

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPUBLICA — N. 205

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 2 DE SETEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero avulso		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestros ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios publicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

AVISO

Tornado obrigatorio o uso da ortografia, resultante do acôrdo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciencias de Lisboa, conforme os decretos ns. 20.108, de 15 de junho de 1931 e 23.028, de 2 de agosto de 1933, a Diretoria da Imprensa Nacional avisa que não mais serão aceitos originaes destinados á publicação nos organs officiais, em desobediencia áquêles decretos.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÉRNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Inspeçtoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pú.

blica, das Diretorias da Receita Públicas e do Dominio da União, da Recôrdoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Cientificas e de Organização e Defesa da Produção.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.

Termos de contrato — Noticiario — Rndas públicas — Parte commercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVÉRNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.104 — DE 19 DE AGOSTO DE 1933

Regula a duração e condições do trabalho na industria de panificação

RETIFICAÇÃO

Na publicação, constante do *Diario Oficial*, de 23 de agosto último, devem ser feitas as correções seguintes:

Art. 1º. Onde se lê — serviço — diga-se — serviços.

Art. 3º. Em vez de — coletiva do trabalho — leia-se — coletiva de trabalho.

Art. 5º, paragrafo unico. Onde se lê — Não estando compreendidas — diga-se — Não estão compreendidos.

Capitulo III (titulo). Em vez de — e repouso — leia-se — e do repouso.

Art. 10. Onde se lê — aumentado — diga-se — aumentada.

Art. 14, § 2º. Em vez de — si, se se — leia-se — si se.

Art. 15, § 1º. Onde se lê — da farinha — diga-se — de farinha.

Art. 15, § 1., alínea c. Em vez de — os — leia-se — ou.

Art. 15, § 2º. Onde se lê — inclinação — diga-se — iluminação — e em vez de — técnica — leia-se — térmica.

Art. 15, § 4º. Em vez de — roupa — leia-se — roupas.

Art. 16, alínea a. Onde se lê — de varredura — diga-se — da varredura.

Art. 17. Em vez de — afastados — leia-se — afastado.

Art. 23, alínea b. Onde se lê — infecciosa — diga-se — inficiosa.

Art. 23, alínea c. Estando precedida de sua linha final, de que é correção imperfeita a segunda, vai aqui reproduzida: — e) guarda-roupas, de preferencia impermeabilizado, embutido na propria parede;

Art. 25. Em vez de — refe — leia-se — refere.

Art. 26. Onde se lê — empregados e empregadores — diga-se — empregadores e empregados — e em vez de multa de 1008 (cem mil réis) e 1:000\$000 — leia-se — multas de 100\$000 (cem mil réis), a 1:000\$000.

(*) DECRETO N. 23.126 — DE 21 DE AGOSTO DE 1938

Lei do ensino militar

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º de decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Lei do ensino militar

CAPÍTULO I

PLANO GERAL DO ENSINO MILITAR

Art. 1.º O ensino ministrado no Exército tem em vista a formação e eficiencia do pessoal de que é necessita para o cumprimento de suas missões. Este pessoal, de acordo com a organização do Exército, se reparte pelas:

- 1 — Armas;
- 2 — Estados-Maiores;
- 3 — Serviços.

Art. 2.º O plano geral de ensino no Exército compreende assim:

a) a instrução elementar destinada, de um lado, a melhorar, particularmente, a situação dos incorporados analfabetos; de outro, a formar artífices, inclusive especialistas de aviação;

b) a instrução secundaria, destinada a preparar candidatos ao recrutamento para as escolas de formação de oficiais;

c) a instrução profissional, destinada á formação de reservistas em geral e, em particular, á formação e especialização de sargentos do Exército ativo; bem como ao preparo e aperfeiçoamento dos oficiais de reserva e á manutenção do grau de instrução destes oficiais e dos reservistas;

d) a instrução profissional e geral, destinada á formação dos oficiais do Exército ativo, á aplicação, especialização, aperfeiçoamento e revisão de seus conhecimentos e ainda a lhes ministrar certas informações de natureza profissional.

CAPÍTULO II

A) DA INSTRUÇÃO ELEMENTAR

Art. 3.º A instrução elementar compreende:

1 — a instrução primária — para incorporados analfabetos e outros, ministrada em escolas regimentais, por professores civis designados, mediante acordo com o Ministerio da Guerra, pelos governadores ou presidentes do Estados e pelo prefeito do Distrito Federal, cabendo ao Ministerio da Guerra o provimento do material necessario;

2 — a formação de artífices — para menores voluntarios, incorporados, em companhias ou pelotões de artífices; estas unidades devem fornecer aos corpos de tropa e aos serviços os especialistas das profissões elementares, necessários; assegurar a substituição gradual dos operarios civis das fábricas e arsenais, por praças prontas, para esse fim preparadas; e permitir, na guerra, a constituição dos nucleos de especialistas para os parques de artilharia. A formação desses artífices será feita em fábricas e arsenais;

3 — a formação de especialistas de aviação — para civis e praças da arma, tendo em vista prover-se ás necessidades da mesma, sendo o ensino ministrado nos parques de aviação.

B) DA INSTRUÇÃO SECUNDARIA

Art. 4.º A instrução secundaria compreende:

1 — a instrução fundamental e complementar — para os alunos dos Colegios Militares, ministrada segundo um plano de ensino de humanidades análogo ao dos institutos civis oficiais de ensino secundario da Republica, mantida a aula de "instrução moral e civica", de modo a obter-se o mesmo resultado colimado por estes e tendo-se em vista que os alunos, ao terminarem o curso, estejam habilitados á matricula nas escolas de formação de oficiais, do Exército e da Marinha, e nos institutos civis de ensino superior;

2 — a instrução complementar — para sargentos do Exército ativo, diplomados pelas escolas de formação de sar-

gentos, tendo pelo menos dois anos de serviço como inferiores e que desejem completar o seu preparo secundario, tendo em vista a matricula nas escolas de formação de oficiais; essa instrução será ministrada em turmas especiais, nos Colegios Militares, de acordo com os respectivos programas; os candidatos serão submetidos previamente a exames finais, parceladamente ou em conjunto, das materias do curso fundamental ou apresentarão certificados desses exames, obtidos em institutos oficiais ou oficializados; devem concluir o curso até o limite de 25 anos de idade.

C) DA INSTRUÇÃO PROFISSIONAL

Art. 5.º A instrução profissional, ministrada nos corpos de tropa, formações de serviço e em escolas ou cursos apropriados, abrange os seguintes dominios:

1 — a instrução destinada ás praças do Exército ativo (reservistas de 1.ª categoria) e aos candidatos a reservistas de 2.ª categoria;

2 — a instrução militar preparatoria, ou instrução pré-militar — para os alunos dos institutos civis de ensino secundario;

3 — a formação e especialização de sargentos do Exército ativo, segundo ás suas necessidades, em escolas e cursos correspondentes;

4 — a formação de oficiais de reserva, que compreende, de um lado, o preparo de certas praças do Exército ativo e de outro, o aproveitamento dos jovens, especialmente dos alunos dos institutos civis de ensino superior e dos diplomados por esses institutos, para as funções de oficial da reserva;

5 — o aperfeiçoamento de certos oficiais de reserva (art. 13);

6 — a manutenção do grau de instrução de oficiais de reserva e de reservistas de primeira e segunda categorias, que se realiza nos corpos de tropa e formações dos serviços, mediante convocação anual, de acordo com as necessidades da instrução.

Paragrafo unico. Os sargentos para o Exército ativo serão preparados nas escolas de armas; os que se destinarem á reserva (caso dos conscritos) serão formados em cursos respectivos, nos corpos de tropa.

Art. 6.º A instrução profissional para praças do Exército ativo, e candidatos a reservistas de 2.ª categoria, compreende, em geral:

1 — nos corpos de tropa e formações dos serviços, o preparo do pessoal reclamado pelas necessidades do proprio Exército ativo, e tendo-se em vista a constituição ulterior das reservas de 1.ª categoria;

2 — nos Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar, o preparo dos reservistas de 2.ª categoria.

Art. 7.º A Instrução Militar Preparatoria, ministrada tão somente aos alunos dos institutos civis secundarios de ensino, em Escolas de Instrução Militar Preparatoria, anexas a esses institutos, compreende exclusivamente a educação fisica e o tiro de fuzil.

Os alunos desses institutos, maiores de 21 anos, possuidores do certificado de aproveitamento na instrução supracitada — documento este que deve ser instruido com a ficha individual de educação fisica e a caderneta de tiro — farão, quando chamados para a incorporação por efeito de sorteio, o serviço militar reduzido a 6 meses ou poderão optar por um curso de preparação de oficiais de reserva, nas condições fixadas pelo art. 9.º

Art. 8.º A formação e especialização de sargentos do Exército ativo tem por fim preparar sargentos para o desempenho de funções na tropa e nos órgãos dos serviços, funções essas especializadas ou não:

1 — formação de sargentos:

a) para as armas de infantaria, cavalaria, artilharia (de campanha, leve e pesada) e engenharia (sapadores mineiros e pontoneiros) em escolas ou cursos de sargentos;

b) para a arma de aviação, na Escola de Aviação Militar (formação de sargentos diplomados, navegantes e técnicos);

c) para transmissões, nos centros de instrução de transmissões;

d) para o Serviço de Saúde (enfermeiros, manipuladores de farmacia e de radiologia) na Escola de Saúde do Exército;

e) para o Serviço de Veterinaria (ferradores e enfermeiros-veterinarios) na Escola de Veterinaria do Exército.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

2 — especialização de sargentos:

a) da arma de cavalaria, principalmente, e da arma de artilharia no curso especial de equitação da Escola de Cavalaria;

b) da arma de artilharia, no centro de instrução de artilharia de costa; nos cursos de artilharia anti-aérea; de projectores e de acrostação, da Escola de Aviação ou em unidades de tropa dessas especialidades;

c) da arma de aviação, nos cursos especiais de pilotagem e de tiro da Escola de Aviação;

d) de qualquer das armas, para transmissões, nos centros de instrução de transmissões;

e) de qualquer das armas, para serviço automovel, no curso especial de mecanicos de automovel (da Escola de Aviação Militar) e no curso de serviço automovel (no Serviço Central de Transportes do Exército);

f) de qualquer das armas e do Serviço de Saúde, nos cursos de monitores de educação física, de mestres de esgrima e de massagistas, da Escola de Educação Física;

g) de qualquer das armas, no Curso Central ou nos cursos regionais de identificação, do Exército.

Art. 9.º A formação de oficiais de reserva é prevista, em regra, pelo aproveitamento:

a) de certas praças do Exército ativo, mediante cursos especiais que funcionarão nos corpos de tropa e eventualmente nas formações de serviços;

b) dos alunos e dos diplomados pelos institutos civis de ensino superior, aos quais, em principio, só será permitido ministrar-se a instrução militar correspondente ao officialato de reserva.

A preparação dos elementos de que trata a alinea b) será realizada nos Centros de Preparação de Officiais de Reserva (C. P. O. R.), ou em Escolas de Preparação de Officiais de Reserva (E. P. O. R.), caso a sua sede não comporte a organização de um centro.

A formação de oficiais de reserva de Aviação, de Aérostação e de Artilharia anti-aérea será feita em cursos especiais que funcionarão junto aos corpos de tropa correspondentes.

Os alunos dos institutos civis oficiais ou officializados de ensino secundario, possuidores de certificado de instrução militar preparatoria (art. 7.º) e, ainda, no minimo, do curso fundamental, poderão matricular-se nos cursos de Preparação de Officiais de Reserva.

Tambem poderão ser matriculados nesses cursos os alunos nas condições acima, por opção, quando sorteados, ficando sujeitos ás penalidades previstas na Lei do Serviço Militar, caso não consigam aproveitamento completo nestes cursos.

Em cada ano, nas localidades onde existirem Escolas ou Centros de Preparação de Officiais de Reserva, os alunos das Academias ou Escolas de Ensino Superior, situadas nessas localidades, só poderão ser admitidos em Escolas de Instrução Militar ou Tiros de Guerra, para fins de obtenção da cadereta de reservista de 2.ª categoria, depois que tenham sido preenchidas todas as matriculas naquelas Escolas ou Centros, de acôrdo com os Regulamentos correspondentes.

Os diplomados pelas Escolas Civis de Ensino Superior da Republica que sejam, ao mesmo tempo, oficiais de reserva, terão preferéncia á nomeação ou designação para o exercicio de cargos públicos federais de caracter técnico, uma vez que haja igualdade das demais condições, em relação a outros candidatos.

Estes cargos dizem respeito ás atividades exercidas em: estradas de ferro; laboratorios quimicos, biologicos e bacteriologicos; organizações hospitalares ou de assistência médica; serviços de comunicações (telegrafos e correios); serviços de estradas de rodagem e de vias navegaveis; indústrias metalurgicas do Estado; grandes empresas de serviços públicos, especialmente de comunicações, fornecimento de energia e minas, em que ao Governo incumba a sua fiscalização.

D) DA INSTRUÇÃO PROFISSIONAL E GERAL

Art. 10. A instrução profissional e geral visa directamente os quadros de oficiais do Exército ativo, aos quais, além da necessaria instrução profissional, se tornam indispensaveis, prévia ou simultaneamente, outros conhecimentos. Compreende:

1 — a instrução basica, isto é, a que tem por fim o preparo dos quadros incumbidos das funções normais nas armas e serviços (execução, comando e direção);

2 — a instrução superior, que visa o preparo dos oficiais destinados ás funções de estado-maior e da técnica superior dos serviços.

DA INSTRUÇÃO BASICA

Art. 11. A instrução basica apresenta os seguintes aspectos:

1 — Formação, tendo por fim preparar oficiais para o desempenho das funções de subalternos e, em parte ou totalmente, de capitães, das armas e dos serviços:

a) para as armas (infantaria, cavalaria, artilharia e engenharia) na Escola Militar;

b) para a arma de aviação, na Escola Militar e depois na Escola de Aviação Militar (cursos de navegantes e de técnicos);

c) para o quadro de intendentes de guerra, no curso de intendencia da Escola de Intendencia do Exército;

d) para os quadros de administração e de contadores, nos cursos de administração e de contadores da Escola de Intendencia do Exército;

e) para o quadro de médicos, no curso de médicos da Escola de Saúde do Exército;

f) para o quadro de farmaceuticos, no curso de farmaceuticos da Escola de Saúde do Exército;

g) para o quadro de veterinarios, no curso de veterinaria da Escola de Veterinaria do Exército.

A formação de capitães será parcial, tratando-se dos de armas; e completa, no caso relativo aos dos serviços.

2 — Aplicação, tendo por fim proporcionar a certos oficiais das armas ou dos serviços conhecimentos complementares, que mais praticamente os habilitem ao desempenho das respectivas funções;

a) dos quadros de administração e contadores e do extinto corpo de intendentes, no curso complementar da Escola de Intendencia do Exército, transitoriamente, para oficiais que não possuam nenhum dos cursos desta Escola;

b) de qualquer das armas, nos cursos de aplicação das Escolas de Armas (infantaria, cavalaria, artilharia e engenharia) para aspirantes saídos da Escola Militar com o respectivo curso;

c) de qualquer das armas, do Serviço Geografico do Exército e do Serviço de Estado-Maior, no curso de observadores da Escola de Aviação Militar, para subalternos e capitães;

d) de qualquer das armas, mediante estagios de informação, de curta duração (duas ou mais semanas) na Escola de Educação Física, para oficiais superiores e capitães.

3 — Especialização, tendo por fim ministrar a fundo a certos oficiais das armas ou dos serviços, conhecimentos particularizados relativos a determinado aspecto de suas respectivas atribuições:

a) da arma de cavalaria, principalmente, e da arma de artilharia, no curso especial de equitação da Escola de Cavalaria (para primeiros tenentes);

b) da arma de artilharia, no centro de instrução de artilharia de costa; nos cursos de artilharia anti-aérea, no curso de projectores e no de acrostação, na Escola de Aviação ou em unidades de tropa dessas especialidades (para subalternos e capitães);

c) da arma de aviação, nos cursos especiais de pilotagem e de tiro, da Escola de Aviação (para primeiros tenentes);

d) em transmissões, nos centros de instrução de transmissões, para subalternos de todas as armas;

e) do quadro de administração, nos cursos de especialização administrativa dos Serviços do Exército (Material Bellico, Aviação, Engenharia, Intendencia, Saúde, Veterinaria), para primeiros tenentes;

f) de qualquer arma e do quadro de médicos, nos cursos: — de instrutores de educação física, da Escola de Educação Física, para oficiais subalternos das armas;

— especial para médicos, da Escola de Educação Física, para oficiais medicos subalternos.

4 — Aperfeiçoamento, que visa aperfeiçoar e ampliar os conhecimentos dos oficiais de todas as armas e serviços e prepará-los para o desempenho das funções de oficiais superiores, das armas ou serviços:

a) das armas de infantaria, cavalaria, artilharia, engenharia e aviação nas escolas de armas, para primeiros tenentes antigos (capitães, excepcionalmente) e para maiores (transitoriamente, para certos tenentes-coroneis e coroneis);

b) dos quadros de administração e de contadores, nos cursos de aperfeiçoamento correspondentes da Escola de Intendencia do Exército, para capitães (na falta, primeiros tenentes antigos), possuidores do curso de administração ou de contadores desta Escola;

c) do quadro de medicos e do de farmaceuticos, nos cursos de aperfeiçoamento da Escola de Saúde do Exército, para capitães (na falta, primeiros tenentes antigos) e transitoriamente, para oficiais superiores que ainda não possuam tais cursos;

d) do quadro de veterinarios, no curso de aperfeiçoamento da Escola de Veterinaria do Exército, para oficiais nas condições acima.

Tratando-se de oficiais técnicos (engenheiros de armamento, de construção, de aviação, eletriciistas, quimicos e geografos), os cursos técnicos correspondentes têm valor analogo ao definido no n. 4 d'este artigo.

Art. 12. Para caracterizar de maneira precisa os objetivos do aperfeiçoamento, consoante o espirito da presente lei, a regulamentação respectiva condicionará o ensino ás seguintes normas:

1 — Officiais das armas:

a) os cursos para primeiros tenentes antigos (capitães, excepcionalmente) comportarão:

— o seu aperfeiçoamento como instrutores e comandantes de unidades de combate (companhias, esquadrões, baterias, esquadrilhas);

— o seu preparo como comandantes das unidades das respectivas armas (até o regimento inclusive);

— a ampliação de sua cultura militar em geral.

b) Os cursos para oficiais superiores (maiores), visarão:

— o complemento de seu preparo como comandantes de unidades das respectivas armas (até o regimento, inclusive);

— o seu preparo como comandantes de destacamentos mixtos (oficiais das armas terrestres): e de unidades aéreas de Divisão e de Exército (oficiais de aviação);

— a ampliação de sua cultura militar em geral.

2 — Officiais dos serviços:

a) pertencentes aos quadros de administração e de contadores:

— revisão dos principais assuntos tratados nos cursos de formação, examinados os progressos conseguidos recentemente nos domínios técnico e militar;

b) pertencentes ao quadro de saúde:

— revisão dos assuntos ministrados no curso de formação;

— aperfeiçoamento em clinica ou em serviço de laboratório;

— preparo para o desempenho das funções de direção.

c) pertencentes ao quadro de veterinarios:

— aperfeiçoamento dos conhecimentos profissionais, anteriormente adquiridos no curso de formação;

— aperfeiçoamento em clinica ou em serviço de laboratório;

— preparo para o desempenho das funções de direção.

Art. 13. O aperfeiçoamento dos oficiais de reserva das armas ou dos serviços será feito sob a forma de estagios nas Escolas ou nos cursos que promovem o aperfeiçoamento dos oficiais da ativa, ou nas sedes das Regiões Militares, ou ainda em determinadas guarnições, a juizo do Governo, mediante programas especiais calçados na orientação traçada pelo artigo 12. Só poderão ser admitidos nos cursos de aperfeiçoamento, oficiais de reserva de aptidões militares seguramente comprovadas.

DA INSTRUÇÃO SUPERIOR

Art. 14. A instrução superior compreende:

1 — a instrução superior técnica;

2 — a instrução de estado-maior;

3 — os cursos de informações para generais e coroneis das armas.

Art. 15. A instrução superior técnica é ministrada:

1 — na Escola Técnica do Exército, para a formação de oficiais engenheiros: de armamento, eletriciistas, quimicos e de construção;

2 — na Escola de Aviação, para a formação de oficiais engenheiros de aviação;

3 — na Escola de Intendencia, tendo-se em vista submeter oficiais superiores, intendentes de guerra, a uma revisão dos mais elevados estudos relativos ao Serviço de Intendencia da Guerra, pô-los ao corrente dos novos progressos conseguidos nos domínios técnico e tático correspondentes e prepará-los, d'este modo, para o desempenho das funções de alta direção (Curso de Revisão de Intendencia);

4 — na Escola de Saúde, tendo-se em vista proporcionar aos oficiais superiores medicos, finalidades analogas — no

ambito do serviço de saúde — ás que foram fixadas no item 3 para oficiais intendentes de guerra (Curso de Revisão de Saúde);

5 — na Escola de Engenheiros Geografos Militares, para a formação de oficiais engenheiros geografos.

Paragrafo unico. Os cursos de revisão de intendencia e de saúde, privativos para oficiais que tenham o posto de coronel ou tenente-coronel, serão ministrados: parte, nas Escolas de Intendencia ou de Saúde; e parte, na Escola de Estado-Maior.

Art. 16. A instrução de Estado-Maior é ministrada na Escola de Estado-Maior e visa:

— preparar oficiais de todas as armas para o desempenho das funções de Estado-Maior e para o recrutamento futuro dos destinados ao alto comando;

— habilitar oficiais técnicos do posto de major ou do de tenente-coronel com os conhecimentos gerais relativos á doutrina de guerra, aos processos de combate e ao serviço em campanha, de maneira a poderem exercer no futuro as funções técnicas de alta direção;

— proporcionar, a titulo transitorio, a oficiais superiores, com o curso de Estado-Maior, obtido na vigencia de regulamento anterior ao de 1920, a revisão dos seus conhecimentos.

Art. 17. Os cursos de informações serão ministrados a generais e a coroneis das armas, estes com o curso de estado-maior ou de revisão (obtidos a partir de 1920), na Escola de Estado-Maior.

CAPITULO III

DAS ESCOLAS E DOS CURSOS

Art. 18. Além das escolas e dos cursos mencionados no capitulo precedente, outros órgãos dessa natureza, poderão ser criados, até por desdobramento dos já existentes, tendo-se em vista exclusivamente novas necessidades do ensino, isso em qualquer das modalidades previstas pelo plano de ensino militar (art. 2º), quer se trate da instrução elementar, da secundaria, da profissional, ou da profissional e geral, de pessoal da ativa ou da reserva.

DAS DIRETRIZES GERAIS DO ENSINO

Art. 19. O ensino será ministrado de modo que a instrução seja continua, gradual, objetiva e tão completa quanto possível, atendendo-se em cada um dos seus graus, não só á instrução profissional; com a indispensavel unidade de doutrina, mas ainda á cultura geral que lhe deva corresponder.

Art. 20. O conhecimento da lingua vernacula deve constituir objeto de constante solicitude; levar-se-ão em conta, no julgamento das provas de exame, concursos e demais trabalhos escolares, a clareza e a correção na manifestação do pensamento.

DA ADMISSÃO NOS DIVERSOS CURSOS E ESCOLAS

Art. 21. A matrícula nos cursos para praças, previstos nos ns. 2 e 3, do art. 3º, corresponderá o compromisso prévio de engajamento por cinco anos, a contar da data da conclusão do curso ou aprendizado, com a facilidade de sucessivos reengajamentos por períodos de três anos, enquanto tais praças bem servirem, de acôrdo com o Regulamento do Serviço Militar.

Art. 22. Nas escolas ou cursos de sargentos serão observadas disposições identicas, salvo no que se refere aos reengajamentos sucessivos, que serão concedidos na conformidade de que dispõe o Regulamento do Serviço Militar sobre o assunto.

Art. 23. A matricula nas escolas de formação de oficiais, das armas e dos serviços, far-se-á mediante a exigencia, entre outras, da apresentação pelos candidatos dos certificados de exames de todas as materias dos cursos secundarios complementares respectivos, certificados que deverão ser passados por institutos oficiais ou oficializados de ensino secundario.

Paragrafo unico. O criterio acima comporta as modalidades seguintes:

a) os candidatos á matricula na Escola Militar, independentemente da exigencia do art. 23, serão submetidos, á entrada, a um concurso de admissão.

Dêsse concurso ficarão apenas dispensados os alunos com o curso completo feito nos Colegios Militares, que tenham obtido média igual ou superior a seis (6) nas respectivas materias, e que estejam compreendidos no limite de 50 % das vagas, em cada ano.

b) os candidatos á matricula no curso de medicos ou no de farmaceuticos da Escola de Saúde do Exército, além de

outros requisitos, deverão lograr aprovação no concurso de admissão, a que serão submetidos.

Art. 24. As matriculas no curso de intendencia de guerra da Escola de Intendencia do Exército far-se-ão mediante concurso de admissão, podendo ao referido curso se candidatar capitães de quaisquer das armas e dos quadros de administração e de contadores.

Art. 25. Nos cursos de aplicação (n. 2, do art. 11), as matriculas far-se-ão de acordo com as conveniencias do serviço, a pedido dos interessados ou compulsoriamente.

Art. 26. Nos cursos de especialização para oficiais exigirse-á que o candidato tenha o curso de formação de sua arma ou serviço.

Art. 27. Nos cursos de aperfeiçoamento de oficiais, a matricula far-se-á, dentro do número de vagas anualmente fixadas para cada posto, mediante escala e por ordem decrescente de antiguidade, salvo o caso dos coroneis que serão matriculados segundo as disposições contidas no final do artigo 28.

Art. 28. O curso de aperfeiçoamento para maiores das armas, será também ministrado, a titulo transitorio, aos tenentes-coroneis que não tenham feito anteriormente, como capitães ou primeiros tenentes ou ainda como oficiais superiores, o curso de aperfeiçoamento.

Demais, poderão ainda fazer o curso de aperfeiçoamento aqui previsto, mediante solicitação, os coroneis das armas que não o tenham feito anteriormente.

Art. 29. O curso de aperfeiçoamento para oficiais superiores dos quadros de saúde e veterinaria deve ser considerado concurso; o primeiro desses cursos será facultativo aos oficiais superiores nesses quadros sem o curso de aperfeiçoamento (feito no posto de capitão ou de 1º tenente).

Art. 30. Para a matricula nos cursos de instrução superior exigir-se-á o curso de aperfeiçoamento da arma do candidato e o concurso de admissão.

§ 1.º Os candidatos á matricula no curso de revisão da Escola de Estado-Maior ficarão dispensados do aludido concurso.

§ 2.º Os candidatos á matricula nos cursos de revisão de intendencia e de saúde ficarão também dispensados desse concurso; o primeiro desses cursos será facultativo aos oficiais que já possuem o antigo curso de aperfeiçoamento de intendencia, ministrado pelo regulamento de 1929.

§ 3.º Em regra, á matricula nos cursos da Escola Técnica do Exército poderão concorrer:

- oficiais de infantaria e de artilharia, principalmente — para o curso de engenheiros de armamento;
- oficiais de engenharia — para os cursos de engenheiros electricistas e de construção;
- oficiais de quaisquer das armas e do quadro de farmaceuticos, para o curso de engenheiros quimicos.

§ 4.º No curso de engenheiros geógrafos poderão ser matriculados oficiais de quaisquer das armas.

§ 5.º Aos candidatos aos cursos da Escola Técnica do Exército, bem como aos que se destinarem aos cursos de engenheiros geógrafos ou de aviação, não se exigirá o curso de aperfeiçoamento da arma respectiva.

§ 6.º É vedada aos oficiais com o curso de Estado-Maior a matricula nos cursos de técnica superior.

§ 7.º Não é permitida ao official que tenha feito um dos cursos de técnica superior, a matricula em um outro desses cursos.

Art. 31. Os programas para os concursos de admissão á Escola Militar e a outros institutos de ensino, previstos nesta lei, constituirão assunto dos respectivos regulamentos ou de instruções especiais.

DOS DOCENTES E INSTRUTORES

Art. 32. Além das prescrições que devem constar dos regulamentos especiais dos cursos e escolas, observar-se-ão as seguintes:

1.º O Governo poderá contratar em qualquer época técnicos ou oficiais estrangeiros para dirigir ou auxiliar o funcionamento dos cursos de algumas especialidades ou assuntos militares (táctica das armas, táctica geral, estratégia, etc.), previstas nos planos de ensino dos diversos institutos, decorrentes da regulamentação da presente lei.

2.º Nos cursos e escolas em que se ministrar a instrução secundaria, nos de formação de oficiais e ainda nos destinados a oficiais, as aulas que contarem professor, terão, cada uma, além dele, pelo menos um *adjunto* (ou auxiliar de ensino); nesses cursos e escolas e nos restantes dos mencionados no capítulo II da presente lei, uma parte ou a totalidade do en-

sino será ministrada por instrutores e auxiliares de instrutor.

3.º Os professores e adjuntos (ou auxiliares de ensino), das aulas que se refiram a assuntos não militares, serão civis ou militares inativos do Exército e Armada, nomeados mediante concurso, por cinco anos; após esse periodo serão reconduzidos sucessivamente nos cargos por iguais prazos, si tiverem revelado indiscutível aptidão para essas funções. Gozarão das vantagens que serão especificadas na regulamentação desta lei.

4.º Os docentes para aulas relativas a assuntos militares, obrigatoriamente oficiais do Exército ativo, serão nomeados por proposta do Estado-Maior do Exército pelo prazo de um ou dois anos (conforme o instituto) como estagiarios; se revelarem aptidão nessas funções, durante o prazo inicial, serão reconduzidos por mais três anos como adjuntos (ou auxiliares de ensino) ou professores. Não deverão ser reconduzidos além do prazo maximo de cinco anos de exercicio nas funções, podendo, entretanto, a elas retornar, como professores, pelo prazo de três anos, uma só vez, desde que haja decorrido o periodo minimo de dois anos de afastamento das mesmas. Perceberão num e noutro caso, além dos seus vencimentos, uma gratificação especial a ser fixada na regulamentação aludida, por proposta do Estado-Maior do Exército. Tais funções de adjuntos (ou auxiliares de ensino) e professores, serão consideradas como *de relêvo*, e assim consignadas nos assentamentos dos oficiais que as tiverem exercido.

5.º Os instrutores e auxiliares de instrutor, oficiais da ativa, serão nomeados por proposta do Estado-Maior do Exército. O prazo de nomeação será variavel com a natureza do instituto correspondente, porém, não excederá de três anos. Em certos institutos, a nomeação, depois de concluído o prazo respectivo, poderá ser renovada uma só vez, pelo mesmo prazo.

Os instrutores e auxiliares de instrutor não serão, nem mesmo a pedido, afastados dessas funções antes de concluído o prazo por que foram nomeados, salvo, por motivo de promoção, de que decorra incompatibilidade, de reforma, por causa de molestia, de insuficiencia por eles demonstrada no exercicio das funções ou ainda por falta disciplinar ou condenação.

Além dos vencimentos correspondentes aos seus postos os instrutores e auxiliares de instrutor receberão uma gratificação especial, a ser fixada por proposta do Estado-Maior do Exército e consignada nos regulamentos dos institutos de ensino, variavel com a natureza destes e com a importancia dos cargos. Essa gratificação não será concedida aos instrutores e auxiliares de instrutor dos institutos em que, pela regulamentação decorrente da presente lei, não se justificarem semelhantes vantagens.

6.º Para a regencia anual de certas aulas, ou para a realização de conferencias sobre assuntos de actualidade, sobretudo de ensino superior, o ministro da Guerra poderá, por proposta do Estado-Maior do Exército, designar oficiais ou civis de reconhecida capacidade e renome, os quais poderão perceber uma remuneração especial.

7.º Para a regencia de qualquer das aulas, o Governo poderá aproveitar, os atuais docentes vitalicios dos diversos institutos de ensino, dependentes do Ministerio da Guerra, conservados os direitos, vantagens e regalias outorgados pela legislação que os efectivou como tais.

8.º Para a docencia de assuntos medicos, veterinarios ou técnicos, ministrados nas Escolas de formação correspondentes; ou ainda na falta de docentes legalmente habilitados para a regencia das aulas de assuntos não militares, o Governo poderá designar, interinamente, oficiais da ativa ou da reserva de reconhecida competencia, os quais exercerão o cargo até ao seu provimento regular; tais funções não poderão ser exercidas por mais de três anos; em certos institutos de ensino, os oficiais que as desempenharem, deverão receber uma gratificação especial (independente dos respectivos vencimentos), a ser fixada, segundo o criterio estabelecido no item 4.º.

9.º Os preparadores, necessarios ás aulas do ensino experimental, só serão nomeados mediante concurso e nas condições de prazo previstas para os docentes de assuntos não militares.

A regulamentação relativa a esses docentes definirá também as condições do concurso, bem como as vantagens, direitos, obrigações, etc., que cabem aos preparadores.

10. De um modo geral, em certos institutos de ensino militar que compreendam ao mesmo tempo ensino militar e ensino fundamental desenvolvido, os docentes e instrutores de assuntos do carácter militar ficarão sob a imediata direcção de um *director de ensino militar*; os docentes de assuntos não militares dependerão de um *director de ensino fundamental*. Sob o ponto de vista do ensino, esses directores dependerão directamente do comandante do instituto correspondente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A legislação sobre docentes e os regulamentos das Escolas, repartições e estabelecimentos, serão revistos para se dar cumprimento às disposições desta lei.

Art. 34. O plano de ensino estabelecido na presente lei comporta, como indispensável complemento aos objetivos por ele estabelecidos, um *sistema de estagios no estrangeiro*, nos mais convenientes centros, para oficiais das armas, do estado-maior e dos serviços.

§ 1º. O sistema de estagios acima referido deve corresponder à necessidade de abranger oficiais de varios postos, quadros e actividades, de modo a se conseguir a repercussão, simultânea e equilibrada, dos resultados desses estagios sobre todos as manifestações da vida do Exército.

§ 2º. Constituem objetivos dos estagios no estrangeiro:

a) completar os conhecimentos adquiridos nos cursos e escolas militares do país;

b) permitir, particularmente aos oficiais que tenham seguido cursos técnicos, o contacto directo com as actividades que lhes correspondam, ainda incipientes no país;

c) proporcionar aos oficiais do estado-maior e aos que se destinam às funções de alto comando, o contacto com certas realidades que a limitação atual das nossas possibilidades militares não permite se tornem efetivas;

d) proporcionar a certos docentes de assuntos militares, a instrutores de determinadas especialidades, bem como a oficiais do quadro ativo que tenham terminado cursos em condições excepcionais ou revelado aptidões especiais em determinadas assuntos, a possibilidade de aperfeiçoarem os seus conhecimentos, afim de que, de regresso, possam dar melhor desempenho às respectivas funções;

e) proporcionar a prática de linguas estrangeiras, particularmente a espanhola, falada nos países sul-americanos;

f) de modo geral, melhorar a mentalidade dos quadros por meio da convivência com numerosos representantes seus que tenham passado por centros militares e sociais mais desenvolvidos.

§ 3º. A execução das disposições relativas ao presente artigo, se subordinará às seguintes normas:

a) a designação de qualquer oficial, para estagiar no estrangeiro, corresponderá *nitidamente uma ideia de seu aproveitamento futuro em determinada função*, o que constituirá, obrigatoriamente, assunto a ser definido em documento escrito, salvo o caso previsto na letra c. do § 2º deste artigo;

b) o Governo assegurará as condições materiais de permanência dos oficiais no estrangeiro, estabelecendo para cada caso orientação adequada, a qual se condicionará às circunstâncias de meio em que o oficial passará a viver, aos encargos da família de cada um, e a outros fatores correlatos;

c) a duração dos estagios, a escolha dos países e das localidades de estagio e os demais pormenores relativos ao assunto, serão definidos pelo Ministério da Guerra, em instruções especiais elaboradas pelo Estado-Maior do Exército.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 35. Os oficiais das armas e serviços que ingressarem nos respectivos quadros do Exército ativo, por promoção ou nomeação, só poderão obter demissão, depois de cinco anos de efetivo serviço como oficial, salvo se indenizarem a Nação de todas as despesas que tiverem ocasionado (vestimentas, alimentação, fardamento e ensino).

Art. 36. Ao saírem das escolas de armas, por conclusão de curso e consequente nomeação ou promoção, os oficiais ficarão obrigados a servir em unidades da tropa, por dois anos, no mínimo, consecutivos e ininterruptos, contados da data da apresentação no corpo; durante este período não poderão ser distraidos para emprego, comissão ou serviço algum, fora da unidade a que pertencerem.

Art. 37. No exercício das funções de oficiais e praças, a especialização constitui um princípio ou norma a respeitar sempre. Assim, para o desempenho das funções inerentes a cada uma das especialidades, só na falta absoluta de possuidores de um dos cursos de especialização, poderá ser aceita, a título temporário, a designação de militares que não possuam tais requisitos.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. Enquanto não for completamente organizada a Escola Técnica do Exército, uma parte dos seus cursos poderá ser feita em estabelecimentos civis congêneres, oficiais ou oficialmente equiparados.

O Governo poderá ainda, caso o julgue necessário, designar que os primeiros candidatos aos cursos de técnica superior (salvo engenheiros-geógrafos) sejam preparados, total ou parcialmente, no estrangeiro.

Esses candidatos serão submetidos a rigorosas provas de seleção, feitas de acordo com instruções elaboradas para esse fim pelo Estado-Maior do Exército, com a colaboração dos órgãos técnicos interessados.

As condições de seu preparo, no estrangeiro, constituirão também objeto de instruções especiais, a cargo do Estado-Maior do Exército.

Parágrafo unico. Igual procedimento será permitido à Escola de Aviação Militar, no tocante ao curso de engenheiros de aviação.

Art. 39. Fica extinto o curso de preparatoria, anexo à Escola Militar.

Art. 40. Os atuais professores e auxiliares de ensino nomeados em virtude da lei n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, continuarão no exercício de suas funções até que fique terminado o prazo por que foram nomeados.

Art. 41. O plano de ensino dos Colégios Militares, ficando de conformidade com a presente lei, será adotado somente para os alunos que no primeiro ano de vigência iniciarem o curso escolar. Os alunos dos demais anos, inclusive os do 2º, continuarão, porém, os seus estudos, pelo plano de ensino do regulamento que baixou com o decreto n. 16.722, de 2 de maio de 1929.

Art. 42. Como medida de transição, o recrutamento para a Escola Militar em 1934 e 1935 se fará mediante o seguinte critério: 70 % das vagas serão reservadas para os alunos dos Colégios Militares que tenham terminado o 6º ano do curso previsto no atual Regulamento desses institutos, e 30 % serão providas por meio de concurso de admissão, pelos candidatos oriundos de outras fontes de recrutamento e pelos alunos dos Colégios Militares que não forem incluídos na quota percentagem.

Art. 43. A Escola Militar Provisória, destinada a ministrar aos primeiros tenentes comissionados pelo decreto número 19.395, de 8 de novembro de 1930, os conhecimentos indispensáveis para completar-se a sua formação, funcionará anexa à Escola Técnica do Exército, apenas durante o prazo necessário para a consecução de tal objetivo.

Este instituto se regerá, até à sua extinção, pelas instruções e regulamento que lhe servem de norma, atualmente.

Art. 44. Os cursos de aplicação para segundos tenentes comissionados previstos nas "Instruções Complementares" ao decreto n. 19.752, de 17 de março de 1931, funcionarão de conformidade com as referidas instruções e pelo prazo necessário ao fim colimado, depois do que serão igualmente extintos.

Art. 45. Este decreto substitui, em toda sua plenitude, o decreto n. 22.350, de 12 de janeiro de 1933, que teve sua execução suspensa pelo decreto n. 22.512, de 2 de março de 1933.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1933.

GETÚLIO VARGAS.

Augusto Inacio do Espírito Santo Cardoso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha, deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado

Bacharel Euclides de Oliveira Alves. — Dirija-se á Secretaria da Corte de Apelação.

Segunda secção

Expediente de 31 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

João Pereira Caldas. — Deferido.
Oswaldo da Silva Guimarães. — Deferido, exclusivamente para fins civis.
Elias Jorge Nicolau. — Prove o verdadeiro nome com documento originario de seu pais, ou de autoridade que o represente.

Lauro Pereira da Fonseca. — Indeferido, á vista da informação prestada pelo comandante.

João Vaz e Avelino de Carvalho. — Selem devidamente os documentos apresentados.

Diretoria do Interior

Expediente de 1 de setembro de 1933

Requerimentos despachados:

Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior é Bento Ferreira, pedindo prorrogação de prazo, para assumirem os cargos nas Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais. — Deferido, por 20 dias, com o desconto da lei.

José Seixas, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensa-seis ao processo.

Valentim Marques de Mattos, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Mario Baldoli, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

José Augusto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de transcrição em seu nome do imóvel que possui á rua Silvina Sem número.

Antonio Vieira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare si tem filhos do consorcio.

Francisco Orlando Guida, residente nesta Capital, solicitando naturalização.

— Requeira nos termos dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, e 19.572, de 7 de janeiro de 1931.

Manoel Siqueira de Figueiredo, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local, e prove residir no Brasil ha mais de cinco anos.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 30 de agosto de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

A' Fazenda.

N. 1.591 — Solicitou-se seja destacado e distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, o crédito de 5:000\$, para ocorrer ás despesas com a aquisição de moveis para o Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre.

N. 1.592 — Solicitou-se o pagamento da importancia de 200\$, a Manoel Velloso da Silva, de gratificação por serviços prestados, como servente do Depósito Público do Distrito Federal.

Segunda Secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 1.593 — Solicitou-se o pagamento de 1:364\$500, de luz electrica consumida na Escola Quinze de Novembro.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 1.594 — Declarou-se resolvido o caso do parcelamento das obras e serviços a serem executados no Edificio do Supremo Tribunal, cuja concurrencia já foi autorizada.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao juiz federal da Primeira Vara na Secção do Estado de Minas Gerais:

N. 1.314 — Transmitiram-se as contas da Rede Mineira de Vição, nas importancias de 19\$600, 376\$800 e 149\$600, de transportes concedidos a requisição deste juizo, nos meses de outubro a dezembro de 1932, afim de que sejam visadas, e atestada a prestação do serviço.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.315 — Restituiu-se o processo relativo á divida de que se julga credor João Felipe de Medeiros, na qualidade de juiz municipal, interino, da Comarca de Xapurí, no Territorio do Acre, declarando-se que a esta delegacia compete organizar dois processos para os dois respectivos periodos especificados nos autos.

Segunda Secção

Offícios:

Ao diretor da Companhia de navegação Amazon River:

N. 1.308 — Solicitaram-se providencias afim de que seja fornecida uma passagem de primeira classe do Pará a Manaus, no Amazonas, para Felix Bessa de Oliveira, funcionario da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no esta-

do Estado, cujo custo será descontado dos vencimentos do referido funcionario.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.309 — Solicitaram-se providencias afim de que seja fornecida uma passagem de primeira classe, do porto desta Capital ao de Belém do Pará, para Felix Bessa de Oliveira, funcionario da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Amazonas, cujo custo será descontado dos vencimentos do referido funcionario.

N. 1.310 — Solicitaram-se providencias afim de que sejam fornecidas três passagens com direito a bagagem, em primeira classe, do porto desta Capital ao de Recife para a esposa e dois filhos de Raul Campos, funcionario da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral em Pernambuco.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Goiaz.

N. 1.311 — Solicitaram-se providencias afim de que seja fornecida uma passagem em primeira classe, de Araguari a Leopoldo de Bulhões, para o bacharel Godofredo Carneiro de Leão, funcionario da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Goiaz.

— Ao diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 1.312 — Solicitaram-se providencias afim de que seja fornecida uma passagem de primeira classe, de São Paulo a Araguari, em Goiaz, para o bacharel Godofredo Carneiro de Leão, funcionario da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no referido Estado.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.313 — Solicitaram-se providencias afim de que seja fornecida uma passagem de primeira classe, desta Capital a Estação do Norte, em São Paulo, para o bacharel Godofredo Carneiro de Leão, funcionario da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral em Goiaz.

— Ao diretor da Companhia São Paulo Railwai:

N. 1.316 — Solicitou-se o fornecimento de uma passagem para o bacharel Godofredo Carneiro de Leão, de São Paulo a Jundiá.

— Ao diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 1.317 — Solicitou-se uma passagem para o bacharel Godofredo Carneiro de Leão, de Jundiá a Campinas.

Imprensa Nacional

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1933.

Portaria n. 82

O diretor geral:

Havendo comparecido a esta repartição um official da Secretaria da Guerra, incumbido de reclamar, em nome do diretor da mesma secretaria, contra graves erros cometidos na publicação do decreto n. 23.126, de 21 do corrente (lei do ensino militar), feita no *Diario Oficial* de hontem, e a despeito de ter sido solicitado, pelo Ministério da Guerra, para a mesma publicação, todo o cuidado na revisão do trabalho, recommendação esta fundada na lamentavel reincidencia de erros de revisão em assuntos relativos ao mesmo ministério, para a qual foi chamada a atenção, segundo nota aposta aos originaes pelo redator Figueiredo Lima, determina que seja reproduzida a citada publicação, com a declaração de o ser em virtude de haver saído com in-

portantes, e tendo-se em conta as emendas feitas no *Diário Oficial* e remetido, para esse fim, a recepção.

Quintro, determina que seja apurada a quem cabe a responsabilidade dos erros que motivam a nova publicação, após do que for feita a respectiva importância. — *Salles Filho*.

Expediente de 1 de setembro de 1933

Ofícios:

N. 2.632 — Ao Sr. secretário do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, respondendo ao ofício n. 1.023/R, sobre remessa do *Diário da Justiça*.

N. 2.633 — Ao Sr. prefeito municipal de Rio Grande — remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.634 — Ao Sr. Silvino da Cunha Henriques, enviando um conhecimento de remessa de obras.

N. 2.635 — Ao Sr. secretário do ministro da Agricultura, respondendo ofício sobre remessa de exemplares do *Diário Oficial*.

N. 2.636 — Ao Sr. Ricardo Silva Junior, enviando conhecimento de remessa de obras.

N. 2.637 — Ao Sr. capitão comandante de Aviação Militar, São Paulo respondendo ao ofício n. 245, de 15 de julho último, sobre remessa do *Diário Oficial*.

N. 2.638 — Ao Sr. chefe da 12ª Circunscrição do Recrutamento, Aracaju, Sergipe, respondendo não poder ser satisfeita a solicitação feita em telegrama de 10 de agosto findo.

N. 2.639 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Paraíba, solicitando informações sobre descontos sofridos por dois funcionários para assinaturas do *Diário Oficial*.

N. 2.640 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, restituindo um processo do 3º escrivão da Alfândega de Manaus, Francisco Pereira de Moraes.

N. 2.641 — Ao Sr. Mario Soares de Carvalho, Rio Grande do Norte, enviando um conhecimento de remessa de obras impressas.

N. 2.642 — Ao Sr. Aktiebolaget Hedsbo, acusando o recebimento de uma carta.

N. 2.643 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, respondendo ao ofício n. 9.125, de 17 do corrente mês.

N. 2.661 — Idem idem, sobre o fornecimento do papel couché.

N. 2.645 — Ao Sr. Arnaldo Olavo D'Almeida Serra, Mato Grosso, remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.646 — Ao Sr. Spenor Bertagnolli, Rio Grande do Sul, enviando um conhecimento.

N. 2.647 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, respondendo ao ofício n. 1.587, de 16 de março último.

N. 2.648 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, comunicando o registro de uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.649 — Ao Sr. Justiniano Alves dos Santos — Espírito Santo, enviando um conhecimento relativo a obras impressas.

N. 2.650 — Ao Sr. Paulo Christino dos Santos — Paraná, remetendo um talão relativo a assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.651 — Ao Sr. João da Silva Campos — Bafa, enviando um conhecimento sobre obras impressas.

N. 2.652 — Ao Sr. João Casimiro Somonski — Paraná, idem idem.

N. 2.653 — Ao Sr. Dr. Poty Medeiros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, remetendo talões de assinaturas do *Diário Oficial* e do *Diário da Justiça*.

N. 2.654 — Ao Sr. Joaquim Claudino Ferreira — Paraíba, respondendo a carta de 15 de julho último.

N. 2.655 — Ao Sr. A. Pedilha Barros — S. Paulo, comunicando ter sido restabelecida a remessa do *Diário Oficial*.

N. 2.656 — Ao Sr. Umberto Alves Corrêa — Aquidauana — Mato Grosso, remetendo um talão de assinatura de *Diário Oficial*.

N. 2.657 — Ao Sr. Dr. Mario Campos — Bafa, comunicando o restabelecimento da assinatura do *Diário Oficial*.

N. 2.658 — Ao Sr. Luciano Vareda — Paraíba, enviando um conhecimento relativo a remessa de obras impressas.

N. 2.659 — Ao Sr. diretor do Departamento de Assistência Municipal — São Paulo, idem idem.

N. 2.660 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo guia de recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada em 30 de mês próximo findo.

Requerimentos despachados

Alice Marques Ramos, Antenor Mattoso, Lilieta Gomes Sampaio, Victorino de Moraes Macedo, Noriel Luiz Lopes, Octavio Vieira da Cunha e Absalão da Silva Gomes. — Certifique-se.

Olympio Cerqueira e Alvaro Fernandes Machado. — Idem.

Prisco de Oliveira Rocha. — Idem.

Pedro Ferreira Pacheco Filho. — Idem.

Aathiba Pereira Lucas e Elydia Corrêa Agostinho. — Idem.

Maciel Bento da Silva Nery. — Idem.

RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a julho de 1933	738:025\$100
De 1 a 30 de agosto de 1933.....	69:734\$400

Total.....	807:759\$500
Em igual período de 1932	720:213\$585

Diferença para mais em 1933.....	87:545\$915
----------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 31 de agosto de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. Em 31 de agosto de 1933. — Alberto Jacyues de Oliveira, pelo chefe da divisão de controle.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha governa vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Antonio Augusto de Lima, pedindo registro de diploma expedido pela Escola Brasileira de Odontologia do Rio de Janeiro e uma certidão. — Indeferido o pedido de certidão, em face dos pareceres. Quanto ao registro de certificado, aguarda-se a solução da proposta feita ao senhor ministro, por esta Diretoria, em ofício n. 220, de 26 de janeiro do corrente ano, relativa aos estudantes que concluíram o curso nas condições do requerente.

Registro de professores:

Milton Paraíso. — Indeferido.

Jorge Figueira Machado, Arthur Rodrigues de Macedo, Edgard Ribeiro Sanchez e Estevam Zeve Coimbra. — Deferidos.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE DO ENSINO COMERCIAL

Dia 31 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Diplomas:

Benedicto Nascimento contador pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro; Maria de Lourdes Cunha Corra, guarda-livros pela Escola Prática de Comércio do Pará; José Bittercourt de Avellar, guarda-livros (art. 55), pela Academia Fluminense de Comércio; Laurindo Borges de Freitas Junior, guarda-livros (art. 55) e Aristides Pinto da Rocha, guarda-livros (art. 55) pela Academia Fluminense de Comércio. — Deferidos.

Processos provisionados:

Sylvio de Carvalho, Clarice Freire de Lima, Lezaro José Gonçalves, Americo Moreno Peinad, Francisco Rodrigues Neto, Abel Calderero, José Luiz Lopes, Leonardo Amado, Godofredo Alves de Freitas, Antonio Augusto de Oliveira Braga, Raul Pontes Cavalcanti, Durval Calda Filho, Sylvio Legey, Francisco Augusto de Carvalho, José Rodrigues Siqueira Hugo Silva Araujo. — Deferidos, de acordo com a alínea IX.

João de Oliveira Campos. — Deferido de acordo com a alínea VII.

Carlos Werneck Franco Genofre. Deferido, de acordo com a alínea V.

Antonio Baptista Pires. — Prove registro.

Alberto da Silva Couto. — Completar a documentação, nos termos do parecer José Rodrigues Palhares. — Completar a documentação, de acordo com o parecer.

José Gama Filgueiras Lima. — Completar a documentação, de acordo com informação.

Ulysses Silva. — Completar o selo prove registro da firma e junta atestado.

Florianio Gomes Ramos. — Prove o exercício profissional.

Lauro Mello. — Reconheça a firma.

Joel Teixeira. — Complete a documentação, de acordo com a informação.

Aleides Guimarães. — Prove o registro da firma.

Perosi de Paula Machado. — Complete a documentação e o selo.

Antonio Gomes Baptista. — Complete a documentação, de acordo com a informação.

Mauricio de Barros Junior. — Complete a documentação, de acordo com a informação.

Theodoro Torres Murta. — Complete a documentação de acordo com a informação.

José de Barros Nunes. — Junte atestado de idoneidade.

José Santiago de Queiroz. — Complete a documentação de acordo com a informação.

James William Fabris. — Complete a documentação, de acordo com a informação.

Vicente Tavares. — Complete o selo.

Raul Moreira. — Complete a documentação, de acordo com o parecer.

Benedito Barbosa Canabrava. — Reconheça a firma.

Expediente da Secretaria:

Offícios:

N. 7.769 — Ao fiscal Ernesto Jacy Monteiro — Comunicando sua designação para fiscalizar o Ginázio das Ceneças de Santo Agostinho e Externato São José.

N. 7.770 — A D. Ornelina Pires Salazar — Comunicando sua dispensa do cargo de fiscal.

N. 7.771 — Ao diretor do Ginázio das Ceneças de Santo Agostinho — Comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento.

N. 7.772 — Ao diretor do Externato São José — Comunicando a designação do fiscal.

N. 7.773 — Ao fiscal Nordau Rothier Duarte — Acusando a remessa de seu relatório nos termos do art. 18.

N. 7.774 — Ao fiscal Octavio de Almeida Bueno — Acusando o recebimento dos anáps demonstrativos do movimento da Escola de Comercio Ateneu Francano.

N. 7.775 — Ao fiscal Benedito Lino Soares — Acusando o recebimento da relação dos matriculados na Escola de Comercio Alvares Penteado.

N. 7.776 — Ao fiscal Benevenuto Muniz Barreto. — Acusando a remessa de seu relatório.

N. 7.777 — Ao fiscal Antonio Lyra Porto — Acusando a remessa de seu relatório.

N. 7.778 — Ao fiscal Augusto Cezar dos Santos — Acusando a remessa de seu relatório de 14 do corrente.

N. 7.779 — Ao fiscal Cyro Vieira da Cunha — Acusando seu relatório e informando que os relatórios devem ser confeccionados em papel timbrado desta Superintendencia.

N. 7.780 — Ao Sr. Tercio Teixeira — Respondendo seu ofício de 3 de junho, e devolvendo a caderneta de média e frequência de História da Civilização, materia que leciona no Instituto Gammon.

N. 7.781 — Ao diretor da Academia de Comercio de Campos — Acusando o

pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

N. 7.782 — Ao diretor da Escola Superior de Comercio (Colegio Filgueiras) — Acusando o recebimento do relatório das ocorrências de vosso estabelecimento.

N. 7.783 — Ao fiscal geral, doutor Alpinolo Lopes Casali — Acusando a comunicação feita em seu ofício 134, datado de 19 do corrente.

N. 7.784 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica — Remetendo os balanços desta Superintendencia correspondente aos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

N. 7.785 — Ao fiscal geral Dr. Aristoteles Poch — Remetendo cópia do ofício da fiscal Valentina Brandão Silva e anexo, solicitando informações a respeito.

N. 7.786 — Ao fiscal Severino Henrique de Campos — Comunicando que o requerimento de Maria Chrispim, foi deferido.

N. 7.787 — Ao fiscal geral Antonio Luiz da Silveira Barbosa — Comunicando o despacho dado ao requerimento de Mario Chrispim.

N. 7.788 — Ao fiscal Dr. João Guimarães Alves — Solicitando informações sobre o teor das atas que foram remetidas pelo ex-fiscal A. Paulo Sesti, a esta Superintendencia.

N. 7.789 — Ao fiscal Benevenuto Muniz Barreto — Solicitando informações sobre o requerimento de Oly Severo dos Santos, si vem frequentando, de fato as aulas com assiduidade e si foi submetido ás duas primeiras provas parciais e quais as notas obtidas.

N. 7.790 — Ao fiscal Cleveland Maciel, respondendo seu ofício de 26 do corrente e pedindo informações sobre o seu pedido de transferencia.

N. 7.791 — Ao fiscal Waldemar Sampaio — Acusando a remessa de seu relatório sobre o Instituto Propedeutico Carangolense.

N. 7.792 — Ao fiscal geral Dr. João M. do Valle Carvalho — Respondendo seu ofício de 10 do corrente enviando seus relatórios sobre o Liceu de Artes e Offícios, Curso Freyinet e Escola de Comercio Maria Raythe.

N. 7.793 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional.

N. 7.794 — Ao fiscal Luiz Corrêa Paoliello — Acusando seus relatórios sobre a Escola de Comercio D. Pedro II e o Colegio Cesario Mota.

N. 7.795 — Ao fiscal Dr. Ruy Barbosa Baptista Pereira — Respondendo seu ofício que capeava o relatório sobre o Colegio Santos Anjos.

N. 7.796 — Ao diretor do Instituto Commercial de Rio Claro — Acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

N. 7.797 — Ao fiscal Dr. Nelson Pereira Rebel — Acusando seu relatório datado de 10 do corrente, sobre o Instituto Commercial de Campos.

N. 7.798 — Ao fiscal Ernesto Jacy Monteiro — Respondendo seu relatório sobre a Academia de Comercio Saldanha Marinho.

N. 7.799 — Ao fiscal Dejard Mendonça — Acusando seu relatório sobre a Academia Livre de Comercio da Fenix Caixerai Paraense.

N. 7.800 — Ao fiscal Antonio Ramifica Filho — Acusando seu ofício sobre as provas realizadas no Colegio São Jacob, sob sua fiscalização.

N. 7.801 — Ao fiscal Affonso d. Campos Vergueiro — Comunicando sua designação para fiscalizar o curso de comércio do Colegio Santa Escolastica.

N. 7.802 — Ao diretor do Colegio Santa Escolastica — Comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento.

Cartas:

N. 659 — Ao fiscal regional Oscar Castêlo Branco — Acusando o recebimento de seu ofício n. 63, de 19 de julho e 20 certidões de registro de firmas.

N. 660 — Ao fiscal geral Dr. Cezar Pereira de Salles — Solicitando seu comparecimento á Escola de Comercio Amaro Cavalcanti, para assistir a entrega dos diplomas aos alunos que completarem o curso de Perito-Contador.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria do Expediente

Secretaria geral

Expediente de 31 de agosto de 1933

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, no sentido de ser autorizada a Alfandega da Parnaíba, no Estado do Piauí, a entregar ao sub-inspetor de Saude do Porto daquela cidade a lancha cedida áquella inspetoria, que luta com dificuldades para efetuar as visitas a bordo. (Aviso n. 2.523/86).

Ao Sr. juiz do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal, no sentido de ser este Departamento informado a ocasião oportuna em que devem ser alistados os funcionarios que o deixaram de ser o ano passado e os recentemente nomeados. (Of. E. 2.526).

Ao Sr. diretor de Saneamento Rural, no sentido de ser esta diretoria informada si José Vieira da Silva, prestou serviços como encarregado e microscopista do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio Grande do Norte e si o mesmo foi a contento. (Of. E. 2.528).

Ao Sr. inspetor de Higiene Infantil, no sentido de ser esta diretoria informada si o afastamento da servente desse hospital, Celeste Mendes, traz prejuizo para o serviço que lhe está afeto. (Of. E. 2.529).

Ao Sr. inspetor de Demografia Sanitaria, no sentido de informar si o dobrador das oficinas gráficas, Adolcino de Souza, aguarda em exercicio a concessão da licença que solicitou. (Of. E. 2.516).

— Remeteu-se:

Ao Sr. inspetor de Profilaxia da Leprosia, a 2ª via do relatório referente a invenção de "uma aplicação nova para fins terapeuticos, dos complexos peraloides minerais", para que pede privilegio o Dr. Carlos Botelho Junior, afim de que essa inspetoria dê parecer a respeito. (Of. E. 2.525).

— Comunicaram-se:

Ao Sr. diretor da Repartição Internacional de Higiene Pública em Paris, que esta diretoria recebeu os 50 exemplares do boletim mensal referente ao mês de julho de 1933. (Of. E. 2.527).

Ao Sr. presidente do Sindicato Médico Brasileiro, haver a Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, lavrado contra o proprietário do preparado "Mithil", auto de infração, por ter feito anúncios com indicações não permitidas por ocasião do seu licenciamento. (Of. E. 2.518).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

Manoel Antonio Campos dias, pedindo aprovação por este Departamento, para o seu invento, "um tipo de paliteiro higiénico". — Aprovo. (Req. 33/503).

DIRETORIA DA CONTABILIDADE

Expediente de 31 de agosto de 1933

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 160\$100, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, durante o mês de junho último. (Aviso n. 5.410).

De 1:965\$500, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pela Secretaria Geral, durante o mês de junho último. (Aviso n. 5.412).

De 443\$500, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, relativo ao consumo de energia elétrica feito pela Secretaria Geral, no mês de junho último. (Aviso número 5.414).

De 3:187\$300, á Companhia Telefônica Brasileira, relativa a serviços prestados á Secretaria Geral, nos meses de Janeiro a junho do corrente ano. (Aviso n. 5.415).

De 120\$000, a Carmine Salvucci, relativo a serviços prestados ao Hospital São Sebastião, durante o mês de junho último. (Aviso n. 5.416).

De 35\$000, a Carmine Salvucci, relativo a serviços prestados ao Hospital São Sebastião, durante o mês de junho último. (Aviso n. 5.417).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS

NO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 3 de agosto de 1933

(Aditamento)

Inspetoria de F.G. Alimentícios:

Caxias & Comp. — Concedo 120 dias para obras, não podendo de ora em diante fundir sêbo no estabelecimento.

Dia 30

Inspetoria de H: Industrial:

Antonio Alves. — Será relevada a multa, si cumprir, no prazo marcado, o segundo termo da intimação.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 41.746 — José Augusto Fernandes. — Deferido até ulterior deliberação, quanto á abertura da área, devendo ser cumpridas as demais exigências do laudo.

N. 41.890 — José Joaquim Annibal. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 41.898 — José Carpinteiro de Castro. — Indeferido.

Ns. 41.916 e 41.917 — Francisco Garcia Fontan. — Deferido até ulterior deliberação.

Primeira Delegacia de Saude:

Francisco Soutinho. — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Dr. Moacyr Alves do Valle. — Concedo 30 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 41.998 — Orgarita Maria José. — Concedo 90 dias.

N. 41.997 — Orgarita Maria José. — Concedo 90 dias.

N. 41.460 — Aurora Pinto Caldeira. Relevo a multa.

N. 41.994 — Francisco da Silva Paula. — Concedo 90 dias.

N. 41.969 — Manoel Bouças. — Concedo 90 dias.

N. 41.995 — Armino Angelo. — Concedo 90 dias.

N. 41.982 — Pinto & Ximene. — Concedo 30 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Relação dos diplomas de farmacêuticos registrados durante o mês de agosto de 1933:

Raul Rios Filho.

Arnaldo da Silva Fernandes

Ana Rodrigues de Souza.

Cornelio Maciel Fortes.

Jorge Guilherme Rheigantz.

José Basilio da Silva Araújo.

Nilo Vieira.

João Chrisostomo Tostes.

Jair Rodrigues de Moraes.

Maria Carmelia Bifano.

Geraldo Werneck Brandão.

Othoniel Soares de Mendonça

Nelson Baptista Faria.

Julio Leitão.

Maria Lopes Vieira.

Anatolio Ignacio da Silva Araújo

Bernardo de Oliveira e Sousa.

Henrique Coutinho de Souza.

Sabastião Santiago.

José Gonçalves de Resende.

Jeronymo Baptista Avellar.

Alvaro Fulgencio Carneiro.

Jair Silva.

Walter Aarestrup Pimentel.

Jessé Sotto Mayor Lagos.

Violeta Garcia.

Francelina Bueno.

Josué Rodrigues.

Antonio Tostes Meirelle.

Relação dos preparados licenciados durante o mês de agosto de 1933:

Licença 303 — Cubos de fruta Neda, prop. Eduardo Palm.

Licença 304 — Agua purgativa Sotero, prop. Alfredo Sotero de Farias.

Licença 305 — Calmante Rosa, liquido, prop. o mesmo.

Licença 306 — Clavitan, liquido, prop. Laboratorio Andromaco.

Licença 307 — Dynatonico, liquido, prop. aboratorio Brasileiro de Terapeutica, Ltd.

Licença 308 — Novurit, empolas de um cc., prop. Chinoin Fabrik Chemisch Pharzeutisch Producte, A. G.

Licença 309 — Vacina gonococica gonargina, empolas de dois cc., prop. I. G. Farbeindustrie A. G.

Licença 310 — Flamiolina, empolas de cinco cc., prop. Instituto de Fisiologia Aplicada, imitada.

Licença 311 — Scurôcaine E. empolas de um cc., prop. Societé des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

Licença 312 — Agua Sulfatada Noronha, prop. Francisco Luiz Andrade Mattos.

Licença 313 — Antilebrina, empolas de dois cc., prop. Instituto Cientifico São Jorge S. A.

Licença 314 — Ferro-Hepatrat, liquido, prop. Nordmark Werke G. m. b. B.

Licença 315 — Ulcerosol, pomada, prop. Fontoura & Serpe.

Licença 316 — Papavydrin, supositórios, prop. Dr. R. & Dr. O. Weil.

Licença 317 — Josokutan, liquido, prop. Saechsische Serumwerk S. A.

Licença 318 — Veleol, empolas de um cc., prop. Instituto Cientifico São Jorge, S. A.

Licença 319 — Kamillaestin, cones, prop. Chemisch Pharmaceutisch A. G.

Licença 320 — Uterogenol, liquido, prop. H. Wallis-Maine.

Licença 321 — Papavydrin, empolas de dois cc., prop. Dr. R. & Dr. O. Weil.

Licença 322 — Plasmodine, drageas, prop. P. Vicario.

Licença 323 — Insulina Dinamarquesa Novo, empolas de cinco cc., prop. Novo Therapeutisk Laboratorium de P. H. Petersen.

Licença 324 — Di-Solvente, liquido, prop. Julio Eduardo da Silva Araújo.

Licença 325 — Inhepton, empolas de um cc., prop. E. Merck.

Licença 326 — Stenolino, liquido, prop. Manoel José dos Reis.

Licença 327 — Pilulas de Kemp, prop. Lanmann & Kemp-Barclay & Co. of Brasil.

Licença 328 — Pilulas de Bristol, prop. idem.

Licença 329 — Muthanol, empolas de um cc., dose para crianças, prop. Gabriel Ferné.

Licença 330 — Aniobis, empolas de um cc., prop. Granado & Comp.

Licença 331 — Istoferrol, empolas de cinco cc., prop. Ancona Lopez & Comp.

Licença 332 — Klankal, empolas de cinco cc., prop. David Fuchs.

Licença 333 — Ca. Wassermann, empolas de dois cc., prop. A. Wassermann & Comp.

Licença 334 — Idem, idem, de cinco cc., prop. idem.

Licença 335 — Idem, idem, de dez cc., prop. idem.

Licença 336 — Carbonil, comprimidos, prop. Hostilio de Almeida Cruz.

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1933

N. 5.780/33 — Alvaro de Menezes. — Compareça nesta inspetoria.

N. 6.119/33 — Alvaro de Menezes. — Deferido.

N. 6.042/33 — Everaldo Bastos Freire Junior. — Deferido.

N. 2.987/33 — J. Aubry. — Deferido.

N. 2.986/33 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 2.985/33 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

Dia 29

- N. 3.395/33 — Alfredo José Abrantes. — Deferido.
 N. 5.576/33 — Tarcilo Almeida N. de Toledo. — Certifique-se.
 N. 5.980/33 — Alberto Alves. — Remeta-se aos químicos.
 N. 4.235/33 — Alfredo José Abrantes. — Deferido.
 N. 3.396/33 — Alfredo José Abrantes. — Deferido.
 N. 4.240/33 — Silvio Duarte dos Santos. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 4.595/33 — Silvio Romero Duarte dos Santos. — Deferido.
 N. 4.596/33 — Maria Dulce Ribeiro da Luz. — Deferido.
 N. 3.394/33 — Alfredo José Abrantes. — Deferido.
 N. 6.200/33 — Pacifico Alves de Amorim Junior. — Deferido.
 N. 2.195/33 — Augusto França Gontijo. — Deferido.
 N. 6.377/33 — Atilio Cepo. — Arquivar-se.
 N. 6.237/33 — Arthur Maurano. — Deferido.
 N. 6.234/33 — Arthur Maurano. — Deferido.
 N. 6.236/33 — Arthur Maurano. — Deferido.
 N. 6.232/33 — Companhia Quimica Rhodia Brasileira. — Deferido.
 N. 6.236/33 — Companhia Quimica Rhodia Brasileira. — Deferido.
 N. 6.240/33 — Arthur Maurano. — Deferido.
 N. 2.727/33 — José Alberto De Luca. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 2.730/33 — José Alberto De Luca. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 30

- N. 1.147/33 — Aggêo Pio Sobrinho. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 2.729/33 — José Alberto De Luca. — Deferido.
 N. 2.728/33 — José Alberto De Luca. — Deferido.
 N. 2.833/33 — Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Arquivar-se.
 N. 4.304/33 — Aroldo Teixeira Argolo. — Deferido.
 N. 6.292/33 — Tito Vespasiano Cardoso Cabral. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 29 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

- N. 4.881 — José da Conceição. — Deferido.
 N. 4.889 — União dos Xarqueadores de Uberlandia. — Pode funcionar, a título precario, nos termos do compromisso.
 N. 4.658 — Motta Novak. — Pode funcionar.
 N. 4.838 — Maria Negri. — Idem.
 N. 4.871 — Rago I. Borbari. — São concedidos 15 dias.
 N. 4.860 — Carlos Alberto Alves. — Cumpra as exigencias sanitarias.
 N. 4.868 — Antonio Ferreira da Silva. — Cumpra a exigencia.
 N. 4.430 — Ferro da Rosa & Comp. — Certifique-se.
 N. 4.348 — Durval Nascimento & Comp. — Idem.

- N. 4.789 — A. Ferreira & Mattos. — Deferido.
 N. 4.854 — Albino da Silva. — Idem.
 N. 4.849 — Domingos Gaspar. — São concedidos 90 dias.
 N. 4.673 — José Joaquim de Azevedo. — Indeferido.
 N. 4.786 — Guilherme José Barbosa. — Indeferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Dia 29 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

- N. 6.383-33 — Julio Pagliarini. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 30

- N. 6.073-33 — José Marques de Oliveira. — Remeta-se à Inspeção da Lepre e das Doenças Venereas.
 Ns. 6.055 e 6.056-33 — Paschoal Laroça. — Idem, idem.
 N. 6.135-33 — Raul Menezes Póvoa. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 6.099-33 — Schering Kahlbaum. — Deferido.
 N. 6.139-33 — Bruner Corena & Massaro. — Certifique-se.
 N. 3.457-33 — Octavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.
 N. 5.690-33 — Octavio Duprat Ribeiro. — Arquivar-se.
 N. 5.796-33 — Fernando Gross. — Remeta-se à Inspeção da Lepre e das Doenças Venereas.
 N. 3.854-33 — Maria Luiza Borges. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 31

- N. 4.915-33 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
 N. 1.947-32 — Giovanina Delape Jardim. — Indeferido.
 N. 6.110-33 — Americo Talarico. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 4.645-33 — Elmano Oliveira de Moraes. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 2.723-33 — Giovanina Delape Jardim. — Remeta-se aos químicos.
 N. 1.949-33 — Giovanina Delape Jardim. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 1.948-33 — Giovanina Delape Jardim. — Remeta-se aos químicos.
 N. 1.946-33 — Giovanina Delape Jardim. — Remeta-se aos químicos.
 N. 1.945-33 — Giovanina Delape Jardim. — Compareça nesta inspetoria.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 31 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

- Benjamin José da Rocha, Armando S. Guimarães, Julio Silva, Olivia Silva Ferreira, João Teixeira Braga, Oswaldo M. Carvalho, Joseph Wagner, Conceição Martins Cavalcanti, Matheus Filho, Marcario Moura, Ermelinda C. Mendes, Francisco R. Silva, Antonio L. da Silveira, Roque José Vieira e Deolinda L. de Souza. — Deferidos.
 Carlota Maria Waitz. — Compareça à Seção de Expediente.
 José de Lima, Banco Português do Brasil, Miguel A. Ponce, Isnard & Companhia, Rodolpho Bayão Guimarães, Francisco B. Valoti e J. Dantas. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portarias de 1 do corrente foram nomeados:

O doutor João Candido de Andrade para o cargo de medico da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Brasil do Setor Oeste;

Gustavo Treitler para o cargo de auxiliar tecnico da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Brasil do Setor Oeste.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde ao empregado da Garage dos Palacios Presidenciais, Francisco de Araujo.

Por outras de igual data, foram concedidas licenças para tratamento de saúde, em prorrogação:

De três meses, ao trabalhador da extinta capatazia da Alfandega de São Salvador, Estado da Baía, Mario Godinho Agollo Nobre.

De 60 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado da Paraíba, Francisco Leopoldo Carneiro da Silva.

Por outra de igual data, foi concedida permissão, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, Archimimo Azevedo Cidade, para se afastar do respectivo cargo por mais onze meses.

Por outra ainda de igual data, foi concedida licença por tempo indeterminado nos termos do parágrafo 2º, do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao servente da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, Glicerio da Costa Rodrigues.

No decreto de 15 de maio de 1929, nomeando Godescardo de Bakker, fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documen-

tos de transporte marítimo e fluvial, e de fretamento de navios em Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, foi feita a seguinte apostila: "Por força do disposto no art. 1º, do decreto numero 22.678, de 20 de abril de 1933, o funcionário a quem se refere este título, passa a exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, incorporado ao respectivo quadro." Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1933. — *Oswaldo Aranha.*

— No decreto de 19 de maio do corrente ano, nomeando o terceiro escrivão do Tribunal de Contas, Raymundo Burlamaqui Rego Monteiro, para o lugar de primeiro escrivão da Recebedoria Federal da cidade de São Paulo, foi feita a seguinte apostila: "O proprietário deste título chama-se Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro." Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1933. — *Oswaldo Aranha.*

— No decreto de 19 de maio do corrente ano, nomeando o primeiro oficial do Instituto de Previdência, Almir Pires de Castro Rebello, para o lugar de segundo escrivão da Recebedoria Federal da cidade de São Paulo, foi feita a seguinte apostila: "O proprietário deste título era primeiro escrivão do Instituto de Previdência, e não primeiro oficial, como foi declarado." Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1933. — *Oswaldo Aranha.*

— No decreto de 25 de maio de 1932, nomeando o fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papéis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios em Rio Negro, no Estado do Paraná, Jappi Lima Cardim, para identico lugar em Macau no Estado do Rio Grande do Norte, foi feita a seguinte apostila: "Por força do disposto no art. 1º, do decreto n. 22.678, de 20 de abril de 1933 o funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, incorporado ao respectivo quadro." Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1933. — *Oswaldo Aranha.*

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1933

Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 109 — Declarando haver o senhor ministro indeferido o requerimento em que o 2º escrivão da Alfandega de Corumbá, Fernando Rodrigues de Pinho, pede indenização da importância dispendida com uma passagem para sua esposa, quando dispensado, em 1930, do cargo de escrivão, em comissão, da Mesa de Rendas Federais de Porto Murtinho.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 246 — Declarando haver o senhor ministro mandado anular a pena de suspensão preventiva imposta ao guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando no Rio Grande do Sul, Rosalino Anderegão, em virtude do conflito ocorrido na entrada da ponte Mauá, em Jaguarão, em 15 de junho do ano passado,

por ter ficado provado no inquérito administrativo instaurado a respeito que o referido guarda agira com decisão e energia no cumprimento dos seus deveres, quando no desempenho de suas funções.

Declarando, ainda, que o mesmo senhor ministro resolveu proibir a entrada em qualquer repartição federal dos comerciantes Jorge Ibrahim Boabid, á vista do que ficou apurado no aludido processo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 31 de agosto de 1933

Do Sr. contador geral

Offícios:

Ao Sr. presidente do Crédit Foncier du Brésil:

N. 3.004 — Sobre fornecimento de um extrato da conta relativa ao depósito de 15.000 apólices, feito em 16 de outubro de 1933.

— Ao Sr. diretor-gerente do Banco do Brasil:

N. 3.005 — Solicitando providências no sentido de ser informada esta Contadoria si existe nesse banco alguma conta oriunda de recolhimentos feitos nos termos do art. 10, decreto n. 21.801.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Casa da Moeda:

N. 3.006 — Recomendando a correspondência do lançamento da importância de 920\$300, relativa aos vencimentos do 2º escrivão João Baptista R. da Costa.

Na Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 3.007 — Sobre lançamento que figura no balanço da Delegacia Fiscal no Amazonas, exercício de 1932, a débito da conta de Movimento de Fundos com essa delegacia.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 3.008 — Devolvendo o balanço de ativo e passivo de fevereiro ultimo dessa delegacia.

(Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal:

N. 3.009 — Recomendando providências afim de que seja enviada uma cópia da carta de crédito n. 120, na importância de 23\$600, á Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Paraná.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 3.010 — Remetendo processo protocolado sob ns. 4.579-33 e P.G.72.694-1932.

Na Alfandega de Paranaguá:

N. 3.011 — Sobre a informação constante do officio n. 97, dessa delegação.

Na Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 3.012 — Sobre divergências verificadas na escrituração da conta Movimento de Fundos dessa delegacia com as Delegacias Fiscais de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Requerimento de Antonio Gomes da Silva, continuo do Senado Federal, pedindo redução de consignações. — Prove, por meio de certidão, qual a gratificação

adicional que perdeu, e constante da folha de 1930, já no Tribunal de Contas. (Proc. n. 38.894/33.)

Dia 1 de setembro de 1933

Offícios:

Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 877 — Encareço que vos dignéis providenciar no sentido de ser este gabinete informado dos motivos que determinaram a suspensão das consignações que se achavam averbadas nas folhas do 1º tenente Oswaldo Pereira de Carvalho, 1º tenente Olympio Mourão Filho, 1º tenente José Antonio de Sant'Anna Medeiros, 2º tenente Manoel Luiz Emygdio de Albuquerque e amanuense de 2ª classe Francisco Feliciano de Albuquerque, em favor do Centro Militar Beneficente.

Outrossim, rogo que convideis cada um desses oficiais a se manifestarem sobre o pedido da associação de classe em questão para o restabelecimento dessas consignações até o total pagamento dos debitos constantes das contas correntes que se acham neste gabinete, á disposição dos interessados.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 878 — Recomendo vossas providências no sentido de ser este gabinete informado dos motivos que determinaram a suspensão da consignação que se achava averbada na folha do agente fiscal do consumo, Januario Rodrigues Germano, em favor do *O Crédito Popular*, a data em que se verificou essa suspensão e ao mesmo tempo, caso possível, indicar onde serve atualmente aquêle agente fiscal.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal na Baía:

N. 879 — Recomendo-vos providências no sentido de ser este gabinete informado quais os vencimentos mensais de Eulampio Francisco Telles de Menezes, aposentado da Viação, e quais as consignações que o mesmo tem averbadas em folha de pagamento.

Outrossim, deveis ouvir aquêle funcionario sobre o pedido de restabelecimento da consignação de quarenta e cinco mil e quatrocentos réis (45\$400) que faz á Sociedade Cooperativa *O Crédito Popular* para pagamento do débito de um conto trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos réis (1:374\$800), conforme conta corrente apresentada.

— Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 880 — Em resposta ao vosso officio n. 2.523, de 22 do corrente mês, cumpre-me informar-vos que a Associação dos Funcionarios Federais não se acha habilitada a transigir com os seus associados, mediante a garantia da consignação em folha de pagamento, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1933

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.471 — Em aditamento a ordem n. 1.465, de hoje, comunica, que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 56.127, do ano em curso, em que a Companhia Carioca Industrial pede

isenção de direitos de importação e demais taxas para vinte volumes, procedentes da França, pesando vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco quilos, proferiu, no dia 30 último, o seguinte despacho:

"Autorizado."

N. 1.472 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 3.385, de 28 de julho último, fido sob n. 48.314, deste ano, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado naquela Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, — por despacho proferido de 25 deste mês, indeferiu aquele pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "Opino pelo indeferimento do pedido, visto ter o material similar na produção nacional".

N. 1.473 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 3.421, de 2 deste mês, fido sob n. 49.118, deste ano, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede isenção definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado naquela Alfandega, pela nota n. 28.790, de abril último, mediante assinatura de termo de responsabilidade, — por despacho proferido em 26 do corrente mês, indeferiu aquele pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: — "Opino pelo indeferimento do pedido, visto ter o material similar na indústria nacional".

N. 1.474 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob número 45.442, do ano em curso, em que The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante das duas primeiras vias da relação, devidamente autenticadas pelo escrivão A. Siqueira, proferiu, em 3 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, deferido; excluído o material que tem similar na indústria nacional."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Com exclusão das latrinas, do ferro e aço em barra, dos tambores e dos tubos de ferro simples, pôde, de acordo com a cláusula contratual transcrita na informação de fls., ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

N. 1.475 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob o número 36.900, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão

rio A. Siqueira, proferiu, em 13 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a primeira parte do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual referida na informação de fls. 14 v., pôde ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 1.476 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob o número 43.932, do ano em curso, em que a Companhia Mineira de Electricidade pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Other de Mendonça, composta de duas folhas, proferiu, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

N. 1.477 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob o número 43.927, do ano em curso, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Other de Mendonça, proferiu, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

N. 1.479 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob o n. 31.719, do ano em curso, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Newton Vieira de Mello, proferiu, em 13 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a primeira parte do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pôde ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 1.479 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 44.571, do mesmo ano em curso, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Newton Vieira de Mello, proferiu, em data de 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

N. 1.480 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 28.863, do ano em curso, em que a Société Anonyme du

Gaz do Rio de Janeiro pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, proferiu, em data de 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a cláusula contratual."

N. 1.481 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 28.870, deste ano, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, proferiu, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a primeira parte do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pôde ser concedido o favor da redução de direitos de importação; recomendando-se, na ordem respectiva, seja selado o certificado técnico."

Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 1.487 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fido sob n. 21.667, deste ano, em que a Companhia Radiotelegraphica Brasileira pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, proferiu, em 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1930, pôde ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação."

N. 1.483 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob número 43.931, do ano em curso, em que The Leopoldina Railway Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 13 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a primeira parte do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, pôde ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 1.484 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fido sob n. 41.317, do ano em curso, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da

primeira via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 28 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com art. 3º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pôde ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação".

N. 1.485 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 31.169, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 13 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a primeira parte do parecer."

O parecer remittido ao Sr. ministro da Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, pôde ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 1.486 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 40.002, do ano em curso, em que a Companhia Telefonica Brasileira pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

N. 1.487 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 32.038, do ano em curso, em que The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante das duas primeiras vias de relação devidamente autenticadas pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 18 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a cláusula contratual, com exceção do material com similar na produção nacional."

N. 1.488 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 14.025, do ano em curso, em que The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante das quatro primeiras vias de relação com seis folhas, devidamente autenticadas pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 12 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido de acordo com a cláusula contratual, menos quanto aos artigos com similar na produção nacional."

N. 1.489 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 3.357, de 27 de julho último, fichado

sob n. 47.455, deste ano, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado naquela Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho de 26 deste mês, indeferiu aquele pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos: Opino pelo indeferimento do pedido, visto haver, na indústria do país, similar do material da relação de fls."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 763 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 826, de 21 de julho findo, fichado sob número 46.112, deste ano, em que a Empresa Hidroelétrica da Serra da Bocaina pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Newton Vieira, já desembaraçado naquela Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho de 17 de agosto último, deferiu aquele pedido, de acordo com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927.

N. 740 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 44.303, do ano em curso, em que The City of Santos Improvements Company, Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

N. 743 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 30.046, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, com tres folhas, devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira, proferiu, em 28 de julho último, o seguinte despacho:

O parecer emitido por esta diretoria, "Deferido, de acordo com o parecer," com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pôde ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação para o material do item 1, como pretende o requerente; recomendando-se, na ordem respectiva, seja cobrado o selo de mercê."

O material referido foi desembaraçado naquela Alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem n. 893, de 17 de novembro de 1931.

N. 743 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.623, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, pro-

feriu, em 12 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, deferido."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º, da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pôde ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação; recomendando-se, na ordem respectiva, que seja selado o certificando técnico. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 744 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 796, de 15 de julho último, fichado sob número 44.998, deste ano, em que a San Paulo Gas Company Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material de que trata a primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Newton Vieira, já desembaraçado nessa Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho de 17 deste mês, deferiu aquele pedido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

N. 745 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 43.951, do ano em curso, em que The City of Santos Improvements Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Newton Vieira de Mello, proferiu, em 14 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

N. 746 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 44.399, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Newton Melo, proferiu, em 13 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a primeira parte do parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

De acordo com o art. 3º, da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pôde ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 747 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 820, de 21 de julho último, fichado sob número 46.106, deste ano, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Romulo Avelar, já desembaraçado nessa Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho de 14 deste mês, deferiu aquele pedido, com exclusão do material do item três (3) "fio trolley" que tem similar na indústria nacional, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Cicatrizes, entretanto, de que o item referido se acha associado com a palavra "nêc" e tinta escura.

N. 748 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 842, de 21 de julho último, fichado sob número 46.098, deste ano, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Romulo de Avelar, já desembaraçado naquela Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho de 17 deste mês, deferiu aquele pedido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

N. 749 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 848, de 21 de julho último, fichado sob número 46.104, deste ano, em que a San Paulo Gas Company, Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Romulo de Avelar, já desembaraçado naquela alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho de 17 deste mês, deferiu aquele pedido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

N. 750 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 47.143, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, com duas folhas, devidamente autenticada pelo escrivão Romulo de Avelar, proferiu, em data 4 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Com exclusão do material do item 5, opino, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pela concessão do favor da redução definitiva de direitos de importação."

N. 751 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 46.109, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Romulo de Avelar, proferiu, em 14 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a primeira parte do parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 752 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 46.103, do ano em curso, em que a Estrada de Ferro Sorocabana pede redução definitiva de direitos

para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Romulo de Avelar, proferiu, em data de 18 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

N. 753 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 46.107, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Romulo de Avelar, proferiu, em 14 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a primeira parte do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 754 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 46.105, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Romulo de Avelar, proferiu, em 9 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

N. 755 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 874, de 25 de julho último, fichado sob número 47.204, deste ano, em que a São Paulo Railway Company, Limited, pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado naquela Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho proferido em 26 deste mês, indeferiu aquele pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos:

"Tratando-se de acessórios para trilhos, importados isoladamente, opino pelo indeferimento do pedido, à vista da circular n. 49, de 25 de agosto de 1928."

N. 756 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 891, de 28 de julho último, fichado sob número 48.312, deste ano, em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado naquela Alfandega, pela nota n. 21.046, deste ano, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho proferido em 25 do corrente mês, indeferiu aquele pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "Opino pelo indeferimento do pedido, visto ter o material similar na indústria nacional."

N. 757 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o

processo encaminhado com o ofício número 908, de 3 do corrente mês, fichado sob n. 50.003, deste ano, em que a San Paulo Gas Company Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado naquela Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 33.167, deste ano, por despacho proferido em 18 deste mês, indeferiu aquele pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "O pedido pode, desde logo, ser indeferido. Trata-se de óleo combustível, material de custeio, que não merece o favor da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, conforme está resolvido e consta das ordens desta Diretoria, ns. 732 à Alfandega do Rio de Janeiro, e 608 à Alfandega de Santos, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial de 24 de junho último e 2 do mês corrente".

N. 758 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 824, de 21 de julho último, fichado sob n. 46.110, deste ano, em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado naquela Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho proferido em 17 deste mês, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "Opino pelo indeferimento do pedido, visto não ter o material da relação de fls. os característicos inerentes aos serviços de policianaria, como exige a letra a do item 2º do art. 6º do decreto n. 9.592, de 8 de março de 1911. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares, e o parecer está assinado pela maioria."

N. 759 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 816, de 21 de julho último, fichado sob n. 46.102, deste ano, em que a Estrada de Ferro Sorocabana pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado naquela Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho proferido em 18 do corrente mês, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "À vista dos termos da circular n. 49, de 25 de agosto de 1928, que se permite a concessão do favor de redução ou isenção para os parafusos grampos e talas de junção quando, com os trilhos, formarem conjunto, opino pelo indeferimento do pedido."

N. 760 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 810, de 21 de julho último, fichado sob n. 46.096, deste ano, em que a São Paulo Railway Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado naquela alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho proferido em 12 do corrente mês, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "De acordo com a circular n. 49, de 25 de agosto de 1928, que proíbe a importação de acessórios

para trilhos, isoladamente, opino pelo indeferimento do pedido.

N. 761 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 778, de 14 de julho último, fichado sob n. 44.419, d'este ano, em que a São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da relação já desembaraçado naquela alfandega, mediante o pagamento dos direitos integrais — por despacho proferido em 18 d'este mês, indeferiu aquêlê pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "Tratando-se de oleo lubrificante e graxa, materiais de custeio, opino pelo indeferimento do pedido".

N. 762 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 29.668, do ano em curso, em que a Sociedade Anonima Fábricas "Orion" pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 2ª via da relação devidamente autenticada pelo escripturario Almerindo Castro, proferiu, em 14 d'este mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com a clausula contratual."

O material aludido foi desembaraçado naquela alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acôrdo com a ordem n. 552, de 29 de dezembro de 1932, desta diretoria.

Dia 31 de agosto de 1933

Portarias:

N. 433 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, paragrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela da marca e do preço do produto da fabrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita á avenida Luiz Tarquinio ns. 93/95, na cidade do Salvador, no Estado da Bahia. — *J. Resende Silva*.

Marca — Acondicionamento — Preço por vintena sem selo, na Fabrica.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita á Avenida Luiz Tarquinio ns. 93/95, na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Cigarros (por vintena):

Particulares, em carteiras de 20 até 160 réis.

Baía, 6 de julho de 1933. — Por procuração da Companhia Souza Cruz — (assinatura ilegível). — Visto. Baía, Alfandega, 15 de julho de 1933. — *F. Guerreiro*, inspetor. — Visto. O delegado fiscal, *João Cruz Ribeiro*.

N. 134 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, faz publicar de acôrdo com o art. 68, paragrafo 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de fumos Holanda de propriedade de Manoel Accioli de Faro Sobrinho, sita á rua João Pessoa, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe. — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de fumos Holanda de propriedade de Manoel Accioli de

Faro Sobrinho, sita á rua João Pessoa na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe

Marcas — Preços

Havana, preço por milheiro, 180\$000.
Bela Sumatra, preço por milheiro, 160\$000.

Ouro Brasil, preço por milheiro, 160\$000.

Pinão, preço por milheiro, 150\$000.

Florentinos, preço por milheiro, réis 120\$000.

Floritos, preço por milheiro, réis... 150\$000.

Comerciantes, preço por milheiro, 150\$000.

Holanda, preço por milheiro, 150\$000.

C. Flor, preço por milheiro, 140\$000.

Platinos, preço por milheiro, 100\$000.

Mexicanos, preço por milheiro, réis 120\$000.

Estilete, preço por milheiro, 100\$000.

Suspiro, preço por milheiro, 75\$000.

Sergipanos, preço por milheiro, réis 75\$000.

Delicia, preço por milheiro, 75\$000.

Charutinhos, preço por milheiro, réis 50\$000.

Conquistador, cigarilha, preço por milheiro, 11\$000.

Aracajú, 31 de janeiro de 1933. — Por Manoel Accioli de Faro Sobrinho, *Ulysses de Faro Borges*.

Reconheço verdadeira a firma retro de Ulysses de Faro Borges e dou fé. Em testº (sinal publico) da verdade. — O tabelião, *Manoel Campos*. Aracajú, 31 de janeiro de 1933.

As marcas e os preços dos produtos declarados na presente tabela, são os mesmos constantes das notas de venda e faturas expedidas pelo fabricante. — O fiscal, *Arnaldo Faro*. — Visto. Alfandega de Aracajú, 19 de junho de 1933. — *Raul A. Polengy*, inspetor. — Visto. Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, Estado de Sergipe — Aracajú, 6 de julho de 1933. — *A. Gomes*, delegado fiscal.

N. 435 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela da marca e preço do produto da fabrica de cigarros de palha de propriedade de Ataliba de Assis Guimarães, sita á rua 7 de Setembro n. 105, da cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas e dos produtos da fabrica de cigarros de palha de propriedade de Ataliba de Assis Guimarães, sita á rua 7 de Setembro n. 105, nesta cidade de Campos do Estado do Rio de Janeiro.

Marcas — Preços

Brasil, masso de 20 cigarros, \$400.

Exclusivo o imposto.

Campos, 31 de janeiro de 1933. — Ataliba de Assis Guimarães.

Sr. coletor — Verifiquei a exatidão da presente tabela de marca e preço dos cigarros de palha, fabricados pelo Sr. Ataliba de Assis Guimarães, tabela essa que satisfaz perfeitamente as exigencias do regulamento em vigor.

Campos, 8 de fevereiro de 1933. — José Miranda Naylor, agente fiscal.

A presente 2 via de tabela de marcas e preços é remetida á Delegacia Fiscal para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1933. — O coletor (Assinatura ilegível).

N. 436 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de cigarros "Estrela do Norte", de propriedade de Araujo Moura, estabelecido á rua Professor Domingos Moeda n. 47, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. — *J. Resende Silva*.

Tabela de preços de cigarros da fabrica de cigarros "Estrela do Norte".

Relação das marcas e preços a vigorar desta data, dos cigarros da fabrica "Estrela do Norte", de propriedade de Araujo Moura, estabelecido á rua Professor Domingos Moeda n. 47, desta cidade, registrado sob n. 88, de acôrdo com o art. 67 e seus paragrafos do regulamento em vigor:

Marcas — Preço por vintena

Garoto, \$160.

Fiel, \$160.

Jacinta, \$160

Folia, \$160.

Caipira, \$160.

Estrela Abul, \$160.

Alagoas Chic, \$160.

Alpinos, \$160.

Estrela de Ouro, \$225.

Fidalgos, \$225.

Astréa, \$225.

Cigarrilhos "Garoto", \$160.

Charuto "Matarí, até 70\$ por milheiro.

Cigarrilhos "Alagoanos", \$450.

Maceió, 4 de maio de 1933. — Araujo Moura.

Tendo em vista o determinado na circular n. 8, de 12 de abril de 1932 da Diretoria da Receita Publica, procedi os confrontos das marcas e preços dos produtos acima declarados com as notas de vendas do fabricante, verificando assim a exatidão da presente tabela que deve ser aceita, visto se achar organizado de acôrdo com o modelo regulamentar.

Alfandega, 5 de junho de 1933. — Juvenino Caldas, agente fiscal.

Visto. — Jugurtha Couto, delegado fiscal.

N. 437 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de fumos, de propriedade de Ildefonso Vieira de Mello, sita á avenida Ivo do Prado n. 5, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe. — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de fumos de propriedade de Ildefonso Vieira de Mello sita á avenida Ivo do Prado n. 5, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe:

Marcas — Preços

Cigarros Guitarra, milheiro, 9\$000.

Cigarros Olindina, milheiro, 11\$000.

Cigarrilhos Pitorescos, milheiro 11\$000.

Charutos Guarani, milheiro, 45\$000.
Charutos Precioso, milheiro, 50\$000.
Charutos Delicioso, milheiro, 60\$000.

Aracaju, 31 de janeiro de 1933. —
Udejonso Vieira de Mello.

N. 438 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 65, paragrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de Consumo, a tabela das marcas e preços da fabrica de charutos "Irlanda", de propriedade da firma Maynard & Barros, á rua de São Christovão n. 211, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe. —
U. Rezende Silva.

Tabela das marcas e preços da fabrica de charutos "Irlanda", de propriedade dos Srs. Maynard & Barros, á rua de São Christovão n. 211, desta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe:

Uranos Naturais, caixa com 50, preço por milheiro, 400\$000.

Ouro do Brasil, preço por milheiro, 350\$000.

Excepcional, preço por milheiro, réis 180\$000.

Maynard, preço por milheiro, réis 180\$000.

Barrista, preço por milheiro, réis 180\$000.

Delicia Fino, preço por milheiro, réis 180\$000.

Fino Aroma, preço por milheiro, réis 180\$000.

Faisca, preço por milheiro, 150\$000.

Paulistano, tipo holandês, preço por milheiro, 150\$000.

Magnificos, preço por milheiro, réis 125\$000.

Magnificos, tipo, caixa, pacote com 100, laminado, preço por milheiro, réis 120\$000.

Andaluzos, caixa com 50, preço por milheiro, 140\$000.

5 Elegante, preço por milheiro, réis 140\$000.

Flôr de Sergipe, preço por milheiro, 150\$000.

Miss Sergipe, preço por milheiro, réis 150\$000.

Suspiros, pacote com 100, preço por milheiro, 60\$000.

Farrista, preço por milheiro, 65\$000.

Irlandês, preço por milheiro, 80\$000.

Irlandês (sem anel), preço por milheiro, 75\$000.

Delicia, preço por milheiro, 70\$000.

Delicia (sem anel), preço por milheiro, 65\$000.

Gavião, caixa com 100, preço por milheiro, 130\$000.

Gavião (escuros), preço por milheiro, 120\$000.

Irlandês, (feito a mão), caixa com 50, preço por milheiro, 150\$000.

Florzinha, pacote com 100, preço por milheiro, 80\$000.

Florzinha (sem anel), preço por milheiro, 70\$000.

Petisco, caixa com 50, preço por milheiro, 140\$000.

Guarani (a mão), pacote com 50, laminado, preço por milheiro, 130\$000.

Florinda, caixa com 50, preço por milheiro, 150\$000.

Florinda, pacote com 50, laminado, preço por milheiro, 130\$000.

Chic, pacote com 100, preço por milheiro, 75\$000.

Chic (sem anel), preço por milheiro, 70\$000.

Sergipanos, preço por milheiro, réis 70\$000.

Sergipanos (sem anel), preço por milheiro, 65\$000.

Tenente-Coronel, caixa com 100, preço por milheiro, 90\$000.

Tenente-Coronel, pacote com 100, preço por milheiro, 80\$000.

Irlanda, caixa com 50, preço por milheiro, 130\$000.

Aracaju, 26 de janeiro de 1933. —
Maynard & Barros.

As marcas e os preços dos produtos declarados, na presente tabela, são os mesmos constantes das notas de vendas e faturas expedidas pelos fabricantes. — O fiscal, *Analdo Faro.*

N. 439 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o artigo 68, paragrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de charutos Yankée, de propriedade de Oscar Lima de Faria, sita á rua Visconde do Rio Branco, na cidade de Estancia, Estado de Sergipe. (Processo n. 48.046, de 1933). — *J. Rosendo Silva.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica "Yankée", de charutos, de propriedade de Oscar Lima de Faria, sita á rua Visconde do Rio Branco na cidade de Estancia, Estado de Sergipe:

Zepelin, até 180\$000 o milheiro.

Marcas — Preços

Dandí, até 180\$000 o milheiro.

Dox, até 180\$000 o milheiro.

Flôr de Sergipe, até 180\$000 o milheiro.

Combatente, até 180\$000 o milheiro.

Estancia, 9 de agosto de 1932. — *Oscar Lima de Faria.* — Visto. Mês de Rendas Federais de Estancia. Em 10 de agosto de 1932. — O administrador, *José Diniz de Faro Dantas.* — Visto. Delegacia Fiscal em Sergipe, 18-8-32. — *Pedro Machado.* contador. — Visto. Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, 19 de agosto de 1932, *Armando de Siquiera Horta*, 1º escrivão, secretário. — Informo que, verificando os talões e notas de venda da fabrica "Yankée", de propriedade do Sr. Oscar Lima, notei que os preços estão de acordo com os declarados na tabela apresentada pelo referido proprietario. Mês de Rendas Federais de Estancia, em 5 de abril de 1933 — O agente fiscal, *Emmanuel Casado Lima.* Visto. Mês de Rendas Federais de Estancia, em 5 de abril de 1932. — O administrador, *Diniz.* — Visto. Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, Estado de Sergipe, Aracaju, 6 de julho de 1933, (Assinatura ilegível), delegado fiscal.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1933

Offícios:

Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 1.888 — Em resposta ao telegrama dessa repartição, n. 65, de 19 de maio último, consultando á Diretoria

Geral a quem cabe presidir a medição e avaliação de terrenos de marinha, etc. comunica, para os necessários efeitos, que, não revogado o decreto legislativo n. 5. 196, de 13 de julho de 1927, continúa sendo competencia dos consultores das Delegacias Fiscais a atribuição a que se refere a dúvida a respeito da consulta em apreço, tendo em vista o parecer do Dr. Assistente Juridico, desta Diretoria, junto, por cópia. (Processo n. 29.516, de 1933.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 1.889 — Em referencia ao telegrama n. 422, de 10 de maio último, consultando á Diretoria da Receita, sobre o pagamento por movimento de fundos, relativo a 28 dias do mês de abril do corrente ano, a que diz ter direito Manoel Hollanda Cavalcanti, ex-contratado da extinta Diretoria do Patrimonio Nacional, científica, para os necessários efeitos, que, á vista do despacho do Sr. ministro, exarado no processo n. 26.205, de 1933, não assiste ao referido funcionario direito á percepção de vencimento algum durante o periodo de transito. (Proc. 27.625-33.)

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 1.890 — Remetendo o processo relativo a um telegrama-apêlo da "Associação dos Ocupantes de Terras Urbanas de Ilhéus", nesse Estado, recomenda providencias no sentido de ser ouvida a respeito a Coletoria Federal daquela cidade. (Proc. 51.403-33.)

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.891 — Remetendo o processo relativo ao débito que têm com a Fazenda Nacional, ex-praças da Policia Militar, que hoje são funcionarios desta Diretoria, solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Exmo. Sr. ministro, de 12 de julho último, constante do mesmo processo, no qual foi mandado que a indenização daquele débito fosse feita pela quinta parte dos vencimentos dos funcionarios em apreço. (Proc. 54.757-33.)

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.892 — Em face do decreto número 21.115, do ano próximo findo, revia, para os devidos fins, o processo referente ao lote de terreno, n. 21, da rua Primeira da Fazenda Nacional de Santa Cruz, adquirido pelo Sr. Manoel Marques Matheis. (Proc. 27.364-33.)

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 1 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

João Antonio da Silva. — Compareça o requerente a esta Administração para prova de pagamento de fóros correspondentes aos exercicios de 1930 a 1933. (Proc. 41.265-26.)

Horacio José de Lemos. — Compareça o requerente a esta Administração para prova de pagamento de fóros relativos aos anos de 1931 a 1933. (Proc. 18.052, de 1931.)

João de Moraes Macedo. — Compareça o requerente para satisfazer as exigencias da Secção Administrativa quanto ao pagamento de fóros de 1925 a 1927 e apresentação de carta de aforamento primitiva. (Proc. 40.065-33.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 13.519 — Pinto Loja & Comp. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer, oficiando-se à Diretoria da Receita nos termos indicados. Imponho a Afonso de Almeida Dias, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 3.742 — Silva Castiço & Comp. — Transfira-se "ex-officio", de acordo com o parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 3.437 — Sylvestre Seraphim. — Faça-se a transferência "ex-officio", para Sylvestre Seraphim e, em seguida, para Nelson Rodrigues, de acordo com o parecer. Imponho ao primeiro dos mencionados, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.447 — Carmelina Duarte Nunes Lamaignere. — A vista da informação prestada, dê-se baixa requerida.

N. 13.608 — Fernandes Guerra & Comp. — Dê-se a baixa requerida a partir do segundo semestre do corrente ano, cancelando-se e anexando-se a este, a certidão de dívida indicada. Imponho a Fernandes Guerra & Comp., a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 28.861 — Manoel Mendes de Souza e outro. — A vista do que consta do processo anexo n. 28.861-32, onde ficou apurado que a firma José André, era quem explorava o negocio da praça Marco Aurelio n. 8, o que a patente de registro do referido negocio, foi paga em 14 de setembro de 1932, portanto, anteriormente a lavratura da presente notificação, conforme se verifica do documento de folhas 5, do citado processo n. 28.861-32, reconsidero o despacho de 31 de janeiro de 1933, às folhas 4, para tornar de nulo efeito a presente notificação, por ser insubsistente. Façam-se as devidas notas, e vá o processo ao agente fiscal da seção, para providenciar sobre a diferença dos emolumentos de registro do exercício de 1932, como determina o art. 154, letra E, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 20.978 — J. Marcelino & Agostinho. — De acordo com a informação e parecer, façam-se as transferências "ex-officio" do negocio do que se trata, para a firma J. Marcelino & Agostinho e em seguida, para João Lourenço Paes. Imponho a cada uma das firmas indicadas, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 28.864 — José Alexandrino de Oliveira. — Faça-se a transferência "ex-officio" do negocio de que se trata, para Urbino Mesquita, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.330 — Ivo dos Santos Carvalho. — Junte-se o processo de transferência, referido.

N. 16.135 — A. Vasco Girão. — Ineffiro o pedido de folhas, para mandar que se proceda de acordo com a informação.

N. 9.060 — João Manoel Thiago. — Inscreva-se a coléta de folhas 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome da firma Agostinho Pinto & Santos, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.712 — J. Sá Bernardino. — Transfira-se "ex-officio", de acordo com o parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.736 — Diogo Souza Lima. — Faça-se a transferência "ex-officio", de acordo com o parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.960 — Ernesto Pinto de Freitas. — Faça-se a transferência "ex-officio", de acordo com o parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.961 — J. Mendonça. — Faça-se a transferência "ex-officio", à vista do parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 19.629 — Antonio Rodrigues de Almeida. — Transfira-se, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.550 — Fábrica de Veludo e Seda Suissa. — Averbese a mudança, de acordo com a informação e parecer.

N. 6.256 — J. R. Fontoura. — Transfira-se "ex-officio", de acordo com a informação e parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.676 — Mello Bitencourt & Companhia, rua Frei Caneca n. 84. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.677 — Rosa & Oliveira, rua Sete de Setembro n. 130. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.675 — Francisco Manoel Soutinha, praia de Botafogo n. 158. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.674 — Hartley, Marcus & Companhia, travessa do Oliveira n. 18. — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.673 — Instituto Científico São Jorge S. A., rua Senador Dantas números 14-16. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.672 — José Garcia Fernandes, rua Marechal Floriano n. 47. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.671 — Meira & Fernandes, beco do Rosario n. 1. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na segunda feira, 4 de setembro corrente, às 9 horas. Serão julgados nessa sessão, além dos que deixaram de sê-lo na sexta feira, 1, constantes da pauta respectiva, mais os seguintes:

Processos:

N. 1.538 — John Roger — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto da Costa, com vista do Sr. Malaquias dos Santos.

N. 2.840 — Aliança Comercial de Animas Limitada — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. João A. Alves.

N. 2.851 — Visco Seda Matarazzo Limitada — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. João A. Alves.

N. 3.216 — Mestre Blatgé, S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega

do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Otto Gil.

N. 3.227 — Sociedade Comercial e Industrial Suissa no Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.293 — N. T. Bastos — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Otto Gil.

N. 3.359 — Veeck, Muller & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.447 — Leal Santos & Companhia — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.535 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.557 — Hasenclever & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.601 — Domshke & Companhia, agentes da Companhia de Navegação Hamburgo America Linie — Infração dos arts. 192 e 341 n. 8, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.612 — Brandão Irmãos — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.623 — Companhia Fisk do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.634 — José Silva & Companhia Limitada — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 2.645 — The Sydney Ross Company — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Ex-officio — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.656 — Francisco Felipe — Imposto de consumo — Art. 78 — Recebedoria do D. Federal — Relator, senhor Otto Gil.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 1 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 11.567/33 — Banco Popular Sul de Minas. — Negó provimento ao recurso, de acordo com a informação.

N. 11.613/33 — Alvaro de Freitas Guimarães. — Indeterido, em vista do paragrafo unico do art. 131 do regulamento. Recorra-se a declaração.

N. 9.554/32 — Sivert F. Bartholdy. — Mantenho o lançamento como pessoa jurídica, feito em cumprimento a determinações da autoridade superior; e quanto ao de pessoa física, mando que se transfira para a cedula F a importancia incluída na cedula C.

N. 10.082/33 — Francisco Pereira Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

N. 4.693/33 — Augusto M. Lopes. — Com os elementos colhidos, proceda-se a revisão nos termos do parecer em frente.

N. 9.082/32 — Gabriel Santos & Comp. — Intime-se a esclarecer as verbas referidas.

N. 10.886-33 — Roberto Rodrigues de Carvalho. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.654/33 — Jorge Hess de Mello. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fora do prazo.

N. 9.252/33 — Ernesto Pestana. — Indeferido.

N. 9.420/33 — Castro & Ribeiro. — Indeferido. Pague a importância, sob pena de cobrança executiva.

N. 9.875/33 — Conuocio Sanseverino. — Cobre-se a diferença de imposto sem multa no exercício de 1931 e somente com a de 30 % sobre a diferença de imposto, no exercício de 1932, visto que nesses exercícios só houve a omissão das retiradas.

N. 13.456/32 — J. Teixeira, Ferreira & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.061/32 — Tito Livio Lopes. — Declare onde está depositado o saldo da conta corrente apresentada.

N. 10.344/33 — Felix Pereira dos Santos & Comp. — Satisfaca a exigencia do art. 127, paragrafo unico.

N. 11.042/33 — Domingos Demarchi. — Apresente outro fiador no prazo de 5 dias.

N. 14.379/32 — José Affonso. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.171/33 — Manoel Ignacio Pinheiro. — Mantenho o lançamento.

N. 11.224/33 — José Pinto Duarte Almeida Cardoso. — Arquive-se.

N. 7.924/33 — Sindicato Condor Ltda. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.415/33 — Juan Daniel Ernesto Behr. — Mantenho o lançamento.

N. 9.823/33 — Antonio Moreira Coutinho. — Dê-se andamento ao processo *ex-officio*.

N. 3.746/33 — L. J. Martins. — Modifico o despacho de 12-6-33, para declarar sem efeito a sua primeira parte e alterar para 20 % a percentagem da 2ª parte, nos termos do parecer.

N. 10.325/33 — J. M. A. Robinson. — Mantenho o lançamento.

N. 9.674/33 — José Vicente da Rocha. — Retifique-se o lançamento, apenas para que a multa do triplo seja calculada sobre a diferença sonogada.

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 44 — Restituindo memorial de diversas companhias de seguros.

N. 45 — Restituindo telegrama e prestando informações.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 122 — Remetendo processo em que é interessada a firma Arieta & Companhia.

— Ao Sr. agente da Estrada de Ferro D. Pedro II:

N. 299 — Requisitando passagem.

— Ao Sr. diretor da Receita Publica:

N. 397 — Transmittindo requerimento em que é interessado o Dr. Julião Freitas do Amaral.

N. 398 — Transmittindo processo em que é interessada a firma H. Borges & Comp. Ltda.

N. 399 — Restituindo processo em que é interessada a firma Granzotto & Companhia.

N. 400 — Remetendo petição de recurso interposto pelo contribuinte Libanio da Rocha Vaz.

— Ao Sr. diretor do Dominio da União:

N. 1.111 — Restituindo folha encaminhado com o officio n. 1.780;

— Ao Sr. Dr. juiz da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes:

N. 1.112 — Prestando informações.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Civil:

N. 1.152 — Idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.152 — Restituindo processo e comunicando despacho em que é interessado o Banco de Credito Real de Pernambuco.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 1.153 — Restituindo processo de recurso interposto por Antonio Borba de Mello e fazendo comunicação.

— Ao Sr. chefe de Secção no Estado do Rio:

N. 1.154 — Remetendo processo em que é interessada a firma Pereira, Bastos & Comp.

— Aos Srs. chefes de Secção no Amazonas e Baía:

Ns. 1.155/156 — Reiterando officios solicitando informações.

— Ao Sr. chefe de secção no Estado do Rio:

N. 1.157 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.158 — Restituindo processo que instruiu o recurso interposto pelo contribuinte Juvencio Barreto e fazendo comunicação de despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.159 — Fazendo comunicação.

— Aos Srs. delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo:

Ns. 1.160-161 — Fazendo comunicações.

— Ao Sr. chefe de secção em São Paulo:

N. 1.162 — Reiterando officio sobre objeto de serviço.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 8.950, de 1933 — Antonio de Almeida Paes. — Prove o que alega quanto ao inicio do negocio e ao recebimento deste em virtude e partilha.

N. 6.066, de 1933 — R. Cardim & Comp. — Não tendo sido satisfeita a exigencia, não pôde ser dada a certidão.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinaturas por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por despacho de 22 do mês findo:

Foram mandadas encerrar em 31 do mês findo as inspeções de saúde e matriculas nas Escolas de Instrução Militar dos menores de 16 anos, devendo esse ato ter logar nos anos proximos por ocasião do encerramento normal para os demais candidatos.

— Por outro de 30 da mesmo mês:

Foi designado o 2º tenente comissionado, reformado, José Pedro Moreira, para encarregado do serviço de embarques e desembarques da 2ª região militar.

— Por outros de 31 do mesmo mês:

Foram designados:

O major Otavio Siqueira, para diretor da Coudelaria Nacional do Rincão, por conveniencia do serviço;

Os capitães Edgardino de Azevedo Pinta e Jandir Galvão, para adjuntos do estado maior da 2ª região militar.

— Por outros de 1 do corrente:

Foi mandado inspecionar pela Junta Superior de Saude da Guerra o soldado insubmisso, do 2º R/A/M, Afonso Borges.

Foi permitido ao asilado Elias Rodrigues dos Santos residir no Estado de Goiaz.

Tendo sido declarado que a transferencia do capitão-medico Dr. Rogaciano Joaquim dos Santos, do Hospital Militar da 6ª para o da 7ª região militar, foi por absoluta conveniencia do serviço, foram mantidas as transferencias feitas por ato de 18 de julho último, dête official e do de igual patente Euzebio da Costa Teixeira que haviam sido tornadas sem efeito por ato de 2 do mês findo.

Foram transferidas as incorporações dos sorteados militares Antonio Candido Ribeiro, filho de Joaquim Candido Ribeiro, da circumscrição militar para a 2ª região militar (6º B/C), e Americo Abrantes Pego, da 6ª para a 4ª região militar (10º R/I).

Foi licenciado e mandado adir ao 2º B/C, para percepção de vencimentos, o cabo asilado José Francisco de Oliveira.

— Por outro de 24 do mês findo:

Foi mandado publicar o aviso do Ministerio da Fazenda declarando que, com referencia ao requerimento em que B. Cecilia Dias da Gama Bruno, viuva do ex-1º sargento do Exército Alfredo Augusto do Couto Bruno, pede pagamento das pensões de montepio e meio-soldo correspondente ao posto de 2º tenente, em que seu falecido marido foi reformado, a requerente já se acha no gozo das pensões que pretende, conferidas por despacho de 14 de janeiro de 1929.

Requerimentos despachados

Adalberto Rodrigues de Albuquerque, capitão, aluno da Escola de Engenharia Militar, solicitando dispensa do estudo de Fortificação Permanente. — Indeferido, de acordo com o parecer do M. M. E.

Aderne Francisco de Assis, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando sua exclusão das fileiras do Exército (1º R. I.). — Como pede.

Abazilio de Souza Lima, ex-1º sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido; o requerente foi excluido de acordo com o parecer da Comissão.

Armenio Flarys, capitão, servindo no Instituto Militar de Biologia, solicitando averbação no Almanaque do Ministerio da Guerra ter sido aprovado nos cursos de Imunologia, Bacteriologia, Micologia e Zoologia Medica do Instituto Osvaldo Cruz. — Nada ha que deferir, á vista da informação.

Companhia Brasileira de Fosforos, solicitando permissão para importar ma-

fora prima inflamável e explosiva. — Recusou de acordo com as instruções em vigor, apresentando, mensalmente, um mapa de estoque que possue.

Dante Baptista, 3º sargento do 10º B. I., solicitando matrícula no Curso de Alunos-sargentos da Escola de Infantaria. — Deferido.

Dicio José Delpino, solicitando certificação. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Rodrigues Pereira, solicitando exclusão das fileiras do Exército para seu cunhado Mozart de Souza, soldado do 1º B. A. M. — Aguarde oportunidade.

João Frederico Ribeiro, general reformado, solicitando o abetimento de 80 % nas pensões de dois netos, alunos do Colégio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Soares de Albuquerque, 1º sargento, do 1º B. I., solicitando pagamento de ajuda de custo. — Indeferido; não foi autorizado o pagamento de ajuda de custo de regresso.

Lauro Fontoura, 1º tenente, aluno da Escola Militar Provisória, solicitando transferência de arma de cavalaria para a de aviação. — Indeferido, à vista das informações do E. M. E. e d Diretoria de Aviação.

Manoel Araceno dos Santos, reservista do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Mario Jannuzzi, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta (500\$000), na qualidade de secretário da Junta de Alistamento de Mangaratiba (Estado do Rio de Janeiro). — Indeferido.

Wacyr Sperle, soldado do 2º G. A. C., solicitando licenciamento do serviço do Exército. — Como pede, em vista da existência de agregados.

Nicolau Lins de Albuquerque, 2º sargento do 6º B. I., solicitando reconsideração do ato que cassou seu comissionamento. — Indeferido. Apresentou fora do prazo concedido.

Otton Seruci, ex-praga do Exército, solicitando inclusão nas fileiras. — Indeferido, não tem amparo legal.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Retificações

Esmeralda Ferreira de Oliveira, esposa do ex-1º tenente contador Sidnei Higino de Oliveira, pedindo seja enviada à 1ª Auditoria da 1ª C. J. M. a declaração de herdeiros feita pelo seu esposo, afim de habilitar-se à percepção do montepio, de acordo com o art. 10 do decreto n. 695, de 23-3-1890, visto ter sido o mesmo excluído do Exército por efeito de sentença. — Nada há que deferir. A declaração de herdeiros já foi remetida à 1ª C. J. M.

(Publica-se novamente por haver saído com incorreções no D. O. n. 161, de 13/7/1933.)

Damaso Bauer Carneiro, 1º tenente, do 3º B. E., pedindo contagem de tempo de serviço prestado, como soldado, no 2º R. I. no período de 22-9-1921 a 31-1-1922, data em que foi excluído por licenciamento, bem como o tempo que cursou a escola de soldados do Ginásio 28 de Setembro, afim de se candidatar à reserva do 2º categoria. — Averbese-lhe o tempo em que serviu no 2º R. I., para efeito de reforma.

(Publica-se novamente por haver saído com incorreções no D. O., n. 202, de 30-9-1933.)

Requerimentos despachados

Nelson Viana de Assis, soldado do Contingente de Operários Militares do A. G. R. J., pedindo transferência para o 10º B. C. — Indeferido, de acordo com a informação da G. 1ª.

Jaime Bambrano, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército, alegando haver completado um ano de serviço. — Deferido, de acordo com a informação da G. 1ª.

Manoel Durval, soldado da Companhia de Estabelecimento da 2ª R. M., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M., pelos motivos que alega. — Indeferido, em vista da informação do E. M. da 2ª R. M.

Lafaiete Machado, soldado da Companhia de Estabelecimento da 2ª R. M., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M., pelos motivos que alega. — Indeferido, em vista da informação do E. M. da 2ª R. M.

Antonio Lisboa Bastos, 2º sargento do 4º B. C., pedindo inclusão no Q. 1. — Indeferido, por não satisfazer as exigências do art. 2º do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1917.

José Alves da Costa, soldado asilado adido ao 15º B. C., pedindo permissão para residir em Recife (Estado de Pernambuco). — Deferido. Despesas de transporte por conta própria.

Eisenague Simões, soldado do 4º G. A. D., pedindo transferência para a 2ª R. M. — Indeferido, por datar de três meses a última transferência do peticionário.

Antonio Sabino, reservista de 1ª categoria, relacionado no 4º R. A. M., pedindo 2ª via de caderneta militar, alegando haver extraviado a primeira. — Certifique-se, na forma da lei, o tempo em que serviu no Exército.

Raul Ferreira de Aguiar, 3º sargento, transferido do 13º R. I. para a 2ª R. M., pedindo transferência, por troca, com o dito Benedito de Abreu, agregado ao 15º B. C. — Transfiro-os, por conveniência relativa do serviço.

Tildo Emanuel Machado, reservista de 1ª categoria pela 1ª Companhia Ferroviária, pedindo retificação de seu nome na respectiva caderneta, na qual houve omissão do prenome Emanuel. — Deferido, de acordo com a informação da E. M.

Candida Maria das Dóres, progenitora de Joaquim Francisco dos Santos, soldado da II/1ª G. A. Do., destacado em Campo Grande (Mato Grosso), pedindo transferência de seu filho para a 1ª Bia. do citado grupo, com sede nesta Capital, pelos motivos que alega. — Indeferido, de acordo com a informação da Circ. Mil.

Alexandre Espindola Franco, 3º sargento do 2º B. C. e instrutor do T. G. n. 15, de Niterói, pedindo inclusão no Q. I. — Seja incluído no Q. I. e designado para a 1ª R. M.

Dulce da Costa, pedindo o pagamento de uma importância que lhe é devedor Felisberto Nunes da Silva, soldado do 2º R. I. — A requerente dirija-se ao 2º R. I. para receber a importância reclamada.

Gervasio Ferreira do Nascimento, 3º sargento do 20º B. C., pedindo transferência para a 2ª R. M. — Transfiro-o de agregado ao 29º B. C., no mesmo caráter, para a 2ª R. M. se não houver vaga do seu posto.

Marina dos Santos Costa, esposa de Euclides Alves da Costa, soldado da II/1ª G. A. Do., atualmente destacada em

Mato Grosso, pedindo a transferência de seu marido para um dos corpos desta Capital, pelos motivos que alega. — Indeferido, de acordo com a informação da Circ. Mil.

Antonio Macedo, chefe do Btl. Esc., pedindo transferência para o 1º R. Av. — Indeferido, por falta de vaga.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimentos despachados

Adhemar Pinheiro, procurador de Diogo Honorio Gomes Parente, ex-diarista das obras contra as secas, no Ceará, pedindo pagamento de diárias vencidas, de setembro a dezembro de 1923. — Indeferido, por ter incorrido a dívida em prescrição. (N. 12.956, de 1933).

Francisco Menezes Pimentel, reiterando o pedido de pagamento da quantia de 55:750\$720, de valores operários do 1º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — O processo referente a pedido identico anterior foi remetido sob n. 19.985, de 1932, em 19 de dezembro daquele ano, à Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (N. 14.300, de 1933).

Gercino Malaguetta de Pontes, engenheiro civil, pedindo certidão de registro de título. — Compareça à 2ª seção da Diretoria Geral de Expediente (N. 14.481, de 1933).

Humberto Santoro, inventariante do espólio de seu pai, Francisco Santoro, solicitando o pagamento de diversas contas de fornecimento de dormentes à Estrada de Ferro Central do Brasil. — O pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas em aviso n. 1.685, de 1 de junho de 1927. Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (N. 22.386, de 1932).

Carlota Pinheiro Barna e Carlota Pinheiro Lima, irmã e sobrinha e unicas herdeiras de Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro, pedindo o pagamento de 22 dias de setembro de 1932, do finado.

—Dirijam-se, querendo ao Ministério da Fazenda. (N. 14.715, de 1933).

Clita Malnati, viúva do 2º tenente-contador, em comissão, Constantino Mainati, pedindo pagamento de 6:329\$034, de diárias que diz ter feito jus seu marido, em 1928. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. O processo anterior, sobre identico pedido, foi transmitido à Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União, em 3 de novembro de 1932, sob n. 17.764, de 1932. (N. 14.335, de 1933).

Virgilio Nepomuceno Ribeiro, diarista da Estrada de Ferro de Goiás, solicitando seja informado qual o teor do despacho dado ao seu requerimento de 12 de outubro de 1932, no qual pede o pagamento de diárias. — Indeferido, em face das informações. (N. 14.483, de 1933).

Ernesto Siqueira, ex-diarista da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo o seu aproveitamento na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Amazonas e Acre. — Não existe vaga em que possa ser aproveitado o requerente. (N. 13.241, de 1933).

José Augusto Penna, escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a sua nomeação para o cargo de sub-inspetor ou auxiliar técnico. — Em vista da informação da Estrada de Ferro Central do Brasil, aguarde oportunidade. (N. 8.343, de 1933).

Dr. Salim Felix, pedindo pagamento de serviços medicos prestados, em junho de 1932, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Julio Adriano de Andrade. — O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda em aviso n. 726, de 5 de maio ultimo. (N. 13.672, de 1933).

Arthur Vianna & Comp. Limitada, São Paulo, pedindo, por equidade, isenção do pagamento de armazenagens de adibos que importaram em julho de 1932. — Indeferido, em vista das informações. (N. 12.086, de 1933).

Manoel Cavalcante de Souza, pedindo o pagamento de 5:000\$, de material fornecido, em 1922, às Obras do Porto da Paraíba. — Indeferido, por ter incorrido o seu direito em prescrição. (N. 11.836, de 1933).

Adalberto Silva, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo contagem do tempo de serviço prestado à Leopoldina Railway. — Dirija-se, oportunamente, à Caixa de Aposentadorias e Pensões de que é contribuinte. (N. 11.779, de 1933).

Ignês Rachel Soares, ex-auxiliar, interna, de agencia do Correio de 2ª classe, pedindo seja nomeada diarista do D. C. T. — Aguarde oportunidade. (N. 11.861, de 1933).

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1933

Designando o telegrafista de 5ª classe Bernardino Portella de Andrade, para exercer o cargo de agente postal-telegrafico de Irara, subordinada à Diretoria Regional da Baía. (Por. 1.601, de 1 de setembro de 1933).

Determinando seja elevada de 18000 a diaria do condutor de malas da linha postal Barra Mansa à estação Heitor Hora, em virtude de seus novos encargos e si este perdurarem.

Prolongando até Angra dos Reis a linha postal Barra Mansa a Santo Antonio de Capivari e elevando a 5:595\$000 o respectivo custeio, passando a mesma linha a ser servida por dois condutores, um já nomeado, percebendo 3:405\$000 anuais, e outro que deverá ser ajustado, com o salario anual de 2:190\$000.

Reduzindo o custeio da linha postal Santo Antonio do Capivari à estação, de 700\$ para 480\$000 anuais, passando es-

ta importancia a figurar como auxilio á respectiva agencia. (Port. 1.058, de 1 de setembro de 1933).

Tornando sem efeito a portaria numero 979, de 5 do corrente, que removeu da Diretoria Regional do Piauí para a de Pernambuco, o diarista João Cursio Laguardia. (Port. 1.059/19/1933).

Removendo os guarda-fios Mario Apri-gio da Camara Moura e Antonio Pires Galvão de Albuquerque, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, onde servem como encarregados do trafego telefonico das agencias postais telegraficas de São Gonçalo e São Vicente, para exercerem, respectivamente, as funções de encarregados do 9º trecho da 5ª secção e 7º trecho da 7ª secção da Diretoria Regional da Paraíba. (Portaria n. 1.060, de 1 de setembro de 1933).

Removendo, na Diretoria Regional de Juiz de Fora, o telegrafista de 4ª classe, Octavio Carlos de Lima e Cirne, da agencia postal-telegrafica de Rio Branco, para exercer as funções de encarregado do trafego telegrafico em Cataguazes; os telegrafistas de 5ª classe Livio Pereira da Silva e Biosa Monteiro de Barros, de Cataguazes, para os cargos de agente postal-telegrafico e auxiliar, respectivamente, na agencia de Barbacena; o diarista José de Araujo Vaz de Mello Junior, da agencia de Barbacena, para encarregado do trafego telegrafico na mesma agencia e o agente postal-telegrafico de Barbacena, Augusto Avelino de Araujo Lima, para exercer as funções de encarregado do trafego postal, ainda dessa agencia. (Portaria numero 1.057, de 1 de setembro de 1933).

Requerimentos despachados

Waldemar de Castro Alves, pedindo nomeação. — Indeferido, em vista das informações. (Requerimento número 33.867/33.)

Nathalia de Castro Alves dos Santos, pedindo nomeação. — Indeferido, em vista das informações. (Requerimento n. 33.868/33.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas

Marietta, Jeolias Santos, praticante diplomada, com exercicio na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto findo. (Processo n. 39.492/33.)

Nelson Alves de Britto Souza, praticante diplomado, com exercicio na Diretoria Regional da Baía, tres meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 13 de maio ultimo. (Processo n. 37.421/33.)

Anísio Ribeiro, guarda-fios diarista, com exercicio na Diretoria Regional da Baía, tres meses, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 24 de junho ultimo. (Processo n. 28.156/33.)

Alzira Baptista Pereira, auxiliar de 3ª classe da agencia de Pelotas, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, com vencimentos, nos termos do art. 24 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 20 de junho ultimo.

Antonio da Silva Martins, servente de 1ª classe da Diretoria Regional do Maranhão, tres meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 6 de maio ultimo

Ethel Nascimento de Abreu, auxiliar de praticante da agencia especial de San-

tos, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, quatro meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 26 de junho ultimo.

Genny Pertence, ajudante da agencia de Corinto, subordinada à Diretoria Regional de Diamantina, seis meses, em prorrogação, com metade da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto findo.

Jalbas Leal, servente de 2ª classe da Diretoria Regional do Espírito Santo, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 24 de julho ultimo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

João Ferreira de Oliveira. — Compareça á Secretaria.

João Turazzi, pedindo alteração de nome. — Deferido.

José Gomes Cassimiro, José Mendes da Silva, Francisco Dias, Eleuterio Justo Vieitz, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

Eduardo dos Santos Reis. — Certifique-se.

Affonsina de Carvalho Lima, pedindo alteração de nome. — Deferido.

Antenor de Assis, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

Adorinda Corrêa, pedindo autorização para fazer ligação de um motor de 3. H. P. no engenho de caldo de cana na estação de Francisco Sá. — Deferido, nos termos da informação da 3ª Divisão.

Claudina de Oliveira Marinho, Joana Pereira Guimarães, Elegantina Pinheiro, pedindo pagamento. — Deferido, de acordo com a informação da 1ª T. A.

Tancredo de Moraes, pedindo autorização para assinar novo termo de concessão. — Deferido, nos termos das informações.

Zacharias Ferreira de Albuquerque, Waldemar Gonçalves de Souza, pedindo readmissão. — Indeferido.

Reynaldo Pires de Moraes, Pedro Rodrigues da Cruz Barros, Maria Cavallheiro, Francisco Rodrigues Pereira, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da Chefia da 2ª Divisão.

Joaquim Gouvêa Franco Junior, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da Chefia da 2ª Divisão.

José de Souza, pedindo transferencia para a 4ª Divisão. — Indeferido, tendo em vista a informação da Chefia da 4ª Divisão.

Leopoldo de Sá Pedrosa, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2ª Divisão.

Antonio La Femina, pedindo pagamento de indenização. — Indeferido.

Antonio Holtz, Agenor Gomes da Rocha. — Dê-se baixa á fiança.

Raul Ferreira Marques, Margarida Evangelista Pereira, Hilario de Avelar e Silva, Cleto de Faria Albuquerque, Caixa de Aposentadoria e Pensões, Alberto Louzada, Alexandrina Jovem de Andrade. — Certifique-se.

Nelson de Faria Lobo Vianna. — Restitua-se a quantia de 60\$000.

Valério Moreira dos Santos, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, a certidão de alistamento militar e a justificação. Vicezino Pinheiro da Silva, pedindo restituição de certidão. — Restituam-se a certidão, mediante recibo.

A. E. G., Companhia Sul Americana de Electricidade, pedindo restituição de cações. — Restituam-se as cações.

Afonso Meirelles Garcia, pedindo restituição de certidão. — Restituam-se, mediante recibo.

Leontina de Almeida, pedindo passe. — Concedo, com 50% de abatimento.

Waldemar Moreira, Vicente Tavares, Sebastião Rodrigues, José Pedro, João Gonçalves Ferreira, João da Cruz e Silva, Julio Anastacio da Silva, Francisco Evar de Amaral, Christiniano da Silva, Carolina de Almeida Ribeiro, Augusto da Cruz, Alfredo João Pacheco, Henrique Gonçalves da Rocha, Julia Monteiro Pereira, José Eugenio de Macedo, José Marcelino Barre, Odilon Penhalva de Faria, Romualdo Ricardo de Aquino, Sebastião Camargos, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

João Medeiros, pedindo certidão. — Aguarde a expiração do prazo regulamentar, a partir de 7 de março do corrente ano, quando foi assinado o termo da nova fiança.

Colatino de Souza e Silva, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Geraldo Salvador de Carvalho, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Antonio Manuel da Silva, pedindo pagamento de serviços extraordinários. — Na forma da legislação, a prestação de serviços extraordinários deve preceder autorização da administração, que estabelecerá a retribuição a ser paga. Com quantos apreciáveis os serviços prestados pelo requerente e outros empregados não cabe à Diretoria deferir o pedido, de vez que já está encerrado o ano fiscal de 1932. Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Sebastião Carolino dos Santos, pedindo cancelamento de seu nome no quadro de contribuintes da Associação Geral de Auxílios Mtuos. — Dirija-se à Associação, a quem cabe atender o pedido do requerente.

Mário Frederico de Lima, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

José Vieira, pedindo para sustar descontos em favor da Cooperativa Geral do Brasil. — O requerente já foi atendido quanto à suspensão dos descontos.

Jayme da Costa Mendes, pedindo abertura de nova concorrência para venda de escórias de carvão. — Tendo sido aberta a concorrência, na qual tomou parte o requerente, archive-se o presente processo.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Em apostila datada de 30 de agosto ultimo, no respectivo decreto de nomeação, foi declarado que o funcionario Amilcar Savassi teve a sua nomeação para o cargo de inspetor da Inspetoria Regional de Sericicultura de Barbacena, da Diretoria do Fomento da Produção Animal, da Diretoria Geral de Industria Animal.

— Por apostila da mesma data, no decreto de nomeação do sub-assistente técnico, interino, da Secção de Produtos de Origem Animal, do Laboratorio Central de Industria Animal, médico veterinario Iris de Abreu Martins, foi declarado que o referido funcionario passou a exercer identico cargo na Secção de Soroterapia do Laboratorio Central da referida diretoria.

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1933

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.319 — Pede que seja destacada a importancia de 1.746.295.000 para atender ao pagamento da folha do pessoal assalariado da Estação de Pomicultura de Deodoro, referente ao mês de março ultimo.

(N. 2.323 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo de pagamento na importancia de 251\$600, de que é credor Newton Ferreira Campos, proveniente da gratificação a que fez jus como secretário do diretor da extinta Diretoria de Meteorologia, em 1932.

N. 2.324 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 20\$000, de que é credora a Viação Ferreira Rio Grande do Sul, proveniente de transportes, em 1929, em proveito do extinto Serviço Florestal do Brasil.

N. 2.325 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 90\$000, de que é credor Feliciano Nogueira, proveniente de diarias a que fez jus em 1932, como tratador de animais do extinto Serviço de Industria Pastoral.

N. 2.326 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 2:003\$000, de que é credor Godofredo dos Santos, proveniente de despesas realizadas em 1931, em proveito do extinto Patronato Agrícola Pereira Lima.

N. 2.327 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 4:050\$000, de que são credores James Magnus & Comp., proveniente de fornecimento de material efetuado em 1929, á requisição da antiga Remodelação do Ensino Profissional Técnico.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.328 — Remete, para o competente registro, duas cópias autenticas do

termo de acordo celebrado entre o Governo Federal e o do Estado do Ceará para a execução dos serviços publicos relativos á defesa sanitária animal, no territorio daquele Estado.

— Ao interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 2.329 — Declara que este ministerio resolveu celebrar termo de acordo com aquele Estado para efeito de transferir ao mesmo a execução, no seu territorio, das medidas relativas á fiscalização das sementes de algodão e outras plantas texteis de valor economico.

Requerimentos despatchados

Sociedade Avícola Cruzaltense, pedindo do auxilio para realização de uma exposição. — Indeferido, por falta de verbos. (D.E.C. 9.057-33.)

Dia 1 de setembro de 1933

Guilherme Jorge dos Santos, pedindo ajuda de custo. — Mantenho o despacho anterior. (D.E.C. 9.095-33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1933

Offícios:

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 2.320 — Referente ás contas da Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 16:373\$505, proveniente de fornecimento de luz electrica á Exposição de Horticultura e Galicínios realizada em 1929.

— Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.321 — Pergunta si foi entregue o adeantamento da quantia de 2:000\$000 ao Sr. Carlos de Magalhães Duarte, ex-chefe do Laboratorio Central do extinto Serviço de Sementeiras.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.322 — Pede que seja comunicado a Elvira Estanislão da Costa e outras, herdeiras de Tertuliano Estanislão da Costa que, de acordo com a exigencia feita pela Diretoria da Despesa Publica, devem as mesmas remeter, este Ministerio o alvará de autorização do juiz competente.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.330 — Requisita o transporte de três animais reprodutores do portão dessa Capital ao de Fortaleza, no Estado do Ceará, animais pertencentes áquele Estado.

(Segunda Secção)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1933

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 32 — Transmite para ser registrado, o decreto n. 23.050, de 10 de agosto corrente, que modifica a organização da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, acompanhado do quadro do pessoal permanente do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, e tabelas com a discriminação e suplementação feita por conta do decreto n. 22.989, de 6 de julho ultimo.

N. 33 — Idem. o decreto n. 23.047, de 8 do corrente, que cria o Instituto de Biologia Animal, acompanhado da respectiva tabela das dotações.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 34 — Comunica a providencia solicitada no aviso n. 32, desta data.

N. 35 — Idem, no aviso n. 33, desta data.

(Terceira Secção)

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Requerimento despachado:

William Wilson Coelho de Souza, pedindo para ser posto em disponibilidade no cargo de diretor da Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo dos Campos. — Indeferido, de acordo com a informação. (D. E. C. n. 6.693/33.)

(Quarta Secção)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de agosto de 1933

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:
N. 23 — Comunica que tendo em vista o disposto no decreto que autoriza a aquisição do imóvel em que funciona o Patronato Agrícola "Rio Branco", em Santo Amaro, no Estado da Bahia, a diretoria solicitou, para o caso, a assistência jurídica da Diretoria do Domínio da União, visto tratar-se de aquisição que deverá ser feita por compra amigável ou desapropriação.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 24 — Solicita providências afim de ser fornecido à diretoria o material permanente discriminado no pedido número 101.033, junto.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 25 — Restituindo inventario pede providências para a devida reorganização do mesmo.

(Secção de Expediente e Contabilidade)

Requerimentos despachados pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro:

Dia 28 de agosto de 1933

José Nogueira Jaguaribe, pedindo comissão científica, para poder continuar a prestar serviços a este ministerio. — Nada ha que deferir. (D. G. P. C., 1780-33.)

Prefeitura Municipal de São Francisco, pedindo que os vencimentos do observador da Estação Climatologia de São Bento das Lages, Odilon Carlos de Carvalho, sejam pagos pela Coletoria Federal de São Francisco. — Não ha que deferir; arquivase. (D. G. P. C., 280-33.)

Francisco Domio de Azevedo, ajudante de 1ª classe, interino, da 5ª Secção Técnica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, pedindo efetividade. — Indeferido, de acordo com as informações. (D. G. P. C., 1.266-33.)

Alcides Osorio de Mendonça, sub-assistente técnico, interino, da 5ª Secção Técnica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, pedindo efetividade. — Indeferido, de acordo com as informações. (D. G. P. C., 1.267-33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1933

Offícios:

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.040 — Transmite os decretos de designação dos seguintes funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, para servirem no Instituto de Biologia Animal:

Dr. Oswino Alvares Penna.

Dr. Carlos Burle de Figueiredo.

Dr. Archanjo Penna Soares de Azevedo.

Francisco Rocha Nobre.

Amilear Ozorio.

— Ao Sr. Cornelio de Souza Lima, rua Republica do Peru n. 79:

N. 1.041 — Transmite cópia da informação prestada pelo Instituto de Tecnologia sobre os nossos vegetais que contém caféina e as proporções desse alcaloide contidas em cada qual.

Diretoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1933

N. 238 — Ao Sr. presidente da "A Caixa Predial", avenida Rio Branco número 117, 2º andar, nesta, comunicando que os documentos dessa cooperativa já deram entrada nesta diretoria e que estão em estudos.

Dia 26 de julho de 1933

N. 239 — Ao Sr. diretor-presidente do Banco Crédito Pessoal, Avenida Rio Branco n. 137, 1º andar, nesta, comunicando que, devidamente estudadas as resoluções tomadas na assembleia geral dessa sociedade, realizada no dia 12 de abril do corrente ano, foram elas aprovadas por esta diretoria.

N. 240 — Ao Sr. presidente do Banco Rural de Picuí, Paraíba, em resposta ao vosso officio de 20 de junho do c/a, comunico-vos que esse banco deve continuar a dirigir-se a esta diretoria, como sempre o fizera, á do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, nenhuma alteração se verificando nas suas relações com este ministerio.

Dia 27

N. 241 — Ao Sr. presidente da Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tenho a honra de acusar o recebimento do vosso officio n. 2.273, de 12 do corrente, convidando-me para presidir á solenidade de inauguração do Departamento de Assistencia de Clinicas Médico Cirurgica e Dentaria e Farmaceutica, á rua Senador Pompeu n. 153.

A feliz iniciativa dessa prestimosa instituição merece os meus mais vivos aplausos, não tendo sido possível o meu comparecimento ao referido ato para presidi-lo, honrosa lembrança que muito desvanecido agradeço, por não permitir o meu estado de saúde.

Apresento-vos os protestos de elevada estima e mais distinta consideração.

Dia 3 de agosto

N. 245 — Ao Sr. Mario Martins Fiuza — Pedro do Rio — Estado do Rio, comunicando que foram enviadas as publi-

cações que esta diretoria possui para distribuição gratuita, exceto as relativas á contabilidade, que estão esgotadas.

Dia 4

N. 246 — Ao Sr. diretor do Banco Popular e Agrícola de Pão de Assucar — Maceló — Jaraguá — Alagôas:

Em data de 29 de novembro de 1939, a ex-diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, reclamou desse Banco o remessa do selo que faltava completar.

Não tendo esse Banco se dignado preencher as aludidas formalidades, peço dar solução urgente, para perfeita regularidade de registro do Banco.

N. 247 — Ao Sr. diretor do Banco Comercial de Carasinho, Rio Grande do Sul — Em virtude do art. 7º letra b do decreto 17.339, de 2 de junho de 1926, se torna necessario, envieis com a maxima brevidade uma cópia dos balancetes que faltam dos meses de julho, outubro e novembro do ano de 1932 e o de janeiro do corrente ano, que não constam do processo referente a esse Banco.

Dia 7

N. 248 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Comunicando a designação do assistente-técnico desta diretoria, Paulo de Deus Moretzsohn Monteiro de Barros para exercer as funções de secretário, a contar de 1 de julho último nos termos do decreto n. 22.984, de 25 de julho de 1933.

N. 249 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Expediente e Contabilidade, — Idem.

N. 250 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade — Comunicando que o auxiliar-técnico Adolpho Ernesto Garcia Gredilha, esteve em exercício durante todo o mês de julho proximo passado.

Dia 8

N. 252 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Remetendo a folha do pessoal contratado do mês de julho do corrente ano.

N. 253 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo a 2ª via da folha do pessoal contratado do mês de julho do corrente ano.

N. 254 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo as primeiras vias das relações numerica e nominal do pessoal contratado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para servir nesta diretoria, de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 255 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Idem.

Dia 9

N. 257 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo a 2ª via do ponto do pessoal titulado desta diretoria, referente ao mês de julho proximo passado.

N. 259 — Ao Sr. presidente da Panificia, Sociedade Cooperativa, rua Garcia Redondo n. 22, nesta — Em referencia ao "prospeto" por vós remetido a esta diretoria, contendo disposições extraídas dos estatutos dessa cooperativa, comunico-vos que convém envieis os proprios estatutos e o regulamento interno, dessa cooperativa, afim de que esta diretoria possa dar conveniente solução.

Dia 14

N. 262 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura — Comunicando que o auxiliar-técnico Adolpho Ernesto Garcia Gredilha esteve em exercício durante todo o mês de julho proximo passado.

Dia 12

N. 263 — Ao Sr. presidente do Banco Agricola de Vitoria, Vitoria — Alagoas — Tendo esta diretoria procedido a um exame geral de arrolamento dos processos antigos, comunico-vos que se revendo o dêsse Banco, verificou-se a ausencia da ata da assembléa geral extraordinaria e da respectiva certidão que, em virtude do officio 301, de 6 de junho de 1928, á Inspeção Agricola Federal dêsse Estado, era de esperar deliberasse oportunamente no sentido de fazer as modificações estatutarias, referidas no mesmo. Outrossim, declaro-vos que se torna necessario remeter a esta diretoria os balancetes desde o primeiro exercício dêsse banco. Convém providencias com urgencia no sentido de regularisar o registro dêsse banco.

N. 264 — Ao Sr. presidente do Banco Agricola de Santana, Alagoas — Sobre as disposições constantes do art. 7º, letra b, c e d do regulamento para a fiscalização gratuita da organização e funcionamento das Caixas Raiffeisen e Bancos Luzzatti, a que se refere o decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926.

Dia 16

N. 265 — Ao Sr. diretor presidente do Banco Commercial de Massapé, praça da Matriz, Massapé — Ceará: — Peço-vos remetais a esta diretoria um exemplar dos estatutos do Banco, assim como informações sobre a data de sua fundação, instalação e lista nominativa dos socios, discriminando profissão e residencia de cada um.

Dia 19

N. 267 — Ao Sr. capitão Pelio Ramalho, D. D. secretário da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro — Acusando vosso officio relativo aos trabalhos da propaganda e organização sindicalista-cooperativista nêsse Estado, comunico-vos que, na proxima terça-feira, apresentarei as minhas sugestões, em face do concluido Congresso ali realizado.

Não apresentei imediatamente essas sugestões por acúmulo de trabalhos imperiosissimos sobre a organização em outros Estados, cujos interventores e secretarios da Agricultura têm estado em constante entendimento com esta diretoria.

Dia 21

N. 268 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Tesouro Nacional — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento para os devidos fins, que o assistente-técnico desta diretoria, Paulo de Deus Moretzsohn Monteiro de Barros, apresentou hoje a esta diretoria os documentos de comprovação do adiantamento de 5:000\$ (cinco contos de réis), solicitado pelo officio n. 887, da Diretoria Geral da Agricultura, de 29 de abril último, para despesas de pronto pagamento nos meses de abril, maio e junho do corrente ano e recebido em 22 de maio último.

N. 269 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura — Idem.

Dia 22

N. 270 — Ao Sr. Newton Moreira de Carvalho — Autorizando a comparecer á Pagadoria do Tesouro Nacional, afim de dar quitação ao pessoal variavel desta diretoria.

Dia 24

N. 272 — Ao Sr. diretor da Despesa — Remetendo o "ponto" dos funcionarios titulados desta diretoria, referente ao mês de agosto corrente, afim de organizar a respectiva folha de pagamento.

N. 273 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo a 2ª via do "ponto" do pessoal titulado desta diretoria, referente ao mês de agosto corrente.

Dia 22

N. 274 — Ao Sr. presidente da Cooperativa Cafeeira de Bonito, Pernambuco — Agradecendo e acusando, de ordem do Sr. ministro, o recebimento da vossa carta, comunicando a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, da Cooperativa Cafeeira de Bonito.

Dia 25

N. 276 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Remetendo a folha de pagamento do pessoal contratado, referente ao mês de agosto corrente.

N. 277 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal contratado, referente ao mês de agosto corrente.

N. 278 — Ao Sr. Paulo Afonso Vieira de Rezende, Colatina, Espirito Santo — Em solução á vossa consulta, datada de 8 de julho último, comunico-vos que lhe foram enviados folhetos concernentes ao sindicato agricola e cooperativas. Quanto aos estatutos de cooperativas de consumo, panificação e trabalho, e outras publicações referentes aos sindicatos profissionais cooperativistas, logo que forem impressos vos serão remetidos por esta Diretoria. Sobre o movimento sindical cooperativista da lavoura de café, já victoriosos em S. Paulo, podereis encontrar informações no "Diario Oficial", de 13 de julho último e de 4 do corrente.

N. 279 — Ao Sr. Honorato Romann Ross, propagandista itinerante desta Diretoria, Porto Alegre — Apresento-vos o portador do presente, engenheiro Agrônomo Octavio da Costa Gomes, auxiliar tecnico, contratado, desta Diretoria, a quem ficareis subordinado até segunda ordem, designado para ter exercício nêsse Estado.

N. 283 — Ao Sr. Dr. Fabio Luz, assistente-chefe da 2ª Secção, Coop. de Laticínios Gruzeirense, São Paulo — Em resposta ao vosso officio de 22 proximo passado, que solicitava aprovação ao modelo de estatutos de sindicatos para criadores, comunico-vos que na data de hoje foram elles aprovados, conforme despacho exarado no respectivo processo.

Apriveito o ensejo para felicitar-vos pela excelencia da obra já realizada e formulo votos para que ella continue, como é de esperar, em franca prosperidade.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 30 de agosto de 1933

Terceira Inspeção Regional, pedindo autorização para abrir inquerito administrativo no posto indigena "Pedro Dantas", para apurar denuncia dada contra o capataz João Muniz Lima. (D. N. P. 3.488-933). — Autorizo.

Dr. Carlos Coelho, pedindo ser aproveitado como médico no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos. (D. G. E. 7.799-933). — Dirija-se administração do instituto.

Sindicato dos Musicos de Belém do Pará, protestando contra a organização do "Jazz-Band 26 B. C.", com tabela de preços que prejudica os musicos sindicalizados. (D. G. E. 7.820-933).

Transmita-se ao Sr. ministro da Guerra.

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, solicitando providencias no sentido de fazer cessar a imposição da Caixa Economica do Rio de Janeiro, relativo ao seguro imposto aos proprietarios que ali fazem contratos hipotecarios. Transmita-se ao Sr. ministro da Fazenda.

José Candido da Silva, fazendo acusações contra o Dr. Rafael Paes de Barros. — Precise os fatos para que possam ser apreciados.

Carmino Jardim, 2º tenente contador do Exército, reformado, pedindo ser nomeado auxiliar-fiscal de Inspeção Regional. — Não ha vaga.

Comissão Mixta de Conciliação de Niterói, enviando o laudo da comissão especial incumbida de resolver o dissidio entre empregados da firma Grillo, Paz & Comp. (D. G. E. 6.908-933). — Homologo o laudo que mando seja cumprido. Agradeça-se aos membros da comissão.

Centro dos Proprietarios de Cafés, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 537-S-933). — Assinei carta de reconhecimento.

Dia 31

Noemia Goulart de Sá, auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional de Povoamento, pedindo para assinar-se Noemia Goulart, por haver se desquitado. (D. N. P. 3.640-933). — Como reque

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral da Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o disposto no art. 10, do Regulamento anexo ao decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1933, designar o 1º official da Diretoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, bacharel Carlos Corrêa Rodriguez para servir como seu secretário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1933 — Affonso Costa.

Dia 29 de agosto de 1933

Ofícios:

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.295 — Comunicando que, por portaria de 25 do mês corrente, o senhor ministro nomeou os Drs. Gastão de Almeida Graça e Guaraci Souto Maior, para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 30

Ao mesmo diretor geral:

N. 1.297 — Comunicando que o senhor ministro mandou apostilar o título de nomeação do auxiliar-fiscal da 8ª Inspeção Regional deste Ministério, Henrique Paixão, que passa a assinar-se Henrique Paixão Junior.

— Ao diretor-presidente do Banco do Brasil:

N. 1.296 — Solicitando seja posto á disposição deste Ministério, sem prejuízo de seus vencimentos nem de suas atribuições nesse estabelecimento de crédito, o diretor de seção, bacharel Paulo Frederico de Magalhães, afim de participar da comissão especial encarregada de proceder aos estudos do ante-projecto de reajustamento das funções da Inspeção de Seguros.

— Ao presidente do Centro de Navegação Transatlântica:

N. 1.298 — Em referência ao ofício de 22 do corrente mês, remetendo cópias de telegramas trocados entre esse Centro e a Associação Comercial de Vitória, relativamente ao dissídio entre os empregados de estiva e os estivadores daquele porto, comunica-se que a solução do caso está entregue á Comissão Mixta de Conciliação e Julgamento do referido município, á qual vos deveis dirigir para qualquer esclarecimento a respeito.

— Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho, do Estado de São Paulo:

N. 1.300 — Remetendo o memorial, de 20 do corrente mês, da Associação dos Empregados no Comércio de Franca, relativo á regulamentação do horário do trabalho no comércio daquele município.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.301 — Comunicando que o 1º oficial desta Diretoria Geral, bacharel Corrêa Rodrigues designado para servir como secretário, compareceu ao serviço, sem interrupção, no período de 16 a 24 do corrente mês.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1933

N. 7.722 de 1933 — Americo Washington Favilla Nunes, solicitando o pagamento integral de seus vencimentos, no período de 27 de junho a 1 de agosto, relativos ao cargo que exerce interinamente. — Não ha o que deferir em face das informações.

N. 64-B de 1933 — Benedicto Duarte Monteiro, auxiliar da 15ª Inspeção Regional, solicita indenização de despesas da viagem de sua família. — Seja indenizado da importância reclamada, que não é exagerada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1933

Ofícios:

N. 1-C-1.738 — Ao representante da The Western Telegraph Company Limited, transmitindo empenho para pagamento de um telegrama.

N. 1-C-1.739 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento n. 30/30.

N. 2-C-1.740 — Ao D. G. do D. N. da Propriedade Industrial, devolvendo as declarações de família dos funcionários daquele Departamento, Drs. Cícero Monteiro da Silva e Carlos da Silva Costa e Cesar Poggi de Figueiredo.

N. 1-C-1.741 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo o processo relativo ao pagamento de vencimentos solicitado por Milton Vidigal, do Nascimento, ex-servente da Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios.

N. 2-C-1.742 — Ao D. G. do D. N. de Saúde Pública, solicitando seja submetido á inspeção de saúde o continuo desta Secretaria de Estado Manoel Rodrigues de Albuquerque.

N. 2-C-1.742 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, devolvendo a declaração de família do 1º oficial João Vampré.

N. 2-C-1.744 — Ao D. G. do D. N. de Estatística, restituindo a declaração de família do ex-terceiro oficial Carlos Augusto Padilha, falecido a 30 de abril ultimo.

N. 2-C-1.745 — Ao mesmo, idem do 2º oficial José Jacintho Osorio.

N. 1-C-1.746 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que a conta da Western Telegraph Company Limited, importa em 1509320.

N. 2-C-1.747 — Ao D. G. de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo comprovação de adiantamento na importância de 30:000\$, recebido pelo almoxarife do Departamento N. de Estatística, Fidelis Lemgruber.

N. 1-C-1.748 — Ao agente da Estação de Barão de Mauá, solicitando seja fornecida ao procurador do Departamento N. do Trabalho, bacharel Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire, uma passagem entre aquela estação e Campos.

N. 1-C-1.749 — Ao agente da Estação de Itaperuna, idem, idem, idem, daquela estação e a de Porciuncula.

N. 1-C-1.750 — Ao agente da Estação de Campos, idem, idem, idem, daquela estação e a de Itaperuna.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Primeira Seção

Dia 28 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Antonio Vidal Castellóns, reclamando contra a Empresa Velloso. — Compareça neste Departamento.

Rosario Garretano, comunicando que em seu estabelecimento comercial trabalha apenas o seu filho Alberto Garretano. — Compareça neste Departamento.

Antonio Duarte Valerio, declarando que não tem empregado em seu estabelecimento comercial. — Arquite-se.

Companhia Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier, comunicando a ele-

vação do horário do trabalho durante o mês de julho último. — Arquite-se.

M. Joaquim de Magalhães, comunicando que deixaram, espontaneamente, de fazer parte do quadro de seus empregados Altair B. Vianna e Sebastião Vianna Ramos. — Arquite-se.

José Lopes e Rosario Rocha do Souza, reclamando pagamento de salário. — Arquite-se.

Antonio Gonçalves Rodrigues, declarando que em seu estabelecimento comercial tem como unico auxiliar o Sr. Durval Francisco da Silva. — São o documento apresentado.

Ns. 1.617 e 1.618 — Aos Srs. delegados do 2º e 11º Distritos Policiais, solicitando providencias no sentido de fazer comparecer neste Departamento um representante da Companhia Amarrante e da firma Francisco Simões.

N. 1.619 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para os devidos fins a exposição de João Assinger.

N. 1.620 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para os fins devidos o requerimento de Manoel de Oliveira.

N. 1.621 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para os fins devidos o documento da Companhia de Fiação e Tecidos Mageense.

N. 1.622 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, remetendo para os devidos fins a carta de José Vasques.

Ns. 1.623 a 1.626 — Aos Srs. Sampaio & Reis, M. Thebaro, Maximino Rodrigues, Graciano & Comp., e Rezende, Justino & Comp., solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados Izaura Voto, Claudino Mesquita, Antonio da Silva e José de Oliveira.

Dia 30 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Silva Maia & Comp., declarando que concedeu interesse de 5% aos seus empregados José da Silva e Jorge dos Santos. — Não ha o que deferir.

Benicio Gabriel de Castro, reclamando pagamento de salário. — Arquite-se.

José Joaquim Soledade Filho, reclamando contra a Singer Sewing Machine Company, Sociedade Anonima. — Compareça neste Departamento.

Dia 30 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Clementina Villela, Francisco Monciro e Maria Villar, comunicando não terem empregados em seus estabelecimentos comerciais. — Arquite-se.

Antonio Ferreira Pinto, solicitando permissão para trabalhar mais uma hora. — Cabe ao requerente observar as prescrições do decreto n. 22.979, de 1933, quanto ao modo por que pode ser prolongada em seu estabelecimento a duração normal do trabalho determinada pela lei.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, comunicando a elevação do horário de trabalho durante o mês de julho último. — Arquite-se.

Ofícios:

Ns. 1.627 a 1.635 — Aos Srs. diretor da Empresa de Omnibus "Transporte Guaratiba", Abilio Paes Cabral, A. Oliveira, diretor da Companhia de Anuncios em Bonds e Agostinho

Comp., solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados Valentim Davidoff, Albano Carneiro, Theodorigo de Oliveira, Arthur de Souza, Antonio Campos, Jayme de Oliveira, Reynaldo Costa, Francisco de Lima e Manoel Lago.

Ns. 1.636 e 1.637 — Aos Srs. delegado do 15º Distrito Policial e Augusto Monteiro Novais, reiterando os officios de 13 de julho e 11 de agosto do corrente ano.

N. 1.638 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para os devidos fins a exposição de Anna Gleichman.

N. 1.639 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para os devidos fins a petição de João Fernandes.

Dia 31 de agosto de 1933

Requerimento despachado

Joaquim e Avelino Monteiro Guedes, comunicando que não tem empregado em seu estabelecimento comercial. — Arquite-se.

Officios:

Ns. 1.640 a 1.642 — Aos Srs. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, diretor da Recebedoria Federal no Estado de São Paulo e inspetor da 7ª Inspeção Regional do Trabalho em Salvador no Estado da Bahia, remetendo para os devidos fins os documentos de A. Pinheiro, Manufatura de Tapetes Santa Helena e José Gomes.

N. 1.643 — Ao inspetor da 10ª Inspeção Regional do Trabalho em Curitiba, no Estado do Paraná, respondendo o officio n. 1.286 de 12 de junho ultimo.

N. 1.644 — Aos Srs. Costa & Paña, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Manoel Siqueira.

Expediente da segunda Secção

Dia 26 de agosto de 1933

Officios:

N. 2/345 — Sr. Mecio de Andrade, convidando a comparecer neste Departamento afim de pagar um mês de ordenado a Armando Fernandes Lage, de acordo com a declaração prestada no processo n. 370-A-33.

Dia 28

N. 2/346 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que a importância de 100\$000 depositada pela firma M. A. Pinheiro tem virtude de multa imposta por infração aos dispositivos de regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, deve ser escriturada a crédito do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, visto a referida firma não haver interposto recurso no prazo legal.

N. 2/347 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, referente a firma A. Schiefler.

N. 2/348 — Ao diretor secretario do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho n. 17, da Consignação — Material, Sub-consignação n. 3 — Diversas despesas, da Verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2/349 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo a 3ª

via do empenho n. 17, da Consignação — Material, Sub-consignação n. 3 — Diversas despesas, da Verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2/350 — Ao chefe da Estação de Porto Novo do Cunha, solicitando uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre essa estação e a de Cataguazes, Estado de Minas Gerais, ao Identificador do Serviço das Carteiras Profissionais, deste Departamento, Ananias Joaquim do Nascimento.

N. 2/351 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que a importância de 100\$000, depositada pela firma Gabriel Lopes de Andrade, em virtude de multa imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, deve ser escriturada a crédito do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, visto a referida firma não haver interposto recurso no prazo legal.

N. 2/352 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser entregue ao auxiliar de atuário deste Departamento, Plinio Reis de Cantanhede Almeida, a importância de 26:000\$000, para atender às despesas com as instalações a serem feitas no predio da rua do Senado n. 233, de acordo com a comunicação feita a este Departamento, pela Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 2/353 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que a importância de 100\$000, depositada pela firma Ludovina de Jesus, em virtude de multa imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, deve ser escriturada a crédito do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, visto a referida firma não haver interposto recurso no prazo legal.

Dia 29

N. 2/354 — Ao diretor da Despesa Pública, remetendo a folha do pessoal efetivo deste Departamento, relativa ao mês de agosto corrente, na importância de 81:593\$900.

Dia 29

N. 2/355 — Ao diretor geral de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo a folha de salarios do pessoal contratado deste Departamento, relativa ao mês de agosto corrente, na importância total de 6:108\$000.

N. 2/356 — Ao diretor da Despesa Pública, remetendo a folha do pessoal efetivo da Inspeção do Trabalho, 8º distrito, relativa ao mês de agosto corrente, na importância total de réis 1:500\$000.

N. 2/357 — Ao diretor da Despesa Pública, remetendo a folha de pagamento do pessoal contratado técnico especialista em questões de trabalho, relativa ao mês de agosto corrente, na importância total de 1:800\$000.

N. 2/358 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo as folhas dos contratados deste Departamento nas importancias respectivamente de 8:027\$400 e 800\$000.

N. 2/359 — Ao inspetor da Alfandega de Paranaguá, remetendo o memorial e os dois documentos de Francisco de Assis Pereira, mencionados no officio n. 2/343, deste Departamento, e que, por engano, deixaram de seguir.

N. 2/360 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, comunicando que o 3º official desse Departamento, Iwan Vianna Rodrigues, não deu falta ao serviço no período de 14 de junho ultimo a 24 do corrente.

N. 2/361 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, comunicando que o 3º official desse Departamento, Sebastião Moreira Lopes, não deu falta ao serviço durante o mês de agosto corrente.

N. 2/362 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando que os funcionarios contratados desse Departamento, Leonel Baptista Cordeiro e Aristoteles Lourenço de Figueiredo, não deram falta ao serviço.

Expediente da 4ª Secção

Dia 26 de agosto de 1933

Officios:

Ao Sr. delegado especial de Segurança Política e Social, Nesta:

N. 4/1.125 — Solicitando providencias no sentido de não ser permitido a duas associações da mesma classe instaladas, respectivamente, em Sacramento e C. Grande, não sindicalizadas de acordo com o decreto n. 19.770, usem o titulo de "sindicato".

— Ao presidente do Sindicato dos O. Metalurgicos de S. Gonçalo, Estado do Rio:

N. 4/1.126 — Satisfazendo a uma consulta feita por aquele sindicato, pede providencias quanto ao titulo do sindicato mantendo o que foi aprovado por este ministério, sob pena de incorrer o mesmo em uma das sanções previstas na lei.

— Ao Sr. Orlando Riani, Juiz de Fôra, Minas Gerais:

N. 4/1.127 — Comunicando que o processo relativo a reclamação de Wladsmith Riani contra a Fabrica de Bordados daquela cidade, foi remetido à Inspeção Regional deste ministério em Belo Horizonte, desde 12 de maio ultimo.

— Ao presidente da União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Similares, nesta:

N. 4/1.128 — Comunicando que este Departamento reiterou ao Sr. delegado especial de Segurança P. e Social, as providencias já solicitadas, de ordem do Sr. ministro, áquella autoridade.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, Fortaleza, Ceará:

N. 4/1.129 — Cientificando-o que os porteiros e continuos foram excluidos do quadro social do Sindicato dos Bancarios, daquela Capital, o qual abrange exclusivamente aos que exercem atividade mental, nos referidos estabelecimentos de credito.

— Ao presidente do Sindicato dos Operarios Graficos, Ribeirão Preto, São Paulo:

N. 4/1.130 — Solicitando providencias relativas ao processo de reconhecimento.

— Ao presidente do Sindicato União dos Proprietários de Imóveis, Santos, São Paulo:

N. 4/1.131 — Idem, idem.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 4/1.132 — Remetendo, para os devidos fins, por não estar legalmente selado, um requerimento do Centro Musical, com sede naquela capital.

— Ao presidente do Centro Musical, S. Paulo, capital:

N. 4/1.133 — Solicitando providências ao processo de reconhecimento, comunica que o requerimento relativo ao pedido de reconhecimento foi remetido à Delegacia Fiscal daquele Estado, para revalidação, por não estar devidamente selado.

Telegramas:

Ao presidente do Sindicato dos Construtores, Pelotas, Rio Grande do Sul:

N. 402. — Solicitando nomeação de procurador, pertencente à classe, afim de acompanhar respectivo processo de reconhecimento.

Dia 23

Ao presidente do Sindicato dos Operários Estivadores, Pelotas, Rio Grande do Sul:

N. 403 — Idem, idem, idem.

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 4/1.134 — Remetendo a primeira parte de um requerimento do Centro Musical, com sede naquela capital, que, por engano deixou de acompanhar o ofício deste Departamento n. 4/1.132, remetido àquela delegacia.

— Ao presidente da Associação dos Empregados na Indústria Hoteleira, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 4/1.135 — Apontando as varias irregularidades encontradas nos documentos que acompanharam o pedido de reconhecimento, solicita providências relativas ao processo de reconhecimento.

— Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Armazens e Trapiques, São Francisco do Sul, Santa Catarina:

N. 4/1.136 — Comunicando que a diretoria de que trata o ofício de 2 de maio, daquele sindicato, não está de acordo com o § 2º do art. 16 dos estatutos da mencionada associação, havendo necessidade de ser feita nova eleição, obedecendo também o que prescreve a letra d do art. 1º do decreto n. 19.770.

— Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pastoris de Areal, Estado do Rio:

N. 4/1.137 — Devolvendo, para os devidos fins, a relação dos socios daquela sindicato.

— Ao Sr. diretor interino do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo:

N. 4/1.138 — Respondendo à consulta feita, por telegrama de 26 do corrente, por aquele Departamento.

Dia 29

Ao presidente do Sindicato dos Fundidores, nesta:

N. 4/1.139 — Solicitando sua presença nesta Departamento.

— Ao Sr. secretário geral da U. dos Trabalhadores Metalurgicos:

N. 4/1.140 — Idem, idem

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, nesta:

N. 4/1.141 — Remetendo, para o cumprimento do regulamento do selo, um requerimento da União dos Alfaiates e C. Anexas, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. secretário geral da Federação do Trabalho, nesta:

N. 4/1.142 — Solicitando, afim de ser solucionado o processo relativo ao pedido de reconhecimento do Sindicato dos Operários na Fabricação de Bebidas, de São Paulo, providências no sentido de serem apresentadas a relação nominal dos membros do conselho fiscal do mesmo e uma nova relação dos socios, especificando minuciosamente a profissão de cada um.

— Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, nesta:

N. 4/1.143 — Remetendo uma relação dos sindicatos de marítimos, legalmente reconhecidos até a presente data, solicitada por aquele Conselho em ofício n. 1-1.908, de 18 do corrente.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nesta:

N. 4/1.144 — Declarando não ser lícito a nenhum sindicato pretender o controle de empregos ou colocações, mas, sim, preferencia, não podendo prevalecer obices criados erradamente em nome da lei contra a liberdade profissional.

— Ao presidente do Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro:

N. 4/1.145 — Solicitando sua presença nesta seção.

— Ao presidente da União B. dos Chauffeurs de Belém do Pará:

N. 4/1.146 — Solicitando a remessa das especificações de que trata o art. 2º do decreto n. 19.770, dos socios Rodolpho Chermont e outros, cujos nomes não figuram na relação dos socios existente nesta seção.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL Aditamentos

Dia 30 de agosto de 1933

Ultramar Sociedad Anonima Petrolera Argentina (processo n. 8.625/33).

— Preliminarmente, complete o selo de juntada.

Registro de marca:

The Singer Manufacturing Company, da marca em renovação "que consiste na representação de uma esfinge", para a classe 6. — Renove-se o registro.

Dr. Blem & Comp., Ltda. (processo n. 9.030/33). — Prosiga-se.

Dia 26

Levy Franck & Comp. (processo número 984/33). — Preliminarmente, prove que os produtos, para os quais se destina a marca, são de importação estrangeira.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 31 de agosto de 1933

Structural Gypsum Corporation, Filizola & Comp., Duarte Vicente. — Lavrem-se os termos.

Industry Issue and Finance Company Limited (2 requerimentos). — Preliminarmente lavrem-se os termos.

"Straba" Strassenbaubedarfs-Aktiengesellschaft (processo n. 11.958/33). — Apresente a patente ou certidão do teor da mesma.

Pillade Giacomini (processo número 11.922/33). — Compareça à seção.

Momsen & Harris (processos números 11.940 a 11.946/33). — Expeçam-se guias.

João Antonio de Azevedo (processo n. 11.948/33). — Expeça-se guia.

Augusto Vicente Taveira Sarmiento (processo n. 11.802/33). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Alfredo Vargas Carnide (processo número 11.780/33). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Filger California Co. (proc. 11.776-33). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Dia 30 (aditamento)

Agostinho Faria Guimarães e Afonso Pedrassi. — Lavrem-se os termos.

Alexandre Droux. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

David do Cotto Pinto da Motta (processo 11.759-33) e Momsen & Harris (procs. 11.933, 11.934, 11.936 a 11.939-33). — Expeçam-se guias.

Oswaldo Dominici (proc. 11.427-33) — Apresente 2ª via do desenho, na forma regulamentar.

Jorge Ferrer (proc. 11.835-33). — Preliminarmente complete o selo de juntada na procuração.

Aniello Oliva (proc. 11.763-33). — Preliminarmente prove que pode assinar pela Empresa de Diversões Madureira, Limitada.

A. Barreiro (proc. 11.826-33 — oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 12.463 por Nelson de Oliveira), Antonio Uras (proc. 11.866-33) e Wayne Company (proc. 11.735-33). — Juntam-se aos processos.

Moura, Wilson & Co. (proc. 11.740-33). — Junte-se ao processo e dê-se vista.

The Accounting & Tabulating Corporation of St. Britain, Limited (processo 11.734-33). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 30 de agosto de 1933 (aditamento)

Cruz Vermelha Brasileira de S. Paulo (dois requerimentos), Amarinho Marques (dois requerimentos), Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers (dois requerimentos), Laboratório de Biologia Química, Ltda. (dois requerimentos), Pavesi & Comp., Ltda. (dois requerimentos), Bhering Companhia S/A (quatro requerimentos), A. C. Lawrence Leather Company, Lago & Comp., Alberto de Andrade Torres. — Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

J. Cruzeiro & Comp. e José Hermínio de Sousa. — Concedo o prazo. Lavrem-se os termos.

Cacique Ltda., Industria Paulista de Eletricidade (seis requerimentos), José Leite da Silva Junior, Ewarist Milek, S. Lopes & Comp. — Concedo o prazo. Lavrem-se os termos e publiquem-se as decisões.

Suerdick & Comp. (três requerimentos) e Dr. W. Sabino & Comp., Ltda. — Publiquem-se as descrições.

R. Saraiva & Comp., Ltda. (processo 1.225-33). — Preliminarmente, apre-

Dia 31

sente nova descrição, de acôrdo com o clichê, e nos termos regulamentares.

Domingos M. S. Ayrosa (proc. 1.868-33). — Apresente descrição e clichê, na forma regulamentar, e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Cortes Pinto, Pimentel & Pires, Ltda. (proc. 3.987-32). — Proven o pagamento do imposto de industria e profissão.

Edgardo Caselli (proc. 11.794-33). — De-se vista.

Hermann Weege (proc. 10.195-33). — Apresente nova descrição, de acôrdo exatamente com o clichê, devendo incluir o produto a que se destina a marca na classe 41 do regulamento.

Pedro Gad (proc. 2.560-33). — Preliminarmente, faça reconhecer firma e sinal do tabelião de São Paulo que lavrou o instrumento de fls. 4 e autenticou o subestabelecimento posto no verso daquela folha.

A. Ozorio Alves (proc. 2.031-33). — Preliminarmente, junte procuração em forma legal, devendo, outrossim, apresentar nova descrição, de acôrdo com o clichê.

Maria Dietrich (proc. 2.027-33). — Satisfaca, preliminarmente, a exigencia constante da informação do arquivo.

Johann & Comp., Ltda. (proc. 2.045-33). — Preliminarmente, cumpra a exigencia constante da informação do arquivo, apresentando novas descrições.

Augusto Caldas (proc. 2.004-33). — Satisfaca as exigencias constantes da informação do arquivo.

Domingos Vanzelotti (proc. 1.898-33). — Satisfaca a exigencia constante da informação do arquivo.

Bernasconi & Comp., Limitada (processo 1.974-33). — Satisfaca, preliminarmente, a exigencia constante da informação do arquivo.

Gordinho Brauna S/A (procs. 1.961 e 1.962-33). — Preliminarmente, junte procuração em forma legal ou prove sua qualidade de sociedade anonima regularmente constituída.

Empresa Promotora de Vendas Limitada (proc. n. 1.879/33). — Declare a nacionalidade.

Empresa Promotora de Vendas Limitada (proc. n. 1.877/33). — Preliminarmente, declare a nacionalidade e apresente nova descrição na forma regulamentar, declarando a classe de produtos a que destina a marca.

Odila da Silva Baptista (proc. número 6.851/33). — Preliminarmente, junte procuração o mandatario da requerente.

Fortes, Mourão & Comp. (proc. número 1.497/33). — Preliminarmente junte procuração em forma legal e prova do pagamento do imposto de industria e profissão.

Odila da Silva Batista (proc. número 1.956/33). — Preliminarmente junte procuração em forma legal e prova do pagamento do imposto de industria e profissão.

Dia 29 (aditamento)

Cera Expressa Limitada (proc. número 2.565/33). — Prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Russel & Comp. — Publique-se a descrição.

Pinheiro & Nieleboch Ltda. e Martins, Irmãos & Comp. — Publiquem-se as novas descrições.

Sociedade Anonima Lloyd Nacional (6.611-2ª secção). — Declare, preliminarmente, qual a especie ou especies de moveis a que se destina a marca.

Foi mandada juntar ao processo a opposição apresentada por Weskott & Comp., contra a marca "Sionol", depositada em Berna.

Schering Kahlbaum Limitada apresenta opposição ao registro da marca "Alogan", depositada por Raul Leite & Comp.

Foi mandado juntar ao processo o recurso protocolado sob n. 11.565/33, no qual a International Chemical Co. Limited, recorre do despacho que indeferiu o registro da marca "Lavona".

Dr. Raul Hargreaves (5 requerimentos), Atlantic Refining Company of Brasil (3 requerimentos), coronel Antonio do Prado Franco (2 requerimentos), Pavesi & Comp., Ltda., (2 requerimentos), Pinto Esteves & Comp., Ltda., Perfumaria Myrta S/A., Rogério Guerra & Comp., José Carneiro Rodrigues Hidalgo, Henry Wallis Maine, Condoril & Paint, Ayres Andrade & Comp., Busi & Comp. e Albino Costa & Comp. — Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

Scalzilli & Comp., Ltda., Pelagio Porfirio da Rocha, Abiud Cardoso, Companhia Industrial Limitada e Henrique Vieira. — Concedo o prazo. Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933):

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de torneira higienica, aperfeiçoada", para a qual requer patente modelo de utilidade, Agostinho Faria Guimarães (deposito n. 12.755, de 30 agosto de 1933):

1), um novo tipo de torneira higienica, aperfeiçoada, caracterizada pelo fato de que o cilindro de vedação e que contém a valvula da torneira é colocado no cano condutor da agua, em sentido horizontal e tem o orificio de escape para o liquido, aberto na sua parede, evitando assim que a agua ou liquido proveniente do cano condutor esbarre nas paredes externas do dito cilindro, fazendo um só trajeto até o orificio de escape, substancialmente, como se descreveu e se representou no desenho junto;

2), um novo tipo de torneira higienica, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que o cilindro que contém a valvula é mantido em posição por meio de uma mola colocada no eixo que o liga á manicula da torneira, em torno de cujo eixo ele produz o seu movimento de rotação, para abrir ou fechar a torneira por meio da operação da manicula, substancialmente, como se descreveu com referencia ao desenho junto;

3), um novo tipo de torneira higienica, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o cano condutor do liquido é desprovido de curvas para facilitar a limpeza do mesmo, tudo como substancialmente se descreveu com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema de prender fichas em registradores ou classificadores visiveis de ficha", para a qual requer patente de invenção Alexandre Dreux (deposito n. 12.756, de 30 de agosto de 1933):

3, "um novo sistema de prender cartões para registradores visiveis de fichas", que se caracteriza pelo fato de que as fichas que o compõem divide-se em duas partes distintas e independentes: um suporte e uma ficha, propriamente dita;

2, "um novo sistema de prender cartões para registradores visiveis de fichas", que se caracteriza, além do reivindicado em "1", pelo fato de que o suporte, que é uma das partes componentes do sistema, tem uma construção especial que o permite dobrar-se sobre si mesmo e é perfurado em sua superficie, de forma especial, para receber a ficha a ser colocada no fichario pelo novo sistema;

3, "um novo sistema de prender cartões para registradores visiveis de fichas", como reivindicado em "1" e "2", que se caracteriza pelo fato de que as fichas que o compõem são superiormente perfuradas de modo certo e determinado, que permite prendê-las e voltá-las ou retirá-las para fazerem ou não parte do fichario;

4, "um novo sistema de prender cartões para registradores visiveis de fichas", como reivindicado em "1", "2" e "3", que se caracteriza pelo fato de que a superposição dos suportes unidos ás fichas vão dar pela altura interna igual, daquêles, que é estudada e determinada, um espaço visivel e igual na margem inferior destas, obtendo-se assim o indicador visivel.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para retificar pinos de rodas de locomotivas na propria roda", para a qual requer privilegio Affonso Pedrassi (deposito n. 12.757, de 30 de agosto de 1933):

1º, aparelho para retificar pinos de rodas de locomotivas na propria roda, caracterizado pela sua aplicação nas rodas de locomotivas para retificar-lhes os pinos "in loco", sem ser precisa a remoção das referidas rodas;

2º, aparelho para retificar pinos de rodas de locomotivas na propria roda, caracterizado em um dispositivo constante de quatro peças principais (folha 3, figs. 39, 34, 36 e 38), conjugadas entre si;

3º, aparelho para retificar pinos de rodas de locomotivas na propria roda, caracterizado por uma bucha rasgada (19) de ferro forjado em forma triangular, trabalhando dentro de uma peça (34), mediante uma ponta que se prolonga até a parte posterior desta última: por uma porca que obriga a bucha a recusar, situada na parte posterior da peça 34; por um cone de 5 a 1/4 de cone, de aço homogêneo, destinados a

bixar o pino, motor ou motriz; por uma peça (36) que opera sobre outra de ferro fundido (34), trabalhando a face de aço (38) numa das extremidades da peça 36, existindo na outra extremidade de uma engrenagem de aço (30), que por sua vez recebe outra engrenagem angular de aço (6), ligada à engrenagem 7; e por um eixo da mesma engrenagem 7, que movimenta o aparelho, acionado por força elétrica, ar comprimido ou manual.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em balanças", para a qual requer privilegio Filizola & Companhia (depósito n. 12.758, de 30 de agosto de 1933):

1º, um mecanismo determinante do momento agente das balanças, baseado na rotação de massas ligadas por meio de hastes a um eixo de rotação, fixado aos travessões ou braços das balanças;

2º, um mecanismo indicador do peso da carga que esse momento pode equilibrar na balança em que for aplicado, acionado pelo movimento dado por cammas circulares excêntricas, fixadas nos cubos das massas giratorias as quais acionam uma alavanca que muda os algarismos apresentados a leitura, através a janela de um chassis, conforme representado está na folha 1, figuras 1 e 2;

3º, um mecanismo indicador do peso, acionado como na reivindicação n. 2, variando na forma da indicação que é constituída por um disco que gira pela ação de um segmento de engrenagem e pínhão conforme está representado na folha 1, figura n. 3.

4º, um mecanismo indicador, retido em sua posição inicial pelo peso das massas giratorias acionado em suas sucessivas posições pela rotação dessas massas que permitem a alavanca (7), figura 1 de folha 2) modificar os números apresentados diante da janela de leitura, conforme está representado da folha 2, figura 1, números que exprimem em quilogramas o peso da carga que os momentos determinados pelas massas giratorias podem equilibrar, na balança em que está aplicado;

5º, um mecanismo indicador, como acima, acionado pelas massas giratorias que por meio das caudas 4, 5 e 6 giram o disco 11, modificando o número que se apresenta à leitura indicando o peso da carga, como representado na folha 2, figura n. 2.

6º, Coxins auto-ajustantes constituídos de coxins de aço, agatha ou ferro fundido, embutidos em cápsulas metálicas com ranhuras (2) folhas 3, figura n. 5), tendo cada um deles uma elevação na parte inferior, permitindo movimentos de rotação vertical, de rotação horizontal e pequena translação no sentido perpendicular ao fio do cutelo;

7º, um suporte para esses coxins como representado nas figuras 1, 2, 3, 4 e 5, da folha n. 3;

8º, um modo especial de indicação dos pesos que a rotação das massas (indicados na reivindicação n. 1), permitem equilibrar na balança em que forem aplicadas, consistindo na gravação do valor, desse peso, na face anterior das massas, conforme representado na folha n. 4; tudo como descrito no presente memorial e representado nos desenhos anexos, para os fins especificados, podendo ser aplicado a quaisquer balanças.

Pontos característicos da invenção de "um paliteiro hygienico", denominado "Alfa" para a qual requer patente modelo de utilidade, Duarte Vicente (depósito numero 12.762, de 31 de agosto de 1933):

1º, um paliteiro hygienico, denominado "Alfa", caracterizado pela sua forma triangular;

2º, um paliteiro hygienico denominado "Alfa" em forma triangular, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ter a saída de palitos por um orificio em uma das tampas;

3º, um paliteiro hygienico, denominado "Alfa", caracterizado pela sua forma triangular e pelo fato de ter a saída de palitos por um orificio em uma das tampas, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelos seus pés de sustentação em forma de esfera.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMERCIO

Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro, Cacique Limitada, Industria Paulista de Eletricidade, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 27.216, de 30 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente no conjunto das letras — I P E — encerradas em um painel de fantasia, conforme o desenho supra.

A marca descrita, que poderá variar em dimensões, cores e combinações de cores, destina-se a assinalar aparelhos de radiotelegrafia, refrigeradores elétricos, aparelhos e artigos elétricos para fins uteis, em geral e acessórios de fabricação e comércio da requerente, podendo também ser usada em anúncios, reclames, papéis de correspondência e expediente. Classe a que se destina a marca: Classe 8.

Descrição da marca para que pediram registro Cacique, Ltda., Industria Paulista de Eletricidade, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 27.217, de 30 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente no conjunto das letras "Ipe", encerradas em um painel de fantasia, conforme o desenho supra.

Uso da marca: A marca descrita, que poderá variar em dimensões, cores e combinações de cores, destina-se a assinalar aparelhos de radiotelegrafia, refrigeradores elétricos, aparelhos e artigos elétricos para fins uteis, em geral, e acessórios de fabricação e comércio da requerente, podendo, também, ser usada em anúncios, reclames, papéis de correspondência e expediente.

Classe a que se destina a marca: Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Cacique, Ltda., Industria Paulista de Eletricidade, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 27.218, de 30 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente na palavra característica "Cacique", escrita em caracteres de imprensa sobre um painel retangular.

Uso da marca: A marca descrita, que poderá variar em dimensões, cores e combinações de cores, destina-se a assinalar e distinguir aparelhos mecânicos,

de radiotelegrafia e radiotelegrafia, refrigeradores elétricos, aparelhos e artigos de eletricidade, para fins uteis, em geral, suas peças e acessórios, de fabricação e comércio da requerente, podendo ser usada, ainda, em anúncios, reclames, papéis de correspondência e de expediente.

Classe a que se destina a marca: Classe 8.

Descrição da marca para que pediram registro Cacique, Ltda., Industria Paulista de Eletricidade, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 27.219, de 30 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente na palavra característica "Cacique", escrita em caracteres de imprensa sobre um painel retangular.

Uso da marca: A marca descrita, que poderá variar em dimensões, cores e combinações de cores, destina-se a assinalar e distinguir aparelhos mecânicos, de radiotelegrafia e radiotelegrafia, refrigeradores elétricos, aparelhos e artigos de eletricidade, para fins uteis, em geral, suas peças e acessórios, de fabricação e comércio da requerente, podendo ser usada, ainda, em anúncios, reclames, papéis de correspondência e de expediente.

Classe a que se destina a marca: Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Cacique, Ltda., Industria Paulista de Eletricidade, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 27.220, de 30 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente na figura de uma "Cabeça de Indio", em cujo occipital se lê a palavra "Cacique", conforme o desenho supra.

Uso da marca: A marca descrita, que poderá variar em dimensões, cores e combinações de cores, destina-se a assinalar e distinguir aparelhos mecânicos, de radiotelegrafia e radiotelegrafia, refrigeradores elétricos, aparelhos e artigos de eletricidade para fins uteis, em geral, suas peças e acessórios, de fabricação e comércio da requerente, podendo ser usada ainda em anúncios, reclames, papéis de correspondência e de expediente. Classe a que se destina a marca: Classe 8.

Descrição da marca para que pediram registro Cacique, Ltda., Industria de Eletricidade, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 27.221, de 30 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente na figura de um a "Cabeça de Indio", em cujo occipital se lê a palavra "Cacique", conforme o desenho supra.

Uso da marca: A marca descrita, que poderá variar em dimensões, cores e combinações de cores, destina-se a assinalar e distinguir aparelhos mecânicos, de radiotelegrafia e radiotelegrafia, refrigeradores elétricos, aparelhos e artigos de eletricidade, para fins uteis, em geral, suas peças e acessórios, de fabricação e comércio da requerente, podendo ser usada ainda em anúncios, reclames, papéis de correspondência e de expediente. Classe a que se destina a marca: Classe 50-j.

Descrição da marca para que pediu registro "A Cruz Vermelha Brasileira de

São Paulo", destinada a artigos da classe 10 (depósito n. 27.222, de 30 de agosto de 1933):

Consiste em duas setas cruzadas, lendo-se em sua parte superior, a palavra — Hospital — e, abaixo desta, as palavras — "Pronto Socorro"; na parte inferior, lê-se — São Paulo.

Uso da marca. A marca que poderá variar em dimensões, cores e combinações de cores, destina-se a assinalar materiais, instrumental, utensílios e acessórios cirurgicos, do uso da requerente, pertencentes à classe 10, podendo ser empregada igualmente em publicações, reclames, papéis de escritório e de expediente. Classe a que se destina a marca. Classe 10.

Descrição da marca para que pediu registro a Cruz Vermelha Brasileira, de São Paulo, destinada a artigos da classe 50 j. (Depósito n. 27. 223, de 30 de agosto de 1933.).

Consiste, em duas setas cruzadas, lendo-se em sua parte superior, a palavra — Hospital — e, abaixo desta, as palavras, Pronto Socorro; na parte inferior, lê-se — São Paulo.

Uso da marca — A marca, que poderá variar em dimensões, cores e combinações de cores, destina-se a assinalar automóveis e ambulancias, empregadas nos serviços do Hospital de Pronto Socorro da requerente, bem como em outros objetos de seu uso, em publicações, reclames, papéis de escritório e de expediente.

Classe a que se destina a marca — Classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro, Ewaryst Milek, destinada a artigos da classe 48. (Depósito número 27.224, de 30 de agosto de 1933.).

Consiste em um etiqueta retangular, dividida em quatro secções, tendo a primeira de fundo prateado a palavra: Creme, entre dois pontos em preto; a segunda de fundo encarnado com as letras prateadas a palavra da marca *Laika* com contornos pretos; a terceira, de fundo prateado vê-se em letras pretas as palavras :Formula Franceza; a quarta e última, todas separadas por linhas pretas, em azul com os bordos superiores rendilhados de encarnado com duas linhas pretas, paralelas nos bordos, e no plano inferior, em tinta branca, sobrepostos paralelamente os dizeres: Preparado Científico — Para tratamento e — Conservação das mãos.

Pede a V. Ex. se digne mandar registrar este conjunto, com as reivindicações para distinguir produtos de beleza, creme dental, sabonetes e outros produtos de perfumaria de seu commercio, compreendidos na classe 48, do regulamento.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclames, etiquetas, bisnagas, taboletas e poderá variar em dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers, destinada a artigos da classe 1. (Depósito número 27.225, de 30 de agosto de 1933.)

Consiste nos seguintes dizeres: A marca contém em cima a palavra "Courapret", em letras maiúsculas, tendo logo abaixo escrito em letras de tipo bem menor, as palavras: "Marca registrada". Mais abaixo, em letras de tipo maior do que o das palavras acima (Marca registrada) e menor do que a palavra "Courapret", as palavras: Companhia de Produtos Químicos Industriais e, logo abaixo, no mesmo tipo de letras das palavras acima, o nome: M. Hamers.

A marca, que póde variar em tipos de letras, cores e dimensões, como também servir para impressos, anuncios, reclames, cartazes e letreiros, servirá para distinguir um produto de fabrico do depositante (um produto químico usado na industria de couros) que se acha incluído na classe n. 1, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers, destinada a artigos da classe 1. (Depósito número 27.226, de 30 de agosto de 1933.)

Consiste nos seguintes dizeres: A marca contém em cima a palavra "Lavalã", em letras maiúsculas, tendo logo abaixo escrito em letras de tipo bem menor, as palavras: "Marca registrada". Mais abaixo, em letras de tipo maior do que o das palavras acima (Marca registrada) e menor do que a da palavra "Lavalã", as palavras: Companhia de Produtos Químicos Industriais e, logo abaixo, no mesmo tipo de letras das palavras acima, o nome: M. Hamers.

A marca, que póde variar em tipos de letras, cores e dimensões, como também servir para impressos, anuncios, reclames, cartazes e letreiros, servirá para distinguir um produto de fabrico do depositante (Sabão comum), destinado às lavanderias e que se acha incluído na classe 46, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers, destinada a artigos da classe 1. (Depósito número 27.227, de 30 de agosto de 1933.)

Consiste nos seguintes dizeres: A marca contém em cima a palavra "Ligarak", em letras maiúsculas, tendo logo abaixo escrito em letras de tipo bem menor, as palavras: "Marca registrada". Mais abaixo, em letras de tipo maior do que o das palavras acima (Marca registrada) e menor do que a da palavra "Ligarak", as palavras: Companhia de Produtos Químicos Industriais e, logo abaixo, no mesmo tipo de letras das palavras acima, o nome: M. Hamers.

A marca, que póde variar em tipos de letras, cores e dimensões, como também servir para impressos, anuncios, reclames, cartazes e letreiros, servirá para distinguir um produto de fabrico do depositante (um produto químico usado na industria de couros) que se acha incluído na classe 1, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Pavesi & Comp., Ltd.,

destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 27.228, de 30 de agosto de 1933.)

Consiste na palavra *Lysotalco*, ao alto de um rotulo retangular de fantasia, seguindo-se os dizeres: Pavesi & Comp. — São Paulo — Rio de Janeiro.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar um produto farmaceutico, de sua industria e comercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Pavesi & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.229, de 30 de agosto de 1933):

Consiste na palavra *Lysotalco*, disposta ao alto de um rótulo retangular, de fantasia, seguindo-se os dizeres: Pavesi & Comp. — São Paulo — Rio de Janeiro.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar talco para toucador, da industria e comercio da firma depositante, incluído na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio de Biologia Química Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.230, de 30 de agosto de 1933):

Consiste na representação de um rótulo retangular de angulos retos, no qual se vê um desenho de ornato encimado por uma circunferencia, tendo ao centro as letras L. B. C., em monograma. Essa circunferencia, se acha entre bordaduras e sobre uma faixa curvilínea onde se lê: Fundado em 1910, mais abaixo lê-se: Elebecê-Reina, que caracteriza a marca; seguem-se os dizeres: Laboratorio de Biologia Clínica, Ltda. — direção científica — Dr. Mario Pinheiro (em autografo) — Laboratorios: Largo da Carioca, 16-13 — Rua 24 de Maio 840 — R. Souto Carvalho, 46 — Tel. 2-2705 — Rio de Janeiro.

Esta marca, que póde variar em cores e dimensões e ser usada em rotulos, papéis, vidros, potes, caixas, bisnagas, empólas e impressos, serve para distinguir um produto farmaceutico de sua industria e comercio, incluído na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio de Biologia Clínica, Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.231, de 30 de agosto de 1933):

Consiste na representação de um rótulo retangular de angulos retos, no qual se vê um desenho de ornato encimado por uma circunferencia, tendo ao centro as letras L. B. C. em monograma. Essa circunferencia, se acha entre bordaduras e sobre uma faixa curvilínea, onde se lê: Fundado em 1910, mais abaixo lê-se: Hepático Elebecê, que caracteriza a marca; seguem-se os dizeres: Extrato glicerinado — Laboratorio de Biologia Clínica, Ltda. — direção científica — Dr. Mario Pinheiro (em autografo) — Laboratorios: Largo da Carioca, 16/18 — R. 24 de Maio 840 — R. Souto Carvalho, 46 — Tel. 2-2705 — Rio de Janeiro.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões e ser usada em rótulos, papeis, vidros, potes, caixas, bisnagas, empôlas e impressos, serve para distinguir um produto farmacêutico de sua indústria e comércio, incluído na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Amarinho Marques, destinada a artigos da classe 50-j, (depósito número 27.232, de 30 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Supimpa", escrita em letras também de fantasia, de traço cheio. Essa palavra acha-se encerrada dentro de um retângulo.

A marca acima descrita, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para assinalar e distinguir os seus armazens gerais e será também usada em notas, faturas, cartas, memoranduns, bilhetes e em toda sorte de propaganda comercial, e será incluída na classe 50, letra J, do decreto que baixou o regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro, Amarinho Marques, destinada a artigos da classe 50-j, (depósito número 27.233, de 30 de agosto de 1933):

Consiste na figura de um retângulo. Ao centro desse mesmo retângulo, lê-se a palavra: "Triumphal", escrita em letras de tipo de imprensa, maiúsculas e de traço cheio. Essa palavra acha-se entre aspas. Abaixo dessa palavra, lê-se: "Marca registrada".

A marca acima descrita, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para assinalar e distinguir os seus armazens gerais, e também será usada em rótulos, faturas, notas, bilhetes, memoranduns e toda a sorte de propaganda comercial, e será incluída na classe número 50, letra J, do regulamento que baixou o decreto em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro, Lago & Companhia, destinada a artigos da classe 48, (depósito número 27.234, de 30 de agosto de 1933):

Consiste em um paralelogramo, contendo as palavras: "Pasta dentífrica" sobre o nome característico: "Dentigia", seguido dos dizeres: "Marca registrada". Sendo que as letras do nome "Dentigia", acham-se sombreadas.

A referida marca, servirá para distinguir dentífrico, de sua indústria, compreendido na classe 48, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro A. C. Lawrence Leather Company, destinada a artigos da classe 35 (depósito n. 27.235, de 30 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Weilda", escrita com caracteres maiúsculos de imprensa, de traço cheio.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir acabamentos de couro, compreendido na classe 35 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu registro José Herminio de Souza, destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 27.236, de 30 de agosto de 1933):

Consiste num retângulo em sentido horizontal, notando-se dentro do mesmo, em cima, as palavras características "Bazar Corrêa"; em baixo vê-se um traço horizontal em toda a extensão da palavra "Bazar Corrêa"; mais abaixo lê-se "Registrada".

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu comércio incluído na classe 50, j, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, anúncios, letreiros, tabelas, notas, faturas, sendo válida em todo o território nacional.

Descrição da marca para que pediu registro José Leite da Silva Junior, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 27.237, de 30 de agosto de 1933):

Consiste no seguinte: uma estrela, isto é, um pentágono, tendo ao centro três círculos; no primeiro dos círculos, isto é, no do centro vê-se um aereoplano, inclinado da esquerda para a direita, sendo que a cauda está localizada na parte lateral esquerda, quase na parte de baixo e a frente na parte lateral direita, quase na parte superior; o segundo nada contém; e sublinhado por dois traços vê-se o terceiro círculo, dentro do qual lê-se as palavras características "Casa", na parte superior entre duas estrelas ou pentágonos, a seguir completando o círculo "União Militar", que forma o nome característico "Casa União Militar"; o traço superior que forma o terceiro círculo, toca em todas as pontas dos ângulos inferiores do pentágono; este pentágono é sublinhado por dois traços; pela parte de cima das entradas, ou ângulos inferiores do pentágono, vê-se, como se ligando todos os lados, pequenos traços curvos, em número de três; cada um dos lados do pentágono, ou pontas, têm ao centro, desde o ângulo superior até atingir o sublinhado do terceiro círculo, um pequeno traço; na parte de baixo nota-se o seguinte: 2 faixas, uma tendo os seguintes dizeres "Rua Marechal Floriano 295 D", e por último, do ângulo inferior da parte de baixo do pentágono, há a outra pequena faixa em estilo florão; formando todo esse conjunto um escudo.

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca, que servirá para distinguir artigos de sua indústria e comércio pertencentes à classe 36 (artigos de vestuário) como sejam, bonnets para todas as corporações militares e civis, fardamentos para todas as corporações militares e civis e demais artigos de vestuário, podendo esta marca variar em cores e dimensões e ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, notas, faturas, anúncios e tabelas de qualquer espécie e forma, sendo válida em todo o território nacional, na referida classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro J. Cruzeiro & Comp., destinada a artigos da classe 15. (Depósito n. 27.238, de 30 de agosto de 1933).

Consiste nas palavras características "Filtro Cruzeiro".

O clichê da referida marca apresenta as seguintes características: em ambas as laterais, tanto esquerda como direita,

vêm-se dois filtros, sendo que o da esquerda é um modelo inteiro, para mostrar a estética do filtro por fora, tendo ao centro pregado em espécie de taboleta uma pequena faixa, onde se lê: "Filtro Cruzeiro", na parte de baixo uma torneira e em ambos os lados dois seguradores; e o da direita, é talhado de formas a mostrar o seu interior, vindo ao centro em posição vertical uma vela, e em tudo mais é idêntico ao da esquerda; ao centro, isto é, entre esses dois filtros, em letras grandes lê-se "Evite o perigo", mais abaixo "Beba água só filtrada no" e sob estas "Filtro Cruzeiro", e em baixo "De superior barro refrigerante".

Reivindicado o direito exclusivo do uso da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir filtros de seu comércio e indústria, pertencente à classe 15, podendo também ser usada em todos os seus impressos, rotulagens de qualquer espécie e forma, assim como, anúncios, letreiros, notas, faturas, sendo válida em todo o território nacional, na referida classe 15.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto de Andrade Torres, destinada a artigos da classe 36. (Depósito n. 27.239, de 30 de agosto de 1933).

Consiste a marca acima na palavra "Severa", incimada por um busto de mulher de mantilha à cabeça, e o colo enfeitado por um colar de fantasia; ao lado esquerdo do busto vê-se uma mão segurando um braço de guitarra.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir meias, artigo incluído na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Bhering, Companhia S/A, destinada a artigos da classe 41.

(Depósito n. 27.240, em 30 de agosto de 1933).

Consiste na palavra "Miscelanea", escrita com tipos de fantasia em sentido diagonal ascendente e encerrada num retângulo de linhas duplas. Junto ao canto inferior direito do retângulo vê-se uma figura triangular escalena, filetada diagonalmente; ao lado esquerdo médio do dito retângulo vê-se outra figura triangular idêntica, porém menor.

Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir balas, doces, bonbons, caramelos, de sua indústria e comércio, incluídos na classe 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932.

Descrição da marca para que pediram registro Bhering, Companhia S/A, destinada a artigos da classe 41.

(Depósito n. 27.241, de 30 de agosto de 1933)

Consiste na figura de uma menina camponesa tendo nas mãos, à altura do peito, um pintalho, e com os pés descalços aparecendo dentre a vegetação florida; serve-lhe de fundo uma paisagem retangular vertical apresentando um campo liso, tendo em segundo plano casas e montanhas entre nuvens. Acom-

passando o lado direito da paisagem, estão os dizeres "Puro chocolate com leite", em caracteres manuscritos sombreados e em sentido vertical ascendente, os quais são repetidos ao lado esquerdo da mesma paisagem, escritos, porém, em sentido descendente. Ainda ao lado esquerdo e no mesmo sentido, vêm-se em caracteres de fantasia as indicações: "Bhering, Comp. — S. A.", numa regra, e "Rua 7 de Setembro, 113 — Rio de Janeiro", noutra regra. Dividindo as indicações dessa última regra, que se acha entre arabescos, vê-se, ao centro, a figura do globo terraqueo com seus meridianos e paralelos, tendo superposta a palavra "Bhering" em letras de fôrma em sentido curvo convexo; ao lado esquerdo da figura do globo, lêem-se em caracteres de fôrma, os dizeres "Análise I. F. G. A. n. 17.855, tendo abaixo um traço, que se repete ao lado direito da referida figura do globo.

Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir chocolate com leite, de seu fabrico e comércio, incluído na classe 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Bhering, Companhia S/A. destinada a artigos da classe 41. Depósito n. 27.242, de 30 de agosto de 1933)

Consiste na denominação característica "Meu Bêbê", em tipos manuscritos e em sentido diagonal ascendente, finalizada por uma letra que sublinha as três últimas letras. Superiormente, ao lado esquerdo, vê-se a figura de um busto de criança, emoldurada por três circunferências concêntricas, e inferiormente, ao lado direito, a indicação "Chocolate com leite", em tipos manuscritos. Abaixo, num painel elipsoidal, ornamentado exteriormente por flores estilizadas, está o nome "Bhering, Cia. S. A.", em sentido curvo convexo, sublinhado por duas linhas paralelas curvas, seguido dos dizeres em três regras: "Rua 7 de Setembro, 113 — Rio de Janeiro — Análise n. 18.070". Todas as palavras contidas no painel, dois traços verticais (um fino, outro grosso) ao lado direito, e outros dois do lado inferior.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir chocolate com leite, de seu fabrico e comércio, incluído na classe 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro Bhering Companhia S/A. destinada a artigos da classe 41.

Depósito n. 27.243, de 30 de agosto de 1933)

Consiste numa etiqueta, formato de selo de lacre, em circuito irregular; sobre esse selo vê-se um disco contendo a denominação "Baía", em caracteres avultados, encimada pela palavra "Café", e tendo abaixo os seguintes dizeres, em três regras: "Bhering, Companhia S. A. — Rua Sete de Setembro 113 — Rio de Janeiro".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir café, incluído na classe 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro a firma S. Lopes & Comp., destinada a artigos da classe 4.

(Depósito n. 27.244, de 30 de agosto de 1933).

S. Lopes & Comp., firma brasileira, estabelecida nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste nas palavras "Areia Alba", encerradas em um painel retangular, apostro ao qual se observa um losango que, por seu turno, encerra um círculo, no centro do qual se lêem as palavras "Areia" — "Alba": em duas ordens, em que as letras inicial e final de ambas são em tipos iguais e maiores que as demais; observando-se nos cantos do painel descrito o nome e os endereços da depositante na seguinte ordem: superiormente, á esquerda "S. Lopes" — "& Cia." e, á direita, "Rua" — "Rivadavia" — "Correia" — "191", sendo que as duas primeiras palavras são iniciadas com uma só letra "R"; e, inferiormente, á esquerda "Tel." — "4-2962" e, á direita, "Rio" — "De Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir "Areias de diversas tonalidades naturais, pó de pedra e oca", incluídas na classe 4, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Paulo, Esteves & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 50 j. (Depósito n. 27.245, de 31 de agosto de 1933).

Consiste na denominação "Confeitaria e sorveteria Pirajá", inscrita, com letras de fôrma, num retângulo formado por três linhas de fantasia.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir o seu estabelecimento industrial e comercial de comestíveis e bebidas em geral. Classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Pavesi & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 48 (depósito número 27.246, de 31 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Talciform", sublinhada por um traço réto horizontal, num rótulo retangular, seguindo-se os dizeres: "Pavesi & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro — S. Paulo".

Esta marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar talco para toucador, da indústria e comércio da depositante, incluído na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Pavesi & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.247, de 31 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Talciform" sublinhada por um traço horizontal, num rótulo retangular, seguindo-se os dizeres: "Faesi & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro — S. Paulo".

Esta marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar um produto farmacêutico de sua indústria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Albino Costa & Comp.,

destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 27.248, de 31 de agosto de 1933):

Consiste em uma etiqueta circular na qual se vê, na parte superior a denominação característica "Casa Imperial", disposta em arco de círculo, tendo abaixo uma Coroa Imperial e as palavras "Marca registrada". No centro da etiqueta se vê um painel e abaixo os dizeres "Albano, Costa & Comp." — "Voluntários da Pátria, 339 — Tel. 6-0096 e 2269". Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cereais em geral, trigo, farinha de trigo, milho e farinha de milho, fubás de toda a espécie para a alimentação, farinha de mandioca, conservas de peixe, conservas de frutas, conservas de carne, conservas de vegetais, canelas alimentícias, alimentos para animais e aves, sal para cozinha, legumes em conserva, cereais empregados como alimento em estado natural ou em conserva, queijos, manteiga de leite e manteiga feita de vegetais para alimentação, banha de porco e banha feita de vegetais para alimentação, óleos comestíveis para alimentação, balas de qualquer qualidade, bombons de qualquer qualidade e caramelos, côcos e côcos secos, café torrado e moído, mate, chá, leite condensado e leite em pó, condimentos para a alimentação, confeitos, doces de qualquer qualidade, farinhas de cereais, ovos, frutas frescas, frutas em conserva, frutas cristalizadas e frutas em geral, gelatinas para uso na alimentação, pão para alimentação do homem e de animais de qualquer espécie, glicose, assucar de qualquer espécie, gomas de mascar, presuntos, ervas alimentícias em estado natural ou em conserva, alimentos para crianças e inválidos, massas alimentícias, farinha de aveia, azeitonas e azeite de oliveira para a alimentação, pastelaria, pós e massas para pastelaria, pimentas, batatas, farinhas leguminosas, plantas e sementes para alimentação, vinagres para alimentação, farinhas de qualquer espécie para alimentação, linguças, semolinhas, tapiocas, carnes, xarques, carnes em conservas, linguas, peixe, vegetais e frutas para alimentação enlatadas, chocolate, alimentos a base de chocolate, sorvetes e doces gelados, produtos alimentícios feitos a base de leite e cacáu, incluídos na classe 41, do regulamento em vigor e da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Atlantic Refining Company of Brasil, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 27.249, de 31 de agosto de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Atlantigol", a qual se encontra dentro de uma seta horizontal dirigida para o lado esquerdo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir álcool motor, misturas de álcool e gasolina para combustível de motores em geral, óleos refinados, manufaturados de petróleo, com e sem mistura de óleos vegetais, animais e minerais, para fins de iluminação, combustão, geração de força, combustível e lubrificação e graxas, compreendidos na classe 47, de comércio e indústria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Atlantic Refining Company of Brazil, destinada a artigos da classe 4 (depósito n. 27.250, de 31 de agosto de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Atlantico", a qual se encontra dentro de uma seta horizontal dirigida para o lado esquerdo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir álcool motor, misturas de álcool e gasolina para combustível de motores em geral, óleos refinados, manufaturados de petróleo, com e sem mistura de óleos vegetais, animais e minerais, para fins de iluminação, combustão, geração de força, combustível e lubrificação e graxas, compreendidos na classe 4, de comércio indústria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a sociedade Atlantic Refining Company of Brazil, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 27.251, de 31 de agosto de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Atlantico", a qual se encontra dentro de uma seta horizontal dirigida para o lado esquerdo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir álcool motor, misturas de álcool e gasolina para combustível de motores em geral, óleos refinados, manufaturados de petróleo, com e sem mistura de óleos vegetais, animais e minerais, para fins de iluminação, combustão, geração de força, combustível e lubrificação e graxas, compreendidos na classe 1, de comércio e indústria da depositante.

Descrição da marca para a qual pediram registro Busi & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 27.252, de 31 de agosto de 1933):

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, consiste essencialmente de um rotulo de formato retangular representando um lago em cuja margem se distingue a figura de um rapaz em trajes noruegueses com calças bombachas, tendo as mãos nos bolsos, havendo a sua esquerda um pequeno marco de amarração.

No fundo uma série de linhas perpendiculares paralelas, havendo um quadro entre vinhetas onde se lê ao alto em letras de fantasia BUSI e abaixo a direita TOFFEE DU LUXO. No fundo formado pelas linhas perpendiculares existem duas faixas imitando nuvens horizontais terminadas por linhas sinuosas sendo a superior a mais estreita em branco e a inferior mais larga onde se lê a esquerda Toffee de Luxo e a direita Toffee.

Esta marca será empregada nos lucros contendo os produtos de fabricação dos requerentes, assim como em notas, cartões, faturas, envelopes, reclamações e outros quaisquer papeis ou impressos do seu comércio e servirá para distinguir os produtos dos depositantes compreendidos na classe 41 (Caramélos).

Descrição da marca para que pediu registro Henrique Vieira, destinada a

artigos da classe 41 (depósito n. 27.253, de 31 de agosto de 1933):

Consiste em duas linhas ovais concentricas, tendo impresso, em letras mais fortes, as palavras "Moinho Suíço", superiormente; ao centro as palavras "Farinhas Allmenticias" e em baixo "E. F. L. — Raiz da Serra"; ao centro da marca de um e de outro lado, uma cruz branca em circulo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir farinhas, pós e produtos moidos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 41, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Coronel Antonio do Prado Franco, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 27.254, de 31 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Centralina", escrita em linha horizontal, com letras comuns ou fantasias.

A referida marca, que poderá variar de cor e dimensões, servirá para distinguir um carburante da sua indústria e de seu comércio, incluído na classe numero 47, de acordo com o regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Coronel Antonio do Prado Franco, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 27.255, de 31 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Centralina", escrita em linha horizontal, com letras comuns ou fantasias.

A referida marca, que poderá variar de cor e dimensões, servirá para distinguir um carburante da sua indústria e de seu comércio, incluído na classe numero 1, de acordo com o regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Ayres Andrade & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 27.256, de 31 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Mundial", entre aspas, sublinhada, podendo a mesma variar em tamanho, formato e cor.

A marca supra será aplicada em botas compridas de montar, botinas, coturnos, sapatos, borzequins, chinelos, sandalias e alpercatas de couro, pele ou qualquer tecido, perneiras ou polainas, tudo do comércio e indústria do requerente, compreendidas na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Condoroil & Paint, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 27.257, de 31 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Titanox", em caracteres de imprensa.

A marca, que poderá variar em cores, tipo e dimensões, e se destina a distinguir e assinalar tintas, vernizes, esmaltes e produtos quimicos, usados na indústria da fabricação ou comércio da requerente, incluídos na classe 1, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Henry Wallis Maine, destinada a artigos da classe 10 (depósito numero 27.258, de 31 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Velutex".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir toalhas higienicas, na classe 10, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro José Carneiro Rodriguez Hidalgo, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 27.259, de 31 de agosto de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Savil".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos de radio, incluídos na classe 8, do comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Rogerio Guerra & Comp., destinada a artigos da classe 38 (depósito n. 27.260, de 31 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Polar", em letras de fantasia, as quais, sem alterar o alinhamento superior, seguem a ordem decrescente do centro para os lados, formando um arco invertido; sendo que a citada palavra acha-se encerrada em um escudo, na parte superior do qual se observa uma pequena barra contendo uma sequencia de estrelas dispostas de forma semelhante a uma linha sinuosa; e, exteriormente ao escudo deserto, posta na parte central superior do mesmo, observa-se ainda uma agua prestes a alçar vôo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir papel e mgeral, nclusve papel apergaminhado, calandrado, assetinado, manilha, papel de eserever, blócos e papel carbonô, incluídos na classe 38, do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Industrial Limitada, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 27.261, de 31 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente no nome característico "Brancomate", em letras vermelhas com "sombreado verde escuro".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve a distinguir tintas preparadas, da fabricação e comércio da depositante, incluídas na classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro Abiud Cardoso, destinado a artigos da classe 50 j (depósito n. 27.262, de 31 de agosto de 1933):

Consiste no título ou nome — Gazeta do Rio — em letra de imprensa, colocado em destaque no cabeçalho da primeira pagina de um jornal ou nas demais paginas, ou quaisquer impressos a ele relativos, e em revistas e outras especies de publicações.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir as publicações referidas, de sua indústria, e comércio, incluídos na classe 50 j do regulamento em vigor e será representada por caracteres impressos em corpo cheio ou semi-cheio, usuais na composição de imprensa e para distinguir o nome do jornal.

Descrição da marca para que pediu registro Pelagio Porfirio da Rocha, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.263, de 31 de agosto de 1933):

Consiste em: Um rótulo de fantasia de forma retangular, constando do de-

senho de uma cabeça estilizada, em linhas retas, de perfil, olhando para a esquerda, com o cabelo formado por linhas quebradas e paralelas; desenhadas dentro de um retângulo e acima dessa figura as palavras: "Loção Tônica do Ipê".

A marca, que pode variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um artigo de indústria e comércio do depositante, incluído na classe 40 e poderá ser usada tanto sobre o produto como sobre todas as modalidades de embalagem, papéis comerciais de propaganda e outras quaisquer modalidades de anúncios.

Descrição da marca para que pediu registro a Perfumaria Myrta S/A., destinada a artigos da classe n. 48 (depósito n. 27.264, de 31 de agosto de 1933):

Consiste numa tira estreita ou fita, que pode variar em cores e dimensões, trazendo uma ou mais vezes a marca de fábrica da depositante, já registrada constituída de um triângulo cujo espaço interno é dividido ao meio por um traço diagonal reto que parte do angulo inferior, á esquerda, no triângulo e termina centralmente sobre a linha fronteira do dito angulo, encontrando-se na metade superior do campo acima dividido, a letra "P" e na inferior a letra "S".

Esta marca, cujo característico superior é uma tira ou fita, se destina a contornar não só os produtos da classe 48 em si, mas também aos seus envoltórios e acondicionamentos.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Raul Hargreaves, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.265, de 31 de agosto de 1933):

Consiste ela no nome característico "Sanatol", entre aspas, seguido dos dizeres: "Dr. Raul Hargreaves — Rio de Janeiro".

A marca que poderá variar em tipo e cor, será aplicada nos vidros que contiverem o preparado, em anúncios, reclamaes, cartões, para bem garantir os seus direitos de propriedade.

Esta marca que está compreendida na classe 3, do regulamento em vigor, é apresentada em renovação ao registro efetuado na Junta Comercial do Distrito Federal, em 25 de junho de 1917, sob n. 12.277.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Raul Hargreaves, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.266, de 31 de agosto de 1933):

Consiste ela no nome característico "Hyquinacol", entre aspas, seguido dos dizeres: "Dr. Raul Hargreaves — Rio de Janeiro".

A marca que poderá variar em cor e tipo, será aplicada nos vidros que contiverem o preparado, em anúncios, reclamaes, cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade.

Esta marca que está compreendida na classe 3, do regulamento em vigor, é apresentada em renovação ao registro efetuado na Junta Comercial do Distrito Federal, em 25 de junho de 1917, sob n. 12.278.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Raul Hargreaves, desti-

nada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.267, de 31 de agosto de 1933):

Consiste ela no nome característico "Uterovarol", entre aspas, seguido dos dizeres: "Dr. Raul Hargreaves — Rio de Janeiro".

A marca que poderá variar em cor e tipo, será aplicada nos vidros que contiverem o preparado, em anúncios, reclamaes, cartões, para bem garantir os seus direitos de propriedade.

Esta marca que está compreendida na classe 3, do regulamento em vigor, é apresentada em renovação ao registro efetuado na Junta Comercial do Distrito Federal, em 25 de junho de 1917, sob n. 12.279.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Raul Hargreaves, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 27.268, de 31 de agosto de 1933.):

A marca consiste no nome característico "Sexuol", entre aspas, seguido dos dizeres: "Dr. Raul Hargreaves — Rio de Janeiro".

A marca que poderá variar no tipo e cor, será aplicada nos vidros que contiverem o preparado, em anúncios, reclamaes, cartões, para bem garantir os seus direitos de propriedade e está compreendida na classe 3, do regulamento em vigor e é apresentada em renovação ao registro efetuado na Junta Comercial do Distrito Federal, em 25 de junho de 1917, sob n. 12.276.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Raul Hargreaves, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 27.269, de 31 de agosto de 1933.):

Consiste ela no nome característico "Uredol", entre aspas, seguido dos dizeres: "Dr. Raul Hargreaves — Rio de Janeiro".

A marca que poderá variar em cores e tipo, será aplicada nos vidros que contiverem o preparado, em notas, anúncios, cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade.

Esta marca que está compreendida na classe 3, do regulamento em vigor, é apresentada em renovação ao registro efetuado na Junta Comercial do Distrito Federal em 25 de junho de 1917, sob n. 12.274.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Scalzilli & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 27.270, de 31 de agosto de 1933):

Consiste a marca num painel retangular, orlado por uma vinheta irregular de cor preta, e o fundo de cor amarelo creme, manchada levemente a gris; lendo-se nos angulos superiores a esquerda a palavra — Industria e á direita, brasileira; e nos angulos inferiores, a esquerda R. G. do Sul, e a direita Brasil, estes dizeres são grafados com tinta preta; ao alto e no meio do retângulo, vê-se uma mancha encastada de forma redonda irregular, semelhante a uma marca de sineta sobre lacre, vendo-se no centro um monograma das iniciais D. S., sobre o monograma, e, em forma de elipse estão os dizeres — Casa fundada em — e na parte inferior a data 1890, estes dizeres aparecem em branco, na parte inferior do sineta estão representadas duas folhas de parra de cor verde, e dois cachos de uvas em ouro, dos la-

dos, em forma de feixe descendentes, figuradas por tres traços e uma folha de trevo em cor preta, — lê-se em letras douradas no lado esquerdo — Distilaria, e no lado direito — Scalzilli; logo abaixo em sentido horizontal em letras pretas sombreadas a ouro lê-se — Amargo superior; e por baixo em seis regras lê-se em letras pretas o seguinte: este amargo é um especial aperitivo eminentemente eficaz excita-extraordinariamente o apetite e facilita a digestão — toma-se com caninha, cognac, vermouth, etc. — Produto de Distilaria Scalzilli — Porto Alegre.

A marca que poderá variar em dimensões, se reivindica no seu conjunto, como marca exclusiva do requerente, para distinguir um Bitter de fabricação do requerente, bebida incluída na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Russell & Companhia, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 92, do Pará, de 26 de agosto de 1933):

Consiste no desenho de uma estrela de forma hexagonal, regular, a qual tem as pontas em duas cores preta e branca. Sobre esta estrela está um circulo, de fundo branco, sobre o qual vê-se uma cruz grega que é o característico da marca. Na coroa circular respectiva lêem-se com tipos de imprensa, simples e maiúsculos, estas palavras — Concordia, nome da marca — Belém do Pará, domicilio da mesma. Os dizeres aludidos são separados por dois pequenos losangos.

Todo o descrito é em tinta preta sobre fundo branco.

Aplicação: Russell & Companhia, firma comercial desta praça de Belém, Estado do Pará, localizada á rua Conselheiro João Alfredo ns. 75 e 77, esquina da travessa Padre Eutichio, onde tem o comércio de fumos em geral e miudezas, devidamente inserita na Junta Comercial do Pará, destina a marca de comércio acima descrita denominada — Concordia, para assinalar e distinguir o seu dito comércio e estabelecimento, usando-se para esse fim em todas as mercadorias e objetos que forem expostos a venda bem como nas embalagens dos mesmos, nos papeis de escritório, etiquetas, anúncios, reclamaes, taboletas, etc., para o que variará ela de tamanho e cores, guardados, porém, os seus característicos. Esta marca está incluída na classe 44 do artigo 130 do regulamento baixado pelo decreto federal número 16.264 de 19 de dezembro de 1923, que regula o registro das marcas em geral.

Descrição da marca para que pediu registro o doutor W. Sabino & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 50 J (depósito n. 425, de Pernambuco, de 25 de agosto de 1933):

Consiste de uma circunferencia tendo aos lados dois pequenos retangulos, de fundo encarnado claro, vendo-se escritas em torno da circunferencia, em letras maiúsculas e brancas, as palavras: Farmacia Central Homeopatica, e, no centro, em outra pequena circunferencia, formada por uma linha branca, a letra maiúscula e branca — W. No retângulo que prende a circunferencia na esquerda, lê-se a palavra, em letras brancas e maiúsculas — Doutor — e,

no da direita, com os mesmos característicos, a palavra — Sabino.

Aplicação: Dr. W. Sabino & Comp. Ltd., brasileiros, comerciantes e industriais, estabelecidos nesta cidade com a farmacia homeopatica e preparação de farinhas alimenticias, á rua do Imperador D. Pedro II n. 474, adotam a marca acima descrita para ser colada em todos os artigos de seu comércio, como marca típica do seu negocio, como sejam: nas rolhas dos frascos, papeis e cermas preparados, cuja marca se acha contemplada na letra J do artigo 50 da classificação de artigos e objetos a que se refere o artigo 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Suerdieck & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 413, da Baía, de 25 de agosto de 1933):

Consiste em um quadrilongo amarelo, sendo o centro formado por um carro alegorico sobre nuvens, representando o carro da Aurora, no alto em letras douradas, sombreadas de preto, a firma "Suerdieck & Comp.", mais abaixo, em letras douradas, as palavras "Fábrica de Charutos Especiais", na parte inferior do quadrilongo, também em letras douradas, tem o seguinte: "Maragogipe — Baía", é guarnecido este quadrilongo por frisos e arabescos dourados sobre diversos pedaços de campo verde e será colado no topo das caixas, ficando, parte, sobre a tampa;

2º, um oval circulado por frisos e arabescos dourados, sendo o centro igual ao já descrito no n. 1; no alto, em uma faixa dourada, tem, em letras douradas, a firma "Suerdieck & Comp."; na parte inferior vê-se tres medalhas douradas, e uma faixa contendo as palavras "Maragogipe — Baía", em letras douradas: será colado na frente das caixas, servindo de fecho;

3º, o n. 3 é formado por uma faixa grenat, com enfeites dourados, contendo as palavras "Nirwna", em tinta preta e será colada na frente das caixas de charutos desta marca;

4º, um conjunto de quatro medalhas de ouro, de prémios obtidos pela requerente.

Esta marca, assim constituída, servirá para distinguir os charutos de sua fabricação, devendo ser classificada na classe 44 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Suerdieck & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 212, de 8 de agosto de 1933, da Baía):

Consiste no seguinte:

1º Um quadrilongo amarelo, sendo o centro formado por um carro alegorico sobre nuvens, representando o carro da Aurora; no alto, em letras douradas, sombreadas de preto, a firma "Suerdieck & Comp."; mais abaixo, em letras douradas, as palavras — FABRICA DE CHARUTOS ESPECIAIS; na parte inferior do quadrilongo, também em letras douradas, tem o seguinte — MARAGOGIPE-BAIA; é guarnecido este quadrilongo por frisos e arabescos dourados sobre diversos pedaços de campo verde e será colado no topo das caixas, ficando, parte, sobre a tampa.

2º Um oval circulado por frisos e arabescos dourados, sendo o centro igual ao já descrito no número um; no alto, em uma faixa dourada, tem, em letra douradas, a firma "SUERDIECK x CIA."; na parte inferior vê-se três medalhas douradas, e uma faixa, contendo as palavras — MARAGOGIPE-BAIA em letras douradas: será colado na frente das caixas, servindo de fecho.

3º O número três é formado por uma faixa grenat, com enfeites dourados, contendo as palavras "ESPLANADA", em tinta preta e será colada em frente das caixas de charutos desta marca.

4º Um conjunto de quatro medalhas de ouro, de prémios obtidos pela requerente.

Esta marca, assim constituída, servirá para distinguir os charutos de sua fabricação, devendo ser classificada na classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Suerdieck & Companhia, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 210, de 1 de agosto de 1933, do Estado da Baía):

Consiste em uma carteira de papel prateado, com capacidade para 10 charutos, marca "Nippões", tendo na parte principal da carteira o seguinte: No alto um círculo raiado de fundo azul, tendo no centro uma pequena circunferencia prateada, de onde partem os raios para o círculo, acima referido.

Dentro desse círculo, a partir da metade inferior, parte um escudo azul que vai além da superficie do círculo, tendo no centro uma letra "S" prateada.

Abaixo deste escudo temos o seguinte: "Nippões — 10 charutos — Canhão de pena — Suerdieck — Maragogipe — Baía". Este lado da carteira assim descrito é todo raiado de cor prateada e tem os dizeres em tinta azul. Limita este lado um quadrado liso, sem raios, também da mesma cor. No lado oposto temos o mesmo quadrado, apenas interrompido na parte superior que tem uma fenda curva, para confecção da carteira, desaparecendo esta quando a carteira está fechada, que, por sua vez integra o quadrado descrito. No centro deste lado tem uma faixa que não atinge toda a altura do lado, mas que é de feição lisa e o mais raiado. Na parte inferior deste lado temos as seguintes indicações: "Sumatra com Havana", em tinta azul. Na parte do fundo e na superior da carteira ha a indicação: "10 charutos". No fecho da carteira, já referido, ha o seguinte, em letras azues: "Abre-se aqui".

Os lados laterais não têm indicação alguma.

A presente marca, destinada a servir de carteira dos charutos denominados "Nippões", cuja marca é de sua propriedade, servirá para melhor distinguir estes charutos, estando compreendida na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Pinheiro & Nielebobb Ltda., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.207, de 25 de novembro de 1932):

Consiste na palavra característica "Magali" dentro de um oval.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pasta para dentes, na classe 48, do comércio e indústria dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Martins, Irmãos & Companhia, destinada a artigos das classes 1, 4, 10, 46 e 47 (depósito n. 41, do Maranhão, de 10 de junho de 1932):

Consiste em um desenho que representa uma figura cuja descrição é a seguinte: duas circunferencias concentricas, sendo a exterior encimada por duas azas, em cujo centro está a palavra: "Produtos", em arco, acompanhando a circunferencia, e em letras graúdas. Entre as duas circunferencias, na conformação do espaço, lêem-se as palavras, em letras menores, "Indústria Brasileira". Na base da figura, no espaço compreendido pelas duas circunferencias, lêem-se as palavras, em letras ainda menores, "Marca Registrada", dispostas, também na conformação do respectivo espaço. Dentro, no disco limitado pela circunferencia interior, bem no centro, horizontalmente, entre duas linhas curvas, cujas extremidades prendem-se nesta circunferencia, dando as partes convexas para o centro desta, acha-se a palavra "Martins", em grandes letras, decrescentes até a letra "R" e crescentes até a letra "S". Todo o desenho está impresso em tinta azul marinho, sendo os seus dizeres em tipo de imprensa e em quatro tamanhos.

Aplicação: Martins, Irmão & Comp., negociantes e industriais, brasileiros e portugueses, estabelecidos nesta praça, com fabricas de oleos, de sabão, de gelo e de algodão hidrofílo, proprietarios da marca destinada a registro, acima descrita, a qual servirá para distinguir todos os produtos de sua indústria e comércio, para melhor caracterizar a legitimidade dos mesmos, podendo assim applicá-la a tinta ou a fogo em qualquer envoltório, caixote, papeis, que contiverem ou se referirem ás marcas de todos os ditos produtos.

A figura, que representa a marca acima referida, mede, de altura sete centímetros (0m,07 e 0m,005), nas azas, de uma ponta a outra, mede oito centímetros e sete milímetros (0m,08 e 0m,007) e de diametro na circunferencia maior mede seis centímetros (0m,06).

Classes 1, 4, 10, 46 e 47.

Foram concedidas em 30 de agosto de 1933, patentes de invenção, de melhoramentos e de garantia de prioridade, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 21.348 — José Maria Palomcras y Mallofre e Pedro Cardona y Nabes, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "Um aparelho regulavel para elevar e transportar cargas". Dep. 5.897, de 31 de outubro de 1928.

N. 21.349 — Schmidt'sche Heisdampf Gesellschaft mit beschränkter Haftung, por seus procuradores Moura, Wolsin & Comp., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em e referentes a locomotivas de alta pressão com reaquickimento intermediario". Dep. 6.909, de 15 de junho de 1928.

N. 21.356 — Antonio Augusto de Barros Penteado, por seus procuradores Lelerc & Comp., para a invenção de "Um novo secador de café ou outros grãos". Dep. 7.473, de 3 de outubro de 1929.

N. 21.351 — Frederick Hill, por seus procuradores Monsen & Harris, para:

invenção de "Aperfeiçoamentos em máquinas para lavar e preparar miudos de pezes comestíveis, tais como as tripas, e para lavar e limpar pés de boi, carneiros e porcos abatidos". Dep. 8.518, de 6 de junho de 1930.

N. 21.352 — Jean Wolfferts, por seu procurador Gualter Castello Branco, para a invenção de "Dispositivo de esgoto e vertedouro para bacias, bidets, banheiras e similares". Dep. 10.360, de 21 de agosto de 1932.

N. 21.353 — The Celastlic Corporation, cessionaria de Alan Fitz Randolph, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um tecido não inflamável e método de fabricá-lo". Dep. 10.369, de 24 de agosto de 1932.

N. 21.364 — Guillemette Robert Léon René, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., para a invenção de "Um novo divertimento esportivo e de desfozra para desenvolvimento de todas as qualidades físicas daquele que o executa, obrigando-o a movimentos de flexões e de estéticas". Dep. 10.387, de 27 de agosto de 1932.

N. 21.355 — Henrique Casini, por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a cadeiras de dentistas". Dep. 10.801, de 18 de dezembro de 1931.

N. 21.356 — Joaquim Ferreira dos Santos, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um aparelho para refinar sal". Dep. 11.145, de 8 de abril de 1932.

N. 21.357 — Uneon Limited, cessionaria de Stanfield Radio Company Limited e Leonard Henry Soundy, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeiçoamentos relativos a aparelhos de suprimento elétrico aplicáveis a letreiros luminosos, anúncios ou caveiros luminosos, anúncios ou semelhantes". Dep. 11.234, de 11 de maio de 1932.

N. 21.358 — Canadian Industries Limited, cessionaria de Edwin L. Johnson, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos cartuchos de tiro e processo para fabricá-los". Dep. 10.331, de 7 de junho de 1932.

N. 21.359 — H. Meichen, por seu procurador Dr. Franklin Silva Araújo, para a invenção de "Um novo sistema de califeros para a secagem de ervas, massas e cereais". Dep. 11.763, de 5 de novembro de 1932.

N. 21.360 — Sociétés Industrielles et Agricoles de La Somme, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Processo para o tratamento de sucos assucarados". (Dep. n. 11.733, de 11 de novembro de 1932).

N. 21.361 — Knut Andreas Knutsen, por seus procuradores Leclerc & C., para a invenção de "um dispositivo impressor". (Dep. n. 11.799, de 30 de novembro de 1932).

N. 21.362 — Joseph Schroter, para a invenção de "um aparelho portátil e aperfeiçoado para a extinção de formigas e de outros insetos nocivos, com combustão completa e espontânea da massa produtora de gases nocivos dentro de um câmara de combustão fechada". (Dep. n. 11.624, de 10 de dezembro de 1932).

N. 21.363 — Christian Majer, por seus procuradores Momen & Harris,

para a invenção de "um vasilhame de papel, papelão ou materiais semelhantes". (Dep. n. 11.831, de 13 de dezembro de 1932).

N. 21.364 — Felix Schull, cessionario de Willy Kreutz, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em processo de soldadura elétrica". (Dep. n. 10.858, de 5 de janeiro de 1932).

N. 21.365 — Dr. Anton Von Salis, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo e aparelho para a fabricação de óxido de chumbo obtido por meio de centrifugação". (Dep. n. 10.858, de 5 de janeiro de 1932).

N. 21.366 — Revere Winchester Dresser, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em processos e aparelhos para construção de paredes". (Dep. n. 11.980, de 21 de janeiro de 1933).

N. 21.367 — Bright Star Battery Co., cessionario de Peter Corigliano e Louis Platzman, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relacionados a pilhas secas". (Dep. n. 12.025, de 4 de fevereiro de 1933).

N. 21.368 — Naamlooze Vennootschap Machinerieen-en Apparaten Fabrieken, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Valvula (Lampada) de vacuo para descargas elétricas". (Dep. n. 12.029, de 6 de fevereiro de 1933).

N. 21.369 — George Saad, por seus procuradores Monsem & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos na construção de carrocerias de veículos tais como auto-onibus e semelhantes, e nos meios de montagem das mesmas nos respectivos chassis". (Dep. n. 12.036, de 7 de fevereiro de 1933).

N. 21.370 — The Westinghouse Air Brake Company, cessionaria de Ellis Eberle Hewitt, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos nas gaxetas de vedação dos embolos". (Dep. n. 12.052, de 10 de fevereiro de 1933).

N. 21.371 — Lloyd L. Lawson e Per Sand, por sua procuradora Brazil Patentes, Incorporada, para a invenção de "Fecho integral, elastico, para garrafas". (Dep. n. 12.064, de 16 de fevereiro de 1933).

N. 21.372 — General Electric, Sociedade Anonima, cessionaria de Wilford J. Winnighoff, por seus procuradores Leclerc & C., para a invenção de "aperfeiçoamento em lampadas elétricas a descarga gasosa". (Dep. n. 12.076, de 18 de fevereiro de 1933).

Patentes e melhoramento

N. 21.373 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para melhoramento introduzido na invenção de "processo Röntgenológico", que faz objeto da patente n. 20.691, de 29 de outubro de 1932. (Dep. n. 10.237, de 22 de julho de 1931).

N. 21.374 — Fernando Casablancas, por seu procurador C. Buschmann, para melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de méchas textéis", que faz objeto da Patente n. 19.195, de 29 de abril de 1931. (Dep. n. 11.662, de 21 de outubro de 1932).

N. 21.375 — Fernando Casablancas, por seu procurador C. Buschmann, para melhoramentos introduzidos na invenção de "um mecanismo de pressão para os

mecanismos estiradores de méchas textéis", que faz objeto da Patente numero 20.690, de 20 de outubro de 1932. (Dep. n. 11.663, de 21 de outubro de 1932).

N. 21.376 — Fernando Casablancas, por seu procurador C. Buschmann, para melhoramentos introduzidos na invenção de "um mecanismo de pressão para os mecanismos estiradores de méchas textéis", que faz objeto da Patente numero 20.690, de 29 de outubro de 1932. (Dep. n. 11.664, de 21 de outubro de 1932).

Garantia de prioridade

N. 305 — Antonio Joaquim Barrozo, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "uma caixa em estilo de estrela (cinco faces) impermeabilizada por dentro afim do café não perder nenhuma de suas propriedades". (Dep. n. 12.389, de 24 de maio de 1933).

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 30 de agosto de 1933

Habilitações a peculios:

N. 1.786 — Contribuinte Bento Pires da Rosa. — Estando o mandato procuratorio regular, cumpra-se a deliberação do Conselho, de fls. 22.

N. 1.831 — Contribuinte Carlos Bittencourt. — Continua-se o processo.

N. 517 — Contribuinte Guilhermino Pereira de Souza. — Pague-se.

Inscrições a peculios:

N. 45.364 — Processo 226 "O" 33 — Contribuinte Oscar Baptista Leite. — Restitua-se.

N. 3.835 — Processo 587 "M" 33 — Contribuinte Manoel Antonio Almeida. — A auditoria, para dizer com urgencia.

N. 9.010 — Contribuinte Manoel Faustino de Paula. — Tendo em vista as informações constantes de fls. 13, do presente processo, autorizo a restituição.

N. 46.840 — Processo 128 "P" 33 — Contribuinte Paulina da Costa Carvalho. — A vista da informação, archive-se.

N. 26.798 — Processo 175 "G" 33 — Contribuinte Guiomar Assumpção de Gusmão. — A contadoria, para informar quanto aos pedidos de fls. 10 e 11.

N. 12.221 — Contribuinte Noval de Oliveira Góes. — Cancele-se a presente inscrição, ex-vi do paragrafo unico do art. 31 do decreto n. 19.646, de 1931).

Habilitação a peculio:

N. 1.650 — Contribuinte, Alberto do Nascimento. — Officie-se, nos termos do pedido.

Inscrições a peculio:

N. 47.574 — Proc. 823-J-33 — Contribuinte, Juvelino Tavares de Almeida. — Defiro o pedido de fls. 4, nos termos do parecer supra.

N. 47.460 — Proc. 815-J-33 — Contribuinte, José Januario Mendes. — Archive-se.

N. 47.189 — Proc. 3.887-Est-33 — Contribuinte, Henrique Ribeiro Louzada. — Retifique-se o dia do nascimento do contribuinte, na inscrição de fls. 2, a vista da certidão junta a fls. 8.

N. 7.980 — Proc. 27-W-33 — Contribuinte, Winkelmann de Barros Barbosa Lima. — Retifique-se.

N. 47.123 — Proc. 4.390-Est-33 — Contribuinte, Alberto Nathan. — A auditoria, para dizer.

N. 39.932 — Proc. 2.959-Est-33 — Contribuinte, Manoel Torquato Estevão. — A' Auditoria, para dizer.

Emprestimo:

N. 13.211 — Contribuinte, Manoel Severiano Moreira Filho. — A' vista da certidão junta á fls. 2, reconsidero o meu despacho de fls. 1, para indeferir o pedido.

Declarações de familia:

Proc. 5.064-Est-33 — Contribuinte, José Coelho Leite. — Junte-se á inscrição.

Proc. 5.052-Est-33 — Contribuinte, Oswaldo José de Meira. — Junte-se á inscrição.

Processos:

N. 1.086 — Requerente, Antenor Torres Junior. — Junte-se ao processo e informe á Contadoria.

N. 5.053-Est-33 — Contribuinte, Antonio Carlos Barcelos. — Faça-se reconhecer a firma da certidão, debitando-se ao contribuinte, junte-se á inscrição e volte.

N. 5.056-Est-33 — Of. 5.381 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Alenda-se, em termos.

N. 252-C-32 — Oscar Serejo Campello. — Informe a Contadoria.

N. 838-J-33 — Contribuinte, José Carrupt. — A' Contadoria para providenciar.

N. 5.074-Est-33 — Contribuinte, Pedro Lopes de Santana. — Junte-se á inscrição.

N. 252-C-33 — Contribuinte, Cicero Joaquim dos Santos. — Junte-se á inscrição e informe a Contadoria.

N. 1.069-A-33 — Arnaldo Manoel Barboza. — Arquite-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata n. 128, relativa à sessão extraordinária em 11 de agosto de 1933, do Tribunal de Contas, feita no *Diario Oficial* de 1 do corrente, á pagina 17.324, onde se lê, na segunda coluna: "3.º, que relativamente ao decreto de 166", etc., leia-se: "3.º, que relativamente ao doc. de folhas 166", etc.

ATA N. 133 — SESSÃO ORDINARIA. EM 21 DE AGOSTO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Barros Lima, Camillo Soares, Favares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.137, de 9 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 22.973, do dia 20 de julho findo, que modifica a actual Diretoria Geral de Agricultura e dá outras providencias. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim indicado nos pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 77, de 11 de maio último, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com o processo relativo ao contrato celebrado pela mesma delegacia, para conservação e limpeza do predio onde funciona a dita repartição e, bem assim, para reforma do piso do 3º pavimento do mesmo predio. — O Tribunal resolveu que nada ha a deliberar, sobre o assunto, de acôrdo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Público.

Officio n. 5.600, de 10 de junho último, da Comissão Central de Compras, com os documentos de despesas realizadas á requisição do Ministerio da Fazenda em abril do corrente ano. — O Tribunal resolveu que sejam devolvidos os documentos á aludida comissão, em vista das dúvidas indicadas pelo Corpo Instrutivo.

Processos de concessão de montepio e meio soldo a Didia Machado Fortes, viuva do tenente-coronel do Exército, Enéas de Carvalho Fortes e a Amelia Andrade de Albuquerque Bello, filha viuva do major reformado do Exército, Francisco de Paula Andrade. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Representação, de 14 do corrente mês, do 3º escriptuario Acylio Santos, sobre os documentos de despesas realizadas, pelo Ministerio da Guerra, nos meses de fevereiro e março do corrente ano, os quais, foram remetidos a este Tribunal, com as mesmas falhas observadas nos do mês de janeiro, falhas essas que motivaram a decisão proferida em sessão de 28 de julho proximo findo. — O Tribunal resolveu que sejam devolvidos os documentos á Diretoria de Contabilidade da Guerra, de acôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 366, de 3 do corrente mês, do Escritorio de Obras, com os documentos relativos á concorrência administrativa ali realizada para obras do Palacio da Justiça. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo de acôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 520, de 27 de junho último, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, com os documentos das despesas realizadas pela 2ª Pagadoria, no mês de maio do corrente ano, na importância de 2.214:796\$100. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa no total de 2.172:163\$400 e sob protesto da de 42:632\$700, pelos motivos indicados na informação do Corpo Instrutivo.

Processos de concessão de aposentadoria a Estevão Alves de Freitas, marinheiro das embarcações da Alfandega de S. Salvador no Estado da Baía. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 330, de 10 de julho findo, da Policia Civil do Distrito Federal, com os documentos comprobatorios da applicação dada ao suprimento de réis 4:717\$600, recebido pelo respectivo tesoureiro Ignacio Manoel de Paula Antunes. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 375, de 9 do corrente mês, do Escritorio de Obras, com os documentos relativos á concorrência administrativa, ali realizada, para trabalhos no Depósito Público do Distrito Federal. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Cezarino Paoliello, commissario da Policia Civil do Distrito Federal. — O Tribunal julgou ilegal a concessão de aposentadoria de que se trata, por tersido fixado ao inativo vencimentos em importancia menor do que a devida.

De montepio e meio soldo a Ottilina Bonsolhos e outras, filhas do tenente-coronel do Exército, Antonio Basilio Fonseca e de montepio militar a Marietta de Berredo e outra, irmãs do major graduado, reformado, do Exército, Ricardo de Berredo. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 383, de 10 do corrente mês, no Escritorio de Obras, com os documentos relativos á concorrência administrativa ali realizada, para serviços no Palacio Monroe. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo de acôrdo com os pareceres.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 23, de 15 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 23.064, do dia 10 anterior, que abre o credito de 400:000\$000, suplementar á verba 15ª. — O Tribunal ordenou o registro do credito e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 4.945, de 14 do corrente mês, com o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, para a execução dos serviços de destacamento no local denominado Valinha, em Santa Cruz. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Abel Torres Damasceno, guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal.

De montepio e meio soldo em reversão, a Maria Vieira Coutinho e outras, filhas do 2º tenente reformado do Exército, Valeriano Alves Vieira.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.421, de 14 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 23.005, de 28 de julho último, que autoriza o mesmo ministerio a mandar aplicar, por conta da renda da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 2.000:000\$000, na reparação de material rodante da mesma estrada. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.175, de 13 de agosto corrente, com as cópias dos decretos nume-

ros 22.934 e 22.935, de 13 de julho anterior, sendo o primeiro que transforma o Aprendizado Agrícola de Barbacena em Escola Agrícola e o segundo que reorganiza a Diretoria do Ensino Agronomico, da Diretoria Geral de Agricultura. — O Tribunal determinou que se remeta o processo á Diretoria de Despesa Publica para a devida anulação.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Promção n. 40, de 14 do corrente mês, do doutor representante do Ministerio Publico, sobre o contrato celebrado com o Instituto Central do Povo, para locação de duas salas do predio n. 188, da rua Rivedavia Corrêa, onde funciona um ambulatorio da Inspetoria de Higiene Infantil. — O tribunal recusou registro ao contrato, por não constar a sua aprovação por autoridade competente.

Officio n. 2.756, de 16 do corrente, da Diretoria de Contabilidade, em aditamento ao aviso n. 2.102, de 27 de julho ultimo, com a demonstração de saldos a serem transferidos da verba 11ª, para a 13ª. — O tribunal determinou que se encaminhe o processo á Diretoria de Despesa, para o fim a que se refere o Corpo Inscrutivo.

Relatório pelo Sr. ministro Octavio Terquino de Souza:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 4, de março ultimo, com os documentos relativos a pagamentos efetuados nos meses de janeiro e fevereiro pela Pegadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão:

De representação a Horacio da Cunha Moraes Bessa, guarda civil de primeira classe, da Policia do Distrito Federal e a José Galdino de Andrade, guarda da Mesa do Senado de S. Christovão, no Estado do Sergipe. — O tribunal julgou legais as eleições concessões.

De montepio civil:

A' Maria de Andrade, viuva de Alcides Inácio do Brasil e Souza, agente de terceira classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento do citado processo, para o fim de se juntar ao mesmo a prova a que se refere o doutor representante do Ministerio Publico, em seu parecer.

De montepio militar:

A' Raimunda Barroso de Souza, viuva do terceiro sargento estiado da Marinha, Antonio Martins de Souza, e a menor Ivette, filha do mesmo sargento, em reversão da parte que cabia á primeira das habilitandas, por ter aquela contraído segundas nupcias. — O tribunal julgou ilegal a concessão de que tratam os títulos expedidos, de acordo com o voto do Sr. ministro relator, proferido nos seguintes termos:

"O decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, tem por alto escôpo amparar o pessoal da aviação militar e naval nos casos de acidentes a que infelizmente ainda estão frequentemente expostos os que se dedicam a esse serviço.

O artigo 2º do citado decreto dispõe, nas alíneas a, b e c, sobre as vantagens a que fazem jus os que servem na aviação, nas hipóteses de acidentes produ-

zindo lesão curavel, lesão com incapacidade para o serviço militar, e, finalmente, lesão que acarrete invalidez para qualquer trabalho.

O artigo 4º regula o caso do amparo á familia do aviador (uso esta denominação no seu mais amplo significado, como de todo aquele que serve na aviação), que falece em consequencia de acidente.

Convem transcrever o artigo 4º:

"Se o acidente produzir a morte, ou si a morte fôr consequencia posterior do acidente, a familia receberá uma pensão mensal correspondente ao soldo do posto ou classe imediatamente superior ao da vitima, até tres pessoas da familia, e mais 50\$000, 30\$000 ou 20\$000 mensaes até tres pessoas da familia acrescida, até o limite de seis, conforme se trata de oficial, sub-official, ou inferior ou praça.

Paragrafo unico:

Para o abono de pensão á familia do aviador falecido, seguem-se as regras em vigor para o montepio e meio soldo, no que diz respeito á habilitação".

Cumpra ainda salientar o artigo 3º do decreto n. 4.206 que caracteriza as pessoas de familia do aviador com direito á pensão:

"Consideram-se pessoas da familia a mulher, filhos menores, filhas solteiras, mãe viuva, irmãos menores, quando a mãe viuva, divorciada ou separada, os irmãos e irmãs menores que viverem a expensas da vitima no momento do desastre".

A redação desse artigo 3º, defeituosa e incorreta, tem merecido as mais justas criticas.

Aliás, todo o decreto n. 4.206, é pouco feliz na sua linguagem, destituída daquela clareza e limpidez que as leis devem ter.

Como quer que seja, porém, indiscutível é o fim do decreto n. 4.206, proteção aos aviadores e ás familias destes, nos accidentes de que possam ser victimas.

O caso deste processo é, em resumo o seguinte:

O segundo sargento do corpo de sub-officiais da Aviação Manoel José Mathias faleceu a 9 de agosto de 1923, em consequencia de um desastre ocorrido com aparelho da aviação, deixando viuva e uma filha menor.

Não tendo sido feita, na ocasião da primeira habilitação, a prova do acidente, a viuva do aviador em questão, foi concedida a pensão ordinaria do montepio militar, na importancia de 45\$000 mensais.

Posteriormente, promovendo a revisão do processo, fez a viuva a prova da morte de seu marido em acidente ocorrido em serviço, obtendo, então, em substituição, a pensão especial de 126\$866, mensais, calculada pela tabela vigente ao tempo do obito do aviador e correspondente ao soldo do posto imediatamente superior, isto é, de primeiro sargento tudo na forma do decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920.

Em 6 de junho de 1927, essa senhora, convolvendo novas nupcias, requereu a apostila do título concessivo da pensão e a continuação do abono desta.

O Tesouro indeferiu essa pretensão e mandou cancelar o título e suspendeu o pagamento.

Tempos depois Ivette, a filha menor "de cujus", por seu tutor (requeri-

mento de folhas 5), pediu a reversão da pensão em seu favor, á vista do casamento de sua mãe.

Na instrução do processo do Tesouro dividiram-se as opiniões: o escripturario e o Sr. sub-diretor da Despesa entenderam que a pensão deveria ser repartida, ficando metade com a ex-viuva, visto que se casou com militar e revertida a outra metade para a filha, nos termos do artigo 23 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890; o senhor diretor da Despesa opinava no sentido da reversão total da pensão em favor da filha; e, finalmente, o senhor doutor consultor da Fazenda Publica, concordou com o ponto de vista do escripturario e do sub-diretor.

O illustre senhor ministro da Fazenda não aceitou nenhuma dessas opiniões, e no despacho de folhas 14, sustentando que só ha reversão quando a lei expressamente autoriza, o que não acontece com o decreto n. 4.206, declarou que a viuva, casando-se, perdesse o direito á pensão especial, mandando abonar á mesma senhora e á filha menor Ivette, repartidamente, a pensão ordinaria do montepio militar.

Cumprindo esse despacho, foram expedidos os títulos de folhas e é sobre ele que deve manifestar-se o Tribunal de Contas.

A informação e os pareceres de fis. inclusive o do honrado Sr. Dr. representante do Ministerio Publico são pela legalidade dos títulos.

Não me parece que nesse sentido deve ser a decisão deste tribunal.

E passo a justificar o meu voto:

1) É indiscutível que o obito do 2º sargento Manoel José Mathias se deu em consequencia de acidente em serviço da aviação.

Ora, em caso tal, o decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, assegura á familia da vitima uma pensão especial correspondente ao soldo do posto na classe imediatamente superior (art. 4º) e a familia da vitima é, segundo especifica o art. 3º, não só a mulher, como as filhas menores, as filhas solteiras, a mãe viuva e irmãos menores.

Determinando o paragrafo unico do art. 4º que "para o abono da pensão á familia do aviador falecido seguem-se as regras em vigor para o montepio e meio soldo, no que diz respeito á habilitação", a pensão foi, como se viu, totalmente deferida á mulher, isto é, á viuva.

Casando-se esta, se a pensão fosse a comum, do montepio militar, regeria sem duvida alguma o caso do art. 33 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, que estatue:

"Se a viuva casar com militar, seja do Exército, seja da Armada, conservará toda a pensão no caso de não haver algum dos herdeiros mencionados no artigo supra; porém, se houver, perderá só metade da pensão em beneficio desses herdeiros."

Mas a pensão, não é a ordinaria do montepio, e sim a especial da aviação, estabelecida no decreto n. 4.206, de 1920.

E' certo que esse decreto não contém disposição expressa sobre a reversão da pensão.

Já tive ensejo de salientar a má redação e a obscuridade do decreto numero 4.206.

Uma coisa, entretanto, é nele claríssima: a sua finalidade, que é amparar as famílias dos aviadores que sucumbem em serviço, numa atividade ainda cheia de perigos.

Ora, o decreto n. 4.206, nos seus artigos 3º e 4º, manda abonar a viúva do aviador a pensão especial e manda também aboná-la aos filhos menores.

Casando-se a viúva, cessa o socorro que o Estado também assegurava aos filhos menores?

Que o novo acasamento possa determinar a cessação da pensão em relação à viúva, é, em princípio, aceitável e justo.

Acresce que na pensão ordinária do montepio militar tal acontece por completo se a viúva se casar com pessoa civil e, parcialmente se, havendo outros herdeiros, o novo marido é militar.

O que, porém, aberraria da finalidade marcada do decreto n. 4.206, é, pelo fato do casamento da viúva do aviador, cessar o amparo aos filhos destes, (no caso do processo, a filha menor deste Ivette, de 12 anos apenas).

Alega-se que o decreto n. 4.206, de 1920, não se refere à reversão e que esta deve ser expressamente prevista pela lei.

Expressa, clara, positiva é a determinação do decreto n. 4.206, quanto ao abono de pensão aos filhos do aviador vitimado em serviço.

Não poderia ser de modo algum intuito da lei deixar ao desamparo ou reduzir o auxílio aos filhos menores, no caso de casamento de sua mãe; não poderia ser intenção do legislador transferir ao padrasto o onus do amparo do filho menor do aviador, que sucumbiu servindo à aviação do Estado, obrigação precipua deste, em função de dever elementar de assistência social.

Na pensão especial do decreto numero 4.206, de 1920, em hipótese como a do processo, verificando-se o casamento da viúva, a reversão da pensão para a filha menor, está implícita na lei, está no seu íntimo pensamento, é a sua mesma finalidade, pois que só assim se ampara a família do aviador falecido em serviço, no que ela tem de mais merecedor de proteção: a filha menor.

Por que o decreto n. 4.206, de 1920, não regula expressamente a reversão de pensão que estabeleceu, será que, também no caso de falecimento do viúva, os filhos menores perdem o direito à pensão?

Por muito obscuro e lacunoso que seja o decreto n. 4.206, parece-me impossível sustentar que foi intenção do legislador deixar ao abandono os filhos menores!

Não. O intuito evidente do decreto n. 4.206 foi socorrer de modo mais generoso as famílias dos que se arriscam na arma da aviação, a serviço do Estado. O socorro à família do aviador falecido não pôde ficar condicionado ao fato da viúva sobreviver ou permanecer na situação de viúve.

A solução que a Administração Pública deu a este processo, á ninguém de disposição expressa do decreto n. 4.206, cassando a pensão especial de 126\$600 e concedendo a pensão ordinária de réis 15\$000, repartida entre a ex-viúva e a filha menor, embora se inspire de equidade, não é a que a finalidade do decreto n. 4.206 necessariamente impõe.

3) E já que a Administração Pública não ficou presa ao literalismo do decreto n. 4.206 e fugiu ao *summum jus, summa injuria* da privação total de auxílio á família do aviador falecido, de que o silêncio do decreto n. 4.206 seria a horrível consequencia, o que parece justo e conveniente é dar ao pensamento do decreto n. 4.206 a sua mais ampla applicação, desenvolvendo e ajustando harmonicamente a norma legal ás necessidades de vida, em sua feição complexa.

Cumprir penetrar além das palavras o sentido verdadeiro e profundo da lei, buscando a sua finalidade social, o seu objetivo humano, o seu alcance fundamental.

A lei não deve ser um corpo envelhecido e mumificado pelo tempo, mas um organismo sempre vivo, plastico e maleavel ás situações varias que a vida oferece; e não é possível applica-la mecanicamente, encucando os seus dispositivos como figuras geometricas.

O fim incontestavel do decreto numero 4.206 foi, conveni repetir melhor, garantir a sorte das familias dos brasileiros que, ao serviço do Estado, perdessem a vida em accidentes da aviação.

Repugna em absoluto admitir que foi intenção do legislador vedar a reversão da pensão especial que a desgracia de um accidente assegura aos herdeiros dos que dele são victimas; é inadmissivel que a lei negue aos que ella quia beneficiar mais generosamente o que ella dá a todos, ao comum dos beneficiarios da pensão ordinária do montepio!

Assim, apreciada a matéria, o silencio, a obscuridade, a omissão da lei não permitirão nunca que ella seja interpretada contra a sua mesma finalidade, mas sempre acôrde com esta, dentro do seu sentido, logica e equitativamente.

E' fóra de duvida que o decreto numero 4.206, querendo amparar melhor as familias dos militares victimas da aviação, não podia, consequentemente abandonar os filhos menores dos aviadores, nos casos de morte ou de casamento das viúvas.

Si o decreto n. 4.206, não dispõe taxativamente sobre a reversão em tais casos, impõe-se o processo de analogia e é nas leis comuns do montepio que se ha de procurar a disposição applicavel á solução da matéria.

Nestas condições, razão assistiu ao informante do Thesouro de fls. ao senhor sub-diretor da Despesa e ao Sr. Dr. consultor da Fazenda, propondo que a pensão especial em cujo gozo se achava D. Risoleta fosse dividida entre a mesma senhora e sua filha Ivette, na fórmula do artigo 23 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, por ter D. Risoleta convolado nupcias, com militar e existir a citada filha menor, tal como se procederia, se se tratasse de montepio comum.

Tal, porém, não se fez, e, em consequencia julgo ilegais os titulos de folhas concessivos da pensão ordinária do montepio militar, fiel que sou ao espirito do decreto n. 4.206 e para sua perfeita observancia.

E' o meu voto.

— Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 23 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 134 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE AGOSTO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes— Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 17, de 16 do corrente, solicitando que dos creditos de 33:600\$, 12:000\$ e 12:000\$, póstos á disposição do Tesouro Nacional, em virtude dos avisos ns. 196 e 195, de 26 de janeiro e 18 de março ultimos, respectivamente, por conta da verba 15ª, sejam anuladas as importancias de 28:000\$, 10:000\$ e 10:000\$. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, remeter o processo á Diretoria da Despesa, para o fim de serem feitas as devidas anulações.

N. 2.203, de 18 do corrente, com a cópia do decreto n. 22.983 de 25 de julho proximo findo, que modifica a redação do art. 7º, letra a, do de n. 22.750, de 24 de maio ultimo. — O Tribunal resolveu que se remeta o processo á Diretoria da Despesa, para as devidas anulações.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Antonio Joaquim de Oliveira, operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e a Roberto de Almeida Cunha, Veterinario de 1ª classe do extinto Serviço de Industria Pastoral.

De meio soldo a Juacy Soares de Moura e outras, filhas do 2º Tenente reformado da Policia Militar do Distrito Federal, Benjamin Soares da Fonseca e de montepio militar a Rosa Gonçalves do Amaral Farias, viúva do 2º sargento do Exército, Antonio João Farias.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.400, de 9 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 23.045, do dia 7 anterior, que abre o crédito de 8:44\$800 para ocorrer ao pagamento que compete ao bacharel Affonso Mario de Oliveira Penteado, como juiz federal, em disponibilidade, no Estado do Pará, no periodo de 25 de agosto de 1932 a 17 de abril de 1933. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 4.263, de 26 de julho findo, com a cópia do decreto n. 22.902, de 7 do mesmo mês, que autoriza a execução de obras na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, até a quantia de réis 7.515:070\$236. — O Tribuna resolveu que se faça a devida anotação, de acôrde com o parecer do Dr. representante do Ministerio Público.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.185, de 14 do corrente mês, com a cópia do termo de retificação do contrato celebrado em 4 de abril

de 1932, entre o mesmo ministerio e Otto Vull, para servir na qualidade de jardineiro-chefe do Jardim Botânico. — O Tribunal ordenou o registro do termo de retificação de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Domingos Pinto Lima, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Joaquim da Fonseca Pereira, encarregado de Depósito adido da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

De montepio civil a Antonia Souza Mendes da Justa, viúva de Antonio Gonçalves da Justa, arquivista, aposentado, da Caixa de Amortização, e a Reynalda Montez Cotrim, viúva de Alberto Bittencourt Cotrim, Inspetor de linhas de 1ª classe, aposentado, do Departamento Nacional dos Correios e Telegrafos.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Aviso n. 11C-326, de 15 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 22.992 A, de 26 de julho findo, que extingue uma seção do Departamento Nacional do Povoamento e dá outras providencias. — O Tribunal resolveu que se remeta o processo á Diretoria da Despesa Publica, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 8.925, de 7 do corrente mês, da Comissão Central de Compras, encaminhando 16 volumes de documentos relativos a despesas efetuadas pela mesma Comissão, em virtude de requisição de diversos ministerios. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo á repartição de origem, para o fim de ser assinado o citado officio.

N. 34, de 16 do corrente mês, da Diretoria da Receita Publica, com o termo do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Fazenda Nacional, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Martinho Ramos da Costa, maquinista da Fabrica de Polvora da Estrela.

De montepio e meio soldo a Grizolida Nogueira Eyer, viúva do 2º tenente contador da Reserva de 1ª classe do Exército, Manoel Baptista Eyer e de montepio militar a Genesio Lopes Suzana, viúva do 2º sargento do Exército, Severino Luiz da Costa.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 25 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 135 — SESSÃO ORDINARIA, EM 23 DE AGOSTO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier, Ernesto Claudino e Lima Junior.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Requerimento de Etelvina Augusta de Oliveira Lessa, viúva de Francisco Vasconcellos Lessa, ex-coletor federal de Diamantina, no Estado de Minas Gerais, solicitando a tomada das contas do seu falecido marido. — O Tribunal determinou que se proceda de acordo com o parecer da diretoria.

Offícios:

N. 1.501, de 19 de junho ultimo, da Diretoria do Material Belico do Ministerio da Guerra, solicitando a tomada das contas do Almoxtarifado Civil da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, Abdon Leite. — O Tribunal resolveu aprovar a proposta da diretoria, devendo o abono da gratificação ser feito na conformidade do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 47, de 3 do corrente, da Diretoria da Receita Publica, com a tabela de fianças de coletores e escrivães federais, no Estado do Ceará. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatado pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Aviso n. 98, de 31 de julho ultimo, do Ministerio da Fazenda, referente á tomada de contas dos ex-cobreadores da divida ativa da União, Antonio de Miranda Junior e Pedro Paulo de Albuquerque Lima. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para que a diretoria informe qual o tempo preciso para o levantamento das contas.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 27.581, de Joaquim Theodoro Velloso, ex-administrador da extinta Mesa de Rendas de Canavieiras, no Estado da Bahia, no periodo de 25 de outubro de 1923 a 31 de dezembro de 1929.

N. 27.583, de Milton Peixoto Ribeiro, ex-escrivão da citada Mesa de Rendas, no periodo de 1 de novembro de 1924 a 31 de dezembro de 1929;

N. 27.666, de Raymundo Sant-Clair Velloso, ex-tesoureiro em comissão do extinto 2º Distrito Telegrafico, em Belo Horizonte, no periodo de 17 de outubro de 1927 a 18 de março de 1931;

N. 27.481, de Luiz Joaquim da Costa Leite, engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento", relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 10:000\$, recebido do Tesouro Nacional em 29 de dezembro de 1932;

N. 27.303, de Luiz Gonzaga Fernandes, tenente-coronel do Exército, relativo á comprovação do adiantamento recebido em virtude do aviso n. 364, de 30 de outubro de 1931;

Ns. 27.609, 27.687, 27.608 e 27.688, de Evangelina Valente de Paula Barbosa, Honorina Monteiro, Sebastião Carlos de Assis e de João Ferreira de Magalhães, ex-agentes dos Correios de La-

goinha, Bambuí, Agua Limpa e de General Carneiro, no Estado de Minas Gerais, respectivamente, nos periodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, 1 de novembro de 1930 a 20 de junho de 1931, 14 de agosto de 1928 a 30 de junho de 1932 e de 1 de maio de 1928 a 23 de março de 1933;

N. 27.445, de Lautelina Candida Mattoso, em exercicio na Agencia do Correio de Barão de Suassuna, por ter substituído seu falecido marido no periodo de 12 a 24 de junho de 1931.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quites os responsaveis de quem se trata e bem assim que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

N. 26.998, de Augusto do Nascimento Castro, ex-agente dos Correios de Lauro Muller, no Estado de São Paulo, no periodo de 12 de agosto de 1927 a 25 de novembro de 1929. — O Tribunal mandou lavrar acordão fixando o alcance do responsavel de quem se trata, na importância de 2638380, acrescida dos respectivos juros da mora.

N. 19.256, de Heraclito Hermes de Vasconcellos, ex-consul do Brasil em Calcutá, no periodo de 5 de agosto de 1921 a 28 de fevereiro de 1925. — O Tribunal negou provimento ao recurso admitido em sessão de 14 de junho ultimo, mantendo a decisão recorrida.

N. 23.570, de José de Macedo, ex-agente do Correio de Monte Alegre, no Estado de São Paulo, no periodo de 1 de março de 1929 a 14 do mesmo mês de 1930. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos as importancias de 2858500 e de 338500, correspondentes ao alcance e juros da mora, e cujo pagamento foi condenado o responsavel de quem se trata, por acordão de 13 de abril de 1932, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsavel.

N. 23.425, de Aureliano Caetano Machado, ex-agente do Correio de Goabelas, no Estado de Goiás, no periodo de 6 de fevereiro de 1904, a 29 de junho de 1920. — O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo Dr. representante do Ministerio Publico.

De baixa de fianças:

De Maria de Lourdes Calazans, Jessoa Tavares da Silva, respectivamente, agente do Correio de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro e coletor federal de São Paulo, no Estado de Sergipe. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças dos responsaveis citados.

De José Augusto Vieira, ex-coletor federal de Caeté, no Estado da Bahia. — O Tribunal resolveu que independe de sua autorização o levantamento da fiança de que se trata e determinou que se officie a Delegacia Fiscal no Estado indicado, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adeantamentos:

De 5:0008000 do general de brigada Eurico Gaspar Dutra, ex-comandante da Escola de Cavalaria do Exército, importância recebida em virtude do aviso número 331, de 15 de julho de 1930; de 5008000 do auxiliar de 3ª classe da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, Antonio Fernandes e 11:5948200 do chefe do Expediente da Secretaria do Tribunal Re-

gional Eleitoral, no Estado do Ceará, Thomaz Accioly Filho, relativos ao 1º trimestre do ano findo; de 125\$000 ao auxiliar de escrita da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, Donciano Damasceno; 200\$000 do encarregado do Arquivo do Ministério da Educação e Saúde Pública, Antonio Saint-Just e 600\$000 do sub-inspetor do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, Edgard Corte Real, relativos ao 1º trimestre do corrente ano; de 1:250\$ do pagador da 1ª pagadoria do Tesouro Nacional, Luiz Pereira de Souza; 2:000\$, do continuo da Caixa de Amortização, Argemiro da Motta e Silva; réis 600\$, do porteiro-cartorário da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, Alcides Rodrigues; 75\$000, do secretário da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, Oscar Lamenha Lins; réis 450\$000 do continuo-porteiro da Diretoria do Pessoal do Ministério da Marinha, Henrique Blandino Megid; 750\$000, do porteiro da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, Lauro Theotônio da Silva; 900\$000 do guarda da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, Sebastião Bastos; 5:000\$ do capitão tenente da Armada, Harold Reuben Cox e 700\$000 do ajudante de porteiro do Conselho Nacional do Trabalho, Antonio Pedro Celestino, relativos ao segundo semestre, idem, idem; de 5:000\$, do continuo da Delegacia Fiscal em S. Paulo, Felisberto Tavernesi, importância recebida em 27 de fevereiro, idem, idem e de 4:000\$, do superintendente das oficinas do Departamento dos Correios e Telegrafos, Gutemberg Barrato, relativo aos meses de março e abril, idem, idem. O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos citados.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 27.670, 27.517, 27.519, 27.511, 27.504, 27.522, 27.509, 27.507, 27.515 e 27.513, de Judith de Souza Teixeira, Alice de Assis Penha Brasil, Maria Josephina Gaulhier, Rosa Chaves Pereira, João Baptista Alves, Carlinda da Costa, Carneiro dos Santos, Helena Portocarrero Pinto de Mendonça, Maria Assumpção da Motta Azevedo Corrêa, Olga Andrade de Araújo e de Olympia Pereira da Silva, agentes dos Correios de Rio da Prata de Cabuçu, Paula Mattos, Praça Tiradentes, Gavêa, Santa Cruz, rua Figueira de Mello, S. Francisco Xavier, rua Leopoldo, S. Francisco Xavier e Santíssimo, respectivamente, no Distrito Federal, em 1931.

Ns. 27.672 e 27.677, de Maurília Vieira da Costa e Lindolpho da Costa Assumpção, agentes dos Correios da Avenida Gomes Freire e da Ilha de Paquetá, no Distrito Federal, em 1932.

N. 27.520, de Ismael Maia, encarregado da Posta Restante da Sexta Seção em 1931.

N. 27.464, de Manoel Marciano da Costa, ex-coletor federal de Murici, no Estado de Alagoas, no período de 1 de janeiro de 1929 a 28 de março de 1930.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os responsáveis de quem se trata e bem assim que nesse

sentido sejam expedidas as competentes providências.

N. 25.956, de Elpidio Thiago de Moura, ex-agente do Correio de Saúde, no Estado da Bahia, no período de 23 de março de 1918 a 26 de julho de 1929. — O Tribunal mandou lavrar acórdão dando provimento ao recurso interposto pelo Dr. representante do Ministério Público reformando o acórdão recorrido e condenando o responsável ao pagamento da importância de 288\$400.

N. 24.178, de Elvira Ferraz de Andrade Baptista, ex-agente do Correio de Roga Grande, no Estado de Minas Gerais, no período de 6 de maio de 1912 a 15 do mesmo mês de 1927. — O Tribunal resolveu, de acordo com o escriturário informante, ordenar a entrega ao fiador do excesso em depósito, além das cauções, cobrando-se executivamente o restante da dívida, para o que se deverá remeter o processo ao Dr. representante do Ministério Público, com o cópia do acórdão de fls.

N. 27.350, de José Mattoso de Castro Silva, tesoureiro da Inspeção de Águas e Esgotos, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal resolveu fazer baixar os autos à 3ª Diretoria, para:

1º, serem cumpridas, na espécie, as disposições dos arts. 103 e 104, do decreto n. 15.770, de 1922;

2º, ser elucidada a situação dos documentos de dezembro, a que se refere a informação do escriturário examinador, e dados como juntos no apenso;

3º, finalmente, serem lavrados termos de encerramento nos dois apensos extraviciados na 3ª Diretoria e após encontrados.

N. 17.081, de Petronilha Victorio de Andrade, ex-agente do Correio do Forte de Coimbra, no Estado de Mato Grosso, no período de 1 de janeiro a 11 de agosto de 1922. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido constante do processo e ordenar a alienação administrativa da caução da responsável de quem se trata.

N. 27.473, de Antonio da Silva Rocha, ex-escrivão da coletoria federal de Murici, no Estado de Alagoas, no período de 1 de janeiro de 1929 a 28 de março de 1930. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para se solicitar a informação requerida pelo Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

N. 25.583, de Bernardo de Souza Dias, agente do Correio de Paracatu, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1923 a 14 de fevereiro de 1926. — O Tribunal resolveu, de acordo com a informação, que se providenciou no sentido da anulação da penhora que interrompeu, indevida e ilegalmente, a marcha normal da execução de sua sentença, devendo-se para melhor defesa dos interesses do erário, fazer-se a necessária citação por intermédio do procurador geral da República, seguindo-se, na execução, logo que comunicada a anulação reclamada.

De baixa de fianças:

De Virgílio de Oliveira, ex-escrivão da Coletoria federal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais; de Adelina de Castro, ex-agente do Correio de São Mi-

guel, no Estado de São Paulo e de João Vianna Filho, ex-agente do Correio de Passagem de Pedra, no Estado do Ceará. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças dos responsáveis citados.

De Clara Angelica da Cruz, ex-agente do Correio de Vila Nova, no Estado de Sergipe. — O Tribunal resolveu fazer baixar os autos à 3ª Diretoria, para que junte os diversos processos referentes à gestão da responsável, embora a baixa da caução independa de autorização do mesmo Tribunal, uma vez que a folhas 129 do processo apenso o diretor da 3ª Diretoria afirma não saber do julgamento do processo anterior, enquanto a instrução no requerimento de baixa da fiança, afirma-o já julgado, e com provisão de quitação expedida convido, assim, completo esclarecimento a respeito, a trazer base segura à decisão do Tribunal.

De comprovação de adiantamentos:

De 139:487\$500, do telegrafista do 3º distrito do Estado do Amazonas, Waldemar Werneck, relativo ao primeiro trimestre de 1932; de 2:500\$ do diretor do Instituto Sete de Setembro, Meton de Alencar Netto e 600\$ do porteiro da Delegacia Fiscal da Bahia, José Augusto Prosper Boucher, relativos ao 4º trimestre, idem, idem; de 200:000\$ do inspetor técnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Horacio Cesar Jordão, relativo ao trimestre de junho a agosto, idem, idem. O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 30:000\$000, do tenente-contador do 24º batalhão de caçadores, no Estado do Maranhão, José Nunes Machado. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, de acordo com o Corpo Instrutivo e Ministério Público, acrescentando-se como finda a diligência, também, a juntada da ordem do adiantamento.

De 1:500\$000, do porteiro do Tesouro Nacional, Adelino Manoel de Almeida, relativa aos meses de fevereiro e março de 1932. — O Tribunal resolveu tomar conhecimento do processo, para não ter havido pedido regular de reconsideração na sua decisão anterior.

Ofício n. 15.308/932, de 16 de março do corrente ano, da Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas, encaminhando documentos relativos à comprovação de adiantamento de 500:000\$000, recebido pelo Dr. Alvaro Maia, ex-interventor Federal no mesmo Estado, em 9 de julho de 1931. — O Tribunal resolveu devolver o processo à repartição oficiante, para os fins a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Lima Junior:

Processo de tomada de contas número 22.826, de Afonso da Silva Parizós, ex-agente do Correio de Cametá, no Estado do Pará, no período de 9 de julho de 1915 a 4 de maio de 1927. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando quites o responsável de quem se trata, e, bem assim, que seja expedida a competente provisão.

De comprovação de adiantamentos:

De 150\$000, do continuo da Fiscalização dos Portos do Estado da Paraíba do Norte, Asendino Nascimento, relativo ao

3º trimestre de 1932; de 4:500\$000 do corteiro do Departamento Nacional de Estatística, José Francisco da Costa e Souza, relativo ao 3º trimestre do corrente ano; de 700\$000, do auxiliar de classificação da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, José Zacarias Leite, importância recebida em 31 de maio, idem, idem; e de 1.000:000\$000, do tesoureiro da Rede de Viação Cearense, Francisco Rodrigues de Oliveira, relativo ao trimestre de agosto a outubro de 1932. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos citados.

Aviso n. 4.227/660, de 14 de julho do corrente ano, encaminhando o processo relativo à comprovação da parcela de 307:921\$600, do adiantamento de 3.000:000\$000, recebido pela Fundação Rockefeller, para despesas, durante o mês de abril deste ano. — O Tribunal julgou comprovada a citada despesa.

Guia do recolhimento do adiantamento de 315\$900 recebido pelo 2º oficial da Diretoria de Contabilidade, do Ministério da Agricultura, Antonio Augusto de Carvalho, para atender, às despesas a seu cargo nos meses de abril e maio de 1931. — O Tribunal ordenou a baixa da responsabilidade do funcionario de quem se trata, de acordo com os pareceres.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos mandados lavar nos processos abaixo nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Lima Junior:

Sessão de 5 de julho:

Ns. 25.937 e 25.233, de Arthur R. Salgado e de Osorio T. de Faria, considerando-os quites e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes providências.

N. 22.584, de Urcesino José de Gusmão, ex-agente do Correio de Rio Verde, Estado de Goiás, fixando o alcance na importância de 1:148\$120, e marcando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento do mesmo.

Auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 2 de agosto:

Ns. 27.530, 27.450, 27.430, 27.315, 27.429, 20.425, 27.477, 27.594, 27.598, 27.597, 26.985, 27.645, 25.262, 27.636, 27.632, 27.602 e 27.642, de Julio Padilha, Maria R. F. Maia, Joaquim M. Valério, Moysio H. Martinello, Lucelina de M. Tofani, Angelina S. Sodrê, Theodora Pradel Almeida, Julio M. Amaral, Arthur G. Capella, Cicero de H. Cavalcanti, Mario D. Lima, Eduardo F. Lopes, João M. de Oliveira, Antonio Lemes, Luiz N. Castello Branco, José M. Garcia e de Eduardo de Fontenelle, considerando-os quites e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes providências.

N. 20.425, de D. Angelina Spangenberg Sodrê, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na respectiva fiança.

Ns. 27.617, 23.867 e 25.698, de Arinda G. Gonçalves, Jose J. Rodrigues, Clemente P. de Carvalho, considerando-os em crédito, respectivamente, pelas importâncias de 18510, 419\$530 e de 108\$552, e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes providências.

N. 27.595, 26.784, 27.079, 25.708 e 25.699, de Octavio F. Assumpção, Leonilda Pinto, Carmelia F. Lopes, Juvenal Chevrand e de Manoel do Valle Silva, fixando os alcances dos mesmos nas importâncias de 5\$235, 2:153\$190, 129\$980, 1:343\$431 e 213\$720 e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres públicos.

Sessão de 9 de agosto:

N. 24.207, de Emiliano Moreira da Silva, dando provimento ao recurso, admitido em sessão de 19 de maio último, reformando o acordão recorrido, considerando o responsável em crédito pela importância de 734\$939 e mandando que nesse sentido seja expedida a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 30 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processo da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

Termo de contrato celebrado no Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a firma Silva Santos & Comp. Ltda. para obras de construção de um salão destinado à Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, no edificio do Supremo Tribunal Federal.

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e trinta e três, neste Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo aviso n. 1.573, de 26 de agosto de 1933, no qual o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores aprova a concorrência realizada, compareceu a firma Silva Santos & Comp. Ltda., representada pelo Sr. Victor Treidler, e estabelecida à rua Leandro Martins n. 88, e declarou que para as obras de construção de um salão destinado à Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, no edificio do Supremo Tribunal Federal, assina o presente contrato resultante de concorrência pública aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diario Oficial* n. 161, de 13 de julho de 1933, a pags. 13.958 e 959 e aviso no do dia 15 do mesmo mês a paginas 14.139 e em dias subsequentes, tendo sido publicado no *Diario Oficial* n. 177, de 1 de agosto de 1933, a pags. 15.303, respectivamente a ata de recebimento e abertura de propostas, julgamento de idoneidades das firmas concorrentes bem como o quadro comparativo dos preços apresentados e integralmente as propostas recebidas, obrigando-se os contratantes a realizar as obras de acordo com as obrigações e especificações contidas no edital acima citado, o qual fica fazendo parte integrante dos

te contrato, independentemente de transcrição e adstrito às seguintes clausulas:

1ª Clausula. Os contratantes declaram eleger o Fôro desta Capital para seu domicilio legal.

2ª Clausula. Os contratantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança para receber na sua ausencia, todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

3ª Clausula. Ficará reservado a fiscalização o direito de exigir dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

4ª Clausula. As despesas com a execução do presente contrato na importância de 14:082\$000, (Quatorze contos e oitenta e dois mil réis) correrão por conta da sub-consignação "Diversas Despesas" — Material — da verba 18 Obras, art. 1º decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, onde foi feito o empenho da respectiva despesa.

5ª Clausula. O prazo para a terminação dos trabalhos será de 60 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

6ª Clausula. Este contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pelo seu aviso n. 1.573, de 26 de agosto de 1933, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma si aquêle Instituto denegar o registro.

7ª Clausula. Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe e os contratantes serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

8ª Clausula. Os contratantes conforme determina a clausula 11ª do edital de concorrência depositou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importância de 70\$3100 (setecentos e quatro mil e cem réis) correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita no total de 14:082\$000, cujo recibo foi apresentado. Esta importância responderá por todas as faltas cometidas pelos contratantes no cumprimento do presente contrato, inclusive multas que possam ser applicadas depois de aprovadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

E por estarem assim acordes lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo engenheiro chefe, pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas no total de réis 45\$000.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1 de setembro de 1933. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, — Silva Santos & Comp. Ltda. — Testemunhas: Luiz José Pereira das Neves, — Raul Pinheiro Guimarães.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria da Aviação

TERMO DE AJUSTE

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e tres, compareceu nesta diretoria a Companhia Standard Oil Company of Brasil, representada pelo seu gerente Sr. Albert B. Mackenzie, afim de assinar o presente Termo de Ajuste, para o fornecimento de dez mil caixas de gasolina, de acordo com a proposta apresentada á concorrência administrativa realizada aos vinte e quatro dias de agosto corrente, pelo Conselho de Administração desta diretoria e lavrado em obediência ás ordens do Sr. general de brigada Eurico Gaspar Dutra diretor da Aviação, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A Standard Oil Company of Brasil fornecerá até dez mil caixas de gasolina 87 octanas, para aviação, pelo preço de 46\$900 (quarenta e seis mil e novecentos réis), cada caixa, de acordo com a sua proposta.

Segunda — A gasolina de que trata o presente ajuste deve satisfazer as especificações juntas, devendo ser entregue no Campos dos Afonsos ou no local designado por esta diretoria, isto é, a bordo ou estações Central e Marítima, correndo a despesa de entrega por conta da Companhia quando se tratar dos locais acima citados.

Terceira — O prazo maximo para o inicio da entrega da gasolina pedida será de cinquenta dias a contar da data de entrega do primeiro pedido extraído por esta diretoria e terminando em trinta de dezembro do corrente anno.

Quinta — A firma fica obrigada a exhibir no ato da assinatura deste termo, o recibo da caução de vinte contos de réis, feita na Caixa Economica, como garantia de fiel execução deste Termo de Ajuste, só podendo esta caução ser levantada, depois de terminado os compromissos deste ajuste.

Quinta — O presente Termo de Ajuste entrará em vigor logo que for assinado pelo Sr. general diretor da Aviação e pelo representante da Companhia.

Sexta — O presente ajuste é celebrado de acordo com a determinação do Sr. ministro em aviso n. 3 de 2, publicado no *Diario Oficial* n. 11 e 13 tudo de janeiro do corrente anno.

Setima — A despesa com a aquisição da gasolina constante deste Ajuste, correrá á conta da verba de 538:000\$000 (quinhentos e trinta e oito contos de réis), posta á disposição da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, no Banco do Brasil, pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 128, de 11 do corrente.

Oitava — Os pagamentos serão efetuados á vista das competentes contas em tres vias, e de acordo com as entregas feitas pela Companhia e com os pedidos parciais feitos por esta diretoria.

Nona — A Companhia sinatária deste Termo de Ajuste, si não entrar com a gasolina dentro do prazo estipulado, incorrerá na multa de 10 % do valor

total da gasolina não entregue; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverá pagar mais a multa de 20 %; ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provado perante o diretor da Aviação, si não tiver entrado com o artigo quinze dias depois de expirado aquêle ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % aludidos acima, terá o seu ajuste rescindido.

Decima — São considerados casos de força maior para os efeitos da clausula anterior: falencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente compreender em tais casos o retardamento da entrega por efeito de rejeição do artigo, nem outra circunstancia fóra dele.

Decima primeira — O fornecedor é obrigado a apresentar os documentos comprobatórios da alegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo diretor da Aviação; entrando previamente com a respectiva multa.

Decima segunda — Correrão por conta do fornecedor as despesas com o selo federal para assinatura deste ajuste.

Decima terceira — O fornecedor se obriga a retirar no prazo de vinte e quatro horas a gasolina rejeitada.

Decima quarta — O valor do presente ajuste é de 469:000\$000 (quatrocentos e sessenta e nove contos de réis) correspondente a 10.000 (dez mil) caixas de gasolina ao preço de 46\$900 (quarenta e seis mil e novecentos réis) cada caixa.

Decima quinta — Ficam fazendo parte do presente ajuste as especificações da gasolina, que são neste ato autenticadas.

Decima sexta — O fornecedor assina o presente ajuste em tres vias, sendo a primeira selada com 1:407\$000 (um conto quatrocentos e sete mil réis) em estampilhas federais e dão para fóro o desta capital.

Decima setima — O fornecedor obriga-se a entregar a gasolina constante do presente ajuste, sujeitando-se ao edital publicado no *Diario Oficial* n. 192 de 18 de agosto de 1933 e o que for applicado sobre a legislação do Codigo de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1933.
— General Eurico Gaspar Dutra. — P.
p. Standard Oil Comp. of Brasil, Alberto B. Mackenzie, gerente.

A primeira via está selada com a quantia de um conto quatrocentos e sete mil réis, em estampilhas federais e mais dois mil e duzentos, sendo 2\$000 de folha e 200 réis do selo de educação.

NOTICIARIO

Salão Nacional de Belas Artes

Relação dos premiados: Pintura: — Premio de Viagem á Europa: Jordão de Oliveira, com o trabalho "Santo Anto-

nio"; — Premio de Viagem ao Brasil: J. B. Paula Fonseca, com o trabalho "Rima dos Verdes"; — Medalha de prata: Alberto Valença, com o trabalho "Viuva C. L."; Alfredo Galvão, com o trabalho "Durante o repouso"; Alberto E. Naddes, com o trabalho "Adolfina"; Padua Dutra, com o trabalho "Desconfiada"; — Medalha de bronze: Alfredo Andersen, com o trabalho "Senhora Amelia A. da Silveira"; Alfredo Volpi, com o trabalho "Adormeceu"; Antonio Pacheco Ferraz, com o trabalho "Mon portrait"; Ary Duarte, com o trabalho "Sr. A."; Bráulio Poiava, com o trabalho "Recanto da Guanabara"; Bruno Lechowski, com o trabalho "Santa Theresza"; Castro Filho, com o trabalho "Tenor Martinez Vidal"; Cordelia Delfino de A. Lima, com o trabalho "O bibliotecário"; Diana Barberi, com o trabalho "Retrato"; J. Freitas Pereira, com o trabalho "Viatico Solene"; Maria Delfino de A. Lima, com o trabalho "Mlle. Torrá"; Matinho de Haro, com o trabalho "Nú"; Olga Mary Pedrosa, com o trabalho "Petite maman"; — Menção honrosa: Agenor Costa, com o trabalho "Retrato do Prof. Marques Junior"; Bustamante de Sá, com o trabalho "Sombra e luz"; Felicitas Meyer Beer, com o trabalho "Retrato do Prof. Marques Junior"; J. Mezezes, com o trabalho "Paisagem"; Jayme P. Ramos, com o trabalho "Retrato do pintor J. Magno"; Katharina Sresnevskia, com o trabalho "Natureza Morta"; Maria Ribeiro, com o trabalho "Estado de Nú"; Moacyr Alves, com o trabalho "Paquetá"; Pedro Corona, com o trabalho "Flores"; Zite M. Ferreira, com o trabalho "Vaso Vermelho"; — Escultura: — Medalha de bronze: José Rangel, com o trabalho "Os 18 do Forte"; Sr. Carlos Del Negro, com o trabalho "Senhora Hermelinda Del Negro"; — Medalha de prata: Honorio Paganha, com o trabalho "Não matarás"; Bibiano Silva, com o trabalho "D. José de Moura"; — Medalha de Ouro: Laurindo Ramos, com o trabalho "Retrato do Dr. Washington Pires"; Ugo Bertazzon, com o trabalho "Arqueiro"; — Menção honrosa: Carlota C. Nascimento, com o trabalho "Desesperança"; Elvijo Lemmi, com o trabalho "Bandeiras de João Sueto, com o trabalho "Poeta Paschoal"; — Gravura de Medalhas: — Menção Honrosa: Orlando Moutinho, com o trabalho "Napoleão"; Benedicto de A. Ribeiro, com o trabalho "Minerva"; — Medalha de prata: Mario Doglio, com o trabalho "Amor e Psyché"; — Premio Maria Pardos: Calmon Barreto, com o trabalho "Tiradentes"; — Arquitetura: — Medalha de prata: Paulo Candiota e M. F. de Vasconcellos, com o trabalho "Projeto do edificio dos Correios e Telegrafos"; Mario Maranhão, com o trabalho "Palacio Episcopal de Natal"; — Desenho: — Menção honrosa: Leopoldo Campos, com o trabalho "Sanguinea"; Alfredo Galvão, com o trabalho "Tipo da Bretanha"; — Artes applicadas: — Medalha de prata: Euclides Fonseca, com o trabalho "Coramêta"; — Menção honrosa: Bob (Maria Faria), com os trabalhos "Bonecos"; Iris Pereira, com o trabalho "Motivos ornamentais"; Rhoda Edith Haaden, com o trabalho "Estejo com miniaturas".

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 1 setembro de 1933

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 ás 18 horas do dia 2

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia. Ventos: Predominarão os de norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom em São Paulo, perturbar-se-á com chuvas e trovoadas até Santa Catarina e perturbado com chuvas e trovoadas no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em elevação em São Paulo, estavel no Paraná e em declínio nos demais Estados. Ventos: De norte até Paraná e de noroeste a sudoeste, nos demais Estados. Rajadas possivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral, entre o Rio da Prata e Santa Catarina, está sujeito a ventos fortes, de noroeste a sudoeste.

Sinopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 31 ás 14 horas do dia 1

O tempo decorreu bom todo o periodo, com nevoeiro forte e alto, hontem á noite e hoje, pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 29.4 e minima 18.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.6 e minima 20.6, respectivamente, ás 12 horas e ás 4 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis, havendo periodos de calmaria pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 1 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda.....	759.2	-0.8	27	2	N	2	5a	—	B	35	18	0	B	B	B
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	60.3	-0.8	27	-1	C	0	2a	—	B	38	23	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.9	-0.4	25	3	SE	2	9b	Chão	I	28	20	5	lo	B	Aot
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).															
Recife (Olinda).....	60.9	-1.5	25	1	SE	5	5b	P. vgs.	I	27	22	8	Ao°	Ao°	Ao°
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	61.8	-1.9	25	-1	E	2	5b	—	I	28	19	15	I	I	lo
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	63.9	-0.7	25	0	SE	5	2b	—	B	27	20	0	B	B	B
Propriá.....	64.5	0.4	24	-1	C	0	9b	—	I	28	—	0	I	I	Bx
São Salvador.....	64.6	1.1	25	0	C	0	9b	Chão	I	26	20	0	B	B	I
Barra do R. Grande...	61.3	-1.1	25	0	N	2	0	—	B	33	15	0	B	B	B
Caetité.....	63.0	-1.6	19	2	SE	2	5a	—	B	26	12	0	I	B	I
Ilhéus.....	64.5	-0.9	22	-2	S	2	9b	P. vgs.	I	27	17	0	B	B	I
Caravelas.....	65.4	-0.7	24	0	C	0	5b	Tranq.	I	26	15	0	I	B	B
Belo Horizonte.....	63.0	-0.4	20	-2	C	0	0	—	B	31	12	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni (X).....															
São Lourenço.....	64.4	-1.0	16	-1	C	0	0	—	B	33	8	0	B	B	B
Cambuquira.....	62.2	-0.9	22	0	SE	2	0	—	B	30	15	0	B	B	B
Passa Quatro.....	63.6	-0.7	16	0	C	0	0	—	B	31	7	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	60.4	-1.6	22	-4	NE	2	0	—	B	29	9	0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....															
Goiás.....	63.8	-0.7	22	0	E	2	0	—	B	35	13	0	B	B	B
Catalão.....	61.2	-1.7	23	0	E	2	0	—	B	31	16	0	B	B	B
Cuiabá.....	759.2	-0.9	26	2	N	2	0	—	B	38	21	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	58.2	-1.1	18	-1	C	0	≡	—	B	36	12	0	B	B	B
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Vitoria.....	64.3	-1.8	15	0	N	5	0	P. vgs.	B	28	18	0	B	B	B
C. Iapemirim.....	64.1	-2.3	25	2	NW	2	0	—	B	28	13	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 1 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.5	-3.1	21	0	N	2	III	P. vgs.	B III	25	21	0	I III	B III	B III
Cuiabá.....	62.5	-1.5	25	3	N	2	0	—	B III	30	17	0	B III	B III	B III
Friburgo.....	64.3	-1.7	16	0	C	0	0	—	B III	28	8	0	B III	B III	B III
Petropolis.....	63.4	-1.6	19	-2	NE	2	0	—	B III	26	16	0	B III	B III	B III
Rezende.....	63.6	-1.3	16	-2	C	0	0	—	B III	32	16	0	B III	B III	B III
Terezopolis.....	64.2	-2.6	17	4	C	2	0	—	B III	30	6	0	B III	B III	B III
Cabo Frio.....	62.5	-3.1	20	-2	C	0	0	Chão	B III	24	19	0	B III	B III	B III
Angra dos Reis.....	62.1	-3.7	23	2	C	0	0	Tranq.	B III	27	15	0	B III	B III	B III
S. Paulo.....	63.6	-1.3	17	-1	E	2	0	—	B III	30	13	0	B III	B III	B III
Santos.....	61.6	-2.8	21	0	C	0	0	P. vgs.	B III	33	21	0	I	A	A
Ribeirão Preto.....	62.2	-1.5	21	1	C	0	9a	—	B III	34	12	0	B III	B III	B III
S. C. do Pinhal.....	62.5	—	20	—	NE	2	0	—	B III	32	12	0	B III	B III	B III
Faxina.....	61.7	-2.0	20	0	C	0	2a	—	B III	32	10	0	B III	B III	B III
Campinas.....	63.6	-2.0	20	1	C	0	0	—	B III	31	14	0	B III	B III	B III
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	63.7	-1.6	15	-1	C	0	0	—	B III	28	10	0	B III	B III	B III
Paranaguá.....	61.0	3.7	18	0	C	0	0	Tranq.	B III	29	17	0	I	B III	B III
Guarapuava.....	60.7	-2.0	20	4	N	2	0	—	B III	23	12	0	B III	B III	B III
Palmas.....	62.8	-0.6	10	-4	C	0	0	—	B III	28	7	0	B III	B III	B III
Florianopolis.....	60.2	-3.9	19	-1	SE	5	0	P. vgs.	B III	23	18	0	B III	B III	B III
Lages.....	61.4	-2.2	13	-1	C	0	0	—	B III	22	13	0	B III	B III	B III
Herval Novo.....	64.6	2.9	12	-8	NE	2	5e	—	B III	31	11	0	B III	B III	B III
S. Francisco.....	60.0	-3.9	18	1	C	0	9a	—	B III	19	16	0	B III	B III	B III
Xanxerê.....	58.6	—	17	—	C	0	5a	—	B III	29	9	0	B III	B III	B III
Porto Alegre.....	59.1	-4.4	18	2	NE	2	9b	—	Mot	23	18	11	lo	B III	Ao
Uruguaiana.....	60.2	-1.9	16	2	C	0	9b	—	I	23	14	0	I	B III	Aot
S. Luiz Gonzaga.....	—	—	21	2	NE	2	5a	—	B III	28	18	0	B III	B III	B III
Santa Vitória.....	58.1	—	15	—	N	2	0	—	B III	17	14	0	I	B III	B III
Montevideu.....	60.4	-5.6	14	3	NNW	1	9b	—	I						
Buenos Aires.....	61.0	-4.0	12	-1	SSW	1	9b	—	I						

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e Cuiabá com 38° C.

A temperatura mínima verificou-se em Araranguá com 5° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. (O) chuva; T trovada; ☼ chuviscos; ☼ nevoa secca; ☼ nevoeiro; ▲ granizo; ☼ trovadas com relâmpagos; ☼ relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à reificação pelos mappas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país, de 9 horas do dia 31 às 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, com nevoa seca esparsa e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte, com fraca intensidade.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo no Rio Grande do Sul, onde foi instável com chuvas esparsas e trovoadas. Às 9 horas de hoje, o tempo apresentava incerto no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio no Paraná e foi estável nos demais Estados. Os ventos predominaram de norte, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	28.9	(X) 27.3	26.2	—	(X) 25.1	—	—	—	—	31.5	34.4	—
Minima.....	17.1	18.3	18.6	—	19.6	—	—	—	—	19.1	17.1	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.1	—

(X) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 31:			Rio Paraíba do Sul — Dia 1:		
Esperança (X).....	6.50	0.01	Guararema	0.04	-0.05
P. Olivença.....	—	—	Jacarei.....	0.62	-0.02
Monte Boa (X).....	—	—	Caçapava.....	0.45	-0.04
Ufê (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.00	0.00
Manaus	22.81	-0.21	Guaratinguetá.....	1.26	0.00
Porto Velho.....	83.44	-0.19	Rezende.....	0.24	0.00
Itacoatiara	—	—	Barra Mansa	1.12	0.00
Parintins (X).....	3.73	-0.12	Barra do Pirai.....	0.97	0.00
Obidos.....	2.80	-0.12	Paraíba do Sul.....	0.40	-0.02
Santarém	0.67	0.00	Anta.....	0.07	-0.02
P. Nacional.....	—	—	Porto Novo (X).....	1.75	0.01
Carolina.....	-0.07	-0.01	S. Fidelis	6.41	-0.02
Bôa Vista.....	0.85	0.00	Rio Itajai-Assú — Dia 1:		
Imperatriz.....	0.30	0.00	Barracão	0.26	-0.04
Conceição Araguaia.....	1.31	-0.04	Taió (X).....	1.40	-0.10
Cruzeiro do Sul.....	6.57	-0.03	Rio do Sul	0.80	-0.04
S. Felipe (X).....	1.28	-0.10	Hansa	1.30	-0.10
Rio Branco (X).....	1.54	0.00	Subida	1.12	-0.04
Laprea (X).....	3.27	0.15	Aquidaban	1.46	-0.14
S. Gabriel	—	—	Indaial.....	0.84	-0.06
Humaitá	—	—	Passo Manso	0.50	-0.30
Maués. (X).....	—	—	Blumenau.....	—	—
Mjr. Amarante	—	—	Gaspar (X)	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Ilhota (X).....	—	—
Arumanduba.....	—	—	Rios Belmonte Pardo — Dia 1:		
Alta Mira (X).....	—	—	Arassuaí (X).....	—	—
Rio S. Francisco — Dia 1:			Barra Pontal (X).....	—	—
Pirapora (X).....	—	—	Itinga (X).....	—	—
S. Francisco (X).....	—	—	Itaobim (X).....	—	—
Januária (X).....	0.28	0.00	São Pedro (X).....	—	—
Carinhanha.....	0.79	0.01	Bacia Paraná Paraguai — Dia 31:		
Rio Branco.....	0.58	0.00	Tres Lagoas (X).....	0.54	-0.01
Barra do Rio Grande	0.63	0.00	Pres. Epitacio	—	—
Remanso	1.28	0.00	Guaira (X).....	—	—
Joazeiro (X).....	—	—	Porto Mendes (X).....	—	—
Cobrobó.....	—	—	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....	—	—	Cuiabá	1.36	0.00
Piranhas (X).....	—	—	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
Propria	0.70	-0.02	Corumbá.....	4.10	-0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Bacia Amazonica — Dia 1 — Subindo em São Paulo de Olivença. Estacionario em Major Amarante, Porto Nacional, Imperatriz e C. do Araguaia. Baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 1 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 1 — Não é feita a tendencia das aguas destes rios, por falta absoluta de informações hidrometricas.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 31 — Estacionario em Cuiabá. Baixando em em Presidente Epitacio e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.00																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal.....	9.30	SSE	9	SE	16	SE	11	SE	9	—		—		—		—		1.500 ms.
Olinda (XX).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX).....	9.30																	
Cuiabá.....	7.30	N	7	E	8	N	8	NNE	8	NNE	6	—		—		—		2.300 ms.
Caravelas (XX).....	9.30																	
B. Horizonte.....	9.30	NE	2	NE	2	NNE	2	NE	3	E	3	NE	5	NNE	5	—		4.800 ms.
Vitoria.....	9.30	N	3	N	7	N	7	NNW	2	NE	3	NNE	1	NW	2	NW	1	7.180 ms.
Campos.....	9.30	NW	6	NW	6	NNW	6	NW	2	ENE	4	E	1	W	5	—		4.050 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	3	NW	3	W	2	W	2	W	1	NNE	2	—	—	—		3.300 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	WSW	2	NW	8	NW	8	NW	4	WNW	1	NW	2	—	—	—		3.450 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00																	
Santos.....	9.30	N	3	NNW	9	NW	9	—		—		—		—		—		1.050 ms.
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	SSE	7	S	4	WSW	10	—		—		—		—		—		1.350 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNE	9	WNW	8	WNW	10	—		—		—		—		—		1.350 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.
(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 61/256	4 49/256
Vaor da libra	56\$626,728	57\$260,018
Sobre Paris	—	\$705
Sobre Italia.....	—	\$945
Sobre Alemanha	—	48290
Sobre Portugal	—	\$547
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$510
Sobre Hespanha	—	18500
Sobre Suissa	—	3\$475
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova-York	—	12\$240
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4\$525
Sobre Buenos-Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$250
Sobre Japão	—	3\$490
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Ales-ouro, por 1\$000	6\$765
Escudo (papel).....	\$670
Lira (papel).....	1-115
Franco (papel).....	—
Reichsmark (papel)	4\$900
Peso argentino (papel)	4\$400

BOLSA

Apolices:

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	860\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom...	839\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	860\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	863\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	497\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	998\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port....	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	179\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	189\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	189\$000
Apolices emprestimo municipal, 7 %, port. (decreto n. 2.339)	177\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	179\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	180\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port., (decreto n. 9.511).....	890\$000
Apolices Minas Gerais, 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	888\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, 200\$, 9 %.....	204\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, 1:000\$, 9 %.....	1:038\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	460\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.	100\$500

Ações de Bancos:

Banco Economico do Brasil	35\$000
Banco do Brasil	395\$000
Ações de Companhias:	
Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.	60\$000
Companhia Fabricil	200\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.	245\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	190\$000
Companhia Manufatora Fluminense	195\$000
Companhia Brasil Cinematografica	990\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 31

Café

	Sacos
Entradas	18.157
Saídas	7.395
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	13
Existencia	298.175

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	10\$500
Tipo 4	10\$200
Tipo 5	9\$900
Tipo 6	9\$600
Tipo 7	9\$300
Tipo 8	9\$000

Assucar

	Sacos
Entradas	5.990
Saídas	6.147
Existencia	15.574

Mercado calmo.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saídas	195
Existencia	5.531

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 4	37\$000 a 38\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000

Paulista:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

O sindaco, *Bento Dias Peretra*.

RENDAS PÚBLICAS

Recbedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 30 de agosto de 1933...	26.221:090\$000
Em 31 de agosto de 1933.....	2.510:039\$600

Total	28.731:129\$600
Em igual periodo de 1932	18.769:650\$899

Diferença para mais em 1933.....	9.961:478\$701
----------------------------------	----------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de agosto de 1933	172.835:795\$600
Em igual periodo de 1932	152.417:723\$570

Diferença para mais em 1933.....	20.418:072\$030
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 30 de agosto de 1933...	24.748:257\$700
Em 31 de agosto de 1933	2.499:483\$800

Total	27.247:741\$500
Em igual periodo de 1932	18.369:541\$231

Diferença para mais em 1933	8.878:200\$269
---------------------------------------	----------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de agosto de 1933	167.146:348\$700
Em igual periodo de 1932	146.905:022\$175

Diferença para mais em 1933	20.241:326\$525
---------------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de setembro de 1933.....	28:172\$400
--	-------------

Total	28:172\$400
Em igual periodo de 1932	256:706\$300

Diferença para menos em 1933	228:533\$900
--	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de setembro de 1933	172.863:968\$000
Em igual periodo de 1932	152.674:429\$870

Diferença para mais em 1933.....	20.189:538\$130
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada em 1 de setembro de 1933.....	26:750\$400
--	-------------

Total	26:750\$400
Em igual periodo de 1932	229:368\$600

Diferença para menos em 1933	202:618\$200
--	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de setembro de 1933	167.173:099\$100
Em igual periodo de 1932	147.134:390\$775

Diferença para mais em 1933.....	20.038:708\$325
----------------------------------	-----------------

Recbedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadado de 1 a 29 de agosto de 1933..	14.960:513\$800
Em 30 de agosto de 1933	418:768\$300

Total	15.379:282\$100
-----------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de agosto de 1933.....	14.897:290\$100
Em 30 de agosto de 1933.....	418:318\$300

Total	15.315:608\$400
-----------------	-----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
1 de setembro de 1932....	115:388\$900	52:058\$300
1 de setembro de 1933....	109:586\$700	78:337\$500
Receita global:		
De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1932 ...	21.119:263\$000	18.357:127\$600
De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1933 ...	30.361:988\$500	28.424:037\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	9.242:725\$500	10.066:909\$800

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, será vistoriado, no proximo dia 12 de setembro, o imovel sito á rua General Caldwell n. 2, ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1933. — Dr. M. Pereira de Vasconcelos, secretário.

Diretoria Geral de Contabilidade

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para as Obras de Construção do Hospital do Triagem, publicado no *Diario Oficial* do dia 28 de agosto de 1933, ás paginas ns. 17.007 a 17.013, no qual serão feitas as seguintes retificações:

Clausula 11ª — Onde se lê: "feitas no prazo maximo de 7 meses" leia-se: "feitas no prazo maximo de 10 meses."

Art. 15. Onde se lê: a) maleavel e sem liga; 15 — O cobre a empregar será: a) maleavel e sem liga";

Art. 42 — Onde se lê: "bocal dos degraus" leia-se: "bocel dos degraus".

Artigo 48 — Onde se lê: "terão a espessura média de 5 ms. leia-se: "terão a espessura média de 5 mms."

Artigo 5º, letra a) — Onde se lê: "barra de 1,80 de azulejos, etc." leia-se: "barra de 0,80 de azulejos, etc.".

Artigo 59, letra b) — Leia-se: barra de azulejo branco em todos os compartimentos do pavilhão de refeitório, cozinha e lavandaria, de acordo com as exigencias do Regulamento Sanitario.

Artigo 59, letra c) — Leia-se: barra de azulejo branco na cozinha, na copa e nas instalações sanitarias da residencia de enfermeiros, de conformidade com o Regulamento Sanitario.

Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública, em 31 de agosto de 1933. — *Hilario L. Leite*, diretor geral.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 15 (quinze) de outubro do corrente ano, estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XXIII cadeira do curso da referida escola (Metalurgia especializada, Siderurgia, Metalografia microscópica).

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado

com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de maio de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Escola de Aprendizizes Artifices

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — END. TEL. "AGRIARTIFE"

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MAQUINAS TIPOGRAFICAS DE IMPRESSÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, para fornecimento e montagem de maquinas tipograficas de impressão, publicado, na integra, no *Diario Oficial* n. 191, de 17 do corrente mês e á pagina 16.284.

Diretoria da Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado do Rio de Janeiro, Campos, 18 de agosto de 1933. — *Esmeraldo Americo Coelho*, diretor.

Comissão de Censura Cinematografica

Relação dos filmes examinados de 16 a 31 de agosto de 1933:

1 — A voz do mundo, n. 98-33 (Paramount sound news, n. 98-33) — *Jornal* — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

2 — A voz do mundo, n. 99-33 (Paramount sound news, n. 98-33) — *Jornal* — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

3 — Allo, belezas (Hello, sister) — *Drama* — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

4 — Onde está minha mulher? (Une petite femme dans le train) — *Trailer* — Studios Paramount — França — Aprovado.

5 — Um filho inesperado (Un fils improvisé) — *Trailer* — Studios Paramount — França — Aprovado.

6 — Audacia entre adversarios (Wild horse mesa) — *Trailer* — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

7 — Cabelereiro para senhoras (Coiffeur pour dames) — *Trailer* — Studios Paramount — França — Aprovado.

8 — Audacia entre adversarios (Wild horse mesa) — *Drama* — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

9 — Cabelereiro de senhoras (Coiffeur pour dames) — *Drama* — Studios Paramount — França — Improprio para menores — Aprovado.

10 — Menina foi sem querer (Pin of feathers) — *Desenho* — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

11 — Amór na corte (King's vocation) — *Trailer* — Warner Bros U. S. A. — Aprovado.

12 — Negocio é negocio (Employees entrance) — *Trailer* — First National Pictures Inc. U. S. A. — Aprovado.

13 — Negocio é negocio (Employees entrance) — *Drama* — First National Pictures Inc. U. S. A. — Improprio para menores — Aprovado.

14 — Reclame de Dina Thereza — *Trailer* — Thomas Seel — Aprovado.

15 — *Jornal* Fox Mavietone, n. 6 x 92 (Fox Mavietone news, n. 6 x 92 — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

16 — O canto do coração (Inchudat elfonad) — *Drama* — Behna Freres — Aprovado.

17 — Concurso de beleza (Beauty on Broadway) — *Universal Pictures Corporation* U. S. A. — Aprovado.

18 — No Museu (Toby in the Museum) — *Desenho* — RKO-Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.

19 — A Olimpiada (Mickey's big business) — *Comédia* — RKO-Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.

20 — Mulher só áquela (No other woman) — *Drama* — KRO-Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.

21 — O Globo na tela, n. 1 — *Cinema* S. A. — Aprovado.

22 — *Metrotone News*, n. 194 — *Jornal* — Metro Goldwin Mayer U. S. A. — Aprovado.

23 — *Jornal Universal*, n. 131 (Universal News, n. 131) — *Universal Pictures Corporation* U. S. A. — Aprovado.

24 — O avião fantasma (Phantom of the air) — 1º e 2º episodio — *Universal Pictures Corporation* U. S. A. — Aprovado.

25 — O avião fantasma (Phantom of the air) — 3º e 4º episodio — *Universal Pictures Corporation* U. S. A. — Aprovado.

26 — O avião fantasma (Phantom of the air) — 5º e 6º episodio — *Universal Pictures Corporation* U. S. A. — Aprovado.

27 — A voz do do mundo, n. 100-33 (Paramount sound news, n. 100-33) — *Jornal* — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

28 — A voz do mundo, n. 101-33 — (Paramount sound news, n. 101-33) —

Jornal—Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

29 — Maré de sorte — Pathé Natan—Paris — Aprovado.

30 — Parafusomania (Tecno craked) — Desenho — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Aprovado.

31 — A rival da esposa (When ladies meet) — Tranler — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Aprovado.

32 — Metrotone News, n. 195 — Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Aprovado.

33 — Além do inferno (Hell Below) — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Improprio para crianças — Aprovado.

34 — Viver na morte (Life of Jimmy Dolan) — Trailer — Warner Bros U. S. A. — Aprovado.

35 — Viver na morte (Life of Jimmy Dolan) — Drama — Warner Bros U. S. A. — Aprovado.

36 — Jornal Fox Movietone, n. 6 x 94 (Fox Movietone news, 6 x 94) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

37 — Primavera no outono (Primavera en Otoño) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

38 — Primavera no outono (Primavera en Otoño) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

39 — As irmãs de Celestina (Mon coeur balance) — Drama — Studios Paramount — França — Aprovado.

40 — Leveda á força (The story of the temple drake) — Tranler — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

41 — Anjo e demonio (Supernatural) — Trailer — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

42 — Dragões da morte (The eagle and the hawk) — Drama — Paramount International Corporation U. S. A. — Improprio para crianças — Aprovado.

43 — Film Jornal—A. Botelho Film — Rio de Janeiro — Aprovado.

44 — O venturoso vagabundo (Hallelujah I'm a bum) — Tranler — United Artists Corporation U. S. A. — Aprovado.

45 — O filho da tribo (White eagle) — Drama — Columbia Pictures (Distr. da United Artists U. S. A. — Aprovado.

46 — O avião fantasma (Phantom of the air) — 7.º e 8.º episodio — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

47 — O rebelde (The rebel) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

48 — A banda municipal (Municipal band wagon) — Vitaphone Varieties U. S. A. — Aprovado.

49 — O beneficio (Smash your Baggage) — Vitaphone Varieties U. S. A. — Aprovado.

50 — O tocador de Orgão (The Organ Grinder) — Desenho — Vitaphone Varieties U. S. A. — Aprovado.

51 — Amor na corte (King's vocation) — Drama — Warner Bros U. S. A. — Aprovado.

52 — O violinista (Toby the Fiddler) — Desenho — KRO — Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.

53 — Que noite (What a night) — Desenho — KRO — Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.

54 — Quando o amor faz a moda (Wenn die liebe Mode macht) — Trailer — Universum Film A. G. — Aprovado.

55 — Has de ser minha mulher (Freudhachs) — Trailer — Universum Film A. G. — Aprovado.

56 — Sport da Roda Rohen (Rad Rhoen) — Universum Film A. G. — Filme educativo.

57 — Quando o amor faz a moda (Wenn die liebe Mode macht) — Drama — Universum Film A. G. — Aprovado.

58 — As irmãs de Celestina (Mon coeur balance) — Trailer — Studios Paramount — França — Aprovado.

59 — Dragões da morte (The eagle and the hawk) — Trailer — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

60 — A voz do mundo n. 102-33 (Paramount sound news n. 102-33) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

61 — A voz do mundo n. 103-33 (Paramount sound news n. 103-33) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

62 — Maninho mata mouro (Popeye the sailor) — Desenho — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

63 — Entre atos (Boileak) — Desenho — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

64 — Fabrica de musicas (Song chopping) — Desenho — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

65 — Dois corações (Zwei menschen) — Gicero Filme Co. — Aprovado.

66 — Metrotone News n. 196 — Metro-Goldwyn-Meyer U. S. A. — Aprovado.

67 — Vivamos hoje ! (Today we live) — Metro-Goldwyn-Meyer U. S. A. — Improprio para crianças — Aprovado.

68 — Uma excursão ás Cataratas do Ignassú — Touring Club do Brasil. — Aprovado.

(Confere. — Roberto das Trinas Silveira, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o guarda de 1.ª classe da 2.ª divisão desta Inspetoria, Lahire Coutinho de Moraes, a comparecer ao serviço, dentro de 15 dias, a contar de 2 de setembro do corrente ano, sob pena de serem applicadas as sanções previstas no Código Penal.

Secção de Expediente, em 31 de agosto de 1933. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

De ordem do Sr. inspetor aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis, que deram motivo a applicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Rua Visconde de Abaeté, 95.

Rua Barão de Iguatemy, 82.

Rua Glazicu, 77.

Rua Santa Izabel, 33-A.

Secção de Expediente, 1 de setembro de 1933. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado á pagina 17.264, do "Diário Oficial" de 31 de agosto, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO PALACIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 197, de 24 do corrente, a pags. 16.742 e 743.

Escritório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de agosto de 1933. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS TRABALHOS NO PALACIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Chamã-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 198, de 25 de agosto de 1933, á paginas 16.812 e 16.813.

Escritório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de agosto de 1933. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA LAVANDERIA NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 198, de 25 de agosto de 1933, á paginas 16.811 e 16.812.

Escritório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de agosto de 1933. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Inspetoria do Trafego da Policia do Distrito Federal

O inspetor do Tráfego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1.º e 100 do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revalidado pelo artigo 20 do decreto número 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, o trafego de veículos na rua Heitor de Melo, e no Beco Manoel de Carvalho, seja feito em um unico sentido, obedecendo-se mão na primeira das ruas acima, da rua Mexico para a Avenida Rio Branco e na segunda, da Avenida Rio Branco para a rua 13 de Maio.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados:

Hermann Roetzsch, Edmundo Siqueira, Albino Bessa Torres, Edmônd Grange, Ernesto Tavares de Araujo, Luiz de Almeida, Antonio Jurá e Mello, Antonio da Silva.

Reprovados 4.

Inspetoria do Trafego, em 1 de setembro de 1933. — O inspetor geral, Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 28 de agosto de 1933

Omnibus:

N. 1, Martins Jordão & Comp., artigo 248 C — Motorista.

Dia 29

N. 1, Martins Jordão & Comp., artigo 248 C — Motorista.

Dia 30

N. 2, Norval C. José Francione, artigo 248 L e — Motorista.

Dia 29

N. 4, Martins Jordão & Comp., artigos 248 C e 81 — Motorista.

N. 37, Martins Jordão & Comp., artigo 81 — Motorista.

N. 37, Martins Jordão & Comp., artigos 248 C e 81 — Motorista.

N. 79, Light And Power, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 94, Light And Power, art. 248 L — Motorista.

N. 97, Light And Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 29

N. 141, Martins Jordão & Comp., artigos 248 C e 81 — Motorista.

N. 152, Martins Jordão & Comp., artigos 248 L e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 158, V. Estrella Norte, art. 248 C e — Motorista.

Dia 28

N. 164, Empresa B. de Omnibus, artigo 248 C — Motorista.

Dia 29

N. 164, Empresa B. de Omnibus, artigos 248 L e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 167, V. Estrella Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 177, Luiz V. Souto, arts. 248 C e 81 — Motorista.

N. 203, Viação Nacional, art. 248 C — Motorista.

N. 239, J. Antonio Moreira, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 239, J. Antonio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 269, Empresa Renascença A. Omnibus, arts. 144 e 79 — Motorista.

N. 272, Empresa B. de Omnibus, artigos 248 C e 81 — Motorista.

Dia 29

N. 310, Martins Jordão & Comp., artigo 248 C — Motorista.

Dia 30

N. 313, Empresa Renascença O., artigo 160 — Motorista.

N. 314, Empresa Renascença O., artigo 160 — Motorista.

Dia 29

N. 319, Viação Elite, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 325, Viação Elite, art. 248 L — Motorista.

Dia 29

N. 353, Martins Jordão & Comp., artigos 248 C e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 357, Empresa V. Popular, artigos 248 C e 81 — Motorista.

Dia 29

N. 359, José Francione, arts. 248 C e 81 — Motorista.

N. 362, Empresa B. Omnibus, artigos 248 C e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 366, Martins Jordão & Comp., artigo 144

N. 367, Martins Jordão & Comp., artigos 248 C, 81 e 248 L — Motorista.

Dia 29

N. 368, Martins Jordão & Comp., artigos 248 L e 81 — Motorista.

N. 370, Luiz V. Souto, arts. 248 C e 81 — Motorista.

N. 387, Empresa B. Omnibus, artigos 248 C e 81 — Motorista.

N. 397, Empresa O. de Luxo, artigos 248 L e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 415, Mario Bianchi, art. 248 — Motorista.

Dia 29

N. 418, Mario Bianchi, arts. 248 C e 81 — Motorista.

N. 444, Empresa O. de Luxo, artigo 248 L — Motorista.

N. 446, Empresa B. O. de Luxo, artigo 248 C — Motorista.

N. 481, Renascença A. Omnibus, artigos 248 L e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 482, Renascença A. Omnibus, artigo 160 — Motorista.

N. 522, Light And Power, arts. 258 C e 81 e — Motorista.

Dia 28

N. 525, Empresa Cruzeiro Sul, artigos 248 L e 81 — Motorista.

N. 527, J. Antonio Moreira, art. 258 C — Motorista.

Dia 30

N. 555, Mello e Lopes Ltd., art. 102 — Motorista.

Dia 28

N. 555, Mello e Lopes Ltd., art. 248 C — Motorista.

Dia 31

N. 558, Amorim G. Almeida, arts. 82 e 81 — Motorista.

Dia 30

N. 576, Viação Nacional, art. 81 — Motorista.

Dia 31

N. 579, Viação Nacional, arts. 144 e 248 L — Motorista.

Dia :

Carga:

N. 519, David A. Silva, art. 248 L e — Motorista.

N. 822, A. Villas Boas & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 1.371, Nogueira Godinho & Companhia, art. 106 — Motorista

Dia 28

N. 2.500, M. P. Salgado, art. 144 — Motorista.

Dia 30

N. 3.307, Lopes Sá & Comp., art. 248 I — Proprietario.

Dia 31

N. 4.190, Alberto Francisco, art. 248 L — Motorista.

Dia 30

Passageiros:

N. 350, José Lima Santanna, artigo 248 L — Motorista.

N. 902, Empresa Brasileira Onibus, art. 144 — Idem.

N. 952, Domingos O. da Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.000, Antonio Cyrino Filho, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.160, Companhia Ceramica São José, S. A., artigo 248 L — Motorista.

N. 1.223, Antonio Duarte, art. 100 — Motorista.

Dia 29

N. 1.618, Manoel F. Brandão Junior, art. 82 — Motorista.

Dia 20

N. 1.973, Mestre & Blatgé, art. 81 — Motorista.

Dia 30

N. 2.037, José Bonelli, art. 248 L.

Dia 8

N. 2.226, Hugo D. Haman, artigo 348 L — Motorista.

Dia 30

N. 3.304, Miguel Houbim, artigo 348 L — Motorista.

N. 3.792, Alexandre M. Sanan, artigo 144 — Motorista.

Dia 31

N. 4.074, Faustino G. Levaul, artigo 81 — Motorista.

Dia 29

N. 5.161, José Francisco Macedo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 30

N. 5.250, H. Shutze Enders, artigo 248 L — Motorista.

Dia 29

N. 5.939, João M. Mendel, art. 86 — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933.

— O inspetor, E. P. Estrella.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria da Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a pagina 17.254, do "Diario Oficial" de 31 de agosto.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

Mapa da concorrência realizada no dia 1º de setembro do ano de 1933, de acordo com o decreto n. 19.549, de dezembro de 1930

Discriminação — Unidade	Preços de unidades										Preço preferido
	N. 1 Fonseca Almeida & Comp.	N. 2 Bordê Maia & Comp.	N. 3 Marques Couto & Comp.	N. 4 Fontes Garcia & Comp.	N. 5 Mayrink Veiga & Comp.	N. 6 J. G. Pereira & Comp.	N. 7 Marques Araújo & Comp.	N. 8 Vilas Boas & Comp.	N. 9 Merino & Comp.	N. 10 Pacheco Moreira S/A.	
Alvalade de zinco, quilo.....	25300	25200	18960	25200	28400						N. 1
Azul R. U., quilo.....	95000	125500	118900	115000	88800						N. 1
Alcool de 36º, litro.....	25400	18550		18950	18900						N. 1
Arestas sortidas, quilo.....	45000	55200	58600	39000	78000						N. 1
Broxa de cabelo para caiação, uma.....	48000	38500	28450	28000	58300						N. 1
Broxa de pita para caiação, uma.....	18800	18800	18200	18700	58000						N. 1
Betúvia, lata.....	48500	25000	28300	28100							N. 1
Caoil Nacional em latas de 1/2, litro.....	58400	25550	48400	48000	28380						N. 1
Cola para caiação, quilo.....	18800	24600	18900	28200							N. 1
Cabo de manilha Inglesa de 1/2", quilo.....	38800	48200	35600	58500	48780						N. 1
Cabo de manilha Inglesa de 1", quilo.....	38800	44400	38800	58500	48780						N. 1
Cabo de manilha Inglesa de 2", quilo.....	38800	48600		58500	48780						N. 1
Cal virgem, saca.....		125800			98000						N. 1
Cal Cabo Frio, saca.....		125800	48900		98000						N. 1
Cimento Portland, saco.....	109000			118900	118800						N. 1
Copo de vidro, um.....	15000		8700	125000	15000						N. 1
Cadeado «Vale», um.....	185000			125000	98000						N. 1
Estôpa branca superior, quilo.....	28500	38800	28280	28000	28650						N. 1
Estôpa alvejada, quilo.....	88800	48900		38000	48600						N. 1
Fita isolante (peça grande), peça.....	68300		48600	48300	48700						N. 1
Fio flexível n. 14, metro.....	8700			8800	8550						N. 1
Fio preto á prova de tempo n. 14, metro.....	18400			8400	8329						N. 1
Fio preto com isolamento de borracha, metro.....	8380			8400	8330						N. 1
Fio duplo de chumbo n. 14, metro.....	18800			18800	18200						N. 1
Fosforo, picote.....				18266	18300						N. 1
Gasolina em tanbôres de 200 lits., litro.....	18390		18280	18266	18300						N. 1
Gesso Crê, quilo.....	8900	8850	8590	8700	8880						N. 1
Lampada de 25 W. e 220 Volts., uma.....	38480	48200	38800	38400	38800						N. 1
Lampada de 40 W. e 220 Volts., uma.....	38480	48200	38200	38200	38800						N. 1
Lampada de 100 W. e 220 Volts., uma.....	78500		68800	68900	38880						N. 1
Lampada de 150 W. e 220 Volts., uma.....	125000			118600	78500						N. 1
Lixa esmeril sortidas, duzia.....	48560	48200	38600	48400	38400						N. 1
Lixa de madeira sortidas, duzia.....	8840	18100	8900	18005	18000						N. 1
Óleo de linhaça genuino, quilo.....	38290	38600		28890	38900						N. 1
Óleo fijo para motor n. 1.419, quilo.....	18500	18570	18650	18550	18500						N. 1
Óleo de clínciro, quilo.....	18460	18680	18550	18780	18500						N. 1
Óleo «Stuvaski» a, lata.....	398009	48000	438000	478000	148000						N. 1
Oca anarela, quilo.....	8000	8600	8390	8400	8600						N. 1
Pilha seca Colombiana, uma.....			98900	85200	68900						N. 1
Pilha para lanterna elet. portatil, uma.....			38000	68960	98600						N. 1
Pregos de 15 x 15, quilo.....	28000			28100	28470						N. 1
Pregos de 12 x 12, quilo.....	28430			28800	28800						N. 1
Pregos de 16 x 24, quilo.....	18780			18990	28390						N. 1
Pregos de 19 x 36, quilo.....	18700			18700	28100						N. 1

Discriminação — Unidade	Preços de unidades										
	N. 1 Eonseca Almeida & Comp.	N. 2 Borildo Mata & Comp.	N. 3 Marques Couto & Comp.	N. 4 Fontes Garcia & Comp.	N. 5 Mayrincck Veiga & Comp.	N. 6 J. G. Pereira	N. 7 Marques Araujo & Comp.	N. 8 Villas Bôas & Comp.	N. 9 Merino & Comp.	N. 10 Pacheco Moreira S/A.	Preço preferido
Pó de sapato, quilo.....	\$800	\$590	\$790	\$700	\$700						2
Polvinho para goma, quilo.....				\$1500							4
Pinceis sortidos, duzia.....	16\$800	22\$000		22\$000	36\$000						1
Querozene em latas de 18 litros, litro.....	1\$100		1\$340	1\$400							1
Rôxo terra, quilo.....	1\$000	\$800	\$700	1\$000							3
Sabão virgem, quilo.....	1\$600	1\$200	\$860	1\$000	1\$380						3
Sabão especial, quilo.....	1\$600	1\$500	1\$380	1\$300	1\$400						4
Sacão de côco, barra.....	1\$600			2\$500							9
Solda de estanho, quilo.....	6\$500	6\$800	4\$900	4\$900	9\$000				1\$500		3
Serra para cortar aço, duzia.....	7\$200	6\$000	3\$700	7\$800	5\$900						3
Secante Castelo, quilo.....	\$590	\$700	\$620	\$700							(")
Sandalo, quilo.....	6\$800			7\$500							1
Tinta esmalte branca, quilo.....		9\$800		18\$00	12\$000						1
Verde Londres, quilo.....	2\$400	2\$300	2\$200	2\$400	2\$600						2
Velas Brasileiras, pacote.....	3\$400		2\$700	3\$000							3
Velas Archotes, pacote.....	2\$800		2\$800	3\$200							3
Vermelho, quilo.....	4\$500	\$600		\$400							1
Vassoura de piassava Catete com 25 fueros, uma.....	2\$409	2\$300	1\$780	1\$800							3
Vassourinhas, uma.....	\$400	\$500	\$300	\$400							3
Verniz Copal, galão.....	30\$000		57\$500	57\$000							3
Creolina Cruzwaldina, lata.....	2\$300		2\$000	2\$200							1
Creolina Feno-Carbol, lata.....					1\$680						3
Cera Royal, lata.....	5\$200	2\$800	5\$900	5\$000	5\$500				7\$500		9
Zarcão, quilo.....	3\$600		2\$680	8\$500	2\$600				7\$500		9
Vieux-Chene, litro.....	1\$80			1\$700					8\$00		9
Algodão, idrofiô em pa-ote de 50 grs. quilo.....											9
Ataduras de gases, duzia.....											9
Ataduras de cambrala, duzia.....											9
Gase idrofila, metro.....											9
Espadrado Z. O., carretel.....											9
Carvão «Cardiff», tonelada.....										128\$500	10
Carvão Nacional, tonelada.....										80\$000	10
Canetas de madeira, duzia.....						6\$500					7
Colchetes Niagara, caixa.....						3\$500					7
Envelopes timbrados para officios, cento.....						15000					7
Fita para maquina Imperial de escrever, uma.....						17\$000					7
Goma arábica em grão, quilo.....						10\$000					7
Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.....						3\$800					7
Lapis bicolor, um.....						1\$400					7
Livro de 50 folhas tipo almasso, um.....						8\$000					6
Livro de 100 folhas tipo almasso, um.....						11\$000					8
Livro de 200 folhas tipo almasso, um.....						20\$000					8
Papel timbrado para copia de officio, cento.....						11\$500					7
Papel almasso pautado 6 quilos, resma.....						24\$500					7
Papel almasso pautado 7 quilos, resma.....						26\$500					7
Papel almasso lizo 7 quilos, resma.....						26\$000					7
Papel almasso lizo 7 quilos, resma.....						14000					7
Papel grosso para maquina, resma.....						12\$000					7
Papel mata-borrão superior, folha.....						1\$800					7
Papel pardo para embrulho, folha.....						\$300					7

Discriminação — Unidade	Preços de unidade										
	N. 1 Ferreira Almeida & Comp.	N. 2 Borlido Maia & Comp.	N. 3 Marques Couto & Comp.	N. 4 Fontes Garcia & Comp.	N. 5 Mayrink Veiga & Comp.	N. 6 J. G. Pereira & Comp.	N. 7 Marques Araújo & Comp.	N. 8 Vilas Bôas & Comp.	N. 9 Merino & Comp.	N. 10 Pacheco Moreira S/A	Prego preferido
Papel Ormig, 24 quilos, resma.....						10\$000	10\$000	8\$000			N. 1
Papel couché, resma.....						25\$000	22\$000	22\$000			N. 2
Papel carbonado superior, caixa.....						18\$000	—	18\$000			N. 3
Penas Malat n. 12, caixa.....						11\$500	11\$000	12\$000			N. 4
Penas J., caixa.....						10\$000	9\$000	10\$000			N. 5
Tinta preta Sardinha, litro.....						7\$200	7\$200	8\$000			N. 6
Tinta carmin Sardinha, litro.....						7\$200	7\$500	8\$500			N. 7
Tinta para carimbo, vidro.....						2\$500	1\$600	2\$000			N. 8
											N. 9
											N. 10
											N. 11
											N. 12
											N. 13
											N. 14
											N. 15
											N. 16
											N. 17
											N. 18
											N. 19
											N. 20

Deixou de apresentar proposta para a presente concorrência a firma Belmiro Rodrigues & Comp. O sinal (") indica que, havendo empates em diversos artigos, coube por sorte ao fornecedor indicado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933. — *Manoel do Nascimento de Jesus*, 2º tenente contador almoxarife-pagador.

Primeira Região Militar.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

J. A. M. DO 21º DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação de sorteados

Manoel Caño Munoz, presidente da Junta de Alistamento do 21º Distrito (Jacarépaguá):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no mês de setembro do ano findo, na 1.^a Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo e que deverão se apresentar do dia 18 á 28 de outubro do corrente ano, nesta Junta afim de serem encaminhados ao 1.^o Grupo de Artilharia Montada (Campinho); os que assim não procederem ficarão sujeitos ás penas dos regulamentos militares e Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital que será afixado á porta da Junta, á Estrada de Freguezia n. 20 e publicado no *Diário Oficial*, durante tres dias.

Jacarépaguá, 6 de agosto de 1933. — *Manoel Caño Munoz*,
presidente.

Relação a que se refere o edital acima

1º G. A. Mot. (Campinho)

Classe de 1911

1. 117. Adelino José Ribeiro, filho de Joaquim José Ribeiro.
2. 83. Adencio dos Santos, filho de Amerício dos Santos.
3. 109. Adolpho Ignacio de Assumpção, filho de Malvina Jacomo Carreira.
4. 133. Agenor Brandão Guimarães, filho de Christiano Guimarães.
5. 56. Agrippino de Sampaio, filho de Marcelino Izidoro Sampaio.
6. 42. Alberto Elias Gueri, filho de Elias Jorge Gueri.
7. 160. Alberto Garitano, filho de Antonio Garitano.
8. 140. Alberto Luiz Racca, filho de João Racca.
9. 74. Alceibides Siqueira Machado, filho de Claudino Isidoro Machado.
10. 15. Alcedino Dias, filho de Eloy Antonio Dias.
11. 85. Alcides Pereira da Silva, filho de Francisco Pereira da Silva.
12. 11. Alquecibio Lopes da Silva, filho de Valentino Lopes da Silva.
13. 46. Amarello da Silva Ribeiro, filho de Augusto da Silva Ribeiro.
14. 22. Angenor Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
15. 125. Annibal Pereira, filho de José Pereira Junior.
16. 166. Antenor da Silva, filho de Palmyra Rosa da Silva.
17. 47. Antonio Ermelindo de Pavia, filho de Antonio Ermelindo de Paiva.
18. 103. Antonio Fausto de Oliveira, filho de Honorina Cecilia de Oliveira.
19. 171. Antonio Ferreira, filho de Custodio Ferreira da Silva.
20. 179. Antonio Ferreira da Silva, filho de Luiz Augusto Ferreira.
21. 81. Antonio Furtado, filho de Mariano Vieira Furtado.
22. 157. Antonio José da Silva, filho de Romulo José da Silva.
23. 62. Antonio de Medeiros, filho de João José de Oliveira.
25. 156. Antonio Sicero ou Sieiro, filho de Antonio Manoel Lixero ou Sieiro.
26. 107. Anyio Fernandes, filho de Antonio Fernandes dos Santos.
27. 161. Aristides Moreira Santos, filho de Germino Moreira dos Santos.
28. 180. Aristides Penna Saldanha, (gmeo), filho de Mercedes Maria da Penna.
29. 132. Aristides de Souza, filho de Sebastião Francisco de Souza.
30. 10. Arnaldo José dos Santos, filho de Lino José dos Santos.
31. 17. Arlindo de Castro Teixeira, filho de Antonio de Castro Teixeira.
32. 185. Arlindo de Lemos, filho de Avelino de Lemos.
33. 38. Ary de Freitas, filho de Firmino de Freitas.
34. 112. Ary Kerner Ferreira dos Santos, filho de Ernani Ferreira dos Santos.
35. 114. Ary Macedo, filho de José Goulart Macedo.
36. 150. Aureliano José Nogueira, filho de Manoel José Nogueira.
37. 41. Bento Garcia de Oliveira, filho de José Garcia de Oliveira.

38. 9. Bento Luiz, filho de José Luiz.
39. 129. Bernardino dos Santos, filho de Mathias dos Santos.
40. 73. Candido de Almeida, filho de Candido Francisco Pinto.
41. 128. Candido Mendes Junior, filho de Candido Mendes.
42. 196. Carlos Gonçalves, filho de Arlindo Gonçalves de Carvalho.
43. 16. Carlos José Ferreira, filho de Flausina Maria da Conceição.
45. 57. Carlos Nicolau Sinizia, filho de Raphaelo Cardo.
46. 141. Carlos de Souza, filho de Anacleto Maria da Conceição.
47. 172. Cassiano Suzano, filho de Roque Suzano.
48. 50. Christolino Ribeiro, filho de José Monteiro Ribeiro.
49. 78. Claudionor Carneiro Barbosa, filho de Martinho Manoel Carneiro.
50. 19. Coaracy Pinto Ferreira Morado, filho de Francisco Pinto Ferreira Morado.
51. 176. Cyro Penna Saldanha (gêmeo), filho de Mercedes Maria da Penna.
52. 64. Djalma Antonio Maria, filho de Antonio Pedro Maria.
53. 87. Dorvalino dos Passos, filho de Antonio José dos Passos.
54. 152. Dorvalino dos Passos, filho de Pedro Joaquim dos Passos.
55. 67. Dyreçu, filho de Catão Domingos Lopes.
56. 40. Edgard Belmonte da Silva, filho de Estevão Gomes da Silva.
57. 88. Edrisio Teixeira de Faria, filho de Marcio Pillio Teixeira de Faria.
58. 91. Eleutorio Nicanor do Nascimento, filho de Manoel dos Passos Nascimento.
59. 173. Emmanuel Pires, filho de Ezequiel Carlos Pires.
60. 148. Epomiondas Pinto Moreira, filho de Alfredo Pinto Moreira.
61. 108. Escolastico Pereira dos Santos, filho de José Pereira dos Santos.
62. 69. Euclides da Silva, filho de Leonel da Silva.
63. 98. Fernando Joaquim Fernandes, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
64. 8. Francelino Coelho da Silva, filho de Manoel Coelho da Silva.
65. 104. Francisco Alves da Silva, filho de Leonel Alves da Silva.
66. 190. Francisco Cortez Gimenez, filho de Miguel Cortez Gimenez.
67. 76. Francisco Joaquim Gomes, filho de Rodolpho Joaquim Gomes.
68. 20. Francisco José da Silva, filho de Francisco José da Silva.
69. 93. Francisco Mendes, filho de Candido Mendes.
70. 65. Francisco do Nascimento Filho, filho de Antonio Francisco do Nascimento.
71. 111. Francisco Seda, filho de Paschoal Seda.
72. 177. Gastão da Cunha Bastos, filho de Julieta da Cunha Bastos.
73. 63. Gerson da Fonseca Telles, filho de José Pinto da Fonseca Telles.
74. 130. Gilberto Guarino, filho de Antonio Guarino.
75. 18. Gregorio dos Santos, filho de Januária Maria dos Santos.
76. 146. Heitor Nunes Filho, filho de Heitor Nunes.
77. 123. Henrique Martins, filho de Francisco Martins.
78. 178. Hermilio Soares, filho de João Soares.
79. 181. Hermogenes dos Santos Mendes, filho de Manoel Francisco Mendes.
80. 138. Hildebrando Marques, filho de João Marques Junior.
81. 68. Homilio Dicencio, filho de Felicidade Dicencio.
82. 165. Honorio Coelho do Amorim Reis, filho de Arthur Coelho de Amorim Reis.
83. 139. Honorio Ferreira Veiga Junior, filho de Honorio Ferreira Veiga.
84. 100. Idebaldo Smith, filho de Ramon Smith.
85. 110. Ivam de Mello Braga, filho de Augusto de Mello Braga.
86. 187. Izidoro José Dantas, filho de José Paulino Dantas.
87. 101. Jacyntho Corrêa Drummond, filho de Pedro Pinto Drummond.
88. 186. Jacyntho Lapa, filho de Etalissimo Ferreira Lapa.
89. 23. Jayme Oliva da Fonseca, filho de Bernardino Oliva da Fonseca.
90. 60. Jayme Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues Abrantes.
91. 118. Jaymes Jovino Ferreira, filho de Manoel Gomes Ferreira.
92. 21. João Baptista, filho de Manoel da Silveira Carvalho.
93. 167. João Baptista de Souza, filho de Arthur Francisco de Souza.
94. 2. João Candido da Silva, filho de Pedro Candido da Silva.
95. 183. João Gonçalves da Silva, filho de Jayme de Azevedo Silva.
96. 188. João Ribeiro da Silva, filho de Gertrudes Moraes da Silva.
97. 164. João da Silveira, filho de Felipe Renato da Silveira.
98. 193. João Vianna, filho de Francisco Antonio Vianna.
99. 31. Joaquim Freire, filho de Antonio José Freire.
100. 184. Joaquim Henrique de Oliveira, filho de Manoel Henrique Oliveira.
101. 94. Joaquim Teixeira Trindade, filho de Joaquim Teixeira.
102. 48. Joaquim Pacheco, filho de Joaquim Pacheco.
103. 4. Jonathas Auto de Simas, filho de Raul Auto de Simas.
104. 147. Jorge Justiniano Machado, filho de Jorge Justiniano Machado.
105. 52. Jorge de Oliveira, filho de Ernesto Gomes de Oliveira.
106. 127. José Alves Ferreira Junior, filho de José Alves Ferreira.
107. 174. José Bastos Moreira, filho de José Carneiro Moreira.
108. 135. José Brito de Noronha, filho de Modesto Nonato Noronha.
109. 92. José Candido, filho de Avelino Candido Alves.
110. 95. José de Campos, filho de José Dias de Campos.
111. 194. José Carrasco Solaisa, filho de José Carrasco.
112. 1. José Henrique Dias, filho de Henrique Dias.
113. 29. José Joaquim Ramos, filho de Francisco Maria Ramos.
114. 54. José Marques do Dal, filho de Custodio Marques Val.
115. 113. José de Moura, filho de Antonio Ferreira de Moura.
116. 155. José Pereira de Souza, filho de Candido Pereira de Souza.
117. 168. José Quirino dos Santos, filho de Pedro Quirino dos Santos.
118. 75. José da Rocha Coelho, filho de José da Rocha Coelho.
119. 90. José dos Santos, filho de José dos Santos Martins.
120. 131. José de Souza, filho de Anna Rosa de Souza.
121. 96. Jovelino Nogueira, filho de Custodio Nogueira.
122. 66. Justino Richulino, filho de Antonio Richulino.
123. 86. Juvenal da Silveira, filha de Manoel Antonio da Silveira.
124. 195. Laudio Liras, filho de Hortencia Alves Liras.
125. 182. Lauro Barbosa da Fonseca, filho de Jeronmo Pinto da Fonseca.
126. 106. Leandro Nogueira Soares, filho de Francisco Nogueira Soares.
127. 80. Leonel Francisco do Carmo, filho de Francisco José do Carmo.
128. 89. Lourival do Nascimento, filho de Amelia Martins de Oliveira.
129. 71. Luiz dos Santos, filho de Sizenando Domiciano Nobre.
130. 142. Manoel Alves Ferreira, filho de Julio Alves Ferreira.
131. 163. Manoel Ferreira de Mello, filho de Candido Ferreira de Mello.
132. 97. Manoel José de Oliveira, filho de Manoel José de Oliveira.
133. 158. Manoel da Luz, filho de Anna Maria da Conceição.
134. 84. Manoel de Medeiros Freitas, filho de Manoel do Medeiros Filho.
135. 136. Manoel Ribeiro, filho de Esmeraldina Rosa.
136. 72. Manoel Vieira, filho de José Augusto Vieira.
137. 145. Mariano Alves Martins, filho de Manoel Alfredo Alves.
138. 31. Mariano Santino Ruiz, filho de Manoel Santino.

143. 116. Marinho de Souza Botelho, filho de José de Souza Botelho.
144. 162. Mario da Silva, filho de Antonio José da Silva.
145. 153. Martiniano Isdac, filho de Joanna Maria Domingos.
146. 105. Matheus da Silva, filho de Castorina Luiza Silva.
147. 6. Miguel Barbosa, filho de Leopoldino Barbosa.
148. 115. Moacyr Jorge Rangel, filho de Setamirando Jorge Rangel.
149. 32. Moacyr Solano da Silva Siqueira, filho de João Solano da Silva Siqueira.
150. 7. Moqueto Maximino de Azevedo, filho de Raul Albais de Azevedo.
151. 144. Modesto Vidal Ageno, filho de José Vidal Munhoz.
152. 121. Natalino José do Nascimento, filho de Manoel José de Azevedo.
153. 149. Nelson José Telles, filho de José Eugenio Telles.
154. 33. Nelson Pinto do Amaral, filho de Jacyntho Pinto do Amaral.
155. 30. Nelson de Souza, filho de Eduardo Felipe de Souza.
156. 61. Nelson Teles de Lemos, filho de Eugenio Teles de Lemos.
157. 59. Norberto Gomes de Abreu, filho de José Gomes de Abreu.
158. 189. Nilo Candido Ribeiro, filho de José Candido Ribeiro.
159. 13. Octacilio Gomes, filho de Manoel Luiz Gomes dos Santos.
160. 77. Olympio Dantas, filho de Joanna Maria Rosa da Conceição.
161. 175. Orlando Gentil, filho de Romulo Gentil.
162. 36. Orlando José dos Passos, filho de Lourenço Antonio dos Passos.
163. 191. Orlando de Oliveira, filho de Ditalino José de Oliveira.
164. 27. Oscar da Silva Braga, filho de Oscar da Silva Braga.
165. 134. Paschoal Chumto, filho de Antonio Chumto.
166. 99. Pedro Avila, filho de Olinda Dibuil de Freitas.
167. 70. Pedro de Medeiros Simas, filho de Clara Assumpção Motta.
168. 119. Pedrozo dos Anjos, filho de Manoel Ruas.
169. 44. Percival de Medeiros Simas, filho de José Medeiros Simas.
170. 143. Petronillo das Chagas, filho de Bonifacia Maria Penna.
171. 151. Raymundo Ferreira Lima, filho de Accacio Ferreira Lima.
172. 170. Reynaldo Casemiro do Couto, filho Rodolpho Casemiro do Couto.
173. 79. Roberto da Silva, filho de Joaquina Maria da Silva.
174. 43. Rosalino de Lacerda, filho de Izabel Maria da Conceição.
175. 55. Rubens Constantino Ribeiro, filho de Francisco Dias Ribeiro.
176. 137. Ruy José Martins, filho de Joseno José Martins.
178. 34. Saturnino Lapa, filho de Cecilia Ferreira Lapa.
179. 58. Sebastião Gonçalves da Silva, filho de Alexandrino Maria da Conceição.
180. 12. Sebastião Mamede, filho de Colvenvo Mamede.
181. 169. Sebastião de Oliveira, filho de Edwges Maria da Conceição.
182. 120. Sebastião Rodrigues, filho de Escholastica Maria das Lores.
183. 51. Sebastião Soares Pereira, filho de Antonio Soares Pereira.
184. 14. Sylvio Abrantes, filho de José Abrantes da Silva.
186. 192. Thiago Baptista, filho de Maria Luiza.
187. 21. Tiburcio Domingos Coelho, filho de Tiburcio Domingos Coelho.
188. 28. Ubirajara Filho, filho de Luciano Francisco Filho.
189. 37. Urandolo Fonseca, filho de Lino Alves da Fonseca.
190. 62. Valeriano da Silva Amaral, filho de Fausta Joaquina Cordeiro.
191. 35. Verdelino Ferreira Lapa, filho de Olivia Maria de Oliveira.
1932. 5. Vicente da Conceição, filho de Rosa Maria da Conceição.
193. 122. Vicente do Paraizo, filho de Idalina Rosa do Paraizo.
194. 159. Waldemar Mendes de Oliveira, filho de Francisco Mendes de Oliveira.
195. 154. Waldemar de Moura, filho de Olyntha Maria de Moura.
196. 49. Waldemar Nogueira da Silva, filho de José Nogueira.
197. 124. Waldemar Ribeiro, filho de João Ribeiro Balthar.

198. 102. Waldemiro Faustino, filho de Faustina Maria da Conceição.
199. 25. Wanderley Rodrigues do Nascimento, filho de João Bispo do Nascimento.
200. 3. Zebino do Nascimento Souza, filho de Gregorio do Nascimento Souza.
- Classe de 1910
1. 267. Adelino Gonçalves Ramos, filho de Antonio Gonçalves Christo.
2. 312. Albertino Diniza, filho de Albertino Diniza Furtado.
4. 306. Alcídio Felício, filho de Lourenço Felício Carmo.
5. 272. Alcindo Ignacio da Costa, filho de Jacintha Maria Alves.
6. 265. Alcino Nascimento, filho de Antonio Mathias do Nascimento.
7. 247. Alfredo da Silva, filho de Alfredo Sylvestre da Silva.
8. 233. Altayr Bittencourt de Moura, filho de Alfredo Antonio de Moura.
9. 249. Altamirando da Silva, filho de Amado Rodrigues Souto.
10. 219. Americo Miguel, filho de João Miguel.
11. 250. Annybio Rondão da Silva, filho de Maria Amélia da Silva.
12. 308. Antonio de Andrade, filho de Emilia Maria da Conceição.
13. 212. Antonio Damasceno, filho de João Damasceno.
16. 218. Antonio de Luccas, filho de Jacob Luccas.
17. 251. Antonio Marques da Costa, filho de José Marques da Costa.
18. 284. Antonio de Oliveira, filho de Francisco Alves de Oliveira.
19. 287. Antonio de Oliveira Machado, filho de Saint-Clair de Oliveira Machado.
20. 243. Antonio da Silva Villas Boas, filho de José da Silva Villas Boas.
21. 288. Amaro José Martins, filho de Manoel José Martins.
22. 315. Argemiro, filho de Pedro Ferreira de Almeida.
23. 205. Armindo da Fonseca, filho de Francelina Fagundes da Fonseca.
24. 296. Arnaldo Dias Baptista, filho de Luiz Dias Baptista.
25. 273. Avelino Francisco da Silva, filho de Anna Maria da Penna.
26. 234. Avelino Lemos, filho de Luiza da Silva Lemos.
27. 256. Carlindo de Araujo, filho de Manoel de Araujo.
28. 226. Carlos Cardozo, filho de José Vieira Cardozo.
29. 260. Carlos Gotttroy, filho de Alcebiades Monteiro Gotttroy.
30. 290. Catolino de Souza Negrinos, filho de Edmundo Carvalho de Souza.
31. 321. Claudionor Mauricio, filho de Antonio José Mauricio.
32. 239. Decio dos Santos, filho de Gregorio Alves dos Santos.
33. 236. Djalma de Almeida, filho de Augusto de Almeida.
34. 279. Djalma Arruda, filho de Antonio Arruda.
35. 269. Diego José Martins, filho de João José Martins.
36. 320. Dionysio Candido de Carvalho, filho de Vargolino Vigira de Menezes.
37. 241. Edgard dos Santos, filho de Arlindo Casemiro dos Santos.
38. 201. Edmundo Villaga, filho de Raymundo Nonato Ferreira.
39. 319. Eduardo da Silva, filho de Ernestina da Silva.
40. 309. Elezer Pimenta Pereira, filho de Maria Jacyntho Pereira.
41. 237. Emilio do Nascimento, filho de Ignacio Salviano de Lima.
43. 303. Euclides, filho de Angelica Babiana do Souto.
44. 261. Evaristo de Lima, filho de Maria de Lima.
45. 292. Florencio Bahia, filho de Fulgencio Bahia.
46. 305. Francisco Ferreira Lemos, filho de Antonio Ferreira Lemos.
47. 278. Francisco Furtado Fontes, filho de Izabel Maria de Oliveira.
48. 207. Francisco Nunes Camaz, filho de Accacio Nunes Camaz.
49. 307. Francisco Pereira Telles, filho de Miguel Pereira Telles.
50. 210. Francisco Ramiro da Silva, filho de Raphael Ramiro.

51. 293. Francisco de Souza Alvares, filho de Francisco de Souza.
52. 311. Francisco Teixeira, filho de Antonio Luiz Teixeira.
53. 227. Gastão Monteiro da Silva, filho de Constança Albina de Oliveira.
54. 271. Henrique da Silva, filho de João da Silva.
56. 300. Jayme da Silva, filho de Jovina Eliza da Silva.
57. 221. Jeronymo Moreira, filho de Jeronymo Pedro Moreira.
58. 313. João Ferreira, filho de João Ferreira.
59. 208. João Ferreira de Araujo, filho de Antonio Ferreira de Araujo.
60. 259. João Ferreira de Mattos, filho de Noé Ferreira Nobre.
61. 245. João Gomes Rangel, filho de Maria Gomes Baptista.
62. 248. João Jorge, filho de Jorge João Syria.
63. 302. João Manoel Mendes, filho de Anacleto Manoel Mendes.
64. 286. João Teixeira, filho de Henriqueta Augusta Duarte Ribeiro.
65. 304. João Telles, filho de Manoel Cardozo.
66. 316. Joaquim de Almeida, filho de Joaquim Luiz de Almeida.
67. 228. Joaquim Eugenio Gonçalves, filho de Henriqueta Maria Gonçalves.
68. 274. Joaquim José de Moura Filho, filho de Joaquim José de Moura Netto.
69. 280. Joaquim Rodrigues, filho de Manoel Roberto Alves.
70. 257. Joaquim de Souza, filho de Joaquim Antonio de Souza.
71. 281. Joel da Silva Bastos, filho de Alberto Diogo Bastos.
72. 226. Jonas de Mello, filho de Florisbella Gonçalves de Mello.
73. 242. José d'Avila, filho de José Francisco d'Avila.
74. 213. José Ferreira de Lima, filho de Manoel Teixeira.
75. 199. José Honorio Nunes, filho de Salvador da Amaral.
76. 318. José Nicolão, filho de Nicolão Jorge.
77. 296. José Quirino de Souza, filho de José Quirino de Paiva.
78. 314. José Ramos dos Santos, filho de Faustina Maria da Conceição e Marcos Ramos dos Santos.
79. 268. Julio José Alves Ferreira, filho de Antonio dos Santos.
80. 202. Juvenal de Oliveira, filho de Josepha Quartim de Oliveira.
81. 258. Juvenal Teixeira, filho de Antonio Teixeira.
82. 200. Lindolpho Firmino da Costa, filho de Alexandre Firmino da Costa.
83. 231. Luiz Gonzaga do Nascimento Junior, filho de Luiz Gonzaga do Nascimento.
84. 253. Luiz Marcello, filho de Julieta Pereira Alves.
85. 297. Luiz da Motta, filho de Maria dos Santos Oliveira.
86. 266. Manoel Dias da Silva, filho de Antonio Matheus.
87. 310. Manoel José Antunes, filho de Zacharias José Antunes.
88. 282. Manoel José da Silva, filho de Alvaro José da Silva.
89. 220. Manoel Luciano do Nascimento, filho de José Antonio Villela.
90. 244. Manoel Machado de Souza Junior, filho de Manoel Machado de Souza.
91. 215. Manoel dos Passos, filho de Militão Francisco dos Passos.
92. 198. Manoel dos Santos Jesus, filho de Antonio Manoel.
93. 289. Martiniano Alves de Almeida, filho de Affonso Alves de Almeida.
94. 322. Miguel José da Silva, filho de Gregorio Manoel Inacio.
95. 211. Milton Augusto Soares, filho de Eduardo Augusto Soares.
96. 209. Moacyr Nunes, filho de Napoleão Antonio Nunes.
99. 276. Norival da Silva, filho de Chritina Esperança da Silva.
100. 299. Octacilio Freitas Santos, filho de Nicolão Francisco dos Santos.
101. 295. Octaviano Baptista, filho de Luiz Baptista.
102. 204. Olavo Severiano Castello Branco do Valle, filho de Antonio Ayres do Valle.
103. 232. Oswaldo de Almeida, filho de Josephina Candida de Almeida.
104. 230. Oswaldo Baptista, filho de Armindo Hermenegildo Baptista.
105. 264. Oswaldo Felipe da Silva, filho de Edwges Felipe dos Santos.
106. 238. Oswaldo Marques, filho de Leopoldino Marques Caetano.
107. 223. Oswaldo da Silva, filho de Claudio Evaristo da Silva.
108. 240. Oswaldo da Silva Fortes, filho de Felipe da Silva Fortes.
109. 298. Oswaldo Villela, filho de Manoel Ferreira Villela.
110. 277. Ozorio Francisco Brandão, filho de Laurentino José Brandão.
111. 206. Paulo Alcides Ribeiro, filho de José Antonio Ribeiro da Silva.
112. 229. Paulo de Souza Alves, filho de José de Souza Alves.
113. 217. Rubem Mendonça, filho de João Mendonça.
114. 225. Rubeni de Oliveira, filho de Francisco de Jesus de Oliveira.
115. 275. Sabino Lemos dos Santos, filho de Sabino Lemos dos Santos.
116. 285. Saint-Clair Luiz de Oliveira, filho de Joaquim Luiz de Oliveira.
117. 222. Sanche Theodoro de Carvalho, filho de João Theodoro de Carvalho.
118. 214. Sebastião Domingos da Silva, filho de Ignacio Domingos da Silva.
119. 252. Sebastião Pinto, filho de Leoncio Pinto.
120. 216. Sebastião da Silva, filho de Laurino da Silva.
121. 235. Sebastião da Silva, filho de Pinto Sampaio.
122. 262. Severo Ferraz de Castro, filho de Antonio Ferraz de Castro.
123. 256. Torquato Antonio Borges, filho de Alfredo Antonio Borges.
124. 317. Tupinambá da Silva Pereira, filho de Jayme da Silva Pereira.
125. 263. Ubaldo de Mello Borges, filho de Irenio Maynard Borges.
126. 254. Umberto Cezario de Oliveira, filho de Sebastião Cezario de Oliveira.
127. 203. Villarinho de Assumpção, filho de Itelvina Florença da Penna.
128. 283. Waldemiro Passos, filho de Cyrillo Passos.

Classe de 1909

1. 329. Agenor Pereira da Fonseca, filho de Raphael Pereira da Fonseca.
2. 325. Arnaldo, filho de Manoel Pereira Dias.
3. 326. Carlos Guimarães Fortes, filho de Antonio Euzebio Fortes.
4. 332. Francisco de Assis dos Santos, filho de Antonio Pereira dos Santos.
6. 330. Manoel Pereira da Silva, filho de Luiz Pereira da Silva.
7. 333. Mercedo Gomes de Vasconcellos, filho de Francisco I. Gomes.
8. 331. Oswaldo Corinto dos Santos, filho de Melvina Paulina da Conceição.
9. 324. Paulo Maia Lucas, filho de Antonio Machado Lucas.
10. 323. Saturnino Costa Baros, filho de Mariano Costa Baros.
11. 327. Victoriano Serpa Pinto, filho de Julio Maximo Serpa Pinto.

Classe de 1903

1. 334. Americo Barbosa Menezes, filho de Perpetua Menezes.
2. 337. Adão Andrade Junior, filho de Adão Andrade.
3. 338. Isaltino Corrêa dos Santos, filho de José Corrêa dos Santos.
4. 336. José Valentino, filho de Casemira do Rosario.
7. 335. Osmundo José Theodoro.
8. 339. Salo Brand, filho de Max Brand.

Classe de 1907

2. 343. Augusto Casemiro Gomes, filho de Euphrasino C. Gomes.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933. — Manoel Cano Muñoz, presidente.

Colegio Militar do Rio de Janeiro**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCURRENCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado na íntegra, no *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1933. — O secretário do Conselho de Administração, *Alberto Zamith*, 1º tenente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Povoamento****CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A DRAGAGEM DO RIO IGUAÇÚ E SEUS AFLUENTES**

De ordem do Sr. diretor geral, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, para a dragagem do rio Iguaçu e seus afluentes, publicado no *Diário Oficial*, de 14 do corrente, a fls. 16.095 e 16.096.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 17 de agosto de 1933. *Octavio Pacheco*, diretor da 3ª seção.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial**INSCRIÇÃO PARA A MATRÍCULA DE AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de conformidade com o disposto no art. 37, parágrafo 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, faz ciente aos interessados, que, se encontra aberta, durante o prazo de três meses, a partir da data da publicação do presente edital, a inscrição para a matrícula no registro de "Agentes Oficiais de Propriedade Industrial".

Os pretendentes à referida matrícula, que deverão ser brasileiros, maiores de idade e estarem no gozo dos seus direitos civis e políticos, deverão apresentar o seu pedido, ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do art. 37, do citado regulamento, devidamente instruído com documentos que provem:

a) já ter exercido, durante cinco anos, a função de agente de privilégios de invenção e marcas de indústria e de comércio, quer pessoalmente, quer como firma individual, sócio ou diretor de firma coletiva ou sociedade organizada para esse fim;

b) idoneidade;

c) quitação do imposto de indústria e profissão.

As provas dos requisitos constantes dos itens precedentes "a", "b" e "c", deverão ser feitas mediante a exibição de certidões, documentos e atestados revestidos dos característicos essenciais de autenticidade.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, 10 de agosto de 1933. — *Francisco Antonio Coelho*, diretor geral.

Departamento Nacional do Trabalho**REGULARIZAÇÃO DOS LIVROS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, PREVISTOS NO ART. 12 E ALÍNEAS, DO DECRETO N. 21.186, DE 22 DE MARÇO DE 1932, E REGULAMENTOS DECORRENTES DO MESMO DECRETO**

Em obediência às disposições do decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933, e de acordo com as instruções aprovadas pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, os Srs. empregadores sujeitos ao regime do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, e regulamentos do mesmo decorrentes, deverão apresentar os livros de matrícula e de registro das horas de trabalho dos empregados, para serem devidamente regularizados (rubricados), observadas as seguintes normas:

1º — Os livros ou fichas, estas em lotes de cem de cada modelo, deverão estar devidamente escriturados e anotados relativamente aos empregados existentes na data da apresentação;

2º — A apresentação somente poderá ser feita pelo empregador, ou pessoa devidamente autorizada a fazer e subcrever as declarações necessárias (número dos empregados e total dos salários) obedecerá, sob pena de nulidade do registro, à ordem de chamada estabelecida no presente edital, baseada na divisão do Distrito Federal em distritos municipais.

3º — Os empregadores dos distritos urbanos terão o prazo de dez dias, a contar da data do respectivo edital de convocação, e os dos distritos suburbanos o prazo de 15 dias;

4º — O expediente será processado nas terças e sextas-feiras, das 12 às 20 horas e nos demais dias, das 12 às 16 horas, na sede do Serviço das Carteiras Profissionais, à Avenida das Nações.

Ficam chamados, para efeitos do presente edital, os empregadores dos distritos municipais de Candelária e Realengo, com os prazos, respectivamente, de dez e quinze dias.

Departamento Nacional do Trabalho, em 1 de setembro de 1933. — *C. de Viveiros*, diretor geral, substituto.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MARINHEIROS DE 2ª CLASSE**

De ordem do Sr. capitão de fragata, Aureo do Vale Lins, presidente do concurso para preenchimento de vagas de Marinheiros de 2ª classe do quadro do Pessoal Civil da Patromoria, comunico aos senhores concorrentes inscritos, que satisfizeram as condições exigidas, que, as provas escritas terão lugar na próxima quarta-feira, dia 6 de setembro de 1933, às 13,30 horas na Escola Técnica dos Aprendizes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1933. — *Gilberto Ferreira*, 3º oficial secretário.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**Secretaria**

Em 10 de agosto de 1933

1. De ordem do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de uma vaga de terceiro oficial, que será impreterivelmente encerrada a 15 de setembro p. futuro.

2. Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham fé pública e provem:

- a) sua qualidade de brasileiro;
- b) idade compreendida entre dezoito (18) e trinta (30) anos;
- c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exército;
- d) boa conduta civil ou militar;
- e) ser eleitor.

3. Além das exigências do item anterior os candidatos serão submetidos, antes do concurso, a inspeção de saúde.

4. Os funcionarios militares e os civis que já exercem cargos neste Ministério, serão, a juízo do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso versará sobre as seguintes matérias:

Português, francês, inglês; aritmética, álgebra elementar, geometria prática, geografia, história do Brasil, noções de Direito Constitucional e Administrativo e Prática de Dactilografia.

6. As provas serão escritas e orais, com exceção da de dactilografia, que será somente prática.

7. Observada a precedência abaixo estabelecida, terá preferência para a nomeação, quando obtiverem igual classificação os candidatos que:

- a) exibirem maior número de títulos de habilitação;
- b) exercerem cargos militares ou civis neste ministério;
- c) forem filhos de funcionarios publicos.

8. O concurso, após sua realização, caducará, e aos habilitados que não forem aproveitados, não assistirá o direito de pleitearem sua nomeação no caso de ocorrerem, de futuro, outras vagas, baseando-se no concurso caduco.

9. Quaisquer informações que desejem os interessados para maiores esclarecimentos do assunto serão prestadas nesta Secretaria das 10,30 às 15,00, diariamente, exceto aos sábados.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1933. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, pelo secretário.

Diretoria do Expediente

1 — De ordem do Sr. ministro público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta repartição

á partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de três lugares de terceiros oficiais, a que correspondem as honras de primeiros tenentes, que será impreterivelmente encerrada a 15 de setembro próximo futuro, uma hora antes do termo do expediente da mesma repartição — (16 horas).

2 — Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham já publica e promem:

- a) sua qualidade de brasileiro;
- b) idade compreendida entre doze (12) e trinta (30) anos;
- c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exército;
- d) boa conduta civil e militar;
- e) atestado de vacina.

3 — Além das exigências do item anterior os candidatos serão submetidos, antes do concurso, á inspeção de saúde por uma junta médica do Corpo de Saúde da Armada, afim de verificar-se se não sofrem de molestia contagiosa ou incurável e se possuem aptidão física para o desempenho do cargo.

4 — Os funcionarios militares e os civis que já exercem cargos neste ministerio serão, a juizo do ministro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5 — O concurso regular-se-á por instruções e programas que serão oportunamente aprovados pelo Sr. ministro e publicados no *Diário Oficial* e no "Boletim" deste ministerio e versará, de conformidade com o art. 23, do regulamento para a secretaria, anexo ao decreto n. 18.317, de 19 de junho de 1928, sobre o conhecimento das seguintes matérias: Português, Francês, Inglês, Aritmética, Algebra elementar, Geometria prática, Geografia, Historia do Brasil, Noções de Direito Constitucional e Administrativo e prática de Dactilografia.

6 — As provas serão escritas e orais, com exceção da de dactilografia que será somente prática.

7 — Observada a precedência abaixo estabelecida, terão preferência para a nomeação, quando obtiverem igual classificação, os candidatos que:

- a) exhibirem maior numero de títulos de habilitação;
- b) exercerem cargos militares ou civis neste ministerio;
- c) tiverem sido bem classificados nos ultimos concursos de contadores navais e comissarios;
- d) forem filhos de funcionarios públicos.

8 — O concurso, após sua realização, caducará, e aos habilitados, que não forem aproveitados, não assistirá o direito de pleitearem sua nomeação no caso de ocorrerem, de futuro, outras vagas, baseando-se no concurso caduco.

9 — Os requerimentos dos interessados ou seus representantes, legalmente habilitados com procuração, devem ser, devidamente, instruídos e endereçados ao diretor geral do Expediente da Secretaria da Marinha.

10 — Haverá na repartição um livro de inscrição em que os interessados, por ocasião da entrega dos seus requerimentos, deixarão seus nomes, que tomarão um numero de ordem, e no qual serão

tambem registrados os documentos comprobatorios dos requisitos de preferéncia a que se refere o item 7.

Secretaria de Estado da Marinha, Diretoria do Expediente, Capital Federal, 3 de agosto de 1933. — *Alberto Gusmão*, diretor geral, capitão de mar e guerra-honorario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios
e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SÉDE DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, NATAL.

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que se encontra no *Diário Oficial* de 8 de agosto a fls. 15.758 a 15.766, o edital de concorrência pública para a construção do edifício séde da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, em Natal, devendo as propostas serem entregues no dia 11 de setembro, ás 14 horas, na Diretoria do Material, á rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1933. — O diretor do Material, *Elesbão de C. Veloso*.

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SÉDE DA DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS, EM MACEIÓ

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que se encontra no *Diário Oficial* de 8 de agosto a fls. 15.750 a 15.758, o edital de concorrência pública para a construção do edifício séde da Diretoria Regional de Alagoas, em Maceió, devendo as propostas serem entregues no dia 12 de setembro, ás 14 horas, na Diretoria do Material, á rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1933. — O diretor do Material, *Elesbão de C. Veloso*.

DIRETORIA DO MATERIAL

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que de acôrdo com o art. 89 do Regulamento dos Correios, será retirada da circulação, a partir de 15 do corrente, a emissão de sêlos ordinarios de 200 réis, cor carmin, série Viação.

A troca do sêlo em apreço será feita exclusivamente nas tesourarias das diretorias regionais e no período de 180 dias, contados de 15 de agosto corrente. Findo o prazo acima indicado esses sêlos perderão sua validade.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPETORIA COMERCIAL

Primeira Divisão

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES, PARA OS PASSAGEIROS DA CENTRAL DO BRASIL.

Na conformidade do que determinava o Sr. diretor desta estrada, no processo n. 1.783-186-33, será aberta, no dia 23 de setembro corrente, na séde desta Inspetoria Comercial, ás 15 horas, concorrência para o serviço de seguros contra acidentes, para os passageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas nas seguintes clausulas, cujos assuntos figuram em ordem alfabética:

I. *Abertura das propostas* — Cada proposta deverá ser apresentada pelo representante da proponente, em envelope fechado, em que mencione, na parte externa, o nome da proponente. Não serão recebidos os envelopes referentes á companhias que não tiverem provado a idoneidade e recolhido a caução de que cogita este edital.

Abertas pelo presidente desta concorrência e lidas pelo respectivo escrivão, serão as propostas rubricadas pelos representantes dos proponentes e pelo citado presidente.

II. *Ata da concorrência* — Uma vez rubricadas as propostas, serão elas classificadas em ordem de preferéncia, lavrando-se, em seguida, a ata da concorrência que deverá ser assinada pelo presidente da concorrência, pelos representantes dos proponentes e pelo respectivo escrivão.

III. *Anulação da concorrência* — A administração da Estrada reserva-se o direito de anular os resultados da presente concorrência, sem que caiba aos licitantes direito de reclamação de qualquer especie, atendendo aos interesses da Estrada.

IV. *Apolice coletiva* — A companhia preferida deverá depositar na Inspetoria do Tesouro da Estrada, como condição para a assinatura do termo de concessão, uma apolice coletiva que seja suficiente para cobrir todos os riscos imprevistos da concessão, e cujo texto, devidamente aprovado pela administração da Estrada e pelo Governo Federal, deverá regular, nas condições do presente edital, os direitos e obrigações da seguradora e dos segurados, entendendo-se sem limite de número, os viajantes que se habilitaram ao seguro com a aquisição dos bilhetes ou das assinaturas de seguro. Essa apolice deverá exonerar expressamente a Estrada, de qualquer responsabilidade pela importância de cada seguro, e deverá ser reforçada dentro do prazo improrrogavel de cinco dias, independente de aviso da Estrada, a contar da data em que se verifique a sua insuficiência.

V. *Aprovação da concessão* — Tendo em vista o que preceitua o artigo 772, do Código de Contabilidade da União, e a circunstancia do recolhimento da renda dos bilhetes de seguros aos cofres da Estrada, para a posterior entrega á concessionaria, fica entendido que a concessão só será tida como efetivamente feita, depois de aprovada pelo Tribunal de Contas, partindo da data dessa aprovação, o prazo de sessenta dias para a plena execução do serviço pela concessionaria.

VI. Capacidade financeira da concessionaria — A concessionaria será obrigada a oferecer semestralmente à Estrada, dentro de um mês, contado do término do seu semestre financeiro, uma certidão passada pela Inspetoria de Seguros, em que prove a continuação da sua capacidade financeira, sob pena de ser a concessão sumariamente cassada, independente de qualquer interpelação judicial, ou extra-judicial, não restando direito de reclamação à concessionaria.

VII. Caução para a apresentação da proposta — Para garantir a apresentação da proposta possivelmente preferida, cada companhia interessada deverá recolher, até às 15 horas da véspera da concorrência à Inspetoria do Tesouro da Estrada, a importância de cinco contos de réis, em moeda corrente, importância essa que lhe será restituída mediante requerimento devidamente selado, dirigido ao Sr. diretor da Estrada, si a interessada não houver logrado preferência. Recebendo os documentos a que se refere a cláusula XIV, a Inspetoria Comercial entregará ao representante de cada interessado um recibo que valha para obter na Inspetoria da Despesa a guia para recolhimento da caução.

VIII. Caução para a garantia da concessão — Para a garantia da concessão a companhia preferida ficará obrigada a recolher à Inspetoria do Tesouro da Estrada uma caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), devendo o recolhimento ser feito dentro do prazo de oito dias, contados da data em que a companhia tiver ciência da aprovação da concorrência, pela administração da Estrada. Sómente depois do recolhimento dessa caução e tendo em vista o art. 685 do regulamento do Código de Contabilidade Pública da União, poderá ser autorizada a restituição da caução que a companhia preferida houver recolhido para a garantia da proposta.

IX. Comissão garantida à Estrada — A presente concorrência versará exclusivamente sobre a comissão que a concessionaria deverá assegurar à Estrada, e que será descontada em cada prestação mensal de contas relativamente ao produto da venda dos bilhetes de seguros. Não serão tomadas em consideração, por serem tidas como inexistentes, as propostas em que se oferecer comissão inferior a dez por cento sobre a renda total dos bilhetes de seguros.

X. Compra dos bilhetes de seguros — Os bilhetes isolados ou as assinaturas mensais dos bilhetes de seguros, serão adquiridos pelos passageiros nos mesmos guichets da Estrada, em que são vendidos os bilhetes de passagens. Cada passageiro do interior poderá adquirir, juntamente com o seu único bilhete de passagem, mais de um bilhete de seguro, até o máximo de dez, e terá direito a tantas indenizações quantos bilhetes de seguro houver adquirido até esse máximo. Os bilhetes de seguros, nos trechos suburbano e de pequeno percurso, serão vendidos em assinaturas mensais, com tantos bilhetes quantos forem os dias do mês a que se referirem. Será facultado, igualmente, ao passageiro adquirir mais de uma assinatura, até o máximo de dez.

XI. Emissão dos bilhetes de seguro — A Estrada venderá facultativamente em seus guichets os bilhetes de seguro, isolados ou em assinaturas, que forem entregues pela concessionaria, nas condições do modelo previamente aprovado. Os bilhetes de seguro vendidos no interior serão carimbados com o prefixo do trem e a data, como já se procede com os bilhetes de passagem, e terão numeração progressiva.

XII. Fornecimento dos bilhetes de seguro — O fornecimento dos bilhetes de seguro e respectivas assinaturas será feito pela concessionaria à Estrada, mediante requisições da Inspetoria da Receita, na conformidade da procura em cada estação.

XIII. Fóro para a liquidação de qualquer questão judicial — Será eleito o fóro da Capital Federal para a liquidação de qualquer questão judicial entre a Estrada e a concessionaria.

XIV. Idoneidade das companhias licitantes — Até às 15 horas do dia 15 de setembro corrente, as companhias interessadas deverão entregar na Inspetoria Comercial:

a) certidão da Inspetoria de Seguros, provando capacidade financeira para assumir os compromissos visados na presente concorrência e habilitação legal para operar em seguro contra acidentes pessoais;

b) procuração em favor da pessoa que deverá representar a companhia no ato da concorrência;

c) prova de quitação dos impostos federais, estaduais ou municipais a que estiverem sujeitas as interessadas.

A Inspetoria Comercial dará recibo que permita obter na Inspetoria da Despesa a guia para o recolhimento da caução.

Dentro do prazo máximo de trinta dias em que deverá ser assinado o termo de concessão na Estrada, a companhia preferida deverá provar, (si o não fizer no ato da apresentação dos documentos de que trata esta cláusula), que se já acha habilitada a operar na modalidade dos riscos de acidentes pessoais em viagens nas estradas de ferro, sob pena de perder a caução que houver recolhido aos cofres da Estrada, tornando-se de nenhum efeito o resultado da concorrência, sem que a companhia caiba direito de reclamação.

As provas de idoneidade de que trata esta cláusula serão examinadas pela Diretoria da Estrada até 20 de setembro vindouro, de modo que não sejam recebidas as propostas das companhias que as não tiverem satisfatoriamente apresentado.

XV. Liquidação das indenizações — A liquidação das indenizações devidas aos segurados e seus atos preparatórios, ficarão a cargo dos inspetores da concessionaria, que, para esse efeito, viajarão por conta exclusiva da concessionaria e se entenderão com o chefe da estação de residência da vítima ou seus beneficiários.

XVI. Material para a venda e fiscalização dos bilhetes de seguro — Todo o material necessário à emissão dos bilhetes de seguro, recolhimento, fiscalização e restituição da renda será fornecido pela concessionaria, de acordo com os modelos aprovados pela Estrada.

XVII. Modelo e dizeres dos bilhetes — Os bilhetes de seguro, avulsos, serão

impressos em cartões do tamanho dos bilhetes de passagens da Estrada, mas de cores bem distintas de tais bilhetes. Seus dizeres serão previamente aprovados pela Estrada, indicarão o valor e as modalidades do seguro, os direitos dos segurados, com a declaração da responsabilidade única e exclusiva da seguradora. Terão numeração progressiva, deixando nas extremidades logar apropriado para o carimbo do trem e dia da emissão. As assinaturas mensais de seguro, serão impressas no estilo das antigas assinaturas mensais suburbanas da Estrada, em folhas de numeração seguida, e em cores bem diferentes da que estiver sendo adotada para as passagens da Estrada. Terão tantos coupons quantos forem os dias do mês para que forem emitidas, constando de cada coupon os mesmos dizeres dos bilhetes isolados, de seguro.

XVIII. Multas contra a concessionaria — A concessionaria ficará sujeita às multas de 100\$000 a 10:000\$000, aplicadas a juízo da administração da Estrada, quando infringir as condições da concessão. A multa máxima será aplicada além da rescisão imediata da concessão e sem prejuízo da execução da apolice coletiva, si a concessionaria se recusar a liquidar compromissos reconhecidos pela Inspetoria de Seguros, diante de reclamações a esta encaminhadas diretamente pelos interessados ou por intermédio da administração da Estrada.

XIX. Multas pela demora da execução do serviço — Si dentro de 60 dias, depois da aprovação da concessão pelo Tribunal de Contas, a concessionaria não houver habilitado a Estrada com todo o material necessário ao início do serviço, ficará sujeita à multa de réis 100\$000 por dia, até o máximo de réis 10:000\$000, considerando-se automaticamente caduca a concessão, uma vez exgotada a caução respectiva.

XX. Prazo da concessão — A concessão terá o prazo de tres anos, contados da data da sua aprovação pelo Tribunal de Contas.

XXI. Prazo para o início do serviço — O serviço deverá estar em pleno funcionamento, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da aprovação da concessão pelo Tribunal de Contas.

XXII. Preços dos bilhetes de seguro — Para os trechos do interior, cada bilhete de seguro será vendido por trezentos réis, e para os de subúrbios e de pequeno percurso, cada assinatura mensal será vendida por dois mil réis.

XXIII. Prestação de contas — A renda produzida pela venda dos bilhetes e assinaturas de seguro será recolhida, diariamente, pelas estações à Inspetoria do Tesouro da Estrada, sendo restituída à concessionaria, mensalmente, de acordo com a apuração feita pela Inspetoria da Receita, e depois de deduzida a comissão que couber à Estrada.

XXIV. Propaganda do serviço — A concessionaria deverá colocar em cada estação, gratuitamente, no ponto de melhor interesse de publicidade que permita a afixação de anúncios, um cartaz do tamanho máximo de um metro quadrado, em que transcreva todas as condições constantes da apolice coletiva. A propaganda de maior vulto, promovida pela concessionaria, no recinto da Estrada, ficará sujeita ao pa-

gamento pelas tabelas de preços que estiver em vigor.

XXV. Propostas — Base para a escolha — As propostas versarão exclusivamente sobre a comissão que caberá à Estrada, pela venda dos bilhetes e assinaturas de seguro, não sendo tomadas em consideração aquelas em que se ofereça comissão inferior a dez por cento, bem como as que oferecerem vantagens não previstas no presente edital de concorrência, e as que contiverem emendas ou rasuras; tendo-se em vista o artigo 749 do regulamento do Código de Contabilidade da União.

XXVI. Propostas — Empate — Havendo empate nas propostas, o desempate se fará entre as Companhias nele compreendidas, às 15 horas do seguinte dia da semana em que se realizar a presente concorrência, obedecendo-se, em tal hipótese, o mesmo processo previsto neste edital, reconhecidos, entretanto, como dispensáveis, os documentos já entregues e a caução já feita anteriormente.

XXVII. Propostas — Selo — Cada proposta será redigida em uma única via, estampilhada com selo federal de \$1000 e mais o selo de Educação e Saúde Pública, inutilizados na forma da lei, pelo representante da Companhia licitante, referido na procuração que houver sido apresentada.

XXVIII. Reclamação dos segurados — As reclamações dos segurados contra a concessionária, serão dirigidas à Inspetoria de Seguros por intermédio da administração da Estrada, sendo as decisões dessa repartição fiscal sumariamente acatadas pela mesma administração, para aplicação das penalidades previstas na concessão.

XXIX. Renovação da concessão — Noventa dias antes de terminado o prazo da concessão de que trata este edital, será convocada uma nova concorrência para a continuação do serviço, pelo que se assegurará preferência à concessionária, em igualdade de condições.

XXX. Recisão da concessão — A concessão poderá ser rescindida pela Estrada, sem que reste à concessionária, direito de reclamação de qualquer espécie: a) por falta de cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, si assim o entender a administração, independente das multas previstas neste edital; b) si a concessionária vier a perder um terço do seu capital, ficando, todavia, responsável pelo risco assumido, até que denuncie à Estrada essa circunstância; c) si for cassada pelo Governo Federal a autorização que a concessionária obteve para funcionar no Brasil, ressalvados, neste caso os direitos dos segurados contra a Companhia, até o dia em que a Estrada tiver disso conhecimento.

XXXI. Resseguro dos riscos — A concessionária poderá ressegurar em outra Companhia, os riscos assumidos por força da concessão, mas perante a Estrada e os segurados, apenas, responderá a concessionária por todos os compromissos a que se houver submetido.

XXXII — Selo do termo de concessão — Para o efeito da lei federal do selo, a concessão ficará avaliada em cem contos de réis.

XXXIII — Socorros médicos — Em cada localidade servida pelas linhas da Estrada, a concessionária nomeará, exclusivamente por sua conta e própria

iniciativa, um médico de sua confiança, para socorrer e assistir às vítimas de acidentes ferroviários.

XXXIV — Validade dos bilhetes — O bilhete de seguros, emitido no interior, valerá por vinte e quatro horas, contadas da hora da partida do trem para o qual foi emitido o bilhete de passagem do portador, salvo quando a viagem, sem interrupção, durar mais de vinte e quatro horas, pelo que o bilhete de seguro valerá até a hora da chegada do trem à estação de destino do passageiro. O bilhete de seguro dará direito à indenização respectiva, quando o passageiro for acidentado, dentro das vinte e quatro horas, no trem ou no recinto de qualquer estação de outras estradas de ferro, que tenham ou não facultado seguro semelhante ao que está previsto neste edital. Cada coupon da assinatura de seguro para os trechos suburbanos ou de pequeno percurso, terá validade dentro das vinte e quatro horas do dia a que se referir, tal como se observa com referencia aos bilhetes de passagens para esses trechos.

XXXV — Vantagens aos portadores dos bilhetes ou assinaturas de seguro — Os portadores dos bilhetes ou assinaturas de seguro, com validade prevista neste edital, ficarão habilitados a gozar dos benefícios do seguro contra acidentes ferroviários nos trens ou no recinto da Estrada, nas seguintes bases, por bilhete ou assinatura de seguro, até o máximo de dez:

a) — indenização de 10:000\$000, no caso de invalidez permanente;

b) — 5\$000 de diária, em caso de incapacidade temporária, durante o tempo em que esta durar;

c) — reembolso das despesas feitas com operações cirurgias, até 1:500\$, ou com simples tratamento médico, até 100\$000.

Em caso de morte do segurado, seus herdeiros terão direito à indenização de dez contos de réis, por bilhete ou assinatura de seguro, até o máximo de dez.

XXXVI. Venda dos bilhetes e assinaturas de seguro — A Inspetoria da Receita da Estrada expedirá às estações, no devido tempo, as instruções regulando a emissão dos bilhetes e assinaturas de seguro, o recolhimento e fiscalização da respectiva renda, e a posterior entrega das importâncias que couberam à concessionária.

XXXVII. Verificação dos acidentes — Logo que se verifique qualquer dos acidentes a que se refere a apolice, a vítima, ou alguém por ela, dará notícia do ocorrido ao chefe da estação mais próxima, fazendo-lhe entrega, contra recibo, do bilhete ou assinatura de seguro em seu poder. Si a vítima possuir mais de um bilhete ou assinatura de seguro, a numeração dos apresentados deverá ser seguida. Ao continuo, o chefe da estação lançará em duplicata, nas fórmulas impressas que para esse fim possuir (fornecidas pela concessionária), as declarações da vítima, ou de quem por ela se apresente e testemunhas presenciais do acidente, si as houver. Ambas as vias serão remetidas à Inspetoria da Receita que encaminhará uma delas à concessionária. Si o acidente se verificar nas linhas ou estações de estradas de ferro, que não tenham ajustado com a seguradora, seguro semelhante, a comunicação do acidente será feita diretamente à sede da concessionária.

Inspetoria Comercial, 1 de setembro de 1933. — *Bittencourt de Sá*, inspetor.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 10

De ordem da diretoria, faço publico que, às 14 horas do dia 12 do corrente mês, na sede da Inspetoria Administrativa de Materiais, serão recebidas propostas para a compra dos materiais abaixo, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1\$ por folha e mais o selo de "educação e saúde" (\$200), em envoltório fechado e lacrado. Os documentos que provem a idoneidade do proponente serão apresentados em envoltório separado.

II

O preço será em moeda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso (em caso de divergência prevalecerá o que estiver escrito por extenso).

III

No ato da entrega das propostas o concorrente deverá anexar o recibo da caução de 200\$, feita na Inspetoria do Tesouro desta estrada, até às 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta.

IV

Os envoltórios serão abertos deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez as autenticará com a sua rubrica não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

V

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a estrada indicar, sempre que for avisado para esse fim, à vista do recibo do pagamento prévio, da importância respectiva, sem prejuízo dos trabalhos desta estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta.

VI

O proponente obriga-se a retirar todo o material que adquirir até o dia 31 de outubro proximo.

VII

O não cumprimento do que estabelece a cláusula anterior, sujeitará o proponente à perda da caução de que trata a cláusula III.

VIII

A estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

IX

Em todas as propostas deve haver a declaração de interposição aos termos deste edital.

MATERIAL

(Retirado do 1º Almoxarifado, estação Marítima)

Item	Quantidade	Material — Unidade	Preço minimo
1	9	Armações de madeira tosca, com prateleiras, uma.	65\$000
2	4	Armarios de madeira, um.....	15\$000
3	2	Bilheiteiras de madeira, uma.....	25\$000
4	38	Botijões de vidro, vasio, um.....	3\$000
5	1	Botijão de barro, vasio, um.....	2\$000
6	6	Cadeiras (diversas), uma.....	1\$500
7	1	Estante de ferro, uma.....	25\$000
8	65	Quilos de estopa servida, quilo.....	\$020
9	209	Galões vasio (capacidade 4,1/2), um.....	1\$500
10	1	Galão vasio (capacidade 25), um.....	3\$000
11	130	Latas de querosene, uma.....	1\$000
12	98	Tambores de carbureto, vasio (cap. 50 quilos), um.....	1\$500
13	1	Maquina Underwood, de escrever, n. 102.451—18, uma.....	500\$000
14	5	Mesas (diversas), uma.....	2\$000
15	60	Quartolas de 2 tampos, vasio, uma.....	12\$000
16	5	Quartolas de 1 tampo, vasio, uma.....	10\$000
17	2	Relogios de ronda, um.....	10\$000
18	100	Tambores de ferro, vasio (cap. 200 quilos), um.....	10\$000
19	41	Tambores de ferro galvanizado, vasio (capacidade 400 quilos), um.....	20\$000

Inspetoria Administrativa de Materiais, 1 de setembro de 1933. — A. Bernardes, sub-chefe de divisão.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AO PESSOAL DA PORTARIA, CONTÍNUOS E SERVENTES

De ordem do Sr. diretor, faço público que, na secretaria da Administração Central deste Departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, ás 14 horas, do dia 8 de setembro de 1933, propostas para fornecimento de fardamento ao pessoal deste Departamento, de acôrdo com as condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Oficial* de 28 de agosto do corrente ano.

Departamento de Aeronautica Civil

O Departamento de Aeronautica Civil faz publico, para o conhecimento dos interessados, que o edital de concorrência para a construção do cais de contorno do aeroporto do Rio de Janeiro e execução do aterro, acha-se publicado no "Diario Oficial" de 18 deste mês e retificado no de 21.

Inspetoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELETRICA

De ordem do Sr. Dr. inspetor geral, faço público que o preço do gaz fornecido pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mês de agosto proximo passado, foi de 593,90 por metro cubico e o da energia elétrica para os particulares de 1\$057,89 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mês 4,13/64, conforme certidão da

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos enviada á esta repartição. Capital Federal, 1 de setembro de 1933. — Pelo secretário, José Ramalho, 1º official.

MINISTERIO DA FAZENDA

Superintendencia da Fiscalização de Sorteios

TESOURO NACIONAL

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Tendo Jessel Pharmacal Limitada, com sede á rua Haddock Lobo n. 30, nesta Capital, requerido cancelamento da carta-patente n. 87, de 18 de julho de 1931, que a autorizava a distribuir premios por sorteio, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendencia, no Tesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendencia da Fiscalização de Clubs e Sorteios, 30 de agosto de 1933. Annibal Bessone Pinto Corrêa, superintendente.

(C. 4.500—31-8-33—198\$900—15 vezs.)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 209

Pelo presente, fica intimada a firma Samuel Fredman, á rua do Cattete numero 336, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia,

no processo que teve por base o auto n. 67, de 9 de fevereiro de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 14 de agosto de 1933.—O sub-diretor, Antonio de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 210

Pelo presente, fica intimada a firma G. Coelho de Oliveira, á rua Pedro Americo n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.618, de 8 de novembro de 1932, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 14 de agosto de 1933.—O sub-diretor, Antonio de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 200

Pelo presente, fica intimada a firma Luchauspé & Companhia á Praça Floriano n. 19, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 117, de 8 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 18 de julho de 1933. — O sub diretor, Ant.º de L. Samp.º Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 211

Anto de infração n. 11, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Emilio Edgard Boke, á rua Torres Homem n. 250, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquêl prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931. Terceira Sub-Diretoria, em 15 de agosto de 1933. — Ant.º de L. Samp.º Barreto, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 215

Notificação n. 130, de 1933:

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Moreira Araujo, estabelecida á avenida Rio Branco n. 152, nessa cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$ de multa e a de 120\$, correspondente á patente de registro, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, me-

dante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 26 de agosto de 1933. — *Ant.º de L. Samp.º Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 246

Notificação n. 148, de 1931.

Pelo presente edital fica intimada a firma Ritta Cinelli, estabelecida á rua Senador Dantas n. 12, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$ de multa e a de 60\$, correspondente á patente de registro para 1933, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 25 de agosto de 1933. — *Ant.º de L. Samp.º Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 247

Notificação n. 96, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma João Rodrigues de Oliveira, estabelecida á rua São Pedro n. 33, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$ de multa e a de 300\$ correspondente á patente de registro, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio das ditas importâncias, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, 26 de agosto de 1933. — *Ant.º de L. Samp.º Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 248

Notificação n. 88, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma José C. de Carvalho, estabelecida á rua São Pedro n. 33, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$ de multa e a de 60\$ correspondente á patente de registro para 1932, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio das ditas importâncias, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, 26 de agosto de 1933. — *Ant.º de L. Samp.º Barreto*, sub-diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-coletor das rendas federais em Ribeirão Preto (Vila Tiberio), no Estado de São Paulo, Leonidas Alves Nogueira, para, no prazo de 30 dias, contados da data d'apublicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 12:843\$515, alcance proveniente de percentagens a mais retiradas em 1924, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 8 de abril de 1924 a 23 de agosto de 1926, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 15 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Pelo presente edital, são intimados: o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Dois Corregos, no Estado de S. Paulo, Avelino Minhoto e os ex-agentes do Correio em Carmo da Escaramuça, no Estado de Minas Gerais, e em Santo Antonio dos Milagres, no Estado do Rio de Janeiro; Cicero Osorio Venerando de Azevedo e D. Rosa de Almeida Paes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importâncias de 1:023\$434, 160\$800 e 284\$100, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, referentes, respectivamente, aos períodos de 10 de agosto de 1914 a 15 de janeiro de 1916, de 15 de setembro de 1904 a 24 de julho de 1905 e de 22 de março de 1926 a 31 de dezembro de 1927, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condenados pelos acórdãos de 30 de junho do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, no prazo maximo de 10 dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Bastos — Maria Leopoldina (espólio).
Borgonovo — Felipe (espólio).
Campos — Ramon Loureiro (espólio).
Coronha — Antonio Pereira (espólio de).

Fontes — Domingos Oliveira (espólio de).

Fontes — Tancredo Telemont.
Pereira — Antonio José (espólio de).

Pinheiro — Eduardo de Carvalho de Sampaio da Cunha (espólio de).
Rocha — Joaquim (espólio de).
Rocha & Senna.
Rodrigues — João Batalha (espólio de).

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal.

Exercício de 1933:

E 18.089, Alagão — Eugenio Moreno de, rua S. Clemente n. 260, casa I.

E 26.294, Albernaz — Antonio Fabio de Faria, rua Maria Amalia n. 41, Ti-juca.

E E 24.993, Albertotti — Alfredo, rua Mariz e Barros n. 370.

E 38.356, Albrecche — Curt, rua Henrique Morize n. 59.

E 31.084, Albuquerque — Adelaide A. M., rua S. Salvador n. 29.

E 37.234, Albuquerque — Amaro, rua Honorio de Barros n. 12.

E 23.950, Albuquerque — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e, rua José Hygino n. 258.

E 3.788, Albuquerque — Aristarcho Pessoa Cavalcanti de, praça da Republica n. 41.

E 11.335, Albuquerque — Carlos Cavalcanti d', rua Conde de Bomfim número 814.

E 33.441, Affonso — Eduardo Roel, rua do Ouvidor n. 157.

E 38.232, Almeida — Antonio Rodrigues, rua dos Andradas n. 97.

E 13.806, Almeida — Arthur Pereira de, praça da Republica n. 27.

E 37.593, Almeida — Balthazar Gonçalves, rua Dias da Cruz n. 815.

E 34.821, Almeida — Belmiro Barbosa, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

E 22.393, Almeida — Bernardino Esteves (Dr.), rua Barão do Flamengo n. 50.

E 24.255, Almeida, Bernardino Lopes de, rua General Pedra n. 443.

E 17.008, Almeida, Bernardino Tavares de, rua do Mercado n. 7.

E 17.295, Almeida — Carlos Adalberto Lacerda de, rua Marquez de Sapucaí n. 200.

E 37.338, Almeida — Carlos Ferreira de (Dr.), rua dos Ourives n. 55, 1º andar.

E 20.598, Almeida — Carlos Hundman d' rua Umari n. 10, terreo..

E 23.515, Almeida — Carlos Pereira de, rua Conde de Bomfim n. 7335

E 13.398, Almeida — Durval Capella de, rua Buenos Aires n. 118.

E 15.677, Almeida — Eduardo de, avenida Mem de Sá n. 252.

E 11.699, Almeida — Francisco Baptista de, rua Botafogo n. 149, Piedade.

E 28.307, Almeida — Francisco Freide d', rua Visconde de Itaúna ns. 27 e 29.

E 37.966, Almeida — Francisco Rinnelli de, rua Barão de Mesquita n. 210.

E 8.924, Almeida — Francisco Viratino de, rua Matriz n. 108, 4º andar ap. 16.

E 24.564, Almeida — Getulio Machado de, rua Candido Mendes n. 291, sobrado.

E 4.118, Almeida — Gil Antonio Dias de, rua Rego Lopes n. 44.

E 24.553, Almeida — Guilherme Moraes de, rua Copacabana n. 1.106.

E 28.389, Almeida — Heitor Modesto d', rua Santa Clara n. 188 A.

E 2.923, Almeida — Henrique Alberto Magalhães, rua Barão da Torre n. 615.

E 15.851, Almeida — Heimenegildo Militão de, rua Buarque de Macedo número 76.

E 36.403, Almeida — Hermogenes Valle de, rua Bambina n. 24 — Botafogo.

E 24.223, Almeida — Humberto Gomes, rua Haddock Lobo n. 181.

E 20.582, Almeida — Manoel Joaquim de, rua Paissandú n. 151.

E 32.823, Almeida Junior — Gabriel Ozorio de, rua das Laranjeiras n. 173-A.

E 4.275, Alves — Candido Albernaz, avenida Epitacio Pessoa n. 1.502.

E 22.080, Alves — Cyro de Freitas, rua dos Bandeirantes n. 32.

E 24.279, Alves — Everardo Peixoto, rua Padre Roma n. 31 — Engenho Novo.

E 17.752, Alves — Henrique Pereira, rua General Canabarro n. 299.

E 17.183, Alves — João, rua Ferreira Vianna n. 45, casa 3.

E 24.497, Alves — João Augusto, rua General Camara n. 60, 1º andar.

E 25.907, Andrade — Eduardo, rua da Alfandega n. 41.

E 20.282, Andrade — Fabio de, rua Baptista Neves n. 18.

E 13.377, Andrade — Flaviano da Silveira, largo do Machado n. 21.

E 6.011, Andrade — Francisco Bomfim de, rua da Passagem n. 108.

E 37.240, Alves — Francisco Ignacio, rua de S. Bento n. 17.

E 2.979, Andrade Sobrinho — Francisco das Chagas, rua Professor Gabizo n. 217, casa 8-A.

E 9.038, Aragão — Fructuoso Moniz Barreto de, rua Martins Penna n. 41.

E 26.585, Aragão — Joaquim Egas Moniz Barreto de, rua Cosme Velho número 63.

E 24.482, Araujo — Fernando de Lacerda, rua Buenos Aires n. 37.

E 15.014, Araujo — Lucio Lopes de, rua José Verissimo n. 19 — Meyer.

E 19.404, Araujo — Manoel Pereira de, rua dos Ourives ns. 88-90.

E 24.910, Araujo Filho — Julio Silva, rua Dr. Paulo Araujo n. 198.

E 9.223, Argollo — Jovianna Crissiuma Teive, rua Conselheiro Lafayette número 4.

E 7.932, Azambuja — Victor Augusto de, rua Voluntarios da Patria n. 467.

E 9.076, Azevedo — Candida Sensburg, rua Haddock Lobo n. 360.

E 15.259, Azevedo — Christina Amelia Leite de, avenida Rio Branco n. 76.

E 19.011, Azevedo — Eugenio Gomes da Rocha, rua Senador Nabuco n. 116.

E 26.498, Azevedo — Francisco Lopes de, rua dos Andradas n. 117.

E 38.590, Azevedo — Henrique Carneiro de Barros, rua Figueiredo Magalhães n. 103.

E 36.100, Azevedo Sobrinho — Carlos Carneiro de Barros, rua Copacabana número 71.

E 6.802, Bandeira — Antonio, rua Visconde de Ouro Preto n. 56.

E 10.962, Baptista — Alfredo Luiz, rua Capitão Salomão n. 63 — Botafogo.

E 10.022, Baptista — Amaro, Hotel Victoria — Rua do Catete.

E 18.945, Baptista — Antonio José, rua Luiz Ferreira n. 3.

E 8.993, Baptista — Arthur Fernandes, rua do Rosario n. 160.

E 14.817, Baptista — Augusta do Nascimento Ribeiro, rua-da Carioca n. 67.

E 37.930, Baptista — Augusto Soares de Souza, rua Itapirú n. 435.

E 34.955, Barrenne — Eugene Adolphe, rua S. Pedro n. 121.

E 35.645, Barreto — Edmundo Muniz, rua da Matriz n. 66 — Botafogo.

E 37.853, Barreto — Frederico de Barros (Dr.), rua Visconde de Caravelas n. 57.

E 37.086, Barreto — Izidora Motta Muniz, praia de Botafogo n. 302.

E 38.671, Barros — Adalberto Fontoura de, rua Sul America n. 66, apartamento 115.

E 32.532, Barros — Adalberto Brandão da Cunha, rua Muniz Barreto n. 109.

E 38.870, Barros — Americo Joaquim de, rua Paineiras n. 21 — Gavea.

E 28.416, Barros — Joaquim Juvenio Petra de, rua Mariz e Barros n. 335.

E 28.173, Barros Junior — João José Alves de, rua Justiniano da Rocha, número 147.

E 36.036, Barroso — Alvaro, rua Escobar n. 74.

E 38.457, Barroso — Arlindo, rua Paula Freitas n. 64.

E 29.086, Barroso — Armando Lustosa Moreira, rua Bambina n. 110.

E 11.288, Barroso — Alberto Coya de, rua dos Ourives n. 5, 2º andar.

E 27.280, Bastos — Adelino, Garajá, rua D. Gerardo n. 58.

E 25.695, Bevilacqua — Angelo Bonifacio do Amaral, rua Salvador Carrée número 72.

E 4.711, Bhering — Benjamin Constant, rua Carlos de Carvalho n. 28.

E 27.864, Bivar — Arthur, rua da Estrela n. 22.

E 9.840, Borges — Alcides, praça Tiradentes n. 36.

E 30.034, Borges — Anair Corrêa, rua Benjamin Constant n. 90.

E 27.011, Borges — Antonio, rua da Alfandega n. 201.

E 6.652, Roselli — Alayza C. (Condessa), rua Conde de Baependy n. 44.

E 8.426, Botelho — Abel, rua Mello Mattos n. 15.

E 31.959, Botton — Alfredo Ascher de, rua Almirante Tamandaré n. 38.

E 38.683, Braafiel — Arthur William, rua Paula Mattos n. 126.

E 37.713 — Bradford — Ada Winifred, rua Tiradentes n. 521.

E 22.911, Braga — Albertina Antunes, rua Barão do Bom Retiro n. 578.

E 16.344, Braga — Alberto Amorim Ferreira, rua São Pedro n. 109.

E 14.020, Braga — Altamiro da Fonsaca, Fortaleza de Santa Cruz.

E 6.948, Braga — Amelia de Mesquita da Fonseca, rua Custodio Serrão n. 62 — Gavea.

E 4.827, Braga — Anna Rosa da Costa (espolio), rua Conde de Bomfim número 616.

E 9.093, Braga — Antonio, rua Desembargador Izidro n. 147.

E 38.296, Braga — Antonio Rabello, Ministerio do Exterior.

E 7.103, Braga — Antonio Saturnino, rua Toneleiros n. 55- casa VIII.

E 939, Braga — Benjamin, rua Buenos Aires n. 77-1º andar.

E 16.239, Braga Filho — Alberto David Pereira, rua Alice n. 41.

E 35.483, Brandão — Augusto Castro Lopes, praça Tiradentes ns. 2 e 4.

E 37.530, Brandão Filho — Augusto (Dr.), rua Cosme Velho n. 48.

E 34.814, Brêia — Americo Constantino, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

E 30.093, Brito — Ademar Alves de, Batalhão Escola (Vila Militar).

E 27.388, Brito — Antonio Rosa, rua 1º de Março n. 51.

E 28.883, Brito — Antonio Teixeira, rua Avila n. 102.

E 30.890, Brito — Antonio Terguliano Ferreira de, rua São Bento n. 12, 1º andar.

E 24.011, Brito — Aramis de, travessa Umbelina n. 3.

E 2.243, Browne — Charles Massy, rua Ouvidor n. 63-1º andar.

E 6.837, Bucken — Alexandre, rua do Triunfo n. 51.

E 7.015, Burlamaqui — Augusto Cezar, rua Conde de Irajá n. 133-Botafogo.

E 5.308, Campos — Arthur de Lima, rua Humaitá n. 42.

E 2.760, Campos — Arthur de Souza, avenida Melo Matos n. 28.

E 34.811, Campos — Carlos Augusto, rua Visconde Inhaúma n. 78.

E 15.996, Campos — Dirce Andrade Neves, rua Bambina n. 135.

E 24.364, Campos — Ivo Graça, rua Guaxupé n. 37.

E 14.446, Campos — João Salustiano de, avenida Trapicheiro n. 102-Engenho Velho.

E 25.910, Campos — João Vicente de, (Dr.), rua da Quitanda n. 59-3º andar.

E 35.480, Campos — José Manescal, rua Senador Vergueiro n. 64.

E 4.774, Carvalho — Eugenia de Azevedo, avenida Oswaldo Cruz n. 106.

E 30.319, Campos — Francisco de Souza, rua Assis Carneiro n. 25.

E 17.992, Campos — Getulio, rua do Catete n. 84.

E 12.786, Campos — Isidoro José Ribeiro, avenida Atlantica n. 720.

E 4.511, Campos Sobrinho — Antonio Rodrigues de, rua Bela n. 352.

E 13.106, Carneiro — Carlos Ribeiro, rua 7 de Setembro n. 92.

E 11.612, Castro — Aloysio de (Dr.), rua D. Mariana n. 16.

E 5.375, Castro — Deolinda Alves d'Azevedo, rua Ribeiro n. 319.

E 1.685, Castro — Germano Martins de, rua Guimarães n. 74-Rocha.

E 12.618, Castro Junior — Antonio Gonçalves de, rua do Ouvidor n. 102.

E 13.481, Cavalcanti — Antonio de Barros Vieira, rua Visconde de Caravelas n. 14.

E 1.244, Celano — Francisco, rua Torres Homem n. 58, Vila Izabel.

E 13.547, Cerqueira — Antonio Joaquim Cardoso de, rua Almirante Cochrane n. 194.

E 8.389, Kuster — Ch., avenida Atlantica n. 720.

E 3.004, Martins — Amelia, rua Candido Mendes n. 117.

E 11.586, Naylor — Arthur Carlos (Dr.), rua Umari n. 11, Laranjeiras.

E 8.271, Novas — Antonio Corrêa dos Santos, rua Araujo Pena n. 42.

N. 5.578, Nunes — Alice Ferreira Custodio, rua São João Batista n. 97.

E 4.314, Oliveira — Achim Ribeiro de, rua Primeiro de Março n. 67.

E 12.115, Oliveira — Alexandre Satamini de, rua Lucidio Lago n. 115, Meyer.

E 2.200, Oliveira — Americo J. A. Martins de, rua Buenos Aires n. 97.

E 4.612, Ramalho — Francisco de Oliveira, rua Senador Euzebio n. 50, fundos.

E 4.105, Rasmussen — Axel Lund, rua José Silva n. 27, Jacarépaguá.

E 7.210, Reis — Amphilquio, ilha das Enxadas, Escola Naval.

E 10.454, Albuquerque — Vicente Francelino de, rua Barão de Sertorio n. 83.

E 31.686, Almeida — Antonio Pinto, rua Buarque do Macedo n. 43.

E 25.953, Almeida — Antonio Tavares de, rua Gonçalves Dias n. 32.

E 38.806, Almeida — Augusto Rodrigues d', rua dos Andrades n. 97.

E 11.328, Almeida — Aylton de Souza, Avenida Paulo de Frontin n. 407.

E 31.203, Almeida — Carlos Moraes de, rua Rego Lopes n. 31.

E 26.496, Almeida — Gualter de, Avenida Paulo de Frontin n. 680.

E 31.757, Almeida — Horacio da Fonseca, rua 1º de Março n. 24.

E 36.784, Alves — Augusto Ribeiro, rua do Ouvidor n. 20.

E 37.009, Alves — Cecy de Alencar Pinto, rua da Quitanda n. 120.

E 25.330, Amaral — Clovis Pinto do, rua Humaitá n. 234.

E 23.194, Andrade — Christovão José de, rua da Alfandega ns. 24/26.

E 23.359, Andrade — Daniel David Carneiro, Avenida Paulo de Frontin n. 253.

E 23.357, Andrade — Edgard, Praia do Russel n. 164.

E 26.331, Andrade — Emilio Frire de (Dr.), rua 4 de Setembro n. 39.

E 22.126, Andrade — Manoel da Fonseca Sá, Ladeira do Senado n. 11.

E 34.655, Andrade — Pedro de, rua Almirante Cochrane n. 69.

E 32.203, Andrade — Raphael Lopes de, rua Teofilo Otoni n. 85.

E 30.328, Andrade — Theolinda Alves Jacutinga de, rua General Polidoro n. 74.

E 22.740, Andrade — Waldemiro Rodrigues de, rua Xavier da Silveira n. 57.

E 34.761, Antunes — Virgilio Gaspar d'Oliveira, rua da Quitanda n. 50.

E 21.489, Aquino — Francisco Radler de, rua Raul Pompeia n. 153.

E 35.953, Aquino Junior — Julio Fernandes de, rua Sá Ferreira n. 71.

E N.150, Aragon Junior — Carlos Victor de, rua da Candelaria n. 59.

E 31.448, Aragão — Jarbas Cavalcante de, Avenida Paulo e Souza n. 34.

E 10.548, Araujo — Casimiro José de, Avenida 28 de Setembro n. 142.

E 24.796, Araujo — Cesar de Sampaio, Avenida Rio Branco n. 122.

E 9.586, Araujo — Dorvalino Coussivat de, Dep. Pessoal da Guerra.

E 14.162, Araujo — Ernesto Gonçalves de, rua Alice n. 21.

E 26.486, Aragão — José Quixadá, rua Assunção n. 62, sobrado.

E 17.724, Araujo — Francisco Luiz de, Avenida Paula Souza n. 91.

E 29.630, Araujo — Vasco Borges de, rua da Alfandega n. 90.

E 10.280, Araujo — Vicente Sebastião de, Travessa João Afonso n. 33.

E 31.280, Arcanhy — Eurico Henrique d', rua Tenente Possolo n. 24, apartamento n. 61.

E 22.704, Archanzo — Campanella Miguel, rua Casemiro de Abreu n. 271, Petropolis, e Avenida Mem de Sá número 319.

E 9.808, Arcos — Nilo Christoffersen, rua Uruguaiana n. 7, 2º andar.

E 25.574, Areal — Graciano Esteves, rua da Quitanda n. 198, sobrado.

E 4.384, Arêas — Abilio Ferreira da Silva, rua S. Pedro n. 230.

E 7.859, Areias — Galvão Plech, rua Bom Pastor n. 104.

E 994, Areno — Vicente, rua S. Francisco Xavier n. 465.

E 20.850, Arentz — Frederico, rua Joaquim Murtinho n. 204.

E 23.951, Argollo — Maria José Pires, rua Conde de Bomfim n. 514.

E 39.693, Armada — Emma S., avenida Atlantica n. 720, ap. 1.

E 28.927, Armando — Gustavo Vasques, avenida Rio Branco n. 114, 5º andar.

E 37.644, Armbrust — Augusto, rua Antonio Basilio n. 19.

E 34.398, Armengaud — Raoul, rua da Alfandega n. 114.

E 16.760, Armond — Roland, rua São Bento n. 29.

E 23.414, Armstrong — Ernest P., rua Leopoldo Miguez n. 24.

E 24.219, Arnold — Erwin D., rua Almirante Alexandrino n. 910.

E 32.367, Ayres — Adrealdo Tourinho Junqueira, rua Martins Ferreira numero 71.

E 14.695, Ayres — Manuel Ferreira Simões, rua José Bonifacio n. 207.

E 30.058, Avolio — Amadeu Felisberto, rua Uruguaiana n. 140.

E 33.209, Avzaradel — Samuel, avenida Gomes Freire n. 11.

E 24.804, Azen — Nagib, rua Prudente de Moraes n. 226.

E 6.458, Bahia — Henrique A. F., rua 19 de Fevereiro n. 60.

E 8.798, Barros — Pedro Luiz Monteiro de, rua 18 de Outubro n. 37.

E 23.706, Bechy — C. B., rua São Pedro n. 67.

E 14.073, Belart — Luiz Emilio, rua Gravatahy n. 31.

E 35.727, Blank — Joaquina, rua Candido Mendes n. 279.

E 30.861, Barros — Lafayette Rodrigues de, rua Almirante Gonçalves numero 29.

E 19.292, Cabo — Manuel Perez Esteves, rua Pedro 1º n. 45, sobrado.

E 34.807, Cabral — Aurelio Martins, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

E 17.000, Caldas — Wenceslau de Albuquerque, rua Itabaiana n. 88, Grajaú.

E 15.587, Campos — José Mariano de (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 36.

E 21.274, Campos — Leopoldo Alves, praia de Botafogo n. 296.

E 8.204, Campos — Leopoldo Frederico Teixeira, rua da Passagem n. 260.

E 31.983, Campos Junior — José da Silva, rua Cardoso Junior n. 79.

E 4.339, Carvalho — Mario Ferreira, rua General Dionysio n. 62.

E 8.399, Henshaw — C. A., rua Garibaldi n. 111.

E 13.771, Nave — C. W., rua Belfort Roxo n. 5, ap. 4.

E 7.212, Oliveira — Joaquim Bernardino de, rua S. Francisco Xavier n. 943.

E 8.702, Oliveira — Manoel Rodrigues, rua dos Andrades n. 84, 1º andar.

E 3.657, Ramalho — Francisco Alves, rua do Rezende n. 114.

E 5.173, Ramidoff — Henock (Dr.), rua Goyaz n. 294, Piedade.

E 6.665, Ramos — Carlos Porfirio de Andrade, rua Alzira Brandão n. 65.

E 6.202, Reis Junior — Alvaro José dos, rua General Camara n. 82.

E 10.733, Rocha — Oswaldo Albuquerque Werneck, Caixa Postal n. 1.032.

E 37.656, Wiese — C. A., rua da Alfandega n. 171, sobrado.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 4 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. Delegado Geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. inspetor, convido o Sr. Abelardo Brandão, liquidante da firma Bastos Dias & Comp., a comparecer na Secretaria desta Alfandega, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de prestar esclarecimentos em um processo sobre levantamento de deposito, de interesse da mesma firma.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1933. — *João Barbosa Rodrigues*, 3º escrivão.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 8

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da Divida Pública Federal, nominativas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5 % ao ano, tipo "Diversas emissões", de ns. 60.249 a 60.258, 143.141 a 143.146, 824.754 a 824.756, pertencentes ao finado Jesuino Manoel Cordeiro, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1933. — *F. de C. Soares Brandão*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*.

Edital 413.278

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 26-9-1933.

Para entrega no Almoxarifado da Casa da Moeda.

1. Forno electrico para recosimento "Multiple" com detentor magnetico, pirometro e switch de mercurio. Dim: largura 17 cm., altura 13 cm. e fundo 36 cm., um..... 1
2. Forno electrico para recosimento, "Heracus", com aparelho especial de contacto, pirometro, regulador automatico. Dim: largura 24 cm., altura 15 cm. e fundo 35 cm., um..... 1
3. Forno electrico para esmaltar, "Heviduty", com reostato e transformador, para alta e baixa temperatura. Dim: largura 10 cm., altura 8 cm. e fundo 26 cm., um..... 1

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acôrdo com as especificações acima estipuladas.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitario;

b) a declaração por parte dos proponentes do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, procedencia, marca, tipo, modelo, capacidade, fabricante, dimensões e principais caracteristicos dos fornos propostos, bem como peso bruto dos mesmos, consumo de energia em 8 (oito) horas, e fornecer outros detalhes que facilitem o estudo e

julgamento das propostas apresentadas, tais como: catalogos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc.

5° — Deverão os proponentes descrever em suas propostas, os accessorios principais que acompanham os fornos que se propõem fornecer.

6° — Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um periodo em que, a juizo das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

7° — A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez, verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

8° — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para accitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

10° — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo criterio.

12° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C.C.C., á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 26 de setembro de 1933, das 11 ás 13 horas, á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas ás 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C.C.C.

AVISO

Referencia editais 703.642 (capas brancas para bonets), 703.644 (fazendas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Oficial* de 31 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 703.644 (fazendas).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 31 de agosto de 1933:

Onde se lê: no principio do edital:

Propostas para 18 de março de 1933:

Deve-se lêr:

Propostas para 18 de setembro de 1933.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

AVISO

Referencia editais 615.364 (automoveis "Ford"), e 903.232 (ferragens para braço de madeira).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados

foram publicados no *Diario Oficial* de 30 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 615.364 (automoveis "Ford").

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 30 de agosto de 1933.

Onde se lê no item 1;

... Os automoveis em apreço deverão ser completamente novos, um...

Onde se lê:

No item 1:

... Os automoveis em apreço deverão ser completamente novos, um... 1.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais ns. 419.225 (farinha de trigo); 903.230 (material elétrico); 903.234 (drogas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diario Oficial* de 29 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. á Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISOS

Referencia edital 913.006 (trilhos e accessorios).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados, em geral, que resolveu anular a concorrência a que se refere o pedido supra, de acordo com a cláusula 10ª do respectivo edital por não convirem os preços nem as condições apresentadas pelos proponentes.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referencia edital 903.223 (material de radio-comunicações).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no *Diario Oficial* de 28 de agosto de 1933, e acha-se afixado no quadro da C. C. C. á Avenida Alves número 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

SOCIEDADE ANONIMA A PROPRIEDADE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1933

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e tres, presentes os acionistas abaixo assinados, reunidos na sede da sociedade á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar representando a maioria das ações em que se divide o capital social, tudo conforme consta do livro de presença: o diretor presidente, dr. Iddio Ferreira Leal, abriu a sessão e declarou que de acordo com a lei e os estatutos da sociedade a assembleia tinha por objectivo tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao ano findo e do parecer do Conselho Fiscal, conforme convocação no *Diario Oficial* em 30 de junho proximo passado. O presidente convidou nessa ocasião o comendador José Ricardo Augusto Leal para presidir os trabalhos da assembleia e esta por aclamação aprovou a indicação do acionista comendador José Ricardo Augusto Leal para presidir a assembleia, o qual

aceitou o convite e convidou para primeiro secretário o Sr. Mario dos Santos e para segundo secretário o acionista Sr. Silvio Lidio Moreira Magro, ficando assim organizada a mesa. O 1º secretário leu o relatório apresentado pela diretoria: Relatório: Senhores acionistas de acordo com os estatutos da sociedade, vimos trazer ao conhecimento dos senhores acionistas o balanço e relatório referentes a gestão dos negocios da sociedade até 31 de dezembro de 1932. A escrituração e documentos da sociedade encontram-se em perfeita ordem e podem ser examinados a qualquer hora pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. (aa.) — Iddio Ferreira Leal, Alberico Dias de Moraes. Foi em seguida pelo sr. Mario dos Santos lido o parecer do Conselho Fiscal e as contas da administração referentes ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1932. O presidente pôs em discussão o relatório, as contas e o parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas da diretoria o qual está assinado pelos seus respectivos membros. Nin-

guem pedindo a palavra, o presidente pôs em votação, tendo sido aprovados o parecer do Conselho Fiscal, o relatório e as contas, tudo unanimemente. Logo após, o Sr. presidente convidou os senhores acionistas a munirem-se de cédulas para a eleição da diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, tendo sido o resultado da eleição o seguinte: Diretoria: diretor-presidente, Dr. Iddio Ferreira Leal, reeleito com 1.350 votos; Alberico Dias de Moraes, diretor-gerente, reeleito, com 906 votos. Conselho Fiscal: José Ricardo Augusto Leal reeleito com 950 votos; Silvio Lidio Moreira Magro reeleito com 950 votos e Mario dos Santos reeleito com 750 votos. Suplentes: Coronel Antonio Fernandes Moreira Magro, reeleito com 820 votos, Djalma da Cunha Ribeiro, reeleito com 810 votos e Jayme Amaral, reeleito com 800 votos. Em seguida o acionista coronel Antonio Fernandes Moreira Magro tomou a palavra e louvou em nome da assembleia os trabalhos da diretoria e demais auxiliares. Suspensa a sessão por meia hora para que pu-

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Distrito Federal)

Sede propria — Rua 1º de Março n. 115

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Letras a receber	100:428\$000
Letras descontadas	28:715\$541
Letras e efeitos a receber p/c de terceiros..	23:353\$100
Letras e efeitos em cobrança no interior...	1:794\$200
Valores em liquidação	120:142\$950
Correspondentes no interior	12:208\$728
Valores caucionados	553:200\$000
Valores depositados	710:850\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	26:872\$000
Imoveis (sede)	314:428\$925
Movels e utensilios	40:484\$736
Caixa:	
Em moeda corrente	261:877\$606
No Banco do Brasil	85:982\$831
Em outros Bancos	60:000\$000
	407:860\$437

Diversas contas	322:907\$983
	3.028:946\$603

Passivo

Capital	402:250\$000
Fundo de reserva	211:227\$291
Depósitos em conta corrente	
com juros	183:338\$639
Depósitos em conta corrente	
sem juros	14:402\$511
Depósitos em conta corrente	
limitadas	93:369\$212
Depósitos de aviso prévio....	100:000\$000
Depósitos a prazo fixo	510:361\$900
	931:472\$262

Cobranças a efetuar	23:353\$100
Titulos em cobrança no interior	1:794\$200
Titulos em caução e em depósito	1.304:342\$100
Diversas contas	151:507\$617
	3.028:946\$603

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1933. — Plácido de Mello, presidente — J. Burtholo Silva, diretor-gerente.
(C. 1.504—1-9-933—66\$300)

desse ser lavra a presente ata. Reaberta a sessão às quinze horas, foi lida a mesma e posta em discussão e aprovada, sendo assinada pelos senhores acionistas. E, em Mario dos Santos, secretário a fiz e assino. — *Mario dos Santos*.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. — *J. L. Modesto Leal*. — *José Ricardo Augusto Leal*. — *Ildio Ferreira Leal*. — *Joyne Amaral*. — *Alberico Dias de Moraes*. — *Antonio Fernandes Moreira Magro*. — *Djalma da Cunha Ribeiro*. — *Sylvio Lydio Moreira Magro*. — *Mario dos Santos*.

C. 4.156—1-9-933—718100.

COMPANHIA UZINA DO OUTEIRO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de agosto de 1933, na sede social da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 66, 2.ª, nesta cidade, pelas 11 horas, presentes todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, cujas assinaturas constam do livro de presença, assumiu a presidência o acionista Claudino Velloso Borges, que convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, o Sr. Germano Bettencourt Rodrigues e o Dr. Hedefonso Dutra.

Aberta a sessão, mandou o presidente que fosse lido o convite publicado no *Diário Oficial* de 25 do expirante mês, no qual são declarados os assuntos para que foi convocada a presente assembleia. Adiantou o presidente que a presente reunião tinha por fim ratificar as deliberações nas reuniões de assembleia geral extraordinária de 12 e 28 de julho último, as quais consistiam na reforma dos estatutos, aumento de capital, emissão de ações preferenciais correspondente a esse aumento de capital, bem como os atos praticados em consequência das mesmas deliberações. Pelo que informava á assembleia já estarem arquivados na MM. Junta Comercial as atas das sobre-ditas reuniões de assembleia geral extraordinária, conforme publicação no *Diário Oficial*, o qual também foi arquivado e se vê da respectiva certidão da MM. Junta Comercial publicada no *Diário Oficial* de 25 do expirante mês. Declarou, outrossim, que os atos, objeto daquelas deliberações, tinham sido praticados, elevando-se efetivamente o capital de 7.500 para 9 mil contos de réis, sendo hoje esse capital representado por 18.000 ações do valor nominal de 500\$ cada uma, entre as quais 15.000 ações comuns e 3.000 ações preferenciais. Que o acionista Virgínio Velloso Borges, subscritor de ditas ações preferenciais, fez a conferência da subscrição de ditas ações como parte de um crédito hipotecário, no valor total de 4.987.989\$710, recebendo em consequência disto aquelas ações, no total de 1.500 contos de réis, e um documento de crédito quicquidário de 187.989\$710, na forma de sua proposta e aceitação a ela dada pelas supra mencionadas assembleias de 12 e 28 de julho último, em troca do que deu quitação á companhia do seu crédito hipotecário e autorizou a respectiva baixa no registro competente.

Que os estatutos sociais com as novas disposições e as modificações feitas em disposições anteriores, se acham definitivamente redigidos e assinados por todos os acionistas, pelo que mandava proceder á sua leitura para conhecimento de todos os presentes. Submetia, pois, á

discussão da assembleia os atos de que dava notícia. Não havendo nenhuma impugnação, submetia-os á votação, sendo unanimemente aprovados.

Declarou ainda o presidente que é assunto para ser deliberado pela presente assembleia e constante da respectiva convocação, a conveniência ou não da companhia contrair um empréstimo a prazo longo, maior de 10 anos, juro não superior a 8 %, para resgate da obrigação hipotecária constituída com a S. A. Magalhães, e outros compromissos que pesam sobre o ativo social. Há possibilidade de uma operação a prazo longo e provavelmente a juro não maior de 8 % ao ano, sendo pois interessante que a Companhia realize essa operação pela vantagem de se abrigar a prazo dentro do qual não teria dificuldade de solver o compromisso que vai assumir, podendo realizar os melhoramentos de que carece a sua fábrica, como, trabalhar sem a preocupação ou receio da impontualidade em relação aos compromissos ora constituídos. Submetia á discussão dos presentes a seguinte indicação apresentada por diversos acionistas acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal: propomos que fiquem autorizados o presidente desta companhia e mais um dos seus diretores a contrair e realizar em nome da companhia um empréstimo até o valor de 4.000 contos de réis, juros até 8 % ao ano ou os que forem convenienciados com o mutuante, nas praças do país, com banco ou qualquer outra instituição de crédito, pública ou particular, firma nacional ou estrangeira, dando em garantia do mesmo empréstimo todos ou alguns dos imóveis pertencentes ao patrimônio, inclusive a fábrica, seus maquinismos e instalações, servidões ativas e quaisquer outros bens sociais, aceitando e estipulando todas as condições necessárias á realização da mesma operação, inclusive prazo para a amortização e pagamento de juros consequentes, exercendo enfim para isso os mais amplos, gerais e especiais poderes, inclusive o de transigir, renunciar, dar e receber quitação e assinar respectiva escritura e mais atos necessários.

Com a palavra o acionista Germano de Bettencourt Rodrigues, por este foi dito que era evidente a vantagem de uma operação nos termos e para os fins acima mencionados, já porque o prazo podendo ser maior de 10 anos deixaria condições á companhia para trabalhar sem o receio da impontualidade, a que aludia o presidente, como, igualmente possível era até que os juros fossem em alguma coisa inferiores a 8 %. Achava que a assembleia daria o seu apoio ao projeto da sobre-dita operação. Não havendo quem mais usasse da palavra sobre o assunto, declarou o presidente que submetia á votação a mesma indicação, a qual foi aprovada unanimemente por todos os acionistas presentes. Ainda declarou o presidente que em consequência da reforma dos estatutos, tinha-se de proceder á eleição dos suplentes dos diretores e do conselho fiscal como também dois diretores que haviam resignado o seu cargo, os Srs. Virgínio Velloso Borges e Nelson Velloso Borges. Acrescentou que em face da renúncia desses dois diretores, ele, presidente, também renunciava ao seu cargo de presidente, pelo que passava a presidência ao acionista indicado pela assembleia. Por esta foi indicado para presidente o Dr. Hedefonso Dutra, que convidou para sub-

stituí-lo no lugar do 2.º secretário daquela assembleia ao Sr. Manuel Felipe dos Santos, declarando, em seguida, que não havia nenhum motivo para ditos diretores resignarem os seus cargos, pois que notório sempre foi o esforço com que eles conduziram os negócios da companhia, afrontando as graves dificuldades por que esta tem passado. Esperava que a assembleia se pronunciasse reelegendo os diretores resignatários. Procedida a eleição foi feita a distribuição de cédulas e em seguida recolhidas á urna. Apurada a votação, o que foi feito pela mesa, anotando os votos, que iam sendo apurados, o acionista Manuel Felipe dos Santos, servindo de 2.º secretário, verificou-se o seguinte resultado: para diretor-presidente, Claudino Velloso Borges, com 3.493 votos e doutor Luiz Guaraná, 106 votos; diretor secretário, Virgínio Velloso Borges, com 2.357 votos e doutor Hedefonso Dutra com 2.242 votos e outros menos votados; para diretor-técnico, Dr. Nelson Velloso Borges, com 3.599 votos. Para suplentes dos diretores, Dr. Hedefonso Dutra com 3.561 votos, Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento com 3.500 votos e D. Maria das Neves Velloso Borges, com 3.339 votos, sendo votados também os acionistas D. Priscilla Freire de Velloso Borges, Manoel Felipe dos Santos e Germano de Bettencourt Rodrigues. Quanto á eleição dos suplentes do Conselho Fiscal, foram os seguintes os eleitos:

Frederico Radler de Aquino Junior, João Pedro Gouvêa de Carvalho Vieira, Americo Celestino da Motta, cada um com 3.599 votos, tendo havido outros menos votados. Pelo presidente foram proclamados eleitos os seguintes diretores da Companhia, que exercerão o mandato pelo prazo de que trata o art. 5.º dos estatutos: os Srs. Claudino Velloso Borges, Virgínio Velloso Borges, e Nelson Velloso Borges; suplentes de diretores: Dr. Hedefonso Dutra, Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento e D. Maria das Neves Velloso Borges; para suplentes do Conselho Fiscal os seguintes: Frederico Radler de Aquino Junior, João Pedro Gouvêa de Carvalho Vieira e Americo Celestino da Motta, declarando, outrossim, de acordo com a assembleia que considerava empossados todos os eleitos.

Assumindo a presidência o acionista Claudino Velloso Borges, agradeceu em seu nome e dos demais eleitos a eleição, declarando em seguida que na forma do art. 14 dos atuais estatutos, devem ser desde logo estimados os honorários da diretoria. Consultava a assembleia a respeito. Com a palavra o Sr. Germano de Bettencourt Rodrigues, propôs que esses honorários fossem de 1 % sobre os lucros líquidos verificados em cada balanço, a cada um dos diretores, afóra o *pro-labore* de que trata o mesmo artigo 14 dos atuais estatutos. Submetida esta proposta á discussão e em seguida á votação, foi unanimemente aprovada.

Em seguida declarou o presidente que todos os atos para os quais foi convocada a presente assembleia estão por ela devidamente aprovados, como faria publicar os estatutos na sua redação definitiva, também aprovados nesta assembleia, pelo que suspendia a sessão para proceder-se á lavratura da ata respectiva. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata que, submetida á discussão e não havendo nenhuma impugnação foi submetida á vo-

tação, sendo unanimemente aprovada. Eu, Germano de Bettencourt Rodrigues, 1.º secretário, lavrei a presente que assino com o presidente e demais acionistas.

Os acionistas:

Claudino Velloso Borges.

Germano de Bettencourt Rodrigues.

Helfonso Dutra.

Luiz Guarani.

Priscillo Freire Velloso Borges.

Borges, Carvalho & Comp.

Maria das Neves Velloso Borges.

Bartholomeu Anacleto do Nascimento.

Manoel Felipe dos Santos.

Virginio Velloso Borges, por si e pela Companhia de Tecidos Paraíba.

Estatutos da Companhia Uzina do Outeiro

Art. 1.º A Companhia Usina do Outeiro tem por objeto a exploração da indústria de fabricação de açúcar, álcool e os seus derivados, na sua usina, situada no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro e em outra ou mais fabricas que adquirir em qualquer ponto do território nacional.

§ 1.º Adquirir e plantar canas por sua conta ou em contrato com terceiros, nas terras de sua propriedade, ou de propriedade alheia, adotando processos modernos de cultura;

§ 2.º Aproveitar os terrenos não apropriados à cultura de cana, em qualquer outro genero de utilidade agricola, podendo para isso adquirir e montar os instrumentos necessários;

§ 3.º Exercer e praticar todos os atos de comércio nos mercados do país ou do estrangeiro, para venda dos produtos de sua fabrica e efetuar para isso todas as operações;

§ 4.º Associar-se a qualquer corporação de classe para amparo da exploração economica de sua industria e comércio, qualquer que seja a forma de tal corporação, cooperativa, anonima ou qualquer outra;

§ 5.º Explorar qualquer outro ramo de industria similar ou não, aos referidos nas alíneas anteriores, para aproveitamento de sua lavoura, energia fabril, instalações, terrenos e edificios;

§ 6.º Fundar ou associar-se a qualquer empresa de transporte por viação terrea ou maritima que se localizar na zona de sua fabrica, realizando as operações necessárias.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia será de 30 (trinta) anos, a contar do primeiro de março de 1927.

Art. 3.º A sede da companhia é, para todos os efeitos, a Capital Federal.

Art. 4.º O capital social é de réis 9.000.000\$000 (nove mil contos de réis), representados em 18.000 ações de valor nominal de 500\$000 cada uma, sendo o capital constituído parte de ações comuns, no valor de 7.500.000\$ e parte em ações preferenciais, de valor de 1.500.000\$, formando o total de 9 mil contos de réis.

A preferência consistirá: a) em prioridade na distribuição de dividendos; b) em prioridade no reembolso do capital, acumulando-se essas duas vantagens em favor das ditas ações, excluindo-se quaisquer outras. Todos os direitos assegurados às ações comuns, terão igualmente as ações preferenciais, de modo que os respectivos portadores exercerão também o direito de voto nas deliberações sociais, como os de-

maís direitos assegurados na legislação vigente ou futura e que compita aos acionistas em geral.

Art. 5.º A companhia será administrada por três diretores, acionistas, que exercerão o mandato por seis anos, podendo ser reeleitos.

Art. 6.º À diretoria são conferidos amplos poderes para gerir e administrar todos os negocios sociais, inclusive comprar, alienar, apenhar e comprar moveis e direitos ou ações, transigir, renunciar e prestar compromissos em nome da sociedade, firmar quaisquer contratos, inclusive contrair obrigações, fazer operações de crédito, nomear e demitir empregados, criar e suprimir empregos, e, finalmente, praticar os demais atos que não forem, por lei, da competência da assembleia geral.

Art. 7.º A diretoria de administração da Companhia é composta de um presidente, um diretor-técnico e um diretor-secretário.

§ 1.º Na mesma ocasião da eleição da Diretoria, serão também eleitos suplentes, que substituirão os diretores quando na diretoria houver mais de uma vaga, seja pela ausencia dos respectivos diretores, molestia prolongada, morte ou renúncia. Nos casos em que haja somente uma vaga, os diretores se substituirão entre si, reciprocamente.

Art. 8.º Ao diretor-presidente compete especialmente: a) executar e fazer cumprir as resoluções da assembleia geral e da diretoria; b) representar a companhia nas suas relações com a administração pública e com terceiros, em juízo ou fora dele.

Art. 9.º A qualquer dos diretores ficam outorgados poderes para assinar a correspondência da companhia e as petições dirigidas às repartições públicas, companhias e estradas de ferro e de navegação, bem como os despachos aduaneiros e termos de responsabilidade.

Art. 10. Os titulos de divida, como duplicatas, cheques, lettras de cambio e equivalentes, representando mercadorias ou valores, poderão ser assinadas por um só diretor, mas os que representarem obrigações contraídas pela companhia, como empréstimos e titulos equivalentes, devem ter a assinatura de dois diretores.

Art. 11. Ao diretor-técnico compete: a) superintender o estabelecimento agricola e industrial que a companhia possui no município de Campos; b) nomear, contratar e demitir empregados, operarios e colonos, fixando-lhes os salarios, comissões e quotas, sujeitos esses atos à aprovação da diretoria; c) efetuar as compras dos artigos necessários ao bom andamento dos serviços, agricolas ou industriais.

Art. 12. A discriminação de funções constante dos artigos 8.º a 11 destes estatutos, não exclue as atribuições consequentes dos poderes gerais e especiais constantes do art. 6.º.

Art. 13. Cada diretor garantirá sua gestão com uma caução de 50 (cincoenta) ações da companhia.

Art. 14. Os honorarios da diretoria serão marcados pela assembleia geral por todo o periodo do respectivo mandato, recebendo, porém, cada diretor, a titulo pro-labore, a importância de 5.000\$000 (cinco contos de réis), mensalmente. Esse pro-labore será levado a despesas gerais.

Os honorarios deverão ter por base uma percentagem sobre o lucro de cada balanço, o qual não deverá ser inferior a 10 %, sobre o lucro liquido verificado.

Art. 15. O Conselho Fiscal é composto de tres membros efetivos e tres suplentes, que serão eleitos por ocasião da assembleia geral que tomar conhecimento e deliberar sobre as contas e balanços sociais. Os membros do Conselho Fiscal perceberão o vencimento de 500\$000 anuais.

Paragrafo unico. As funções da comissão fiscal são as designadas em lei.

Art. 16. As assembleias gerais, compostas de acionistas legalmente convocados, terão lugar na sede da companhia, podendo os acionistas ausentes, ser representados por procuração, depositada na sede, outorgada a outro acionista.

As assembleias ordinarias deverão ter lugar entre 15 de maio e 30 de junho de cada ano, contando-se o ano social de 1 de março a 28 de fevereiro.

Art. 17. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes ou legalmente representados, dando cada grupo de cinco ações direito a um voto.

Art. 18. As assembleias gerais extraordinarias serão convocadas, com antecedencia não menor de cinco dias, nos casos previstos na lei e quando a diretoria julgar conveniente.

Art. 19. As assembleias serão presididas pelo diretor-presidente, e no seu impedimento pelo acionista aclamado no ato.

§ 1.º Antes de aberta a assembleia, o presidente da mesma verificará si os acionistas estão legitimados como verdadeiros donos das ações ao portador podendo votar os que tiverem as ações apenadas ou dadas em caução, mesmo para garantia da gestão de cargos eletivos, bem como poderão votar os que tiverem suas ações depositadas em estabelecimentos bancarios.

§ 2.º Os acionistas deverão apresentar na caixa da sociedade ou banco que for designado, 24 horas antes de qualquer assembleia, as suas ações ou certificados delas.

Art. 20. A sociedade, por deliberação da assembleia geral, poderá dissolver-se antes do prazo fixado ou fundir-se com outra, devendo os atos respectivos ter a autorização e a aprovação da assembleia geral.

Art. 21. Dos lucros liquidos sociais, verificados em balanço anual, serão feitas as seguintes deduções: 10 %, para fundo de depreciação; 5 %, para fundo de reparação, e 5 %, para lucros suspensos, além da percentagem devida pelos honorarios da diretoria e Conselho Fiscal. O restante será distribuido em dividendos aos acionistas; a diretoria, si julgá-lo conveniente, poderá resolver que, enquanto não for solvido o passivo social, não se distribuirá nenhum dividendo às ações comuns.

Art. 22. A legislação regulará os casos omissos nestes estatutos, reconhecendo e aceitando os acionistas os direitos e obrigações que nelles lhes são atribuidos, pelo que ratificam e aprovam todas as suas disposições.

Art. 23. Os estatutos entrarão em vigor desde a data da sua aprovação. — Claudino Velloso Borges. — Germano de

Bettencourt Rodrigues, — Ildefonso Dutra. — Luiz Guarani. — Priscilla Freire Velloso Borges. — Borges, Carvalho & Comp. — Maria das Neves Velloso Borges. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Manoel Felipe dos Santos. Virgínio Velloso Borges, por si e pela Comp. de Tecidos Paraibana.
(C-4.507-1-9-33-3338500)

SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES

COMPROVANTES RELATIVOS À ASSEMBLÉA DOS DEBENTURISTAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA FORMA DO DECRETO NÚMERO 22.431, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1933

Folha de presença dos senhores debenturistas da Sociedade Propagadora das Belas Artes, na assembléa de 1º de setembro de 1933, convocada de acordo com o decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 (2ª convocação). Assinados, com as respectivas firmas reconhecidas pelo tabelião Fonseca Hernandes: João Pereira, rua Torres Homem n. 300, quarenta e duas debêntures. — Edmundo da Luz Pinto, rua Moura Brasil número 22, duas mil e quinhentas debêntures. Encerrada às 10 e meia horas do dia 1º de setembro de 1933. — Dr. Lafayette Rodrigues de Barros, presidente da Sociedade Propagadora das Belas Artes.

ATA DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS DEBENTURISTAS DA SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano corrente de mil novecentos e trinta e três, presentes à sede da Sociedade Propagadora das Belas Artes, à Avenida Rio Branco número cento e setenta e quatro, os diretores, Dr. Lafayette Rodrigues de Barros e Eugênio Bethencourt da Silva, respectivamente presidente e secretário da Sociedade, o Dr. Solidônio Leite Filho, como representante do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, "trustee" do empréstimo por debêntures emitido, substituto do falido Banco Comercial do Rio de Janeiro, e os debenturistas constantes da folha de presença, foi, pelo presidente, Dr. Lafayette Rodrigues de Barros, declarado que, nos termos do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro do ano em curso, já se tendo decorrido mais de meia hora depois das dez horas designadas no anúncio da convocação, deixava de instalar-se a assembléa por falta de número legal, por isso que, das vinte e três mil novecentas e setenta e sete debêntures em circulação, cujo certificado exibiu apenas se achavam presentes os debenturistas senhor João Pereira e Dr. Edmundo da Luz Pinto. O primeiro exibiu o certificado do Banco Boa Vista, no qual depositou quarenta e duas debêntures da Sociedade, de números: 27101, 27103/4, 27106/13, 27115/17, 27120/4, 27126/46, e 27147/8, e o segundo igualmente exibiu o conhecimento de depósito no Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, de duas mil e quinhentas debêntures, de números: 023002 a 023004, 023006 a 023007, 023009 a 023019, 023021 a 023023, 023025 a 023044, 023046 a 023061, 023063 a 023089, 023091, 023094 a 023100, 023101, 023103 a 023112, 023114 a 023119, 023121 a 023129,

023131 a 023135, 023137 a 023143, 023145 a 023148, 023150 a 023152, 026001 a 026003, 026006 a 026009, 026011 a 026031, 026034 a 026041, 026044 a 026049, 026051 a 026061, 026066 a 026070, 026072 a 026081, 026184 a 026100, 026104 a 026110, 026113 a 026119, 026121 a 026131, 026133 a 026137, 026139 a 026143, 026146 a 026151, 026153 a 026189, 026191 a 026193, 26195 a 26200, 026201 a 026207, 026209 a 026210, 026212 a 026214, 026217 a 026240, 026242 a 026243, 026246 a 026252, 026254 a 026261, 026263 a 026264, 026266 a 026269, 026272 a 026277, 026279 a 026297, 026299 a 026300, 026301 a 026304, 026306 a 026314, 026316 a 026328, 026330 a 026351, 026353 a 026369, 026372 a 026374, 026376 a 026386, 026388 a 026400, 026402 a 026411, 026413 a 026424, 026426 a 026430, 026432 a 026437, 026439 a 026464, 026466 a 026480, 026482 a 026485, 026487 a 026500, 030001 a 030010, 030012 a 030020, 030022 a 030041, 030043, 030045 a 030059, 030061, 030063 a 030069, 030071 a 030092, 030094 a 030099, 030101 a 030143, 030145 a 030136, 030138, 030140 a 030142, 030144 a 030159, 030161 a 030172, 030174 a 030181, 030183 a 030185, 030188 a 030190, 030192, 030194 a 030195, 030197, 030199 a 030200, 030202 a 030205, 030207 a 030230, 030232 a 030237, 030239, 030241 a 030246, 030248 a 030249, 030251 a 030255, 030257 a 030258, 030260 a 030270, 030272 a 030291, 030293 a 030294, 030296 a 030300, 030301 a 030304, 030306 a 030314, 030317, 030319 a 030321, 030323, 030325 a 030354, 030356 a 030382, 030384 a 030400, 030401, 030403 a 030415, 030417 a 030431, 030433 a 030442, 030444 a 030463, 030465 a 030469, 030471, 030473 a 030482, 030484 a 030491, 030493 a 030500, 038501 a 038506, 038508 a 038538, 038540 a 038546, 038548 a 038574, 038576 a 038600, 038601 a 038604, 038608 a 038671, 038673 a 038678, 038680 a 038685, 038687 a 038700, 038701 a 038705, 038707 a 038781, 038783 a 038800, 038801 a 038832, 038834 a 038837, 038839 a 038858, 038860 a 038882, 038884 a 038890, 038892 a 038900, 038901 a 038909, 038911 a 038921, 038922, 038924 a 038931, 038933 a 038963, 038965 a 038975, 038977 a 038981, 038984 a 038992, 038994 a 039000, 24002 a 24006, 24008 a 24012, 24014 a 24016, 24019 a 24025, 24027 a 24034, 24036 a 24057, 24059 a 24060, 24062 a 24070, 24072 a 24082, 24084 a 24100, 24103 a 24106, 24108 a 24113, 24115 a 24116, 24118 a 24120, 24122 a 24130, 24133, 24135 a 24138, 24140 a 24142, 24145 a 24150, 24152, 24154, 24157, 24179 a 24186, 24188 a 24192, 24195 a 24199, 24201, 24204 a 24206, 24208 a 24210, 24212 a 24230, 24232 a 24250, 24252 a 24257, 24259 a 24269, 24272 a 24300, 24301 a 24315, 24317 a 24325, 24327 a 24350, 24352 a 24354, 24356 a 24370, 24372 a 24373, 24375 a 24399, 24401, 24404 a 24409, 24411 a 24419, 24421, 24423, 24426 a 24432, 24435 a 24441, 24445 a 24471, 24493 a 24500, 30501 a 30521, 30523 a 30526, 30528 a 30531, 30533 a 30535, 30537 a 30569, 30571, a 30580, 30583 a 30600, 30601 a 30608, 30610 a 30638, 30640 a 30649, 30651 a 30674, 3676 a 30700, 30701 a 30707, 30709 a

30728, 30730, 30732 a 30736, 30738 a 37739, 30741 a 30794, 30796 a 30800, 30801 a 30802, 30804 a 30850, 30853 a 30854, 30856 a 30890, 30892 a 30900, 30901 a 30902, 30904, 30906 a 30919, 30923 a 30927, 30929 a 30944, 30946 a 30957, 30959 a 30975, 30977 a 30990, 30992 a 31000, 27001 a 27004, 27006 a 27008, 27010, 27012 a 27040, 27042 a 27048, 27050 a 27076, 27078, 27080 a 27081, 27083 a 27100, 27150 a 27151, 27156 a 27157. Ambos os certificados exibidos, que foram apresentados também na primeira convocação, têm a data de dezanove de agosto do ano corrente. Em vista da insuficiência de número, declarou o Sr. presidente da sociedade que seria feita a terceira convocação ordenando que se lavrasse a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933 (Assinados, com firmas reconhecidas pelo tabelião Fonseca Hernandes): — Dr. Lafayette Rodrigues de Barros, presidente. — Eugênio Bethencourt da Silva, secretário. — Solidônio Leite Filho. — João Pereira. — Edmundo da Luz Pinto.
(C. 4.509 — 1/9/33 — 1168300)

COMPANHIA FABRIL ASSUCARINA

(Em liquidação)

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1933

Às quatorze horas do dia quatro de agosto do ano de 1933, teve lugar, no quarto andar do prédio n. 51, da rua Primeira de Março, a assembléa geral extraordinária dos acionistas abaixo firmados da Companhia Fabril Assucarina, em liquidação, representando 2.025 ações, ao portador, para o fim de serem discutidas as contas apresentadas pela comissão liquidante, relativas aos últimos seis meses de sua gestão e outros assuntos de interesse geral. O Sr. Alberto Bandeira de Mello lembra o nome do Sr. Dermenval Dias para presidir os trabalhos, o que foi aprovado por todos os presentes. O Sr. Dermenval Dias, agradecendo a indicação de sua pessoa, convida o Sr. João Bouzon Fontan, para servir de secretário, que aceita. Antes de dar início aos trabalhos, o presidente faz sentir que o livro de presença indica acionistas possuidores de 2.025 ações, as quais foram devidamente depositadas com a antecedência prevista no artigo novo dos Estatutos da Companhia, e que a convocação fôra publicada por três vezes no *Diário Oficial* com a antecedência prevista em lei. Abrindo a sessão, diz o Sr. presidente falar na qualidade de um dos liquidantes dando conta à assembléa do que passara durante os seis meses últimos. Pouco teria a adiantar sobre as contas da companhia, além do que disséra na última reunião, porque a Refinaria Magalhães S. A. não havia distribuído os dividendos do ano último. Nessas condições, sendo a Companhia Fabril Assucarina, em liquidação, possuidora de 1.750 (mil setecentas e cinco) ações daquela companhia, não pudéra fazer incluir em seu balanço as importâncias relativas a tais dividendos. Faz referência aos juros e encargos havidos durante os últimos seis meses, cujo financiamento fôra feito pela Agência de Exportadores Nortistas Ltd., de conformidade com autorização conferida pela assembléa geral de 20 de julho de

1932. O Sr. presidente passou a ler o balanço encerrado em 30 de junho último, explicando cada uma de suas verbas de conformidade com as informações que lhes solicitavam os acionistas. Encerrada a discussão, o Sr. presidente pôs em votação o balanço e contas que foram aprovadas unanimemente, com exclusão da comissão liquidante que, de conformidade com a lei, não pôde participar na votação. O Sr. presidente convidou todos os acionistas, a rubricarem o aludido balanço, ficando assim fazendo parte integrante desta ata, o que foi por todos aprovado. O Sr. Dr. Joaquim Moreira de Souza, propôs que fossem aprovados e ratificados todos os atos e operações praticadas pela comissão liquidante, assim como aprovado e ratificado o financiamento e consequentes operações feitas pela Agencia de Exportadores Nortistas Ltda., que continuaria com esse encargo com a decisão da assembléa de 20 de julho de 1932. Posta em votação, foi essa proposta unanimemente aprovada, deixando de votar apenas por força de lei, a comissão liquidante. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. presidente mandou lavrar a presente ata, que lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada por mim, João Bouzon Fontan, servindo de secretário, e por todos os acionistas presentes, marcando o prazo de seis meses para a apresentação de novas contas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. — *João Bouzon Fontan*. — *Dermival Dias*. — *Edgard Teixeira Leite*. — *Ulysses da Silveira Brum*. — *José Ribeiro Gonçalves*. — *Luiz Nery Dias*. — *Adolpho Cardoso Ayres*. — *Pinto, Alves & Comp.*. — *Alberto Bandeira de Mello*. — *Joaquim Pinto Moreira de Souza*.
(C—4.162—1-9-33—63\$200)

os estatutos. Diretoria atual: Presidente, Dr. Artur Vitor; secretário, professor Oscar França; tesoureiro, Dr. Normio de Souza e Silva; conselheiros, professores José Di Giorgio Sobrinho, Clementino Aragão e Dalnirio Guimarães.

(C—4.159—1-9-1933—27\$500).

LIGA CARIOCA DE BASKETBALL

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital aos 10 de maio do corrente ano, onde tem sua sede e fóro, por tempo indeterminado com seu fundo social a constituir-se e tem por fim: a) desenvolver e difundir por todos os meios a seu alcance no Distrito Federal, o "Basketball"; b) promover e dirigir, no mesmo territorio, campeonatos e torneios de amadores do referido sport, de acôrdo com regras officiais da entidade maxima nacional; c) representar oficialmente o Basketball na zona de sua jurisdição. A Liga será administrada por uma diretoria composta de: Presidente, diretor-secretário, diretor-tesoureiro, diretor-técnico, diretor de juizes e representantes. O presidente representará a Liga em Juizo ou fóra dele, podendo constituir procurador. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da Liga. A dissolução da Liga só poderá ser resolvida por deliberação do Conselho Supremo, que determinará nesse caso, o destino do patrimonio social. Estes estatutos só poderão ser reformados por deliberação do Conselho Supremo, tomada em reunião a que compareçam, pelo menos, cinco dos seus membros. — A diretoria.

(C—4.153—1-9-1933—24\$500).

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 21 de novembro de 1932 o corretor de fundos públicos Henrique Fernandes Lima, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1927, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara, o subcrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1933. — *Ary de Almeida e Silva, sindaco*.

(C—4.042—9-8-33—397\$800—30 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 9 de março de 1931, o corretor de Fundos Públicos, Abdulaziz José Chavantes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1927, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu Jorge Goulart, secretário da Camara, o subcrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — *Ary de Almeida e Silva, sindaco*.

(C—3.593—29-7-33—397\$800—30 vezes)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE PROPAGADORA DO ENSINO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Denominação: — Sociedade Propagadora do Ensino. Sede e fóro: Nesta Capital. Fins: Amparar e administrar, financeiramente, a Universidade Livre da Capital Federal, creando cooperativas para compra e venda de materiais didáticos e montagem de estabelecimento de saúde. Fundo social: A constituir-se. Extinção da sociedade e o destino do patrimonio, neste caso: Em caso de extinção, da sociedade que só poderá ser verificada por deliberação de dois terços dos socios fundadores os seus bens terão o destino que essa mesma assembléa aprovar. Administração e representação: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de presidente, secretário, tesoureiro, que será fiscalizada por três conselheiros eleitos, conjuntamente de 4 em 4 anos e será representada em todos os atos judiciais e extra-judiciais pelo presidente. Responsabilidade: Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria. Fundadores: Os que assinarem os estatutos que com o professor Artur Vitor fundaram a Universidade Livre da Capital Federal. Reforma de estatutos: Só por deliberação de dois terços dos socios fundadores poderão ser reformados

ANÚNCIOS

Sociedade Propagadora das Belas Artes

TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS DEBENTURISTAS, NA FORMA DO DECRETO N. 22.431, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1933

Pelo presente são convocados os senhores portadores de debentures, a se reunirem em assembléa no dia 8 do mês de setembro corrente, ás 10 horas, na sede da sociedade emissora, a avenida Rio Branco n. 474, para decidirem sobre o que for do seu interesse, em face da falencia superviniente do Banco Commercial do Rio de Janeiro e de sua provisória substituição pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro, nas funções a que se refere a escritura de emissão lavrada no 18º Ofício, em 20 de novembro de 1925. Os depósitos dos titulos (art. 5º da lei), deverão ser feitos nos Bancos Mercantil do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março número 67; Boa Vista, á rua 1º de Março n. 47 e Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 30. Os referidos depósitos, na forma da lei, terão de ser efetuados, pelo menos, dois dias antes da data marcada para a presente reunião.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1933. — *Eugenio Bethencourt da Silva, secretário*.

(C—4.158—1-9-33—40\$800—2 vezes)

A' Praça

Alexandre I. Maluf, por si e como bastante procurador de Jorge Maluf e como inventariante do espólio de Fauzi Maluf e Manoel Rodrigues de Andrade, declararam aos seus amigos e fornecedores que, em data de 17 de agosto de 1933, venderam as quotas que tinham na Sociedade Nacional de Sêdas Ltd. (Casa Isidoro), com sede á rua Sete de Setembro n. 99, á firma Felipe Calarge & Irmãos, venda esta livre e desembaraçada de quaisquer onus. Cessando a nossa responsabilidade dessa data em diante, só temos que agradecer a confiança que nos depositaram, esperando que dispensem aos nossos sucessores as mesmas atenções com que sempre nos cumularam.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933. — *Alexandre I. Maluf*. — *Manoel Rodrigues de Andrade*.

Concordamos com a declaração supra. — *Francisco Calarge*. — *Felipe Calarge & Irmãos*.

Reconheço a firma de Felipe Calarge. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabelião*.

(C—4.157—1-9-33—22\$400)

Brazilian American, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da sociedade, á rua Riachuelo n. 130, loja, ás 17 horas do dia 16 do corrente, para exame e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ás operações do ano de 1932.

Quando também serão eleitos os membros do conselho fiscal e suplentes.

Chamamos a atenção para o presente aviso, porque já foi prorrogada a data de identica reunião, em virtude de não ter havido número suficiente de acionistas para votação, e que, de acôrdo com a lei esta se fará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933.

— *A diretoria.*

(C-4.311-31-8-33-61\$200-3 vezes)

Declaração

Moreira, Irmão & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega ns. 81 e 83, com negocios de fazendas por atacado e filial de varejo, á rua Pharoux ns. 16 e 18, declaram não se entender com a sua firma o apont de uma duplicata de 1:725\$00, conforme publicação feita no *Diário da Justiça* de 30 de agosto proximo passado, pelo Cartorio do 2º Ofício de Protestos, e reproduzida no *Boletim Comercial do Monitor Mercantil* de 31 do mesmo mês, mas sim com firma parecida, estabelecida em Niterói, e com a qual nada têm que ver.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933.

— *Moreira, Irmão & Comp.*

Reconheço a firma de Moreira, Irmão & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933.

Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião.

(C-4.505-1-9-33-45\$900-3 vezes)

Declaração

Os abaixo assinados, proprietarios e consignatarios dos cafés representados pelos conhecimentos ns. 123 e 124, de 21 de julho de 1933, estraídos pela estação de Machado, da Rêde Mineira de Vição, para 150 e 100 sacos, respectivamente, despachados pelo Sr. João Antonio da Costa, fazem público, para os devidos fins que os referidos conhecimentos extraviaram-se.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1933.

— *Paiva, Nunes & Comp.*

(C-4.148-30-8-33-27\$500-3 vezes)

Centro da Comunidade Israelita do Rio de Janeiro

O Centro da Comunidade Israelita do Rio de Janeiro convida todos seus socios fundadores para uma assembleia geral extraordinaria, ás 15 horas, no dia 5 do corrente, no escritorio do seu secretario, á rua Haddock Lobo n. 30, para modificar os arts. 16 e 17 dos seus estatutos e autorizar pessoas de sua diretoria a contrair um emprestimo por hipoteca dos imoveis do mesmo centro. — *H. Rinder*, secretario.

(C-4.508-1-9-33-33\$700-3 vezes)

A' Praça

Augusto Rodrigues de Mattos, estabelecido com o açougue denominado "Mar e Terra", sito á rua Marechal Floriano Peixoto n. 10, nesta cidade, tendo contratado a venda desse seu negocio, livre e desembaraçado, com o Sr. Manoel Leal Bittencourt, que assumiu a responsabilidade do ativo e passivo desse negocio, nos termos da escritura de 28 deste mês de agosto, passada em notas do tabelião Fausto Werneck, 5º officio desta Capital, faz a presente declaração para os devidos efeitos.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1933.

— *Augusto Rodrigues de Mattos.* — *Manoel Leal Bittencourt.*

Reconheço as firmas de Augusto Rodrigues de Mattos e Manoel Leal Bittencourt.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabelião.

(C-4.155-1-9-33-45\$900-3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira e última convocação

Não tendo comparecido á assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, número legal de acionistas, são novamente convidados a comparecer no dia 18 de setembro do corrente ano, no escritorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, ás 14 horas, afim de resolverem sobre a modificação necessaria na alienação de bens já autorizada em assembleia extraordinaria.

A assembleia deliberará, qualquer que seja a soma de capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Continuam suspensas as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1933.

— *A diretoria.*

(C-4.506-1-9-33-65\$300-4 vezes)

Banco Internacional de Finanças

(Casa Bancaria)

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, de carater urgente, na sede social, no dia 4 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933.

— *Martin M. Guilaen*, diretor.

(C-4.510-1-9-33-9\$200)

Fábrica Maracanã S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam os Srs. acionistas convidados para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 30 de setembro, ás 14 horas, na sede social, á rua Conde de Bomfim n. 1.293, estando desde já á sua disposição os documentos a que alude o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891.

(C-4.125-25-8-33-24\$500-3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Antonio Vaz de Carvalho Junior, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 4 de setembro, três apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, pertencentes ao espólio de D. Gertrudes de Avellar.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

(C-1.154-1-9-33-8\$200)

Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios**Segunda e última convocação**

De acôrdo com o item 3º do art. 23 dos estatutos, convoco a assembleia geral extraordinaria, a se reunir, na sede social, á rua de São Pedro n. 47 (sobrado), ás 17 horas do dia 12 do mês corrente, para a eleição de um membro do conselho fiscal, pedindo o comparecimento de todos os socios.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933.

— *Benedicto Leal*, diretor-gerente.

(C-4.161-1-9-33-12\$200)

Caixa de Aposentadorias e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 27 RESIDÊNCIAS EM TERRENO DAS RUAS ITAGURUSSÁ E HOMEM DE MELLO

Pelo presente e pelo espaço de trinta (30) dias, a contar desta data, acha-se aberta, nesta Caixa, concorrência para a construção de um grupo de vinte e sete (27) residências para associados desta Caixa.

Aos concorrentes interessados serão fornecidos, mediante a contribuição de 60\$000, destinada a indenizar as despesas de sua extração, exemplares das condições gerais da concorrência, plantas e respectivas especificações.

As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelope distintos — A e B, fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que comprovem a quitação dos impostos e taxas devidos pelo proponente aos poderes públicos, federal, estadual e municipal, bem como a sua idoneidade técnica e financeira, e o segundo, o preço global para a realização da construção de cada uma das residências, bem como o prazo geral exigido e a declaração expressa de integral submissão ás condições gerais da concorrência. Além do preço global de cada uma das residências, deverá a proposta consignar uma tabela detalhada e completa de preços unitarios de todos os serviços e materiais.

Na proposta será consignada como parte integrante e complementar do orçamento das obras, a despesa que se tornar necessaria para a fiscalização de sua execução e pagamento dos projectos, importando tudo em 2,5 % (dois e meio por cento) do total.

Na secretaria desta Caixa, das 9 ás 11 horas, poderão os concorrentes receber a documentação acima mencionada, bem como quaisquer esclarecimentos que venham a solicitar.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1933.

— *E. Collier*, secretário da Junta Administrativa.

(C-4.160-1-9-33-119\$300-3 vezes)